

Universidade Federal de Juiz de Fora  
Programa de Pós-Graduação da Escola de Serviço Social  
Mestrado em Serviço Social

Lívia de Souza Pires Brum

**A percepção do adolescente/jovem em conflito com a lei acerca da Medida  
Socioeducativa de Internação:** apresentação dos impactos da privação da  
liberdade sob a ótica dos jovens que passaram pelo Centro  
Socioeducativo de Juiz de Fora

Juiz de Fora  
2012

Lívia de Souza Pires Brum

**A percepção do adolescente/jovem em conflito com a lei acerca da Medida Socioeducativa de Internação: apresentação dos impactos da privação da liberdade sob a ótica dos jovens que passaram pelo Centro Socioeducativo de Juiz de Fora**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Área de Concentração Questão Social, Território, Política Social e Serviço Social, da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientador(a): Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cláudia Mônica dos Santos

Juiz de Fora

2012

*Dedico esta dissertação a todos os adolescentes e jovens submetidos à privação da liberdade, em especial aqueles que contribuíram para a realização dessa pesquisa.*

## AGRADECIMENTOS

A Deus por ter iluminado meu caminho nessa trajetória.

A minha família, bem precioso, meu esposo, Marcel, obrigada pelo apoio, compreensão e amor. E à minha filha, Luiza, agradeço por me mostrar diariamente o quão corajosa és – ainda que pequenina – e, assim, me incentivar a enfrentar esse desafio!

Aos meus pais, Regina e Luiz, que sempre contribuíram para que eu conseguisse conquistar meus objetivos.

A Layla, irmã querida, por todo o carinho e cuidado.

A cada um dos Corrêa Netto, dos Pires e dos Brum: obrigada a todos vocês!

Agradeço a confiança em mim depositada pela Professora Cláudia que com suas palavras verdadeiras, sempre indicou o melhor caminho e me possibilitou o prazer de ter compartilhados seus conhecimentos.

Aos meus amigos e aos companheiros do mestrado, em especial à amiga Débora e ao Lindomar por me auxiliarem. Suas contribuições foram essenciais.

Ao Programa de Mestrado da Faculdade de Serviço Social da UFJF por ter compreendido a todo o momento as dificuldades que foram vencidas nesse processo.

A todos os professores do mestrado, pois contribuíram imensamente para a conquista desse título.

Agradeço especialmente aos professores da banca, Sheila e Rodrigo, que desde a qualificação trouxeram notáveis contribuições para esta pesquisa.

A todos os adolescentes e jovens que se dispuseram a participar do presente estudo, dividindo conosco suas histórias.

A Vara da Infância e Juventude por autorizar a realização dessa pesquisa.

Ao apoio dos colegas do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora.

A Delegada Sheila Oliveira e a Equipe do CERESP de Juiz de Fora que oportunizaram a realização das entrevistas com os jovens que se encontravam detidos.

E a todos os demais que contribuíram para essa vitória: muito obrigada!

*O diálogo (ao contrário das conversações íntimas nas quais almas individuais falam de si mesmas)... refere-se ao mundo comum que permanece inumano num sentido muito literal, enquanto os homens não fazem dele um objeto permanente de debate. Pois o mundo não é humano por ter sido feito pelos homens e tampouco se torna humano porque a voz humana nele ressoa, mas somente quando se torna objeto de diálogo. Por mais intensamente que as coisas no mundo nos afetem, por mais profundamente que elas possam nos emocionar e nos estimular, só se tornam humanas para nós quando podemos debatê-las com nossos semelhantes.*

**Hannah Arendt  
(apud Telles, 1999, p. 45)**

## RESUMO

O presente estudo visa apresentar a percepção de jovens em conflito com a lei acerca da medida socioeducativa de internação. O estudo foi feito com jovens que estiveram privados de liberdade no Centro Socioeducativo de Juiz de Fora (CSEJF), no período de 2008 a 2010. Apresenta-se aqui o contexto do envolvimento de adolescentes e jovens com a criminalidade na sociedade capitalista, considerando o que está posto no Estatuto da Criança e do Adolescente e a direção das políticas sociais públicas para o atendimento a esse segmento. Objetiva-se também compreender como esses jovens percebem a experiência de privação da liberdade como mecanismo que os auxilie, ou não, a encontrar um novo projeto de vida que resgate sua condição de cidadãos no momento em que são desligados da instituição. Para tanto, foi realizada uma pesquisa de campo, empregando-se, como coleta de dados, entrevistas semiestruturadas com os jovens egressos da instituição mencionada. Com a apresentação da fala desses sujeitos, a pesquisa fornece elementos que levam à interpretação de como a operacionalização e a execução da medida socioeducativa de internação se expressam na realidade da política nacional de atendimento socioeducativo, no contexto de um Brasil neoliberal. Atenta também para a necessidade de maior envolvimento de todos os atores envolvidos nesse processo por garantir os direitos essenciais dos adolescentes e jovens que assumem, através da privação da liberdade, a responsabilização pelo envolvimento com a prática de ato infracional.

Palavras-Chave: Adolescência. Juventude. Políticas Sociais. Medida Socioeducativa de Internação.

## **ABSTRACT**

The present study aims to present the perception of youths in conflict with the law about the socioeducational measure of internment. The study was made with youths who were in custody at the Juiz de Fora Socioeducational Centre in the period from 2008 to 2010. We present here the context of adolescents and youths' involvement with criminality in capitalist society, considering both what is said in the Statute of the Child and Adolescent and the direction of social public policies that attend this segment. The purpose is also to understand how these young people perceive the deprivation of liberty experience as a mechanism that helps them, or not, to find a new life project that rescue their citizenship when they are out of the institution. To do so, we conducted a field survey using as data collection semi-structured interviews with youths originated from the institution mentioned. With the presentation of the speech of these subjects, the study provides evidence that lead to the interpretation of how the socioeducational measure of internment operationalization and implementation express themselves in the reality of national policy for socioeducational care in the context of a neoliberal Brazil. It also considers the need for greater involvement of all participants involved in this process by ensuring the basic rights of adolescents and young people who take, through deprivation of liberty, the responsibility for involvement in the act of committing an infraction.

Keywords: Adolescence. Youth. Social Policies. Socioeducational measure of internment.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>GRÁFICO 01</b>	População de internos em cumprimento de medida socioeducativa de internação.....	58
<b>GRÁFICO 02</b>	Internação de adolescentes segundo os principais delitos praticados (Brasil).....	59
<b>GRÁFICO 03</b>	Pesquisa opinião pública acerca da redução da maioria penal.....	61
<b>GRÁFICO 04</b>	Pesquisa da opinião pública acerca do julgamento dos menores de 18 anos que cometem crimes violentos e hediondos .....	62
<b>GRÁFICO 05</b>	Capacidade de acolhimento da unidade de internação e número de adolescentes internados em 2010.....	107
<b>GRÁFICO 06</b>	A evolução do número de vagas no sistema socioeducativo de Minas Gerais (2003-2009).....	134
<b>GRÁFICO 07</b>	Ato infracional que gerou a internação.....	176

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 01</b>	Situação dos adolescentes e jovens que compõem o universo da pesquisa.....	155
<b>TABELA 02</b>	Quantidade de vezes em que o adolescente foi internado no CSEJF.....	167
<b>TABELA 03</b>	Idade em que foi internado.....	168
<b>TABELA 04</b>	Sujeitos ao cumprimento de outra medida socioeducativa aplicada antes da internação (2008-2010).....	170
<b>TABELA 05</b>	Aspectos de escolaridade.....	172
<b>TABELA 06</b>	Tempo de duração da medida de internação no CSEJF.....	189

## LISTA DE SIGLAS

ABONG	Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais
ANCED	Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente
CAOIJ	Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude
CERESP	Centro de Remanejamento do Sistema Prisional
CDDH-JF	Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Juiz de Fora
CIA-BH	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte
CMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centros de Referência Especializados da Assistência Social
CSEJF	Centro Socioeducativo de Juiz de Fora
Deop/MG	Departamento de Obras Públicas do estado de Minas Gerais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FNCA	Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente
GEDUC	Modelo de Gestão do Atendimento Socioeducativo
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MSE	Medida Socioeducativa
NESP-FJP	Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Fundação João Pinheiro
OMS	Organização Mundial da Saúde

ONG	Organização não Governamental
PEMSE	Pólo de Execução de Medidas Socioeducativas
PIA	Plano Individual de Atendimento do Adolescente
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PSPP	Projeto Sócio Político Pedagógico
SAME	Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas
SAREMI	Superintendência de Atendimento e Reeducação ao Menor Infrator
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Sepi	Setor de Pesquisa Infracional
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SNPDCA	Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUASE	Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas
SUMAR	Superintendência de Medidas em Meio Aberto e Articulação da Rede Socioeducativa
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## LISTA DE MAPAS

<b>MAPA 01</b>	Sedes das Comarcas em que há programas de atendimento socioeducativo em meio aberto.....	93
<b>MAPA 02</b>	Área de abrangência dos Centros Socioeducativos até 2008.....	133

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO I – ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE: o envolvimento na criminalidade na sociedade capitalista.....</b>	<b>28</b>
1.1 Adolescência e juventude: concepções e desafios de uma fase de formação e desenvolvimento.....	29
1.2 Criminalidade como manifestação da questão social.....	37
1.3 Adolescência, juventude e criminalidade no Brasil de hoje.....	43
<b>CAPÍTULO II – POLÍTICAS PÚBLICAS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: ausência do Estado social e presença do Estado punitivo?.....</b>	<b>65</b>
2.1 As políticas sociais públicas destinadas aos adolescentes: uma contradição de um sistema que protege e criminaliza.....	67
2.2 O ECA e o processo de construção da cidadania do adolescente no Brasil.....	72
2.2.1 O ECA e as Medidas Socioeducativas: conceito, contexto, realidade.....	88
2.2.2 A política: propostas e alcance do SINASE.....	113
2.2.3 Limites e possibilidades dentro da lógica neoliberal.....	120
<b>CAPÍTULO III – O IMPACTO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PARA OS ADOLESCENTES/JOVENS EM CONFLITO COM A LEI.....</b>	<b>130</b>
3.1 A Medida Socioeducativa de Internação: realidade em Minas Gerais.....	131
3.2 O Centro Socioeducativo de Juiz de Fora (CSEJF).....	142
3.3 Procedimentos metodológicos.....	150
3.4 Conhecendo os jovens sujeitos da pesquisa.....	158
3.4.1 Francisco.....	158
3.4.2 Tales.....	160
3.4.3 Elias.....	161

3.4.4 Luan.....	162
3.4.5 Lorenzo.....	163
3.4.6 Augusto.....	164
3.4.7 Matias.....	165
<b>3.5 A percepção dos jovens.....</b>	<b>166</b>
3.5.1 Dos antecedentes.....	166
3.5.2 Dos aspectos de moradia, escolaridade, trabalho, uso de drogas e envolvimento com o tráfico de droga .....	172
3.5.3 Do ato infracional que gerou a internação.....	176
3.5.4 Das mudanças de um acautelamento para o outro.....	182
3.5.5 Do último acautelamento.....	186
3.5.6 Da figura mais presente no período de internação.....	191
3.5.7 Do relacionamento com os funcionários do CSEJF.....	194
3.5.8 Do relacionamento com os adolescentes e jovens acautelados no CSEJF.....	199
3.5.9 Das atividades pedagógicas e escolares.....	201
3.5.10 Das mudanças após a extinção da medida.....	207
3.5.11 Da avaliação da experiência de privação de liberdade.....	214
3.5.12 Da influência do acautelamento em suas escolhas.....	221
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>231</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>239</b>
<b>APÊNDICE.....</b>	<b>247</b>

## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade contribuir com a reflexão acerca dos rebatimentos da medida socioeducativa de internação na vida de adolescentes em conflito com a lei. Para isso, buscamos conhecer a realidade daqueles que foram acautelados no Centro Socioeducativo de Juiz de Fora (CSEJF) no ano de 2008 e foram desligados até o ano de 2010, com o intuito de compreender como eles percebem a experiência de privação da liberdade como mecanismo para que os auxiliassem, ou não, a encontrar um novo projeto de vida que resgatasse sua condição de cidadãos no momento em que foram desligados da instituição.

A internação está entre as medidas socioeducativas designadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para a responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei. Por ser, dentre todas, a que deveria acolher os casos mais graves, a medida de internação prevê que o adolescente esteja privado de sua liberdade em estabelecimento educacional tendo que ser respeitado o princípio de condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, dentre outros que teremos a oportunidade de apresentar no presente estudo.

Diante de algumas estatísticas que serão apresentadas ao longo desse trabalho, de fato, percebemos que elas apontam para a realidade de que a maioria dos atos infracionais cometidos por adolescentes não são crimes contra a vida e sim contra o patrimônio, roubos e furtos. Além disso, pudemos ser esclarecidos de que, diferentemente do que garante o senso comum, o quantitativo de adolescentes autores de atos infracionais graves é baixo, tanto se comparados aos demais atos, quanto se comparado à população adulta.

Dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)<sup>1</sup>, indicam que cerca de trinta mil adolescentes recebem medidas de privação de liberdade a

---

<sup>1</sup> Dados extraídos do site <http://www.andi.org.br> Acesso em Outubro de 2011.



cada ano, apesar de apenas 30% terem sido condenados por crimes violentos, para os quais a penalidade é amparada na lei.

Apesar do objetivo do ECA de, ao inserir um adolescente que comete ato infracional em alguma medida socioeducativa, ser livrá-lo de reincidência e reinseri-lo na sociedade, o que podemos constatar é que, na maioria das vezes, o adolescente volta a se envolver na criminalidade. Especialmente no que diz respeito à medida de internação. Segundo a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos<sup>2</sup> cerca de 70% desses adolescentes voltam a praticar crimes quando deixam as unidades. Isso, levando em consideração que mais de 20% dos adolescentes em cumprimento de medidas estão em regime de internação<sup>3</sup> é um dado considerável de casos de reincidência.

Tal situação está atrelada a fatores externos ao sistema (como cultura, comunidade, família), como também, tem relação com a maneira como as medidas são aplicadas, com a estrutura e eficácia dos centros de internação. Isso porque a proposta do ECA apresenta mecanismos que, se garantidos, poderiam resultar em índices menores de reincidência. O juiz do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), José Dantas, acredita que os centros socioeducativos no Brasil estão totalmente ultrapassados, tanto na questão material, como estrutura física, quanto nos recursos humanos, e isso prejudica a reintegração dos adolescentes e jovens (ANDI, 2011)<sup>4</sup>.

Com a pesquisa que fizemos neste trabalho dissertativo apresentamos a percepção que o próprio adolescente ou jovem que já esteve internado possui acerca da medida que lhe foi aplicada, e inclusive, se ele avalia que ela foi capaz de cooperar para a sua não reincidência no mundo da criminalidade. Vários estudos apontam os dados de reincidência, mas poucos os fazem apresentando do ponto de vista do próprio adolescente e é esse o desafio que nos propomos atender considerando a realidade do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora.

---

<sup>2</sup> Dados disponíveis em <http://www.andi.org.br>. Acessado em novembro de 2011.

<sup>3</sup> De um total de 60 mil adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, pelo menos 14 mil estão em regime fechado.

<sup>4</sup> Informação disponível em <http://www.andi.org.br>. Acessado em novembro de 2011.

A pesquisa levou em consideração os adolescentes e jovens que foram privados de liberdade que em um período de suas vidas se encontraram sob a tutela do Estado, e cuja trajetória de vida foi marcada pela violação de seus direitos. Deste modo, o público alvo dessa pesquisa abrange a faixa etária entre os doze aos vinte e um anos de idade, ou seja, ela compreende tanto o período da adolescência quanto da juventude e, por esse motivo, abordamos aqui essas duas fases da vida.

Não é intenção desta pesquisa extenuar as discussões sobre as propostas socioeducativas do atendimento aos adolescentes e jovens privados de liberdade. Verdadeiramente, almeja-se vislumbrar, a partir de suas próprias falas, de que forma estão sendo possibilitadas ou não, por meio de políticas sociais públicas, alternativas para que estes sujeitos tenham garantidos e promovidos seus direitos, mesmo que tardiamente, e não venham reincidir.

Assim, pretendemos buscar junto aqueles que tiveram a experiência da privação da liberdade, os rebatimentos da aplicação da medida de internação após o término de seu cumprimento. Já cientes da necessidade de que esses adolescentes e jovens devam se reconhecer participantes do seu processo socioeducativo e que, dessa forma, tenham uma perspectiva de mudança em suas vidas.

Atuando como Assistente Social desde novembro de 2008 no Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, juntamente com os profissionais de diferentes áreas, intervimos com o fim de direcionar esses sujeitos para a reflexão e responsabilização pelo ato infracional cometido, pensando acerca de suas escolhas e as conseqüências destas, sempre atentos ao respeito à sua identidade, autonomia e dinamismo próprio; além de trabalhar as possibilidades de um retorno digno para a convivência sociofamiliar e comunitária. Tudo isso baseado nos preceitos da política de atendimento socioeducativo da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE), em conformidade com os dispositivos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Plano Nacional dos Direitos à Convivência Sociofamiliar e Comunitária.

Enquanto profissional, pudemos observar quão diferenciado é o processo de extinção da medida pelo qual passam os adolescentes e jovens, após terem estado um período considerável afastado de sua realidade. Vários elementos são determinantes nesse momento além de suas escolhas pessoais, como se deu sua trajetória durante a internação, a forma como a família esteve presente em todo o processo (se esteve) e as oportunidades ofertadas; se essas condizem com as condições que encontrarão em suas comunidades para que possam concretizá-las.

No cotidiano do trabalho, ao acompanhar a realidade daqueles que receberam a liberdade, já nos deparamos com diferentes situações que geraram inquietações. Alguns reincidiram no ato ou cometeram um de maior gravidade e acabaram retornando à unidade; assim como aqueles que completaram a maioridade e foram para a cadeia; adolescentes que faleceram, vítimas de assassinatos; outros que conseguiram empregar-se e, longe da criminalidade, estão inseridos no mercado de trabalho. Situações como essas nos fizeram despertar para a questão que se coloca como objeto deste estudo: qual a percepção dos adolescentes e jovens já submetidos à privação da liberdade acerca da influência desta medida socioeducativa para suas vidas?

Neste momento, urge a necessidade de pensarmos e executarmos uma política de resgate da condição de cidadão para aqueles que saem de uma unidade socioeducativa. Entendendo aqui por cidadania, o que descreve Coutinho como

a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. (1996, p. 146)

A relevância da presente pesquisa para o Serviço Social está na possibilidade de ampliação da discussão acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e, em especial, sobre aqueles envolvidos com a prática de ato infracional, contribuindo na formação dos Assistentes Sociais atuantes nessa área, com o intuito de fomentar uma atuação e visão crítica da realidade. Dessa forma, espera-se reforçar o comprometimento de toda a categoria profissional, com atuações destinadas a essa parcela da população, valorizando propostas que visam

a autonomia do sujeito, evitando conjecturas assistencialistas. Ademais, espera-se que a realização desta pesquisa possa trazer contribuições, uma vez que existem algumas lacunas devido à escassa produção de trabalhos nesse campo dentro do Serviço Social.

Analisando os últimos sete anos de publicação da revista *Serviço Social e Sociedade*, dos anos 2004 a 2011, os números correspondentes do 77 ao 108, pudemos verificar que dentre os trinta e dois números pesquisados da revista de maior circulação da categoria publicados ao longo desses anos, apenas dezenove artigos fazem, diretamente, menção à criança/adolescente; dentre esses, somente sete artigos envolvem a discussão em torno da temática da violência e autoria de ato infracional cometidos por adolescentes. Dessa forma, é possível avaliar que a categoria necessita estar mais atenta a essa questão.

No tocante à pertinência deste estudo para os adolescentes e jovens, o que se pretende é o reforço quanto à garantia de direitos e à responsabilização propostas pelo ECA. Contribuir, ainda, junto aos programas de execução de medidas socioeducativas de internação para que os resultados sejam promissores e que o propósito da aplicação da referida medida venha ser uma forma de oportunizar aos mesmos a opção por escolhas diferentes e fazer da privação de liberdade uma medida que supere o caráter punitivo. Uma vez que as ações socioeducativas – segundo o SINASE – devem

exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnica, de gênero e sexual), possibilitando que assumam um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas (BRASIL, 2006, p. 70)

Cabe ressaltar que temos consciência de que uma unidade de internação não pode ser tida como instituição total. A intersetorialidade entre políticas públicas sociais de educação, saúde, assistência, segurança e do sistema de justiça é imprescindível para assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes e jovens em conflito com a lei. Portanto, nossa busca também passa pela ênfase da

necessidade de as políticas públicas serem trabalhadas de forma integral e articuladas. Desta feita, esta pesquisa é de grande valia para que possamos repensar a medida socioeducativa de internação nos aspectos de sua operacionalização, seu caráter e objetivos propostos.

É importante também salientar a relevância social desta discussão para que a sociedade possa entender o contexto ao qual o adolescente autor de infrações sempre foi sujeito historicamente. Temos visto que a sociedade relaciona, equivocadamente, a violência social à adolescência e juventude, devido à maneira como é divulgado o quantitativo de infrações cometido por adolescentes, alimentando, inclusive, o movimento a favor da redução da idade penal.<sup>5</sup>

Não obstante, essa questão merece destaque não por que deva ser pensada nos aspectos desse falso quantitativo, mas por complexa que é. No entanto, a sociedade é levada a perceber essa realidade de forma equivocada, pois interpreta essa questão com os olhos da mídia – hegemônica e alienadora – capaz de reproduzir representações sociais desses sujeitos, favorecendo o superdimensionamento dos fatos. Como confirmamos em Sposito (2009) os adolescentes em conflito com a lei são considerados, pela mídia e pelo senso comum, um dos maiores problemas sociais: são vistos como grave ameaça à ordem pública, parte importante da representação do medo tão difusa na sociedade brasileira.

Ademais, a clara ausência do Estado no enfrentamento dessas situações também colabora para que a sociedade não tenha argumentos concretos para a mudança de interpretação dessa realidade.

---

<sup>5</sup> Essa questão da redução da idade penal será abordada ao longo do trabalho, no entanto, cabe aqui uma ressalva para que possamos já introduzi-la. Muitas são as propostas de redução de 18 para 16 anos nas casas legislativas brasileiras. No entanto, tal mudança representaria uma flagrante violação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes e não uma solução para a repressão da criminalidade nessa idade. Ao se reduzir a idade penal, passa-se a ser ignorado o fato de que o adolescente em conflito com a lei é formado socialmente por elementos fetichizadores e alienantes, típicos da sociedade capitalista madura, como nos fala Mézáros (2002).

O que se pretende ainda é avançar na tentativa de entendimento do papel da sociedade junto ao público infanto-juvenil na busca por sua recuperação e reinserção sociofamiliar e comunitária, contribuindo para que ela possa estar criticamente atenta na sua participação do controle social das políticas públicas executadas pelo Estado. Além disso, confirmar a necessidade e urgência da constituição de uma rede de serviços, bem como a articulação entre os serviços públicos e entidades sociais, com vistas à inclusão social dos adolescentes.

Recorrendo a Volpi (2001), concordamos que enxergar o adolescente em conflito com a lei sem considerar seu entorno social, as relações e estruturas políticas, econômicas e culturais implica em desconsiderar o sujeito na sua relação com o meio no qual está inserido. Portanto, o ato infracional não deve ser visto como produto social e reinterpretado individualmente e, sim, como realidade inserida em um contexto mais amplo, a saber, a luta de classes.

A realização deste estudo poderá servir também para toda a Comunidade Socioeducativa<sup>6</sup>, a partir do instante em que todos cumprem um papel terminante e são também responsáveis pela execução da medida, fornecendo a oportunidade de visualizarmos o melhor caminho para uma intervenção produtiva com o propósito de que nossas ações possam legitimar o que está preconizado pelo ECA.

A presente pesquisa apresenta-se como um processo de amadurecimento profissional que, acredita-se, irá favorecer nossa atuação enquanto Assistente Social inserida na área, a partir do melhor entendimento e compreensão acerca dos elementos que envolvem os rebatimentos da medida socioeducativa de internação no processo de inserção social e responsabilização daqueles em conflito com a lei. Além de ampliar nossa visão sob vários aspectos sociais, econômicos e culturais vivenciados pelos adolescentes e jovens e também pela sociedade.

---

<sup>6</sup> De acordo com o SINASE, a expressão Comunidade Socioeducativa refere-se a todos os atores envolvidos na execução da medida socioeducativa de internação, sendo composta pelos profissionais e adolescentes das Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo. Cabe à Comunidade Socioeducativa operar com transversalidade todas as operações de deliberação, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações, que devem ser compartilhadas, rotativas, solidárias, tendo como principal destinatário o coletivo em questão, contemplando as peculiaridades e singularidades dos participantes.

Além disso, a importância de nos aproximarmos, através de pesquisas, das condições de vida e de trabalho das classes sociais, com destaque nas classes subalternas, é destacada por Yamamoto. Para a autora, é importante

incorporar a pesquisa como atividade constitutiva do trabalho profissional, acumulando dados sobre as múltiplas expressões da questão social, campo em que incide o trabalho do assistente social. É fundamental, ainda, que os projetos de trabalho elaborados estejam calçados em dados e estatísticas disponíveis, munidos de informações atualizadas e fidedignas, que respaldem a capacidade de argumentação e negociação dos profissionais na defesa de suas propostas de trabalho junto às instâncias demandatárias ou competentes. (2004, p. 146)

Creemos que estudar a realidade do universo no qual se está inserido como profissional é um desafio e, concomitantemente, um grande estímulo, pois, como sabemos, por meio da investigação, passam a existir outras possibilidades de intervenção.

A realização do estudo pretendido se faz relevante, ainda, pois será o primeiro trabalho realizado com o intuito de identificar a influência da privação de liberdade na vida dos adolescentes e jovens atendidos no Centro Socioeducativo de Juiz de Fora que já foram liberados da instituição devido o término da medida.

Conhecer tal realidade é imprescindível para pensarmos em políticas sociais que se aparelhem no sentido de garantir ações concretas e articuladas, capazes de adotar de maneira compromissada a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Além de nos proporcionar a oportunidade de identificar algumas das questões que dificultam a (re) construção de significados que possibilitem a esses indivíduos se posicionarem de forma ativa na nova condição de vida com vistas à participação autônoma no seu processo socioeducativo.

É bem sabido que o Brasil tem vivenciado, ao longo de décadas, uma situação de descaso e de não prosseguimento na elaboração e execução de políticas sociais pertinentes ao público infanto-juvenil. Para Carvalho,

o desmonte das políticas sociais e a crise de legitimidade das instituições de atendimento a esse segmento da população têm contribuído para o agravamento da disparidade entre incluídos e excluídos sociais (2001, p. 166).

Tal acontecimento acaba por fazer com que a inscrição dos direitos conquistados até a atualidade não torne sua materialização garantida de maneira efetiva. E isso se confirma na crítica impetrada por Sposito

(...) por um lado, as medidas socioeducativas ou corretivas dirigidas aos adolescentes em conflito com a lei continuam sendo um grande problema no país: é praticamente unânime (...), a denúncia sobre sua ineficácia, assim como a constatação de que, nesse campo, os avanços legais firmados no ECA ainda não foram efetivados (2009, p. 130).

Nesse sentido, a partir de uma visão crítica, anseio por cooperar com o debate acerca das questões relativas à intervenção junto a adolescentes e jovens em conflito com a lei na atual conjuntura, com destaque para o município de Juiz de Fora.

Esta proposta de pesquisa busca ainda contribuir para ampliação e aprofundamento dos estudos sobre a criminalidade na juventude, procurando desconstruir ideologias naturalizantes desses adolescentes e jovens, bem como contribuir na construção de alternativas de enfrentamento dessa realidade.

Isto posto, em um momento inicial foi realizada uma pesquisa bibliográfica com a intenção de apresentar algumas reflexões sobre as temáticas essenciais da investigação, quais sejam: direitos, políticas públicas, política de atendimento socioeducativo, execução da medida socioeducativa de internação. Para tanto, buscamos embasamento na leitura de autores que se dedicam a essas temáticas, tais como Behring, Yamamoto, Sales, Telles, Faleiros, Netto, Oliveira e Silva, Volpi e em todo o conjunto normativo referente à criança e adolescente, ECA, SINASE, bem como o Modelo de Gestão do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais.

Portanto, no primeiro capítulo nossa prioridade é trazer, na forma de uma contextualização histórica, teórica e política, a concepção da adolescência e juventude, apresentando suas representações enquanto fases da vida, até mesmo para que possamos ter elementos para entendermos a relação dos adolescentes e jovens com a violência e a criminalidade. Importa dizer que as bases de nossa reflexão nos conduzem para uma crítica acerca da sociedade em que estamos inseridos: a sociedade capitalista. Diante desse fato, apresentamos ainda neste



capítulo a criminalidade e a violência como expressões da questão social e, em um último tópico, abordamos essa questão na contemporaneidade, desvendando elementos como mídia e consumo.

No segundo capítulo refletimos acerca das políticas sociais públicas destinadas aos adolescentes e as respostas legais e políticas ao ato infracional. Refletimos ainda sobre a cidadania do adolescente na sociedade, o respeito aos seus direitos e como esses representam um processo de redemocratização no país com propostas de legislações mais adequadas às reais necessidades da sociedade brasileira, especialmente dos adolescentes e jovens.

Também compõe este capítulo uma contextualização histórico-política das legislações destinadas a esse público específico, entre elas o ECA, tendo em vista que essas legislações expressam-se em políticas sociais públicas. Deste modo, o conteúdo deste estatuto é apresentado, com maior e necessário destaque às medidas socioeducativas nele previstas, em especial à medida de internação.

Por fim, no terceiro capítulo que compõe essa dissertação apresentamos as configurações da política de atendimento socioeducativa na região de Minas Gerais e esta realidade em Juiz de Fora, no que diz respeito a execução da medida de privação de liberdade. Os procedimentos metodológicos, o método e os caminhos percorridos para que a pesquisa se realizasse também estão incluídos neste capítulo. Seu desfecho, portanto, se dará com a apresentação das entrevistas realizadas junto aos jovens egressos do CSEJF, identificando as respostas obtidas ao final da internação, aproximando-nos da realidade em que os mesmos estão vivendo desde que retornaram à comunidade de origem. Ademais de verificar o alcance da política de atendimento na vida desses sujeitos.

Neste estudo, a necessidade de uma maior compreensão acerca da realidade social do público infanto-juvenil em conflito com a lei se baseou na procura por dados e conhecimentos que tenham a possibilidade de cooperar para que a prática à qual são submetidos venha ser repensada. Dessa maneira, visamos promover reflexões por parte de seus operacionalizadores, executores e os demais envolvidos com essa questão, no intuito de originar mudanças de orientações de

suas atividades para se alcançar uma compreensão mais ampla e efetivação genuína dessa prática social.

Mediante o exposto, acredita-se que a efetivação desta pesquisa venha acarretar em contribuições para o debate acerca da temática e tornar-se relevante para a sociedade, vez que se pretende ir além da apresentação da realidade e focar o verdadeiro papel da medida privativa de liberdade na vida dos adolescentes.

## CAPÍTULO I

### ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE:

#### O ENVOLVIMENTO NA CRIMINALIDADE NA SOCIEDADE CAPITALISTA

Como já apresentado na introdução, o objetivo desta pesquisa é o de apresentar os rebatimentos da medida socioeducativa de internação na vida dos adolescentes e jovens. Esses serão revelados nesta pesquisa a partir da perspectiva de adolescentes e jovens que foram submetidos a tal medida e vivenciaram a experiência da privação de liberdade.

Nesta direção – como contextualização histórica, teórica e política – nossa preocupação neste capítulo é trazer a concepção de adolescência e juventude na leitura de alguns autores, das legislações e de algumas importantes organizações que se voltam ao atendimento desse segmento. Longe de apenas conceituar, o objetivo deste primeiro tópico é apresentar o que são e o que representam essas fases da vida para que, assim, possamos ter condições de perceber os conflitos vividos e, até mesmo, entender a relação de muitos deles com a criminalidade.

Desse interesse importa afirmar que não há uma relação intrínseca entre adolescência/juventude e violência/criminalidade. É necessário termos clareza de que estamos falando de violência dentro de uma sociedade específica. Estamos certos que a sociedade onde construímos nossa crítica é capitalista e por isso a criminalidade e a violência são expressões da questão social<sup>7</sup> que decorre da desigualdade de classes inerente a esse sistema.<sup>8</sup>

Por isso a necessidade de atentarmos para a questão da nossa pesquisa com um olhar de totalidade acerca do fenômeno escolhido. Apesar de um recorte temporal, histórico e espacial, o adolescente e o jovem em conflito com a lei nada mais são que uma particularidade, inscritos em uma totalidade social.

---

<sup>7</sup> Questão Social aqui entendida como “o conjunto de problemas econômicos, sociais, políticos e culturais, ideológicos que cerca a emergência da classe operária como sujeito sócio-político no marco da sociedade burguesa” (NETTO, 1989, p. 90).

<sup>8</sup> Dentro desse aspecto, optamos pela tradição marxista por acreditar que ela nos proporciona a realização de uma leitura mais esclarecida da dinâmica social burguesa, facilitando-nos o entendimento acerca de sua produção e reprodução. Ademais de nos mostrar como a desigualdade presente nesta sociedade é inerente a estas relações sociais.

Portanto o próprio envolvimento do adolescente com atos infracionais precisa ser refletido de maneira a inseri-lo nesta sociedade capitalista. Também devemos ter claro o interesse do próprio sistema de naturalizar certas situações, de mascarar a realidade. Isso tem acontecido, sobretudo, através da mídia que, enquanto formadora de opinião, tem manipulado a sociedade, levando-a a construir na sua percepção a noção de jovem criminoso e malandro.

Adiante passaremos a reflexão desse universo e de suas particularidades para que possamos melhor interpretar a questão do envolvimento de adolescentes e jovens com a criminalidade de forma contextualizada.

### **1.1 Adolescência e juventude: concepções e desafios de uma fase de formação e desenvolvimento**

Para que possamos iniciar a discussão acerca da problemática que envolve o adolescente em conflito com lei, necessário se faz apresentar a concepção de adolescência e de juventude.

Na literatura constatamos diferentes visões de adolescência – desde uma visão da área da psicologia, do jurídico e social – que trazem diferentes concepções a respeito dessa temática. Alguns autores acreditam que a adolescência é uma etapa natural característica do desenvolvimento da pessoa que marca a passagem entre o mundo infantil e o mundo adulto, outros já a tratam de forma diferenciada, como um termo construído historicamente.

Dessa forma, essa categoria é bem recente, surgindo a partir do século XX. A adolescência foi institucionalizada pelo psiquiatra Erickson (1976) que a caracterizou como uma fase particular no processo de desenvolvimento, em que ocorre a desordem de papéis e os problemas para a formação de uma identidade própria. Ele a assinalava como “(...) um modo de vida entre a infância e a vida adulta” (p. 128). Desta feita, a adolescência, além de ter sido aceita como natural, também foi apresentada como uma etapa do desenvolvimento complicada e difícil.

Juridicamente, o Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>9</sup>, por sua vez, define como sendo adolescência o período dos doze aos dezoito anos de idade, determinando-a, assim, como faixa etária.

Já, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), adolescente é o indivíduo que se encontra na faixa etária entre os dez a dezenove anos de idade.<sup>10</sup> Todavia, a compreensão da concepção de adolescência para a OMS vai além do ponto de vista etário, abarcando também a compreensão das perspectivas sociais, psicológicas e culturais desses indivíduos. Sendo assim, como explica Abramovay (2004), para a referida organização, a adolescência tem

por base a passagem das características sexuais secundárias para a maturidade sexual, a evolução dos padrões psicológicos, juntamente com a identificação do indivíduo que evolui da fase infantil para adulta, e a passagem do estado de total dependência para o de relativa independência... Ser ou não adolescente está diretamente relacionado com as condições sociais e econômicas ou, melhor dizendo, ao lugar que cada um ocupa em relação à estrutura social (p. 404).

Sendo uma fase inerente aos seres humanos na sociedade atual, a adolescência é também considerada como um período de escolhas, conflitos e ansiedades. Todavia,

quando falamos de adolescência, temos de pensar em dois elementos básicos: o primeiro é que temos de considerar que existem distintas experiências adolescentes, e estas, embora com elementos em comum, dependem dos aspectos psicológicos e sociais onde vive o adolescente; o segundo é que necessitamos compreender que a adolescência tem diferentes fases e que estas têm características muito peculiares (OUTEIRAL, 2008).

O autor supracitado, nesta mesma obra, divide a adolescência em três momentos. Instituído dos dez aos quatorze anos de idade, o primeiro momento é notório devido às alterações físicas dos adolescentes. Já o período secundário, aborda as questões psíquicas como fundamentais no desenvolvimento entre a idade de quatorze até os dezessete anos. O terceiro, e último, momento se constitui entre os dezessete aos vinte

---

<sup>9</sup> Artigo 2º do ECA.

<sup>10</sup> <http://www.who.int>

anos de idade, e nesse período há uma reorganização dos vínculos com os pais, uma aceitação do corpo e dos processos psíquicos do mundo adulto.

Fazendo uma leitura contemporânea da terminologia, citando o próprio Outeiral (2008), pode-se afirmar que a adolescência, qualificada como um processo de transição entre a infância e a vida adulta, afeta, portanto, os aspectos físicos, sexuais, cognitivos e emocionais da pessoa.

Na busca por outras bases para interagir com o pensamento deste autor, encontramos em Bock (2004) a compreensão de que este período não seria uma etapa natural e, sim, por sua vez, uma produção histórica discursiva que resulta de toda estrutura socioeconômica, cultural e de organização social.

Considerando, então, a sociedade na qual estamos inseridos, percebe-se, por conseguinte, que a adolescência pode ser mais uma das construções da qual a sociedade do capital faz proveito com o intuito de formatar os indivíduos. Assim, torna-se imprescindível que, ao tentarmos compreendê-la, façamos primeiro uma leitura a partir da sua inserção na totalidade em que foi produzida, totalidade essa que a estabelece e dá sentido. Ou seja, a constituição da concepção de adolescência para Bock deve ser abordada, levando em consideração os aspectos históricos e sociais e não o reduzindo a expressão de uma etapa natural do desenvolvimento humano.

Sendo assim, concordamos com esta autora ao afirmar que

(...) a visão naturalizante da adolescência é mais que uma visão a qual acoberta as determinações sociais; é uma visão que impede a construção de uma política social adequada para que os jovens possam inserir-se na sociedade como parceiros sociais fortes, criativos, cheios de projetos de futuro. Pensar a juventude como uma manifestação da natureza humana é desvalorizá-la e condená-la à identificação com modelos vazios em termos de inserção na sociedade. É preciso superar estas concepções (2004, p. 39).

A referida autora afirma que apesar da existência de diversos estudos nenhum ofereceu uma inovação em termos de conceituação para a adolescência cuja capacidade possa extrapolar a visão naturalizante. O que há de mais diferenciado, na concepção de Bock são os estudos de Becker (1989) e Calligaris (2000) que incluíram elementos culturais para a leitura da adolescência, no entanto, permanece a visão abstrata dessa categoria na interpretação de ambos os autores.

O que Becker sugere é que possamos enxergar a adolescência como “a passagem de uma atitude de simples espectador para uma outra ativa, questionadora. Que inclusive vai gerar revisão, autocrítica, transformação” (BECKER, 1989, apud BOCK, 2004, p. 34).

No presente, o cotidiano do adolescente é abarcado por momentos de inconstâncias, inseguranças e transformações bruscas os quais, como referencia Outeiral (2008), são metaforicamente elucidados como terremotos que abalam as estruturas ocasionando mudanças catastróficas. Fato é que a adolescência e a juventude são tidas como uma construção social cujas repercussões estão na subjetividade e no desenvolvimento do homem moderno e não é, simplesmente, um período natural na vida dos seres humanos, como já elucidado.

Especialmente em tempos como o atual em que os jovens estão saindo mais tarde de casa por conta do desemprego e do nível de exigência em formação e capacitação que vem do mercado, levando-os a permanecer por mais tempo na casa dos pais e/ou responsáveis para ter condições de manter seus estudos, tem sido comum que a fase da adolescência e juventude se prolongue, resultando em um fenômeno que alguns conhecem por “adolescência tardia” ou “adulescência” (PALACIOS e OLIVA, 2004).

Ao recuperarmos a fala de Abramo (1994, apud OLIVEIRA E SILVA, 2011) encontramos explicação para esse fenômeno, uma vez que, diante do contexto neoliberal do mercado, a categoria juventude simboliza os “dilemas da contemporaneidade”, exatamente porque é na juventude que se expressam com maior evidência as conseqüências da crise do trabalho assalariado, do desemprego estrutural.

Essa realidade tem implicações sob o aspecto social desses indivíduos que demoram a conquistar sua independência econômica e autonomia financeira ocasionando também uma dependência afetiva e emocional prolongada em relação aos pais. Todas as fases, especialmente a da adolescência que é um período relativamente curto da vida de uma pessoa, precisam ser vivenciadas de maneira a não extrapolar as reais necessidades de cada uma.

A adolescência tardia é um fenômeno expressivo nos tempos atuais representando uma sociedade em que as possibilidades de liberdade e autonomia estão cada vez mais limitadas e, por isso, são, muitas vezes, alcançadas apenas tardiamente.

Conseqüentemente podemos afirmar que a adolescência tardia vem ao encontro do que se entende por juventude, já que, em dado momento da vida, essas etapas se coincidem, resultando em elementos dificultadores para a identificação de cada faixa etária respectivamente.

Já no que se refere à juventude, o Estatuto da Juventude<sup>11</sup> considera jovens as pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos, de acordo com a seguinte nomenclatura:

I - jovem-adolescente, entre quinze e dezessete anos;

II - jovem-jovem, entre dezoito e vinte e quatro anos;

III - jovem-adulto, entre vinte e cinco e vinte e nove anos.

O referido Estatuto é um marco legal que visa assegurar uma série de direitos para pessoas de quinze a vinte e nove anos em todo o território nacional, estabelecendo princípios e diretrizes para elaboração de políticas públicas, além da criação do Sistema Nacional de Juventude e outras providências<sup>12</sup>.

Sendo assim, as categorias adolescência e juventude, juridicamente, confundem-se e misturam-se em um determinado período da fase da vida. Se adolescência pode ser entendida como a fase dos 12 aos 18 anos e a juventude dos 15 aos 29 anos, temos, por conseguinte, que dos 15 aos 18 anos, tanto se está coberto pelos direitos do adolescente, garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto pelo Estatuto da Juventude em que se constroem nas novas propostas legais em tramitação nas casas legislativas.

Para Clarice Cassab,

---

<sup>11</sup> Importa dizer que o Estatuto da Juventude, Projeto de Lei Complementar n.º 98/2011, em tramitação há sete anos, foi aprovado na Câmara dos Deputados em 05 de outubro de 2011 e entrará para votação no Senado.

<sup>12</sup> Dentre as demais providências, o Estatuto visa assegurar direitos históricos como a meia passagem e a meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de entretenimento; estabelecer o percentual de 30% do Fundo Nacional de Cultura para projetos voltados para a juventude, ademais de fortalecer políticas específicas para essa faixa etária nas áreas de educação, saúde e emprego.



os jovens se assemelham ou se distinguem uns dos outros de acordo com suas afinidades de valores, seu modo de vida em comum e pelas estratégias de enfrentamento da vida cotidiana que se entrelaçam ao ambiente urbano. Pode-se destacar: a procura pelo novo; a busca de respostas para situações e contextos antes desconhecidos; o jogo com o sonho e a esperança; a incerteza diante dos desafios que lhes são colocados ou inspirados pelo mundo adulto etc (2009, p. 54).

A autora supracitada ainda afirma que os indivíduos experimentam a juventude de acordo com os espaços, tempos e contextos no quais estão inseridos. Assim,

a condição de juventude é vivenciada de diferentes modos, em função das diferenças sociais e de parâmetros como dinheiro, educação, trabalho, lugar de moradia, tempo livre, gênero, entre outros. Desse modo, as múltiplas formas de inserção dos jovens a partir de suas origens e de sua posição de classe são determinantes para saber de que jovem se está falando. Para Cassab (2001), a referência aos jovens como sujeitos sociais existentes em uma classe social alude em reconhecer que os mesmos são marcados pela historicidade, constroem-se num universo de cultura e só podem ser pensados como seres relacionais e políticos. Assim sendo, pode-se afirmar que não existe apenas um tipo de juventude, mas juventudes, que assumem diferentes expressões de acordo com as condições culturais e materiais que as rodeiam. Não há uma cultura juvenil única, um bloco homogêneo, e sim culturas juvenis, com pontos convergentes e divergentes, com pensamentos e ações comuns, mas que são também muitas vezes conflitantes entre si (2009, p. 76).

Como podemos, então, compreender, as definições dos termos adolescência e juventude estão se metamorfoseando, recebendo uma conotação complexa, plural, no sentido de suplantando a compreensão de adolescência/juventude como um "*momento de passagem*", como afirma Oliveira e Silva (2011). Segundo a autora, podemos perceber que, hoje em dia, esses sujeitos estão sendo vistos como principais atores de seu projeto de vida, protagonistas de seu tempo, de seu espaço e também do momento em que estão vivendo. Isto se deve ao fato de que a condição juvenil passou por transformações grandiosas nas últimas décadas,

hoje é difícil dizer que se resume à preparação para uma vida adulta futura: a juventude se alargou no tempo e no espaço social, e ganhou uma série de conteúdos próprios. Isto é, deixou de ser um momento breve de passagem, restrito às classes altas e médias, não só porque a educação foi largamente expandida, pois não é mais definida exclusivamente pela condição estudantil, mas por uma série de movimentos de inserção em diversos planos da vida social, inclusive no mundo do trabalho, na vida afetiva/sexual, na produção cultural,

na participação social etc. Um momento, portanto, de intensa experimentação e de construção de caminhos de participação na sociedade; é ainda, um tempo de formação – mas não mais isolado da intensidade da vida social (ABRAMO, 2003, p. 222).

Fica nítido, por conseguinte, que o que baliza a trajetória dos adolescentes e jovens são as circunstâncias social, política, econômica e cultural dos grupos familiares e de suas comunidades. Como afirma Oliveira e Silva (2011), “é na história de classe de seu grupo social, de sua condição sócio-econômica que os adolescentes/jovens asseguram suas relações sociais”.

Destarte, a adolescência e a juventude devem ser interpretadas de forma ampla como categorias sociais, uma vez que não são experimentadas da mesma forma por todos. Devem ser entendidas a partir das experiências individuais e também coletivas e não devemos desassociá-las dos aspectos aos quais estão condicionadas, tais como os de classe social, ao acesso aos serviços e bens públicos e culturais, e ao lugar onde reside.

Desta forma, a realidade social de determinada sociedade é parte fundamental e fundante do que esta sociedade caracteriza e entende por adolescência/juventude. No caso da sociedade ocidental contemporânea o capitalismo é um elemento que deve ser considerado nesta análise como influenciador da construção de um perfil de adolescente ou jovem.

Em um país de capitalismo periférico como o Brasil adolescência e juventude possuem, ainda, um perfil mais específico e deve ser considerado na constituição de políticas públicas para esse público. Com isso, o que queremos destacar é que ao se naturalizar uma fase da vida do homem como a adolescência, quantificando-a e conceituando-a abstratamente e idealmente, esquecemos de refletir sobre as expressões desse público e suas reais necessidades peculiares em uma dada sociedade. Políticas públicas que desconsideram as especificidades culturais, econômicas e regionais de cada país e, até mesmo, região do país constroem-se por meio de *tipos ideais*<sup>13</sup> sem representar correspondência com o real e, com isso, sem resultar os impactos esperados das ações que foram planejadas.

A noção de tempo e espaço em uma sociedade de capitalismo periférico apresenta uma realidade com fortes desigualdades, com ausência de um Estado de bem-

---

<sup>13</sup> Termo comumente associado ao sociólogo Max Weber (1864-1920).

estar social na história, com propostas democráticas diferenciadas, com a formação da noção de Direito social anterior a de Direitos civis e políticos e sem sustentação crítica.

Com isso, a não naturalização das categorias adolescência e juventude respeita a formação e apresentação distinta destas fases em distintas sociedades e garante uma leitura de totalidade do fenômeno permitindo investimentos críticos reflexivos por meio de políticas públicas mais efetivas e adequadas a realidade à qual se destinam.

Mediante a exposição acima, capaz de nos trazer uma breve reflexão acerca do entendimento com relação à definição das categorias adolescência e juventude, daremos continuidade ao tema da pesquisa, focando-nos na criminalidade enquanto expressão da questão social.

## **1.2 Criminalidade como manifestação da questão social**

Faz-se impraticável, a partir da leitura de Minayo & Souza (1999), realizar qualquer reflexão acerca da violência sem pressupor o reconhecimento de sua complexidade, polissemia e controvérsia.

Portanto, diferentemente do que é interpretado pelo senso comum, podemos entender que

a violência não é um fenômeno uniforme, monolítico, que se abate sobre a sociedade como algo que lhe é exterior e pode ser explicado através de relações do tipo causa/efeito como “pobreza gera violência” ou “o aumento do aparato repressivo acabará com a violência”. Pelo contrário: ela é polifórmica, multifacetada, encontrando-se diluída na sociedade sob o signo das mais diversas manifestações, que interligam-se, interagem, (re)alimentam-se e se fortalecem (NETO & MOREIRA, 1999, p. 34).

Dentro desse cenário multifacetado e em tempos de pós-reestruturação produtiva e de intensas transformações no mundo do trabalho, encontramos um fenômeno que se caracteriza enquanto elemento constituinte da lógica reprodutiva do capital, qual seja a *violência estrutural* – entendimento este priorizado em nossa pesquisa.

De acordo com Siqueira da Silva (s/d, p. 04) a violência estrutural é constituída por um “conjunto de ações que se produzem e se reproduzem na esfera da vida cotidiana,

mas que freqüentemente não são consideradas ações violentas”. Em continuidade à sua explicação ele afirma que

a principal característica dessa forma de violência é a sua sutileza e discrição, uma vez que seu circuito reprodutivo supõe um aliado central: o processo permanente de naturalização de gestos e de procedimentos, quase sempre considerados necessários, adequados e normais (p. 10).

Segundo o autor, ela faz menção ao “uso da força, não necessariamente física (ainda que não se abdique dela quando necessário), capaz de impor simultaneamente regras, valores e propostas, quase sempre consideradas naturais, normais e necessárias” (p. 03), preceitos estes que estão incutidos na formação da essência da ordem burguesa. A violência estrutural “se materializa envolvendo, ao mesmo tempo, a base econômica por onde se organiza o modelo societário e sua sustentação ideológica” (p. 03).

Por conseguinte, constata-se, que não é possível compreender as manifestações da violência na contemporaneidade em nosso país sem fazer referência ao entendimento do modo como se estruturou e vem se estruturando a base socioeconômica brasileira. O entendimento a respeito de violência aqui não é outro senão aquele que a correlaciona com a dinâmica socioeconômica presente na sociedade, apesar de termos o esclarecimento de que essa não é uma relação automática.

A partir das considerações feitas por Sales (2007) acerca da violência, podemos afirmar que ela é, pois, manifestação do poder, é expressão do modo como as relações sociais estão organizadas e da forma como o capitalismo se engendrou e se perpetua em nosso país. A autora continua revelando que a violência é

exploração, opressão e dominação, mas não é somente força pura, é também ideologia e sutileza. Violência que embora seja estruturalmente produzida pelas elites, como um dos mecanismos que sustentam e fazem a política e a economia (...) é reproduzida pelos mais diversos estratos sociais, sendo, porém, associada de maneira reducionista e invertida aos pobres e miseráveis, vistos como classe perigosa (p. 59).

Entendemos que a violência é uma das mais fortes expressões da questão social e de tal fato decorre a importância de se ter clara a conformação do capitalismo, pois corroboramos com o pensamento de diferentes autores como Netto (2001) e Yamamoto

(2008) que afirmam ser a questão social fruto das contradições do modo de produção capitalista.

É importante destacar que é na raiz das expressões da questão social que

(...) encontram-se as políticas governamentais favorecedoras da esfera financeira e do grande capital produtivo – das instituições e mercados financeiros e empresas multinacionais. Estas são forças que capturam o Estado, as empresas nacionais, o conjunto das classes e grupos sociais que passam a assumir o ônus das “exigências dos mercados”. Afirma-se existir uma estreita dependência entre as responsabilidades dos governos no campo monetário e financeiro e a liberdade dada aos movimentos de capital concentrado para atuar no país sem regulamentações e controles, transferindo lucros e salários oriundos da produção para valorizar-se na esfera financeira e especulativa, que (re)configuram a questão social na cena contemporânea. O predomínio do capital fetiche conduz à banalização do humano, à descartabilidade e indiferença perante o outro, o que se encontra na raiz das novas configurações da questão social na era das finanças. Nessa perspectiva a *questão social* é muito mais do que as expressões de pobreza, miséria e “exclusão” (IAMAMOTO, 2008, p. 124-125).

O foco da presente análise na mundialização financeira é porque ela unifica em um mesmo movimento fenômenos que são apresentados desconectados e autônomos pelos intelectuais e que são indissociáveis:

a Reforma do Estado, tida como específica da arena política; a reestruturação produtiva, referente às atividades econômicas empresariais e à esfera do trabalho; a questão social, reduzida aos **chamados processos de exclusão e integração social**, geralmente circunscritos a **dilemas da eficácia da gestão social**; à **ideologia neoliberal e concepções pós-moderna, atinentes à esfera da cultura [grifo da autora]** (IAMAMOTO, 2008, p. 114).

Netto, fazendo considerações a respeito da relação entre o capitalismo e as expressões da questão social, assinala que

o desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a ‘questão social’ – diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da ‘questão social’; esta não é uma seqüela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital, tornado potência social dominante. A ‘questão social’ é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo (2001, p. 45).

Nesse sentido, por se fazerem enquanto expressões da questão social, a pobreza e a desigualdade ganham publicidade na esfera pública. Santos nos diz que a pobreza “politicamente, passa a ser reconhecida como problema na medida em que os indivíduos empobrecidos organizam-se, oferecendo resistência às más condições de existência decorrentes de sua condição de trabalhadores” (2004, p. 65). A partir da expressividade das lutas sociais impetradas pelos movimentos operários, o domínio privado nas relações entre capital e trabalho revelou-se, o que fez com que a questão social chegasse à esfera pública. Desta forma, o Estado foi forçado a intervir no reconhecimento e na legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos nesta luta de classes, consubstanciados nas políticas e serviços sociais (IAMAMOTO, 2004).

Fica caracterizado que o movimento histórico-dialético da sociedade, do modo de produção capitalista, direciona as políticas sociais e que estas surgem como revide à questão social. Assim, organizam-se as tais políticas como uma resposta do Estado para controle dos problemas sociais, bem como em diversos contextos históricos, como resultado da organização e reivindicações das classes trabalhadoras. Todavia, o que acontece na contemporaneidade é que o Estado vem reduzindo cada vez mais sua intervenção a respeito da questão social. Isso também se deve ao fato de que há uma nova configuração do Estado, dentro dos moldes neoliberais, de corte nos investimentos sociais e diminuição de sua ação nas políticas sociais. Um Estado cada vez mais MÍNIMO<sup>14</sup> para o social e MÁXIMO para o capital (NETTO, 1993).

O que se processa, por conseguinte, é o adensamento das manifestações da questão social, como o desemprego, a criminalidade, a violência, a associação da juventude ao tráfico de drogas, dentre outras expressões.

Partes dessas expressões serão trabalhadas nesta pesquisa uma vez que ela se volta para um recorte específico na realidade brasileira no que diz respeito à violência cometida por/contra adolescentes e jovens.

Nesse momento, cabe aqui referenciar Sales que nos diz que

crianças e adolescentes consistem, assim, num dos segmentos sociais que mais exprimem o estado da cidadania e do tratamento dos direitos humanos no Brasil hoje. São alvo de uma violência social

---

<sup>14</sup> O entendimento de Estado mínimo não é em todas as suas funções, mas sim daquelas que se referem à responsabilidade deste em relação à garantia dos direitos sociais.

(MINAYO, 1994), expressa pela falta de projetos de vida, no desemprego, na dificuldade de acesso a serviços públicos. (...) Apesar da ruptura ético-política e jurídica com a menorização da infância e da adolescência como representações nos Códigos de Menores (1927 e 1979), a pobreza ainda permanece nesse debate. No contexto de mundialização, financeirização da economia e reestruturação produtiva, há setores, como as crianças e os adolescentes, consistindo em parcelas 'inempregáveis', logo descartáveis e desfiladas (2007, p. 91).

Logo, a preocupação pela demanda dos adolescentes e dos jovens, como sabemos, vem à tona dentro da sociedade com a crise do capital e do trabalho, uma vez que este grupo faz parte de uma das expressões mais comprometidas pelas novas configurações da questão social frente aos processos de transição da sociedade neoliberal. A partir deste contexto contemporâneo, os adolescentes e os jovens são encarados como sujeitos capazes de gerar instabilidades, medo e violência.

Assim, com a percepção marxiana do contraditório e da perspectiva dialética do todo é que destacamos o entendimento de violência para além daquela praticada pelo sujeito de maneira isolada, mas que considera, em especial, a que vem sendo praticada pelo sistema em relação aos sujeitos, principalmente aqueles pertencentes à classe trabalhadora.

Nesse sentido, a perspectiva de um Estado Penal forte vem acompanhada de um Estado social fraco, incapaz de atender aos cidadãos, inclusive em suas necessidades básicas; um Estado que em muitas vezes, conforme veremos, aparece como protetor quando atua como repressor<sup>15</sup>.

Essa dualidade e contradição entre o Estado protetor e o repressor é plenamente explicável pela própria relação entre o sistema capitalista, sua proposta e como a violência estrutural tem atingido a juventude na contemporaneidade. Uma vez que o próprio Estado, em seus diferentes níveis e poderes, por meio da violência estrutural, limita o acesso da maioria da população aos direitos que são básicos capazes de lhes proporcionar uma vida digna, fazendo com que seja gerado um processo de grave exclusão social que apresenta repercussão também sobre a juventude.

---

<sup>15</sup> Sobre essa situação construiremos nos próximos capítulos uma leitura crítica acerca da atuação do Estado nos centros de internação para adolescentes que cometem atos infracionais.

Compreender essa relação significa ter clareza sobre como a precariedade das políticas públicas reflete negativamente nas condições de vida dos indivíduos, sobretudo, aqueles pertencentes às camadas pobres da sociedade, visto que não tem poder de administrar seus próprios interesses e são vítimas de um Estado que, mesmo tendo condições de mudar sua estrutura, criando possibilidades de estabelecer um balanceamento da relação entre mercado e sociedade, não tem interesse de fazê-lo para favorecer esta última. O resultado disso reflete diretamente na vida de muitos adolescentes e jovens brasileiros que vivenciam situações de pobreza e violência, colaborando para ficarem sem trabalho e sem estudo, por exemplo.<sup>16</sup>

Sendo assim, a superação desse tipo de violência, dentro do pensamento marxista, se relaciona com uma perspectiva revolucionária, ela está compromissada com a superação do modo de produção capitalista e com a construção do socialismo. Nas palavras de Siqueira da Silva (s/d, p. 04), ela

está condicionada a negação da sociedade capitalista ou, mais do que isso, está imbricada com a materialização de um modelo societário que supere os limites impostos pela lógica do capital ao mundo do trabalho. Ela supõe inevitavelmente alterações radicais nas propostas neoliberais que diminuem e subestimam, sensivelmente, o papel do Estado na sociedade. Trata-se de um Estado tipicamente latino-americano e terceiro-mundista com uma política econômica que propicia uma imensa transferência de recursos para os grandes grupos econômicos – também através de uma densa arrecadação financeira dos Estados Nacionais –, Estados esses fortes na defesa do capital transnacional, mas débeis e pontuais com as políticas sociais.

Voltando-nos neste momento mais especificamente para nosso objeto de pesquisa apresentaremos a seguir uma reflexão mais específica dos adolescentes e jovens e seu envolvimento com a violência e a criminalidade.

---

<sup>16</sup> Para asseverar tal afirmação, o estudo Situação da Adolescência Brasileira de 2011, lançado em novembro do mesmo ano pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), aponta que mais de 1,1 milhões de adolescentes brasileiros, o equivalente a 5,4% da população nessa faixa etária no país, não freqüentam o ensino médio ou fundamental e também estão distantes de empregos formais e informais que possam agregar renda à família. Os números colocam em foco uma faixa etária que corresponde hoje a 11% da população brasileira. O presente relatório reforça a existência de duas barreiras que, ao longo dos últimos anos, têm impedido o desenvolvimento de boa parte dos adolescentes brasileiros: a pobreza e a violência. Fonte: <http://www.unicef.org.br>. Acessado em novembro de 2011.



### 1.3 Adolescência, juventude e criminalidade no Brasil de hoje

Falar da criminalidade do adolescente e do jovem em nossa sociedade é apresentar elementos que precisam ser desmistificados. Isso porque se a legislação avançou muito no que diz respeito ao entendimento dos direitos destes sujeitos, a realidade ainda caminha a pequenos passos do que a própria lei propõe, o que acaba, em muitos casos por inviabilizar as garantias dos mesmos, ou distorcer a leitura do que está proposto.

Temas como a redução da maioridade penal, a aplicação de medidas mais severas aos adolescentes, a leitura midiática da “delinquência juvenil” e o desvirtuamento do que seja essa fase entendendo-a como de incapacidade de participação e atuação direta na sociedade, acabam expressando a necessidade que uma pesquisa na perspectiva que pretendemos possa contribuir com a desconstrução desses mitos.

Nesse sentido, Pinheiro (2006) nos confere elementos para entendermos que o abismo entre a lei e a realidade das crianças, adolescentes e jovens, aponta que essa separação ocorre por conta da hegemonia das representações sociais acerca do adolescente e do jovem tal qual como objeto de repressão social e não como indivíduo dotado dos direitos da cidadania, despido de outros meios de sociabilidade que não seja a violência. Em sua narrativa, a autora assinala que

diante da situação de inutilidade social, a violência assume para tais adolescentes, caminho, norma de sociabilidade, trilha para busca de afirmação social. Concomitantemente, práticas de repressão, punição, coerção e confinamento são para eles reservados pela sociedade e pelas instituições do Poder Público, em nome da segurança, em nome do combate às ameaças que advêm de comportamentos tidos como delinquentes, decorrentes da violência como norma de sociabilidade, assumidas por segmentos do universo da adolescência e juventude (PINHEIRO, 2006, p. 396).

Wacquant reflete sobre essa questão afirmando, por sua vez, que

Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo peso do desemprego e do subemprego crônicos continuará a buscar no “*capitalismo de pilhagem*” da rua (como diria Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue escapar da miséria no cotidiano (2001, p. 08).

Nesta perspectiva, é certo dizer que muitos casos de adolescentes e jovens em conflito com a lei vêm acompanhados do histórico de exclusão social em que se encontra sua própria família ou a comunidade de origem. Importa destacar que por exclusão social entendemos a desigualdade de classes promovida pelo sistema capitalista em que esses sujeitos se enquadram na classe trabalhadora e explorada, afastada inclusive da possibilidade de consumo promovida pelo próprio sistema.<sup>17</sup>

Acerca do envolvimento dos jovens e adolescentes na criminalidade devemos refletir também não apenas quando são agentes produtores desta violência e criminalidade como, quando são por ela atingidos como vítimas desse processo. Nesse sentido, em média 11 adolescentes de 12 a 17 anos são assassinados por dia no país. O relatório *O Direito de Ser Adolescente* realizado pelo Fundo das Nações para a Criança (UNICEF, 2011), aponta que o homicídio é a primeira causa de morte nessa fase da vida.

Segundo o referido documento, 19,1 em cada 100 mil jovens de 12 a 17 anos são assassinados no Brasil. Se for considerada a idade entre 15 e 19 anos, a taxa de homicídios vai a 43,2 para cada 100 mil habitantes - mais do que o dobro registrado na população geral, de 20 para cada 100 mil. A situação dos adolescentes negros entre 12 e 18 anos é ainda pior: eles têm risco 3,7 vezes maior de serem assassinados do que os jovens brancos.<sup>18</sup>

Ainda em relação à violência, pode-se constatar, baseando-nos na pesquisa de Minayo e Souza (1994), que ela atinge diretamente os jovens brasileiros, já que ficou comprovado com a referida pesquisa que o principal grupo de risco para a mortalidade por homicídio seria de adolescentes e adultos jovens, pertencentes ao sexo masculino que residem em áreas pobres e às vezes periféricas das grandes cidades; de cor negra ou

---

<sup>17</sup> E onde faltam perspectivas e oportunidades, sobram razões e incentivos para aproximação com a violência. A pesquisa realizada pela UNESCO – “Mapa da Violência: Os Jovens do Brasil” de 1998 a 2004 – apresenta dados preocupantes que colocam o Brasil no quinto lugar em um *ranking* mundial de taxas de óbito por violência conjunta (acidentes de transporte, suicídios, homicídios e outras violências), entre jovens de 15 a 24 anos. Aqui os homicídios superam acidentes de trânsito como primeira causa de mortalidade na adolescência. O Brasil aparece abaixo apenas de Colômbia, Rússia, Venezuela e Estônia e logo acima dos Estados Unidos, que ocupam o sexto lugar. Por meio da pesquisa, observa-se que diversos elementos influenciam essa colocação, entre eles estão: as crescentes dificuldades de inserção no mundo do trabalho e os problemas da escolarização e do preparo profissional.

<sup>18</sup> Fonte: Relatório *O Direito de ser adolescente* lançado pelo UNICEF em novembro de 2011. Acesso em Dezembro de 2011.

descendentes; possuidores de baixa escolaridade e pouca ou nenhuma qualificação profissional.

Dentro desse panorama, aliado a exclusão, também é possível concluir a facilidade de identificação social e cultural com outros indivíduos que vivenciam a mesma realidade sociocultural em que, por meio de atos dolosos, procuram ter acesso ao consumo de bens materiais que fazem parte de seu ideal (que outrora foi imposto pelo próprio sistema), como roupas da moda, drogas<sup>19</sup> e, até mesmo, armas. Do ponto de vista do consumo, em uma sociedade capitalista como a nossa, o que acontece é que esses adolescentes e jovens se arriscam com a finalidade de se introduzirem socialmente para suprir suas necessidades, uma vez que eles também são subordinados à mesma imposição de consumo direcionada a sociedade como um todo.

A produção dos bens precisa estimular o consumo dos mesmos. Com o avanço do capitalismo e dos meios de produção atualmente os interesses são também criados. Sendo assim, a preocupação não é mais apenas a de produzir o que desejam consumir, mas criar o desejo pelo que foi produzido. Com isso, cada vez mais produtos inúteis se tornam essenciais e as pessoas estabelecem relações com os produtos mesmo sem que de fato deles necessitem, alimentando a lógica do sistema.

Assim, a sociedade da qual essa juventude faz parte é a de mercado, em que é construída uma mentalidade material que avigora o individualismo e a imagem de que “cada um é ‘livre’ para assumir os riscos, as opções e responsabilidade em uma sociedade de desiguais” (IAMAMOTO, 2001, p. 21). Contraditoriamente, a sociedade incentiva o consumo, mas não oferece condições para que todos tenham acesso. Dessa forma, muitos adolescentes arquitetam modos de sobrevivência que, quase sempre, não obedecem às normas sociais constituídas, originando o ato infracional.

O envolvimento com a criminalidade acaba aparecendo, se não como o único, o mais fácil caminho para aceitação social, o reconhecimento e a participação por meio do

---

<sup>19</sup> Sobre o uso e abuso de drogas por adolescentes no Brasil, relatório do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, publicado em 1999, analisava, entre outros fatores, pesquisas sobre a mídia e alertava que “adolescentes e jovens estão sendo expostos a uma cultura que parece ser cada vez mais tolerante com o uso de drogas”. A análise aplica-se bem à situação que vemos hoje no Brasil. Os dados de diferentes estudos apontam uma tendência de aumento do uso, da dependência e indicam facilidade de acesso (seja nas ruas, nas escolas, nas festas) e tolerância, pelos adultos e pelos próprios meninos e meninas, com as drogas (Fonte: Relatório *O Direito de ser adolescente* lançado pelo UNICEF em novembro de 2011. Acesso em Dezembro de 2011).

consumo. Com isso não queremos justificar o envolvimento destes sujeitos com ato infracional defendendo que por isso os mesmos são apenas vítimas do capitalismo, entretanto, é preciso deixar claro que a violência praticada foi anteriormente vivida e cruelmente de maneira velada, para alguns até mesmo imperceptível que é pela exploração capitalista.

O relatório do Unicef revelou que no Brasil a pobreza e a miséria têm rosto de criança e adolescente. De 2004 a 2009, o percentual de adolescentes de 12 a 17 anos vivendo em famílias extremamente pobres cresceu de 16,3% para 17,6%, o que representa 3,7 milhões de pessoas. Ainda de acordo com o relatório, os jovens que moram nas comunidades populares dos grandes centros urbanos enfrentam um cotidiano marcado por dificuldades. São quase seis milhões vivendo nas dez maiores regiões metropolitanas do país, incluindo o Distrito Federal. Entre eles, cerca de um terço é pobre ou muito pobre.<sup>20</sup>

Compreendemos, a partir do que nos diz Cassab (2009), que os jovens pobres, sobretudo aqueles que habitam nas áreas urbanas, sofrem com os processos de constrangimentos, restrições e distinções espaciais, em função da classe social a que pertencem, do local onde residem e de sua própria condição de jovem.

Ainda com base na autora, podemos caracterizar os jovens pobres, do ponto de vista sociológico, a partir da compreensão de que

a pobreza refere-se a distintas formas de privação de bens materiais e simbólicos fundamentais para a vida. Propõe-se pensar a pobreza não apenas como uma categoria econômica ou apenas política, mas como algo que está presente na própria produção da subjetividade dos indivíduos. Uma condição que coloca em risco a própria condição humana (CASSAB, 2009, p. 14).

Em linhas gerais, aqueles sujeitos ao constrangimento imposto por condições particulares, tais como socioeconômica ou racial, passam a trazer consigo – além dos conflitos da própria juventude – as dificuldades originadas com a exploração. E aqui, entende-se que esta exploração, promove desigualdades que

---

<sup>20</sup> Dados extraídos do site <http://www.redeandibrasil.org.br> Acesso em Outubro de 2011.

podem surgir de diferentes vias, seja da educação, do aprendizado ao trabalho, da cultura, do consumo, enfim, de um espaço como indivíduos que possuem direitos e são partícipes de uma sociedade. Soares, ao tecer suas considerações sobre essa questão, descreve que o “menino carrega consigo, pelas ruas da cidade, as dificuldades comuns da adolescência, acrescidas dos dramas da pobreza, no contexto da imensa desigualdade brasileira” (2005, p. 01).

Sem acesso aos bens e serviços socialmente produzidos, esses sujeitos tentam encontrar, por meio da ilegalidade, uma forma de serem inseridos. E assim, a partir do envolvimento com a criminalidade, passam a ser vistos pela sociedade e pelo Estado. Mesmo que de forma negativada e estereotipada, com clichês de “delinqüência”, esses adolescentes e jovens, antes invisíveis em seu mundo de pobreza<sup>21</sup> e exclusão, aparecem nas capas de revistas, são atendidos pelo Estado em seus mais variados espaços (assistência social, justiça, educação) e passam a ser, inclusive, objeto de questionamentos feitos ao Estado por parte da sociedade, se este vem mesmo contribuindo para tais atos acontecerem.

Entretanto, é preciso frisar que, mesmo nesses casos, o atendimento dispensado pelo Estado aos adolescentes em conflito com a lei é cheio de lacunas, limitações e preconceitos. Por meio de políticas pobres para pobres, sem atitudes preventivas e realmente inclusivas, a mão do Estado aparece para reprimir e as políticas se aplicam dessa forma em muito cooperando, inclusive, para a manutenção da ordem já estabelecida, conforme veremos no capítulo a seguir.

Mesmo de maneira destorcida, os adolescentes que cometem atos infracionais trazem à tona a ausência do Estado preventivo e revelam uma sociedade exploradora e desinteressada que, ao ignorar a exploração, sempre se depara com os reflexos do que ela é capaz de produzir.

---

<sup>21</sup> Faz-se necessário, neste momento, reforçarmos que a presença da pobreza, da desigualdade e da exclusão em determinada sociedade, por si só, não servem de justificativa para as situações de adolescentes e jovens envolvidos com a criminalidade, há que se considerar também os valores e a ideologia que são impregnados nesta sociedade, pois esse fato nada mais é do que o fruto da violência estrutural cuja capacidade está em se constituir como espaço facilitador para o desenvolver de outras manifestações relacionadas.

No estudo feito por Carvalhaes et al (2010) nos deparamos com um cenário muito conhecido trazido pelos autores que revela a complexidade do que seriam os fenômenos que corroboram para o envolvimento do adolescente com o ato infracional. De fato não podemos dizer que apenas um ou outro fenômeno, por mais relevante que ele seja, é suficientemente capaz de identificar as situações e justificá-las no que diz respeito a tal assunto. Isso porque

são complexas as condições individuais/sociais que tornam adolescentes vulneráveis à inserção na criminalidade, tais como: falta de referências e significados nessa sociedade do fast, do descartável, das incertezas, do individualismo exacerbado, do ser humano-objeto-gadget, do fragmentado, da valorização absurda da aparência; desigualdade social extrema onde muitas vezes o jovem não tem condições nem mesmo de satisfazer suas necessidades mais básicas; banalização da violência e da sexualidade que nos torna seres letárgicos, anestesiados e conseqüentemente frustrados; necessidade de encontrar um lugar de pertencimento, de identificação, de inserção em qualquer coisa que lhe dê uma identidade social; necessidade de satisfação imediata de desejos produzidos por uma sociedade capitalista totalmente voltada ao consumismo; falta de políticas públicas e privadas de inserção deles no mercado de trabalho, dentre outros aspectos (CARVALHAES, et al, 2010, p. 15).

Torna-se fácil o entendimento da existência desse cenário a partir do que Harvey apresenta em sua obra A Condição Pós-Moderna (1992). Isso porque, segundo o autor,

Marx descreve, pois, processos sociais que agem no capitalismo caracterizados por promover o individualismo, a alienação, a fragmentação, a efemeridade, a inovação, a destruição criativa, o desenvolvimento especulativo, mudanças imprevisíveis nos métodos de produção e consumo (desejos e necessidades), mudança de experiência do espaço e do tempo, bem como uma dinâmica de mudança social impelida pela crise (p. 107).

Seguindo sua linha de pensamento, este autor afirma que

na prática, as pressões coletivas exercidas pelo Estado ou por outras instituições (religiosas, políticas, sindicais, patronais e culturais), aliadas ao exercício do poder de domínio do mercado pelas grandes corporações e outras instituições poderosas, afetam de modo vital a dinâmica do capitalismo. Essas pressões podem ser diretas (como a imposição de controles de salários e preços) ou indiretas (como a propaganda subliminar que nos persuade a incorporar novos conceitos sobre as nossas necessidades e desejos básicos na vida), mas o efeito líquido é moldar a trajetória e a forma do

desenvolvimento capitalista de modos cuja compreensão vai além da análise das transações de mercado. **Além disso, as propensões sociais e psicológicas, como o individualismo e o impulso de realização pessoal por meio da auto-expressão, a busca de segurança e identidade coletiva, a necessidade de adquirir respeito próprio, posição ou alguma outra marca de identidade individual, têm um papel na plasmação de modos de consumo e estilos de vida** (1992, p. 118) [grifo nosso].

Com isso o próprio individualismo, característica maior do capitalismo, gera entre os indivíduos uma competição por espaço e bens que coopera para que a divisão de classe se caracterize como um processo ainda mais violento. Logo, segundo Harvey (1992), a realização pessoal acaba se tornando uma construção externa ao indivíduo, uma condição que está para além das necessidades reais dele, mas que foram construídas para aparentarem ser reais.

Logo, temos a construção de um entendimento de que o cidadão em nossa sociedade que deve ser valorizado é aquele que consome, mas não que consome qualquer tipo de coisa e, sim, aquele que consome o que está determinado pelos que constroem os interesses sociais.

Em seu trabalho, a respeito da adolescência em conflito com a lei, Sales (2007) confirma que a padronização do “cidadão-consumidor” – que implica o acesso à sociedade unicamente através do consumo – acaba por fomentar que membros aliados desse acesso descubram na criminalidade um modo alternativo de se inserirem na sociedade. Segundo as palavras da autora,

diante do fenômeno do consumo, uma outra possibilidade que se abre para toda uma gama de sujeitos, é a ruptura com a lei, por meio de ações delituosas, violentas ou não, mas incensadas pela fetichização das mercadorias, revelando a plenitude das contradições entre a lógica da propriedade privada e a fomentação do desejo consumista em cenários sociais marcados pela pobreza e pela miséria (p. 101).

Na continuidade de sua argumentação, a autora recobra as históricas e intensas desigualdades sociais e a atual conjuntura do neoliberalismo em nosso país, com o redesenho da função do Estado. Tais elementos acabam incidindo, sobretudo, nas famílias em situação de pobreza e, dentro dessas, a infância e a adolescência estão mais suscetíveis, considerando a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e sua maior exposição às diferentes configurações da violência.

No caso dos adolescentes infratores, na impossibilidade de conquistarem o direito a participação na esfera pública e, por conseqüência, a chance de serem vistos e reconhecidos como sujeitos, adotam a violência como estratégia e esta se torna o seu principal passaporte para a visibilidade numa era de cidadania virtual (SALES, 2007, p. 129).

No Brasil, a criminalização da adolescência e da juventude está balizada por estereótipos, pautados na condição juvenil, socioeconômica, étnico-racial e de moradia, o que acaba por exacerbar as aparências e os mitos de que esses sujeitos são os principais protagonistas responsáveis por gerar insegurança e perpetuar a violência.

Os adolescentes e os jovens são em grande parte mais suscetíveis às influências e enfeitiçados pela lógica do consumo.<sup>22</sup> Sales (2007) faz um resgate do pensamento de Debord (1997, apud SALES, 2007), cuja fundamentação é de que a lógica da mercadoria exerce influência para além da produção, impregnando-se por toda a vida social, instigando os indivíduos, através dos meios de comunicação de massa, a se sujeitarem a um estado de permanente desejo de consumo de mercadorias na sociedade capitalista.

Com isso, no meio daqueles que sofrem todas as influências da mídia para o consumo, os que não podem acessar os objetos de desejo, por serem da imensa camada da população brasileira com baixo poder aquisitivo, acabam, em muitos casos, encontrando na criminalidade a solução para o acesso a esses objetos ou mesmo encontram as condições de serem aceitos em determinado grupo.

Sales (2007) deixa claro em sua reflexão, a habilidade que possuem a indústria cultural e a mídia para criar um padrão de sociabilidade capaz de conduzir

alguns jovens, premidos pela cultura fetichista e pela alienação do desejo a que são obrigados a se submeter na sociedade do capital, a resolverem, muitas vezes, esse tipo de impasse no cotidiano de maneira individualista e violenta (p. 106).

Não queremos afirmar que existe uma correspondência unilateral e única entre os atos infracionais cometidos pelos adolescentes brasileiros e a necessidade de consumo dos mesmos. Se assim fosse estaríamos reduzindo o problema e desconsiderando os

---

<sup>22</sup> Dentro dessa lógica, dados indicados em uma edição especial da Revista Veja (Veja Jovem de 2003) apontam que os adolescentes brasileiros lideram o *ranking* mundial no que diz respeito ao consumismo.



demais elementos que são de extrema importância na influência de um adolescente para que o mesmo entre na vida do crime, entre eles, uso abusivo de drogas ilícitas<sup>23</sup>, de álcool e até mesmo a influência da família, amigos e comunidade.

Da mesma forma, podemos afirmar que não são apenas os adolescentes e os jovens pobres que cometem atos infracionais. O que ocorre, talvez, é que o acesso às notícias e casos envolvendo aqueles pertencentes às classes média e alta seja mais restrito e velado, uma vez que o poder aquisitivo de seus familiares esconde, mascara e ameniza a publicidade nestes casos.

Sabemos que a questão econômica é determinante nessas relações com a criminalidade. A desigualdade entre as classes e a propositura do consumo de maneira a aparentar que ele se dispõe para todos, leva à criminalidade. Com a possibilidade de se acumular riquezas, aqueles que já não as possuem justificam-se e alcançam-nas por meio da criminalidade. Com isso a sociedade cria a necessidade do crime que, apesar de também ser cometido por ricos e, muitos deles, em escalas ainda mais abruptas e absurdas

---

<sup>23</sup> Aqui cabe uma ressalva para explicitar tal fato, através de dados verídicos. De acordo com dados publicados no Relatório Mundial de Drogas de 2007 divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), no Brasil, houve aumento do uso de cocaína, de 0,4% (em 2001) para 0,7% (em 2005), considerado um dado importante, assim como o aumento do uso de maconha. A maconha foi a droga ilícita que apresentou o maior incremento de uso nos últimos anos, tendo sua porcentagem de uso aumentada de 1%, em 2001, para 2,6% em 2005. A Organização das Nações Unidas considera que esse aumento é um reflexo da facilidade de obtenção da droga no país. No mesmo ano do Relatório, a Secretaria Nacional Antidrogas (Senad) publicou uma cartilha avaliando o consumo de álcool entre a população brasileira. Nessa avaliação, ficou constatado que o uso regular de bebidas alcoólicas por adolescentes começa aos 14,8 anos e pelos adultos jovens, aos 17,3 anos. Já no Relatório Mundial sobre Drogas de 2010, ficou exposto o crescimento no consumo de drogas e na apreensão de cocaína no Brasil. Este Relatório também mostra a posição estratégica que o Brasil tomou como rota do tráfico internacional de drogas em razão do aumento de apreensões em outros países sul-americanos combinado a mudanças na demanda do mercado. Já no que se refere ao *crack*, o Governo brasileiro revelou que em nosso país não se sabe exatamente quantos são os usuários de *crack*. Estima-se que haja centenas de milhares de usuários, principalmente adolescentes e adultos jovens. A maioria é das classes C e D e começa a usar por volta dos 14 anos. Além disso, a Pesquisa Nacional da Saúde do Escolar (PeNSE) também ajuda a ampliar o conhecimento sobre o uso de drogas entre os adolescentes e indica o aumento do uso de drogas, à medida que crescem os adolescentes. Em sua edição de 2009, a PeNSE mostrou que 12,7% dos alunos de 10 a 12 anos de idade já fizeram algum uso de drogas na vida. O percentual sobe para 23,1% entre os estudantes de 13 a 15 anos e para 29,2% entre os de 16 a 18 anos. Outra pesquisa, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM)<sup>28</sup>, em 2011, revelou que o crack e outras drogas estão presentes em 98% das cidades brasileiras, uma demonstração clara de que as drogas não são mais um problema relacionado somente aos grandes centros urbanos, mas uma realidade na quase totalidade dos municípios do País (Fonte: Relatório *O Direito de ser adolescente* lançado pelo UNICEF em novembro de 2011. Acesso em Dezembro de 2011).

(os políticos, por exemplo), acabam se tornando uma responsabilidade de classe e da classe trabalhadora, de todas, a mais prejudicada nesse processo.

Incluídos nesse processo os adolescentes considerados em conflito com a lei, aqueles pobres e marginalizados, por sua vez,

não encontram eco para a defesa dos seus direitos, pois, pela condição de terem praticado um ato infracional, são desqualificados enquanto adolescentes. (...) neste contexto de indefinições crescem os preconceitos e alastram-se explicações simplistas, ficando a sociedade exposta a um amontoado de informações desencontradas e desconexas usadas para justificar o que no fundo não passa de uma estratégia de criminalização da pobreza, especialmente dos pobres de raça negra (VOLPI, 2006, p. 09).

As informações sem respaldo repassadas pelos canais midiáticos e o superdimensionamento do qual eles se aproveitam de episódios violentos envolvendo adolescentes e jovens – que faz com que os dados relativos à prática de atos infracionais pareçam alarmantes – acabam por instituir mitos e difundir pré-conceitos. Dessa maneira, constrói-se uma imagem negativa em relação à adolescência e juventude, a qual se apresenta desproporcional à realidade dos atos infracionais cometidos por esta parcela da população.

Nessa mesma perspectiva ideológica, apresentamos a fala de Mészáros que nos diz que o capital

“subordina a si – para o melhor e para o pior, conforme as alterações das circunstâncias históricas – todas as áreas da atividade humana, desde os processos econômicos mais básicos até os domínios intelectuais e culturais mais mediados e sofisticados” (2004, p. 16).

Seguindo a linha de estudo do filósofo e militante italiano Gramsci (1995) é possível apreendermos que o capital por meio da mídia constrói interesses. Ela é tida como um veículo fundamental de construção hegemônica tendo destacada função na concepção e desenvolvimento de representações, valores e comportamentos: a mídia pode ser então compreendida como um aparelho ideológico do Estado. O bloco histórico que conduz uma hegemonia identifica as questões de uma sociedade e responde, segundo seus interesses, à série dos conflitos do conjunto social. Em nosso caso, quem o faz é um sistema capitalista, cujo interesse é formatar os meios de comunicação como aparelhos privados de

hegemonia para torná-los espaço de luta política fundamental na corrida pela direção intelectual e moral da sociedade.

É sensato afirmar que na sociedade contemporânea existe uma centralidade da mídia. A comunicação na socialização dos indivíduos, compartilhando do conhecimento de Lima (2001), é considerada como um processo em que os indivíduos internalizam a cultura de seu grupo e assimilam as normas sociais. Tal centralidade é importante também na esfera da cultura que se confunde com a esfera social, uma vez que o conteúdo das comunicações edifica a realidade por meio das representações que se faz da vida humana.

Os meios de comunicação muitas vezes nos fazem acreditar que os índices de violência vêm crescendo por conta da inserção daqueles que são menores de 18 anos no mundo da criminalidade, reforçando um olhar reacionário contra esses adolescentes, contribuindo para que, principalmente, os jovens moradores de periferias sejam vistos como violentos, colocando-os numa invariável posição de criminosos. Dessa maneira, planta-se no imaginário da população a idéia de que a solução só se dará via fórmulas coercitivas e punitivas.

A revelação do Estatuto da Criança e do Adolescente, como “ruptura ético-política” (SALES, 2007, p. 21), como veremos no capítulo dois deste trabalho, pode ser analisada como um acontecimento singular da história brasileira contemporânea, no que se refere ao trato das questões relacionadas aos direitos da infância e juventude no país. Dentro dos seus princípios está demarcado o caminho da prioridade absoluta a todas as crianças e adolescentes, consolidando a perspectiva da democracia, construída a cidadania.

Todavia, quando nos referimos aos adolescentes e jovens que cometem atos infracionais, pode-se dizer que fica evidente uma dualidade desumana, qual seja, a própria sociedade passa a não mais considerá-los como prioridade absoluta e grande parte da sociedade faz a avaliação desses como merecedores de um julgamento por meio de um modelo de Estado Penal cuja perspectiva de atuação, como sabemos, é a culpabilização e a criminalização do sujeito.

De acordo com a interpretação de Sales (2007), dentro dessa seqüência de fatos, fica destacada a responsabilidade da mídia no tocante ao processo de propagação de estereótipos e estigmas de muitos indivíduos que se encontram abaixo dos dezoito anos.

Nessa perspectiva, é verdade que a mídia tem representado os interesses do capital, especialmente no que diz respeito à temática desta pesquisa. Logo, o entendimento da mídia como um dos aparelhos ideológicos do Estado faz-se fundamental para uma leitura crítica desse fenômeno, inclusive, para que possamos perceber a perspectiva equivocada que os aparelhos midiáticos fazem questão de reforçar para a sociedade através da reprodução de exageradas representações sociais da adolescência e da juventude e de seu envolvimento com a criminalidade.

Para comprovar essa realidade, as autoras Njaine e Minayo (2002) fizeram uma pesquisa acerca das reportagens noticiadas sobre as rebeliões de adolescentes em regime de internação na imprensa escrita do Rio de Janeiro. Elas acabaram concluindo que a abordagem dos artigos estava muito mais centrada na “delinqüência” do que na vitimização desses adolescentes e, por conseguinte, a imagem divulgada desses sujeitos era negativa e preconceituosa. Diante dessa reflexão, ficou claro que as questões de cunho social, institucional e de inadequação pedagógica das unidades de internação raramente eram destacadas nas reportagens que foram estudadas.

Logo, cabe destacar que essa mídia não demonstra ter o alcance, ou não deseja explicitar, a questão maior que interfere na subjetividade desses adolescentes e jovens, a saber, as conseqüências sofridas pelo domínio do capital, pela crise do mundo do trabalho, pelo comparecimento marcante em algumas comunidades da criminalidade e do tráfico e da violência a eles inerentes que predominam em nosso país.<sup>24</sup>

Utilizando-nos das palavras de Volpi,

---

<sup>24</sup> De acordo com as palavras de Neto & Moreira (1999, p. 34), a elite econômica do país “instrumentaliza o senso comum (com amplo apoio da mídia), divulgando a ideologizada visão de que a ‘delinqüência’ é a violência em si e não uma de suas manifestações. Os objetivos são inequívocos: mimetizando ‘delinqüência’ e violência restringem seu combate e prevenção a uma mera questão de segurança pública e repressão policial. Além de representar uma visão reducionista e preconceituosa, associa, intempestivamente, a ‘delinqüência’ ao ataque à propriedade privada, afirmando que os ‘delinqüentes’ (os “agentes portadores da violência”) são, obviamente, aqueles que não a possuem e que atendem por um tipo ideal: jovens negros e/ou mulatos do sexo masculino, oriundos das classes pauperizadas”.

o fato de terem praticado um ato infracional, são desqualificados como adolescentes e rotulados como infratores, predadores, delinquentes, perigosos e outros adjetivos estigmatizantes que constituem uma face da violência simbólica (2001, p. 14).

Dentro dessa discussão, encontramos na leitura da mesma obra do autor acima citado, a afirmação de que a criminalização de crianças e adolescentes pobres tem sido uma tática essencialmente estruturada pela constituição de três mitos introjetados na sociedade ao longo dos anos, a saber, o hiperdimensionamento do problema, o mito da periculosidade dos adolescentes e o mito da impunidade.

No que diz respeito ao hiperdimensionamento do problema, fica claro o que foi dito acima, ou seja, com suas informações, a mídia cria a impressão de que o quantitativo de adolescentes inseridos na prática de atos infracionais é alarmante, correspondendo a uma parcela significativa no total de crimes registrados no Brasil. Entretanto, segundo o próprio Volpi (2001), dados revelam que a prática de atos infracionais graves é bem menor do que se imagina.

Dados mais atuais obtidos através do Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2009, realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos (SEDH) e divulgado pela Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA)<sup>25</sup> confirmam a tendência na redução do crescimento de casos de adolescentes em medidas de privação de liberdade no Brasil. Nos anos referentes ao período de 2006 a 2009, o aumento foi de 9%. Se pensarmos no período entre 1996 e 1999 – há dez anos – essa mesma taxa havia subido 102%. Além disso, foi observada a menor taxa de crescimento do sistema desde a vigência do ECA, correspondendo a 0,43%, bem como a comprovação de uma drástica redução da taxa de crescimento de internações após a formulação do SINASE em 2006.

No período de 2008 a 2009 a taxa nacional de crescimento da internação foi inferior a 1%. Em 2009, no Brasil, o número total de adolescentes incluídos nas medidas de internação, semiliberdade e na condição de internação provisória perfazia um quantitativo de 16.940 adolescentes, sendo 11.901 na internação, seguidos de 3.471 na internação

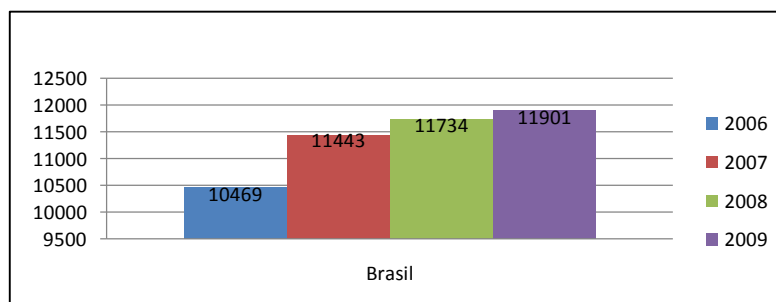
---

<sup>25</sup> Brasil. Levantamento nacional do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade. Brasília: Ministério da Justiça; Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2009. Disponível em: [www.planalto.gov.br/sedh/](http://www.planalto.gov.br/sedh/) Acesso em Maio de 2010.

provisória e de 1.568 em cumprimento de semiliberdade, de ambos os sexos<sup>26</sup>.

Considerando que no Brasil existe cerca de 21 milhões<sup>27</sup> de adolescentes, a porcentagem que representa o total de adolescentes em medida de internação é de 0,08%. Observemos o gráfico 01 para visualizarmos melhor essa realidade.

**GRÁFICO 01 – POPULAÇÃO DE INTERNOS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO**



FONTE: Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2009/ SEDH

Quando informações dotadas de inverdades chegam ao alcance da sociedade, identificamos a presença do segundo mito que seria a idéia de periculosidade dos adolescentes. Na contramão desse conceito fantasioso, dados estatísticos da SUASE revelam que os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de privação de liberdade

<sup>26</sup> Há uma enorme prevalência de adolescentes do sexo masculino em situação de privação total de liberdade no país equivalente ao percentual de 96% contra 4% do sexo feminino, de acordo com o Levantamento Nacional de 2009. O número de unidades socioeducativas de internação para o atendimento ao público feminino é pequeno se comparado ao masculino. Em Minas Gerais, por exemplo, existe apenas uma localizada na região da capital. Resta-nos refletir por qual motivo isso acontece, sem, no entanto, ser possível chegar a uma conclusão precisa acerca do que esse dado revela. Acautelam-se mais adolescentes meninos por conta da existência de um número maior de vagas? Acautelam-se menos meninas, pois elas cometem, proporcionalmente, menos atos infracionais graves? Ou por não ter para onde direcioná-las e a elas acabam sendo delegadas medidas socioeducativas menos severas? O dado de ter menos meninas internadas não é automaticamente explicável pelo simples fato de que elas cometem menos atos infracionais graves, uma vez que o número de vagas é mínimo. Diante das poucas vagas para meninas atualmente, estariam internadas apenas aquelas que realmente se envolveram com a prática de atos infracionais graves, como deveria acontecer com os meninos? Acontece que o próprio sistema não nos dá condições de considerar o porquê de existir um menor número de meninas internadas, faltam estudos que comparem essas realidades.

<sup>27</sup> Dados disponíveis em [www.unicef.org.br](http://www.unicef.org.br) Acesso em junho de 2010.

nas unidades socioeducativas do estado de Minas Gerais, em sua maioria, está associada à prática de atos infracionais análoga a crimes contra o patrimônio. Dados estatísticos do ano de 2006 revelam que 53,93% dos adolescentes na internação e 67,42% na semiliberdade tinham cometido infração contra o patrimônio, não se tratando, portanto, de crimes violentos, argumento sempre presente nas representações sociais sobre o adolescente e a criminalidade.

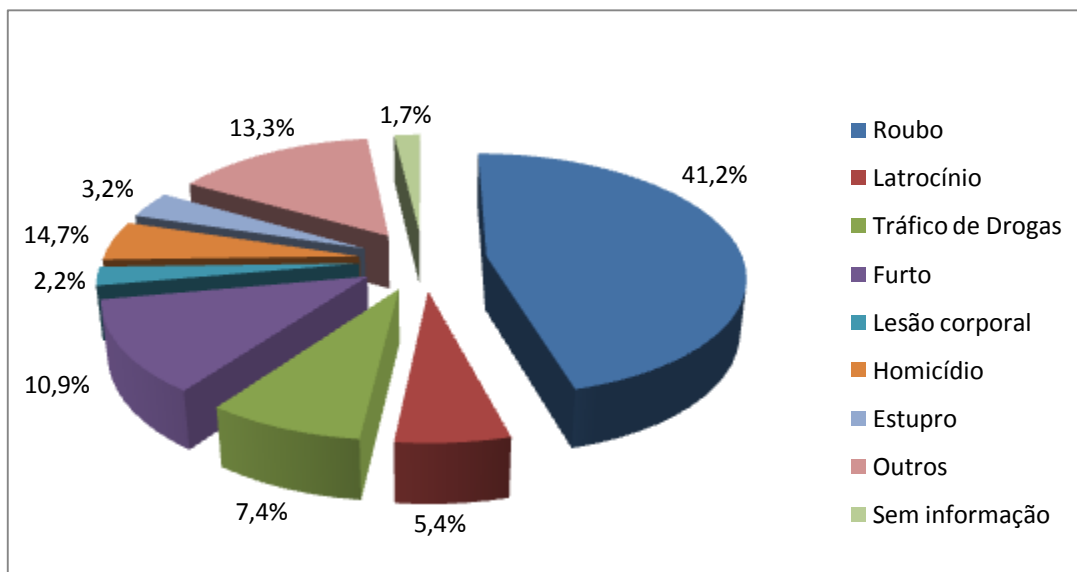
Ainda dentro do mito do hiperdimentisonamento defendido por Volpi (2001), um recente relatório<sup>28</sup> produzido pelo Setor de Pesquisa Infracional (Sepi) da Vara Infracional da Infância e da Juventude de Minas Gerais mostra que no ano de 2010, 9.864 adolescentes foram apreendidos em Belo Horizonte e encaminhados ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH). Do total dos adolescentes apreendidos, 27,2% foram detidos por tráfico de drogas e 18,5% por uso de entorpecentes, o equivalente a 45,7% das ocorrências; 10,7% devido a furto, 7,7% a roubo e 6,7% a lesão corporal. O envolvimento em crimes violentos ficou em baixos patamares, 0,4% das apreensões foram por homicídio, 0,3% por tentativa de homicídio e 0,2% por estupro.

Dentro do panorama nacional, os indicadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) acerca do perfil do adolescente que cumpre medida de privação de liberdade no Brasil revelaram que, no período de setembro a outubro de 2002, o roubo representou aproximadamente 41,2% do total de delitos praticados por adolescentes que cumpriam medida socioeducativa de internação. O homicídio representou aproximadamente 14,7% dos delitos, como nos mostra o gráfico abaixo.

#### **GRÁFICO 02 – INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES SEGUNDO OS PRINCIPAIS DELITOS PRATICADOS (BRASIL)**

---

<sup>28</sup> Dados disponíveis em <http://www.seds.mg.gov.br>. Acesso em fevereiro de 2011.



FONTE: IPEA (setembro-outubro 2002)

Toda essa estatística comprova que os atos praticados pelos adolescentes em conflito com a lei são majoritariamente crimes patrimoniais e não crimes contra a vida, mostrando, portanto que, em sua maior parte, os adolescentes não estão envolvidos com a prática de atos infracionais graves, o que nos permite atribuir o caráter de mito à idéia de periculosidade.

Já no que concerne a irresponsabilidade penal – o terceiro e último mito – podemos dizer que a idéia de não responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei também é usada como estratégia pelos meios de comunicação para causar a sensação de que o Estatuto não antevê formas de responsabilização para aqueles que praticaram qualquer infração. De acordo com Volpi (2001), apesar deste último mito, a atual legislação “não os exime de serem responsabilizados com medidas socioeducativas, inclusive com a privação da liberdade por três anos” (p. 16).

Corroborando o pensamento do autor, é preciso trabalhar na tentativa de desconstruir uma idéia falsa que existe sobre a adolescência, qual seja a da adolescência problema. Além disso, descobrir esta etapa da vida como uma grande oportunidade de aprendizagem, socialização e desenvolvimento. A partir da desconstrução destes mitos, o Estado e as políticas públicas podem começar a oferecer melhores oportunidades para esses sujeitos nesta fase específica da vida.

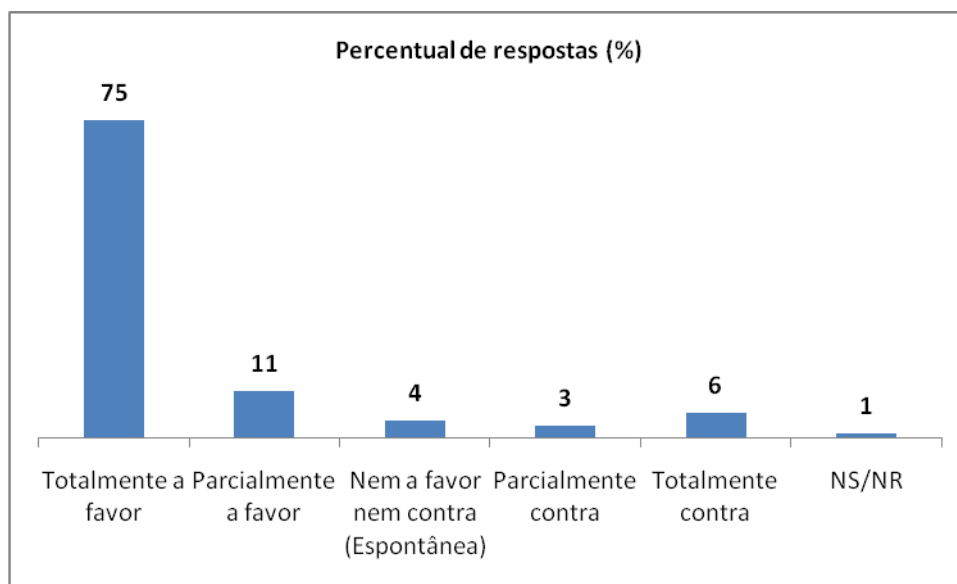


E, para além disso, comprovar junto a sociedade a existência e eficácia do sistema de garantias previsto no Estatuto, com o intuito de erradicar todo e qualquer movimento pela redução da idade penal, pois muitas são as propostas de redução de 18 para 16 anos.

A pesquisa “Retratos da Sociedade Brasileira: Segurança Pública” realizada pelo Ibope e divulgada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) em outubro de 2011 revela que a preocupação com a participação de crianças e adolescentes em crimes reflete-se na defesa da redução da maioridade penal para 16 anos por 86% dos entrevistados, sendo que 75% são totalmente a favor da medida, como aponta o gráfico a seguir.

### GRÁFICO 03 – PESQUISA OPINIÃO PÚBLICA ACERCA DA REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Medida: Redução da maioridade penal para 16 anos

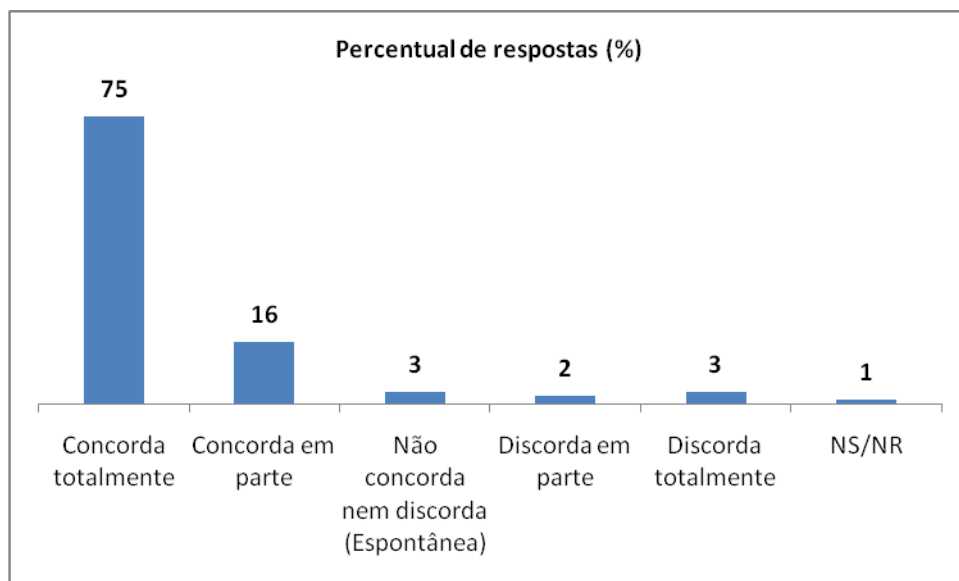


FONTE: Pesquisa CNI-Ibope. Retratos da sociedade brasileira: Segurança Pública. Outubro 2011.

A pesquisa expõe que a sociedade manifesta sua preocupação com os crimes praticados por adolescentes também ao apoiar fortemente que o julgamento destes seja realizado como os dos adultos no caso de crimes violentos ou hediondos. Dentre os entrevistados, 91% concordaram total ou parcialmente com a afirmação: “Os menores de idade que cometam crimes violentos/ hediondos devem ser julgados como adultos”. Os dados estão representados no gráfico abaixo.

**GRÁFICO 04 – PESQUISA DA OPINIÃO PÚBLICA ACERCA DO JULGAMENTO DOS MENORES DE 18 ANOS QUE COMETEM CRIMES VIOLENTOS E HEDIONDOS**

**Frase: "Os menores de idade que cometam crimes violentos/ hediondos devem ser julgados como adultos"**



FONTE: Pesquisa CNI-Ibope. Retratos da sociedade brasileira: Segurança Pública. Outubro 2011.

A despeito da opinião pública expressa acima, que deve ser encarada na leitura crítica de como o senso comum a reforça, sabemos, contrariamente, que tal mudança representaria uma flagrante violação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes e

não uma solução para a repressão da criminalidade nessa idade<sup>29</sup>. Ao se reduzir a idade penal, passa-se a ser ignorado o fato de que o adolescente em conflito com a lei é formado socialmente por elementos fetichizadores e alienantes, típicos da sociedade capitalista madura, como nos fala Mészáros (2002). Ignora-se a condição de pessoa em desenvolvimento e em formação e, mais ainda, acredita-se em um sistema que até mesmo para o adulto não tem dado resultados reintegradores (o prisional) como se esse fosse capaz de solucionar e afastar os adolescentes e jovens de cometerem novos crimes.

Nesse mesmo sentido questiona Faleiros: “[...] o rebaixamento não seria apenas uma forma de se buscar livrar-se de um infrator sem se olhar o sistema que o produz e o sistema que o reproduz?” (2004, p. 83). Continua o autor acrescentando a idéia de que “[...] não é a revisão do Estatuto da Criança e do Adolescente ou a revisão da idade da inimputabilidade penal que vão diminuir a violência, mas a mudança das relações sociais e das condições de vida da população” (FALEIROS, 2004, p. 93).

A realidade do sistema capitalista e de como ele, conforme percebemos, se apresenta na produção e incentivo à criminalidade, especialmente na influência juvenil, é que são elementos relevantes e necessários às análises do ato infracional e não a mera discussão de que a solução estaria em simplesmente reduzir a idade penal. Essa propositura representa mais uma tentativa de retirar o foco do que existe de essencial, do que de fato precisa ser questionado e mudado: a exploração e desigualdade de classes.

Por assim ser, vivenciamos a urgência de se entender que o ato infracional se expressa através de diferentes elementos, sendo determinado por condições sócio-históricas. Dessa forma, ele se perpetra como uma expressão da questão social. Melhor dizendo, o ato infracional é um fenômeno com múltiplas e imbricadas determinações, com causas externas e definido pelos contextos particulares em que se manifestam, não cabendo, desta forma, generalizações e condutas reducionistas, sendo necessário lançar mão da articulação entre fatores estruturais e conjunturais (FRAGA, 2006).

Nessa direção, podemos perceber que na questão dos adolescentes autores de atos infracionais está a marca da questão social e também se encontra o modo pelo qual nosso país vem historicamente administrando-a, ou seja, através do ordenamento de um

---

<sup>29</sup> Rolim (2006 apud CASTRO et al, 2009) compila pesquisas realizadas em diferentes países que chegam a conclusão que a criminalização precoce, com políticas de repressão focadas especialmente nos jovens, sem o devido cuidado, tende a fortalecer o comportamento “desviante”.

sistema repressor, disciplinador, punitivo e assistencialista, sem se esquecer de considerar a criminalização da pobreza.

Dessa forma, é necessário termos clareza quanto à origem comum das diferentes expressões da questão social, isto para que não passemos a atribuir unicamente ao indivíduo a culpabilidade pelos seus problemas e não reproduzimos um discurso genérico, desconsiderando todas as particularidades das expressões da questão social (IAMAMOTO, 2001).

É bem sabido que o Brasil tem vivenciado, ao longo de décadas, uma situação de descaso e de não prosseguimento na elaboração e execução de políticas sociais pertinentes ao público infanto-juvenil. Para Carvalho,

o desmonte das políticas sociais e a crise de legitimidade das instituições de atendimento a esse segmento da população têm contribuído para o agravamento da disparidade entre incluídos e excluídos sociais (2001, p. 166).

Tal acontecimento acaba por fazer com que a inscrição dos direitos conquistados até a atualidade não torne sua materialização garantida de maneira efetiva.

Fato é que, muito embora o tema da inserção de adolescentes na criminalidade venha a ser uma questão absolutamente relevante, a procura por seu afrontamento só acontecerá – de maneira realmente eficaz – quando estiver pautada na efetivação dos direitos e em políticas sociais com caráter preventivo. Pois, como questiona Wacquant em sua crítica acerca das configurações do capitalismo de expansão das prisões e da miséria,

quem, seriamente, pode de fato acreditar que prender algumas centenas de jovens a mais (ou a menos) mudará o que quer que seja no problema que insistem até mesmo em se recusar a nomear: o aprofundamento das desigualdades e a generalização da precariedade salarial e social sob efeito das políticas de desregulamentação e da deserção econômica e urbana do Estado? (2001, p. 70).

Com esse cenário posto, avancemos, portanto, na discussão da política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

## CAPÍTULO II

### **POLÍTICAS PÚBLICAS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:**

ausência do Estado social e presença do Estado punitivo?

Após apresentarmos a adolescência e juventude e sua caracterização, tendo trabalhado o envolvimento desse segmento com a criminalidade e a reprodução disso em um sistema capitalista desigual, neste capítulo apresentamos as respostas legais e políticas ao ato infracional cometido por adolescentes no Brasil.

Como o adolescente e o jovem em conflito com a lei é, ou deveria ser, um cidadão, iniciamos este capítulo refletindo sobre sua cidadania na sociedade, o respeito aos seus direitos e como esses representam um processo de redemocratização no país com propostas de legislações mais adequadas às reais necessidades da sociedade brasileira, especialmente dos adolescentes e jovens.

Para a garantia de tais direitos que, conforme veremos, acabam por representar os interesses da parcela dominante da sociedade de conter os “desajustados” (e nisso incluem-se as medidas socioeducativas como acabam se operacionalizando de fato e não em seu ideal), a previsão de políticas públicas se faz essencial.

De maneira geral, “é reconhecido que a existência de políticas sociais é um fenômeno associado à constituição da sociedade burguesa, ou seja, do específico modo capitalista de produzir e reproduzir-se”, conforme nos esclarece Behring (2000, p. 01-02).

Por políticas sociais públicas entendemos ser aquele conjunto de ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas para uma demanda específica de parcela da sociedade. São elaboradas e executadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. Essas ações servem, essencialmente, para manter o *status quo*, para conter conflitos e sustentar a desigualdade de classes dentro do sistema capitalista.

Neste contexto, a partir do entendimento de Behring (2000), percebemos que

a economia política se movimenta historicamente a partir de condições objetivas e subjetivas e, portanto, o significado da política social não pode ser apanhado nem exclusivamente pela sua inserção objetiva no mundo do capital nem apenas pela luta de interesses dos sujeitos que se movem na definição de tal ou qual política, mas, historicamente, na relação desses processos na totalidade. Sem esse olhar, pode ficar prejudicada a luta política em torno das demandas concretas dos trabalhadores, freqüentemente obstaculizadas, hoje pela alardeada "escassez de recursos". A luta no terreno do Estado - espaço contraditório, mas com hegemonia do capital - requer clareza sobre as múltiplas determinações que integram o processo de definição das políticas sociais, o que pressupõe qualificação teórica, ético-política e técnica (p. 24).

Destarte, ainda segundo a autora, constata-se que, contraditoriamente,

a política social – que atende às necessidades do capital e, também, do trabalho, já que para muitos trata-se de uma questão de sobrevivência – configura-se, no contexto da estagnação, como um terreno importante da luta de classes: da defesa de condições dignas de existência, face ao recrudescimento da ofensiva capitalista em termos do corte de recursos públicos para a reprodução da força de trabalho (p. 24).

Sendo assim, é certo afirmar que não se combate o sistema capitalista com políticas sociais. Entretanto as políticas sociais do Estado também são ao mesmo tempo, de forma contraditória, capazes de amenizar e ir ao encontro das necessidades da população. Por isso é impossível desconsiderarmos as políticas sociais públicas e seus reflexos na questão do adolescente e do jovem em conflito com a lei.

Todavia determinadas políticas sociais acabam chegando para alguns adolescentes e jovens que delas necessitam no momento da responsabilização, portanto de maneira tardia. Quando o adolescente comete um ato infracional, o Estado aparece em sua pior face, travestido de socorro, quando, na verdade, seu maior objetivo acaba sendo a punição. Em alguns casos, averiguamos que é quando internado que os adolescentes entram em contato efetivamente – se não pela primeira vez – com serviços básicos da sociedade: educação, profissionalização, saúde, esporte, lazer, dentre outros (ainda que frágeis e de baixa qualidade).

Para melhor entender essa realidade este capítulo realiza uma contextualização histórico-política das legislações destinadas a esse público específico, entre elas o ECA, tendo em vista que essas legislações expressam-se em políticas sociais públicas para sua materialização. Apresenta seu conteúdo e confere maior e necessário destaque às medidas

socioeducativas nele previstas, em especial à medida de internação. Tal apresentação e reflexão são fundamentais para o que será apresentado no terceiro capítulo: A realidade da medida socioeducativa de internação sob a perspectiva dos adolescente/jovens em conflito com a lei que foram privados de liberdade no Centro Socioeducativo de Juiz de Fora no período de 2008 a 2010.

## **2.1 As políticas sociais públicas destinadas aos adolescentes: uma contradição de um sistema que protege e criminaliza**

A elaboração das políticas sociais é uma resposta do Estado diante da questão social, ou seja, o conjunto de problemáticas sociais, políticas e econômicas que advém com o aparecimento da classe operária, no seio da sociedade capitalista. Por conseguinte, seu objetivo, segundo Behring (2000), visa garantir as necessárias condições para que o capitalismo se desenvolva e assegure a concentração e centralização do capital que lhe são intrínsecas, e não a simples retificação das seqüelas negativas decorridas desses processos.

Por outro lado, as políticas sociais – enquanto conquistas da classe trabalhadora por melhores condições de vida – acabam de alguma forma, ainda que precariamente, por atender aos interesses desta e, com isso, contê-la em relação a uma revolta maior contra o sistema. Se essas políticas atendem aos interesses do capital, contraditoriamente, também, contemplam o que a classe desfavorecida precisa, mesmo que de maneira pouco ampliada (BEHRING, 2000).

Nesse sentido, conforme a opinião de Batista (apud OLIVEIRA E SILVA, 2005), o Estado não volta suas preocupações para o alcance real da qualidade de vida dos indivíduos, para a saúde, para a educação, para a seguridade social e para a proteção social. O seu projeto ambicioso é, de fato, o da criminalização das relações sociais e, especialmente, da responsabilização dos jovens pobres.

Diante disso, a elaboração de políticas voltadas para a adolescência e juventude encontra vários entraves. Dentre eles, por exemplo, a adoção de um modelo conceitual no qual, “os jovens, principalmente se pobres e pretos, são os sujeitos perigosos, perigo este ligado à sua classe e idade” (CASTRO & ABRAMOVAY, 2002, p. 19). Por conseguinte, gera-se uma representação contraproducente sobre a qual tais políticas serão pensadas e

articuladas, e o efeito desse processo é o arranjo de políticas fragmentadas e controladas, vez que acabam por converter estes adolescentes e jovens em uma figura intimidadora e ameaçadora, como concluímos no capítulo anterior.

O envolvimento do jovem com a criminalidade passa a incomodar ainda mais, especialmente, a classe dominante, uma vez que os crimes que os atingem ganham maiores proporções, inclusive através da mídia e, então, o Estado é chamado a atender e resolver essa situação, fazendo isso por meio de políticas públicas.

Como resposta a essa representação destinada a esses adolescentes, as políticas públicas são demandadas com traços contraditórios de proteção e punição, evidenciando uma sociedade estafada com o medo incutido em suas mentes através dos meios de comunicação – principalmente.

Nesse sentido, para tratar a criminalidade – como uma das faces da questão social – no plano de redução das responsabilidades do Estado, a consequência é a manutenção do “Estado penal” como forma de enfrentamento da questão social<sup>30</sup>. Entretanto, a necessidade que se verifica, sobretudo no caso de adolescentes que violaram as normas sociais e jurídicas, é exatamente o oposto desta dinâmica, pois, na verdade, eles necessitam de proteção, de assistência e de cuidados especiais

Precisa-se atentar para a necessidade de as políticas públicas serem trabalhadas de forma articulada com a finalidade de assistir aos adolescentes e jovens integralmente e não oferecer repostas como a repressão e punição – fazendo valer os seus direitos e garantindo a sua cidadania, especialmente daqueles que foram privados da liberdade.

O que temos vivenciado ao longo dos anos é uma verdadeira deficiência das políticas sociais na área da infância e da juventude. Presenciamos a inclusão de adolescentes na rede de proteção e assistência via sistema judicial, ou seja, através do ato infracional praticado o adolescente passa a ser visível e, assim, é abrangido por projetos

---

<sup>30</sup> Muitas das questões que deveriam ser tratadas como sociais e, para tanto, enfrentadas por políticas públicas, acabam sendo equivocadamente direcionadas a processos penais, ao âmbito do direito penal, criminalizando as expressões da questão social. Da leitura de Rogério Grecco (2010) podemos depreender a proposta do Direito Penal Mínimo em que o autor propõe que questões sociais não sejam tratadas como penais, afastando do âmbito inclusive do judiciário situações que dizem respeito ao espaço social.



governamentais ou incluído em programas para receberem profissionalização, e retornarem para o sistema educacional e/ou serem incluídos no mercado de trabalho. O acesso aos seus direitos fundamentais, portanto, ocorre por meio de sua permanência no sistema socioeducativo e não simplesmente porque lhe é garantido anteriormente em qualquer momento de sua vida.

Ou seja, a visibilidade acerca das necessidades sociais dos adolescentes e jovens, bem como a destinação de ações estatais, por meio de políticas públicas para esse grupo da sociedade, se dá, na maioria das vezes, quase que exclusivamente devido o envolvimento dos mesmos com a criminalidade. Ações que deveriam ser preventivas, educativas e garantidoras de direitos são empreendidas pelo Estado quando esses se encontram na violação da própria lei e não em um momento anterior, visando a não inclusão desses sujeitos na sociedade enquanto agentes de violência.

Precisamos refletir, no entanto, que, muitas vezes, os adolescentes, através do envolvimento com atos infracionais e pela prestação de medidas socioeducativas, são atendidos pelo Estado. Muitos deles, por exemplo, entram em contato com algumas políticas públicas apenas no cumprimento de medidas de prestação de serviços a comunidade, na liberdade assistida<sup>31</sup> e, até mesmo, na medida de internação.

É visível que faltam políticas de combate às drogas, faltam centros de tratamento e desintoxicação, faltam espaços educativos, falta treinamento profissional, falta preparação para o mercado de trabalho e inclusão no mesmo. Assim como, de modo geral falta educação de qualidade, saúde, habitação, lazer, etc. A existência dessas políticas, fornecidas pelo Estado, visam atender aqueles cuja condição é de extrema carência.

Conforme Leão (2004, apud CASSAB, 2007, p. 219) existe uma carência de “políticas estratégicas e efetivas que não submetam os jovens como indivíduos carentes,

---

<sup>31</sup> De acordo com o ECA, a Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Já a Liberdade visa o redimensionamento na vida do adolescente das atitudes, valores e a convivência familiar e comunitária, através de um atendimento personalizado, garantindo sua promoção social por meio de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos. Ressalta-se que mais adiante abordaremos cada medida socioeducativa individualmente e de maneira mais aprofundada.

meros beneficiários de projetos e programas, mas que os entendam como sujeitos de direitos, agentes estratégicos da construção social”.

Contraditoriamente, os adolescentes, desamparados pelo Estado são por ele “protegidos” quando cometem atos infracionais.

Avalia-se que o aparecimento da questão do envolvimento dos adolescentes com a criminalidade relaciona-se à condição de Estado omissivo e ausente no tocante à garantia de políticas públicas de qualidade direcionadas para a aplicação dos direitos fundamentais de seus cidadãos, de forma que venha proporcionar a todas as crianças e adolescentes condições de viver com dignidade, assegurando o atendimento de suas necessidades e seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, tal como está preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente em sua normativa constituinte, como veremos adiante.

Podemos afirmar que os adolescentes e jovens em conflito com a lei são indivíduos que vivenciam de maneira particular e universal as manifestações da questão social. Muitos deles – sobretudo os que cumprem medida socioeducativa de internação – vivenciam realidades em que se faz presente a desigualdade, a exclusão, a privação de bens e de consumo, a falta de possibilidades de estudo e profissionalização. Grande parte desses sujeitos encontra-se em uma situação de pobreza, uma segregação da escola, da comunidade, da sociedade e, até mesmo, da própria família.

Logo, ter a compreensão das dimensões da realidade de suas vidas na ótica da questão social é não fragmentar a sua existência social. Visto que, como nos ensina Yamamoto,

as situações singulares vivenciadas pelos indivíduos são portadoras de dimensões universais e particulares das expressões da questão social, condensadas na história de vida de cada um deles (2004, p. 272).

Assim como os demais setores populacionais, temos visto cotidianamente adolescentes e jovens serem alijados do processo democrático, em todas as suas dimensões. Como se não bastasse, a estes sujeitos, também, vem sendo negados inúmeros e saudáveis meios de sociabilidade.

Como podemos perceber, na direção oposta a essa situação, o tráfico de drogas, por exemplo, e a própria violência a ele associada vem, sem sombra de dúvidas, proporcionando possibilidades de acesso a bens de consumo e mesmo a identidades sociais, dantes impraticáveis. Adolescentes e jovens pobres têm encontrado também no envolvimento com a criminalidade possibilidades de romper com a invisibilidade e com a negação de sua condição de sujeito. E o que vem corroborar a existência desse processo é o próprio fenômeno da adolescência em conflito com a lei.

Não obstante, o enfrentamento dessa realidade se faz possível ao encontrar amparo no ECA que, enquanto um aparato legal, ainda que apresente limites, oferece as diretrizes para a atuação e indica políticas públicas voltadas para o atendimento de todas as crianças e adolescentes para a afirmação de sua condição de sujeito em desenvolvimento e merecedor de especial atenção. Com ele inicia-se o rompimento com antigas práticas e velhos paradigmas, afirmando que criança e adolescente são casos de políticas e não mais de polícia, como até pouco tempo foram tratados.

Doutro modo, baseando-se no próprio Estatuto, as políticas públicas passam a se direcionar por meio da delimitação de princípios e diretrizes específicos. Assim sendo, essa lei conforma-se como um autêntico mecanismo político e institucional que (se superados seus limites) poderia ser capaz de contribuir para alterar a configuração de Estado dominante em nosso país. Configuração esta que formatou o processo de construção da cidadania do adolescente e que insiste em se fazer presente, agora na forma neoliberal, como veremos no próximo tópico.

## **2.2 O ECA e o processo de construção da cidadania do adolescente no Brasil**

Discursar sobre direitos e sobre cidadania, em nosso caso, daqueles que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de internação, importa pensar sua materialização dentro da sociedade em que vivemos.

Em uma sociedade capitalista a noção de direitos deve preservar a propriedade privada e os detentores do capital. A cidadania é um conceito que pode ser trabalhado com o entendimento de que “todos são iguais perante a lei” e isso torna a todos cidadãos. Entretanto, o que percebemos na sociedade capitalista é que uns são mais iguais do que outros e que o Direito foi criado, inclusive, para garantir a desigualdade de classe.

Em uma leitura marxiana o Direito se encontraria no plano da emancipação política<sup>32</sup>, o que por si só não é garantia alguma de alcance da emancipação humana<sup>33</sup>, que é o que Marx defende: o socialismo. Mesmo assim não devemos desconsiderar a possibilidade de que a radicalização da emancipação política leve à emancipação humana.

Dessa maneira, abstrai-se da leitura de Marx (s/d), notadamente em sua obra “Questão Judaica”, a possibilidade de compreender que a emancipação política faz referência a uma condição de liberdade exclusivamente no âmbito político. Diz respeito àquela liberdade que pode ser garantida sem que as estruturas do Estado sejam alteradas, sem que os homens sejam legitimamente livres e iguais. O foco das lutas, por sua vez, deve ser a emancipação humana, é para ela que se deve caminhar, é só quando ela for alcançada que os homens serão, verdadeiramente, livres e iguais.

Esse processo, segundo Coutinho (1996), não é automático, mas deve ser buscado em uma luta cotidiana. O autor vai ainda mais longe, para ele cidadania e democracia, de fato, se concretizam apenas no socialismo e a efetivação dos direitos é uma luta que deve ser travada em prol da emancipação humana.

Por isso, neste trabalho, quando defendermos o direito do adolescente em conflito com a lei, quando apresentarmos os avanços de legislações que defendem esse direito como o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando nos empenharmos em apresentar, propor e destacar políticas públicas que enfrentem a vitimização, a discriminação e a criminalização dos adolescentes que cometem ato infracional, estamos conscientes que essa é uma luta travada no plano da emancipação política, mas, também, estamos certos que esse é um caminho viável inclusive para aquela que de fato almejamos: a emancipação humana.

---

<sup>32</sup> Convém destacar que “(...) a emancipação política não constitui a forma plena, livre de contradições da emancipação humana” (MARX, s/d, p. 20). Mais do que isso, a emancipação política tem seus limites no fato de o Estado ser capaz de se libertar de um constrangimento, como a religião, sem que o homem se encontre realmente livre: “(...) o Estado conseguir ser um Estado livre, sem que o homem seja um homem livre” (Idem).

<sup>33</sup> Já no que diz respeito à emancipação humana é necessário termos a clareza que “(...) o que demarca primeiramente o campo comunista é a determinação de que a sociedade emancipada implica a supressão da propriedade privada dos meios fundamentais de produção” (NETTO, 1998, p.67/68).

Isso porque essa temática possui um recorte de classe específico. Como poderemos ver, o adolescente que comete ato infracional de que iremos tratar, na sua maioria, é oriundo de uma classe em específico: a classe trabalhadora. Essa relação não é automática, mas é possível perceber a caracterização deste adolescente como aquele que por ser desprovido de certos acessos (entre eles o da propriedade privada dos meios de produção) acaba envolvendo-se com a criminalidade e sendo acionado juridicamente. A sociedade associa o infrator com o pobre e essa associação não se constrói por acaso.

Por isso, antes de definirmos o que seja direito e qual a natureza deles em uma sociedade específica é preciso, conforme Bobbio (1992), enfrentarmos e superarmos um problema, qual seja, a realização dos direitos cuja dependência está no desenvolvimento global da sociedade. Isso porque, para o autor, o problema atualmente não se encontra em definir ou fundamentar a natureza dos direitos do homem e, sim, em saber qual a maneira mais eficaz de defendê-los.

Para este autor, os direitos humanos são universalmente respeitados a partir do momento em que seus fundamentos são reconhecidos universalmente, no entanto, essa questão cede lugar ao problema da garantia dos direitos. E esse problema ganha um peso maior quando nos deparamos com a realidade que está posta diante de nossos olhos, quando refletimos sobre os processos históricos das relações sociais existentes em nossa sociedade e quando entendemos quais são os interesses que prevalecem em uma sociedade capitalista, em um sistema neoliberal.

Dessa forma, ressalta-se, neste momento, o que Telles diz acerca da urgência de se esclarecer alguns dilemas, pois

diante da convergência problemática entre uma longa história de desigualdades e exclusões, as novas clivagens e diferenciações produzidas pela reestruturação produtiva e que desafiam a agenda clássica de universalização de direitos, e os efeitos ainda não inteiramente conhecidos do atual dismantelamento dos (no Brasil) desde sempre precários serviços públicos, mas que nesses tempos de neoliberalismo vitorioso, ao mesmo tempo em que leva ao agravamento da situação social das maiorias, vem se traduzindo em um estreitamento do horizonte de legitimidade dos direitos (1999, p. 171-172).

Resgatando a realidade em que vivemos pode-se constatar que a estrutura de classe – entre tantas outras questões próprias do sistema capitalista – revela que a estrutura

dos direitos coopera com a manutenção desta desigualdade e, até mesmo por isso, as políticas públicas não são capazes de alcançar a igualdade entre os homens.

Na verdade manter as classes e sua divisão, bem como a exploração de uns pelos outros é uma das funções do próprio Direito. Entretanto, no processo de constituição das leis, os diversos extratos da sociedade acabam se fazendo representar na luta e conseguindo imprimir nas legislações aprovadas, características típicas do que a luta dos trabalhadores deseja.

Os direitos trabalhistas, por exemplo, a Constituição Federal de 1988 e legislações específicas, como o próprio ECA, são exemplos de leis que carregam na sua constituição e no rol de suas garantias traços das contradições sociais. Por isso não podemos dizer que são totalmente funcionais ao capital e nem que representam a luta concreta, muito menos suficientes contra ele.

Sabemos que, na realidade, muitas vezes, os preceitos legais de igualdade entre ricos e pobre, inclusive aqueles presentes no ECA, não se efetivam. Sabemos que adolescentes e jovens de classe média e alta não enfrentam as mesmas condições de responsabilização que aqueles pertencentes às camadas pobres da sociedade. Mas, quando nos referimos às garantias desses direitos, podemos questionar se eles estão sendo cumpridos e neste caso, tais legislações, preservam uma noção de igualdade que, mesmo que formal, deve ser valorizada, especialmente no âmbito de nossas lutas, podendo, inclusive, fortalecer nossos argumentos na defesa da igualdade que de fato buscamos.

Obviamente a noção de igualdade proposta no ECA não extingue outras dimensões da desigualdade real. Mesmo que formal a igualdade proposta no Estatuto está longe de ser a igualdade socialista. Ela se restringe à situações específicas destinadas a um público também específico. Portanto, ainda que alcançado o trato legal com igualdade entre adolescentes ricos e pobres, quando na mesma situação, não temos a ilusão que a principal desigualdade (a de classe) deixou de existir nem por um momento.

Na tentativa de compreender as matrizes históricas pelas quais se deu a construção da cidadania social e a conquista por direitos sociais, particularmente no Brasil, constata-se que a sociedade brasileira é, como nos explica Telles,

*escrita em negativo: uma sociedade em que as classes trabalhadoras não são reconhecidas como sujeitos de interesses e direitos*

legítimos, uma sociedade em que os interesses populares *não* conseguem se fazer representar no plano do Estado, uma sociedade em que as maiorias *não* são e nunca foram levadas em conta na elaboração e execução de políticas econômicas em que os mecanismos formais de representação política *não* foram capazes de dissolver o clientelismo, patrimonialismo e prebendalismo que descaracterizam e desvirtuavam as políticas sociais (1999, p. 18).

Para a autora é imprescindível a constituição, no terreno conflituoso da vida social, de arenas públicas por onde se possa elaborar e se difundir uma “consciência do direito a ter direitos”, em que a cidadania seja buscada como luta, aberta ao reconhecimento dos interesses e das razões de plausibilidade às aspirações por padrões de civilidade nas relações sociais.

Assim, o crescimento dos direitos sociais, de uma maneira geral, e de modo inclusivo os direitos das crianças e dos adolescentes, está diretamente relacionado à mudança da sociedade, uma vez que as inovações tecnológicas e o progresso econômico fazem surgir novas necessidades sociais (BOBBIO, 1992).

Somando ao entendimento de Bobbio (1992), constatamos que, aliado às inovações tecnológicas e ao desenvolvimento econômico estão a mobilização da sociedade civil e a organização dos movimentos sociais que, efetivamente, colaboram para a criação de espaços de discussão e exercício da democracia, dando origem a novos questionamentos e, portanto, à conclusão de necessidades sociais inéditas na esfera dos direitos.

A década de 1980 trás um exemplo claro de como esses fatores elencados acima cooperaram para que novas necessidades sociais fossem formuladas e, com isso, criados novos direitos a serem reivindicados. Neste período histórico acontecia, simultaneamente, a conquista pela democracia em nosso país e a luta pela inclusão dos direitos sociais na Constituição a ser promulgada. Lutas estas que encontraram seus entraves na entrada da próxima década ao se depararem com um panorama nacional de resignificação da função do Estado. Além disso, se depararam também com as perversas implicações sociais advindas com a política econômica em andamento no Brasil.

Incluem-se no rol dos principais atores sociais desta época os movimentos sociais que, de forma organizada, desempenharam um papel fundamental através do fortalecimento de discussões e participação social.

Nesse processo, membros atuantes das organizações sindicais, dos movimentos sociais e das organizações fabris principiaram a apresentação de propostas nos espaços de representação e interlocução levantando a possibilidade de regulação e controle social da economia por meio do reconhecimento de direitos, entre eles o de participar, opinar e fazer valer os interesses sociais do país. Trazendo à memória as palavras de Telles,

de um lado, ao revés das propostas neoliberais de uma desregulamentação selvagem das relações de trabalho, parcelas mais atuantes de sindicatos e organizações fabris propuseram uma negociação pública e publicizada em espaços de representação e interlocução, acenando com a possibilidade e plausibilidade de uma regulação social da economia pautada pelo reconhecimento e garantia de direitos (1999, p. 155).

Importa destacar que esses movimentos tinham condições legais de existir. Estando garantido na Constituição Federal o direito à sua organização e ao controle social. Passaram, então, a se construir em um contexto aberto às práticas de representação e interlocução pública.

A referida abertura decorreu, entretanto, do momento histórico-político pelo qual o país passava em que os movimentos sociais se expressavam com ênfase e destaque, influenciando, inclusive, na elaboração das chamadas legislações sociais, entre elas o ECA. Foi em um período histórico de efervescência democrática em que tais questões se davam.

Os movimentos tinham uma possibilidade de conquista de cidadania nesta Constituição, eles se desdobraram em uma conjuntura democrática, construída na relação entre Estado e sociedade, acessível a práticas de representação e interlocução pública.

Nos anos recentes multiplicaram-se fóruns públicos dentro dos quais questões como direitos humanos, gênero, raça, cultura, moradia, meio ambiente e qualidade de vida, saúde e proteção à infância e adolescência se apresentaram como questões a serem levadas em conta numa gestão partilhada e negociada da coisa pública.

Dentro desse contexto, toda essa movimentação provocou a dissolução da aparente igualdade legal apontando para o aparecimento de sujeitos dotados da capacidade de reivindicar. Entretanto, essa forma de reivindicação enfraqueceu a luta coletiva. Extratos específicos da sociedade reivindicam questões privativas de interesse particular do grupo em luta. As conquistas acabam, no máximo, a se limitar aos interesses desses grupos, sem



serem capazes de contemplar a realidade nacional e, muito menos, enfrentar o sistema capitalista com uma outra proposta.

Mas foi pela existência de tais movimentos que se tornou possível avaliar as promessas de uma cidadania ampliando-se por meio das esferas públicas de explicação de conflitos e dissensos, a visibilidade social dos homens e mulheres que passaram a se fazer ver e reconhecer como sujeitos que reivindicam direitos e, nesses termos, re-elaboram suas condições de existência apresentando-as como questões que devem ser garantidas nas regras da vida social.

Como nos diz, ainda, Telles,

os movimentos sociais se organizaram, os sindicatos se fortaleceram e as aspirações por uma sociedade mais justa e igualitária ganharam forma na reivindicação de direitos, projetaram-se no cenário público, deixaram suas marcas em conquistas importantes na Constituição de 1988 e se traduziram na construção de espaços plurais de representação de atores coletivos reconhecidos como interlocutores válidos no cenário político nacional (1999, p. 17).

Esse cenário, às vésperas do novo século, auxiliou na definição das condições para o desenvolvimento de novos sujeitos históricos que poderiam adquirir autonomia e independência e se firmar como interlocutores políticos fundamentais na construção da cidadania (JACOBI & NUNES, 1988).

Tal processo não foi diferente no que diz respeito à exigência dos direitos da criança e do adolescente. Marco incontestável dos direitos desse público específico, a promulgação, no ano de 1988, da Constituição Federal Brasileira<sup>34</sup> finalmente os elevou à categoria de sujeitos de direitos – fruto do processo de participação social e intensa atuação dos movimentos sociais que trabalhavam em defesa do público infanto-juvenil.

Destacam-se entre estes movimentos sociais aqueles que surgiram ou se consolidaram na segunda metade dessa mesma década, tais como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) e o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não governamentais de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA). Dentro desses espaços de debate encontravam-se os protagonistas das lutas políticas a

---

<sup>34</sup> A promulgação da CF/88 tinha como preceitos assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade pluralista e sem preconceitos.

favor da ampliação dos direitos das crianças e dos adolescentes, em que eram reivindicadas ações para além das melhorias nas condições de vida da população, focadas na ampliação e na defesa da cidadania.

O objetivo máximo aqui visava à consolidação legal dos direitos reivindicados para o referido seguimento. Essa é a razão fundamental pela qual os movimentos priorizavam o debate no plano institucional e a conquista dos direitos no plano legal. Por isso adotaram a iniciativa de mobilização para incluir o artigo 227 na Constituição Federal para posterior composição da redação do Estatuto da Criança e do Adolescente.<sup>35</sup>

O ECA veio reforçar o que antevia a Carta Magna enunciando no artigo 227 que

é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O conceito chave do Estatuto, como nos indica Oliveira e Silva (2011), está identificado a partir de três linhas, a primeira no mundo jurídico: 'sujeito de direitos' (cidadania de crianças e de adolescentes); a segunda no mundo das 'políticas públicas' (novo conceito de público) e a terceira no mundo das 'organizações não governamentais' (terceiro setor) que está mediado pela relação família, sociedade e Estado.

Face à sua publicação, em 13 de julho de 1990, o Brasil ratificou o que estava já enunciado na Constituição Federal de 1988 de maneira programática e geral. Desta feita, a legislação direcionada às crianças e adolescentes do país passou a adotar o preceito da Proteção Integral que, em conformidade com a legislação internacional, destinava a esse público específico a prioridade absoluta no atendimento e as garantias para o pleno desenvolvimento de suas capacidades intelectuais e físicas, vedando-lhes toda forma de discriminação. Além de propor uma linha de ação acerca da execução de políticas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

---

<sup>35</sup> A Constituição Federal é uma norma geral programática e através dela são definidos regras e direitos universais que precisam ser posteriormente regulamentados. Dessa forma, o ECA foi elaborado, pois o artigo 227 precisava ser regulamentado.

De acordo com o ECA, conforme a explanação de Gomes da Costa<sup>36</sup>, a aplicação da Doutrina da Proteção Integral implica e requer ações articuladas por parte do Estado e da sociedade que podem ser divididas em quatro grandes eixos, quais sejam:

1 - Políticas Sociais Básicas, direitos de todos e dever do Estado, como educação e saúde;

2 - Políticas de Assistência Social, para quem se encontra em estado de necessidade temporária ou permanente, como os programas de renda familiar mínima;

3 - Políticas de Proteção Especial, para quem se encontra violado ou ameaçado de violação em sua integridade física, psicológica e moral, como os programas de abrigo;

4 - Políticas de Garantia de Direitos, para quem precisa pôr para funcionar em seu favor as conquistas do Estado democrático de direito, como, por exemplo, uma ação do Ministério Público ou de um centro de defesa de direitos.

Assim, quando uma criança ou adolescente está plenamente atendido adequadamente por sua família e pelas políticas sociais básicas, tem assegurado seu direito à Proteção Integral. O mesmo não ocorre quando se encontra em estado de necessidade, seja ele temporário ou não, quando, neste caso, precisa de atendimento por meio de políticas públicas. Tal carência pode se transformar em urgência quando a criança ou adolescente em questão sofre ameaça ou violação de direitos. E, quando envolvido em conflitos de natureza jurídica, sua proteção integral requer o acionamento de seus direitos.

Por fim, o paradigma de Proteção Integral traz uma concepção de sujeitos de direitos e de deveres baseada em critérios de igualdade de oportunidades, mesmo se tratando de pessoas de estratos sociais diferentes e de “responsabilidades individuais e coletivas”, em uma sociedade na qual os “direitos difusos” são dificilmente garantidos, mesmo quando o Ministério Público se mobiliza para tal. A nosso ver, persiste a prevalência do direito positivista que delega ao indivíduo a responsabilidade pela obtenção da “igualdade” na situação de “desigualdade social”, como se as oportunidades fossem as mesmas para todos.

---

<sup>36</sup> Disponível em <http://www.promenino.org.br/> Acesso em novembro de 2011.

Em outras palavras, as garantias processuais que fizeram a diferença e em que os idealizadores do Estatuto apostaram com tanta esperança foram mantidas presas às amarras da filosofia menorista, não liberando os adolescentes da condição de objeto de controle e de tutela. Por outro lado, não nos parece que a outorga de garantias possibilitará a resolução da questão infracional.

Por isso, não é suficiente a “constituição” de garantias e de controle, é preciso que essa garantia dos direitos seja viabilizada, no sentido de seu cumprimento. No campo sócio-jurídico tem sido difícil fazer a mediação do direito com as determinações sociais e com a responsabilização compartilhada do Estado nas situações propiciadoras da infração. Tem sido preponderante o caráter jurídico da responsabilização penal, ficando apenas centrada no indivíduo que cometeu o ato infracional. Por outro lado, os direitos sociais, ainda não estão totalmente compreendidos entre nós, caindo na malha da difícil relação do Direito com as políticas sociais.

Diante do que foi mostrado, acredita-se que o paradigma da Proteção Integral pouco avançou, produzindo um impasse na “cidadania” das gerações infanto-juvenis. A implementação dos direitos de crianças e de adolescentes flutua sem encontrar financiamento, materialidade e mediações operacionais para que, de direito e de fato, a “cidadania” seja implementada.

Nesse sentido, Seda, de forma muito convincente, continua firmando posição de que o que o

Estatuto fez foi reconhecer às crianças e aos adolescentes as capacidades que lhes são inerentes pelo simples fato de serem pessoas, capacidade primeira das quais é a de ser sujeito. Sujeito de direitos e de deveres. Daí, sua inclusão (na segunda metade do século XX) ao mundo da cidadania social, de que falou pela primeira vez T. H. Marshall, ao lado da cidadania civil (inventada ou descoberta no século XVIII com ápice na Revolução Francesa) e da cidadania política (inventada ou descoberta no século XIX com o sufrágio do cidadão comum para escolher seus governantes)... A cidadania em sua dimensão social seria assim, a grande conquista do século XX. Muitos operadores do direito, ainda, estão desatualizados... quando pensam que o Estatuto é lei do tipo... civil (desconhecendo a atual dimensão social da cidadania, de que participam todos desde o ano zero de suas vidas) (1999, p. 05).

Logo, a garantia de situações em lei não significa a imediata reprodução disso na realidade. É necessária mudança para além da letra morta, é preciso que sejam

alteradas concepções e leituras da realidade e tais mudanças demandam tempo e formação, inclusive dos operadores e operacionalizadores do direito.

Ainda no mesmo período da promulgação do Estatuto, e com igual propósito, foi sancionada a nova Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas de 1989 e, posteriormente, a Lei Federal de número 8.242 foi editada, designando a principal instância do Sistema de Garantia de Direitos: o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – cujo objetivo é deliberar políticas para a área da infância e da adolescência. Este conselho foi criado em 12 de outubro de 1991, tendo como atribuições a elaboração das normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; a fiscalização das ações desenvolvidas; a garantia da aplicação da política nacional de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; o apoio aos Conselhos, aos órgãos estaduais e municipais e às entidades não-governamentais.

Foi a partir da inovação advinda com esses aparelhos legais e, principalmente, dessa nova realidade e maneira de o adolescente ser percebido pela sociedade que se iniciou, também, um novo cenário para as políticas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

A legislação anterior ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Menores, Lei de n.º 6.697 de 10/10/1979 – instrumento da política social autoritária muito utilizado no período ditatorial – foi revogado e passou a ser inconstitucional e, com isso, esvaiu-se, também, a doutrina que negava a cidadania às crianças e adolescentes. Se revolvermos na história encontraremos uma versão anterior do Código de Menores datada do ano de 1927. Em sua segunda versão, no ano de 1979, entretanto, em relação à de 1927, não apresentou expressivas alterações. Sua ação era fundamentada no sentido de reprimir, corrigir e integrar os supostos desviantes das instituições como FUNABEM e FEBEM, amparando-se nos antigos padrões correccionais.

O Código de Menores cuja proposta era embasada na visão Latino Americana da “Doutrina da Situação Irregular” foi superado pela “Doutrina da Proteção Integral” – artigo primeiro do ECA,, deixando à parte, de acordo com Faleiros (1995), a visão higienista<sup>37</sup> de

---

<sup>37</sup> Por visão higienista de proteção do meio e do indivíduo entende-se a compreensão que o Código de Menores tinha de que a sociedade precisava se ver “limpa” das influências negativas e que a proteção, tanto do meio quanto da criança e do adolescente, deveria ser garantida, mesmo que para isso fossem necessários métodos de reclusão tidos como “preventivos”. Assim apenas o fato de

proteção do meio e do indivíduo e a visão jurídica repressiva e moralista. Volpi (2001) analisa que do ponto de vista doutrinário e legal o Estatuto rompe com a Doutrina da Situação Irregular que imprimia uma lógica funcionalista às políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

No caso do paradigma da "Situação Irregular" o sistema de direitos e de garantias jurídicas processuais era dispensado. O que ocorria é que ao "Juiz de Menores" eram conferidos poderes absolutos, fazendo com que esse magistrado fosse considerado como o próprio "protetor", "delator", "defensor" e quem tutelava e prendia as crianças, os adolescentes e os jovens, para manter a ordem e a moral da sociedade.

Por analisar o envolvimento juvenil com a prática delituosa como "manifestação patológica da adolescência", a Doutrina da Situação Irregular sempre interpretou a questão através do olhar da desresponsabilização e do tratamento. Como sabemos, esse modo de perceber e atuar no atendimento ao adolescente autor de ato infracional é mais que "equivocado", uma vez que o ato infracional deve ser acompanhado de um processo de responsabilização e ressocialização do infrator. Portanto, a compreensão contra o caráter discricionário desse tipo de atitude e das arbitrariedades dele resultantes foi o que motivou indivíduos, grupos e organizações vinculadas à prática social e às políticas públicas a se mobilizarem em busca da construção de inovações dentro do direito da infância e da juventude no país.

Dentro desse universo de transformações e mudanças com o propósito de se distanciar da lógica tutelar presente no Código de Menores, sobre a qual tratava o adolescente autor de ato infracional, juntamente com todas as demais crianças desamparadas e carentes, como objetos de intervenção e não como indivíduos portadores de direitos, opta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente pela lógica da responsabilização. Portanto, passava-se a garantir a cidadania ao adolescente, já que as capacidades jurídicas e sociais que o definem como sujeito de direitos também determinam certos deveres (VICENTIN, 2005).

---

um adolescente ser pego na rua já caracterizaria motivo suficiente para institucionalizá-lo em espaços como a FEBEM que se constituíam em um misto de "prisão" para aqueles em conflito com a lei e "proteção" para aqueles que estavam fora/desviados de um padrão social ideal.

Assim, o assistencialismo presente no trato da questão da criança e do adolescente é substituído pela noção de cidadania que pressupõe um trabalho socioeducativo emancipador, dando espaço ao protagonismo juvenil.

Mudanças conceituais também aconteceram, como algumas nomenclaturas ligadas à temática infanto-juvenil, a exemplo do termo “menor”, na tentativa de abandonar o seu emprego no sentido pejorativo, principalmente, quando associado a outros termos como “infrator”. O objetivo era desconstruir estigmas e afastar a “marginalização” atribuída pela própria sociedade, termo esse que estava associado com a situação socioeconômica dos indivíduos, vez que a pobreza não deve ser atribuída como razão exclusiva e justificada da violência. Essa deve ser também associada às demais questões que compõem a realidade social, política e econômica do Brasil: de uma sociedade desigual que criminaliza os não-brancos, não-proprietários e não-letrados, estigmatizando aqueles que, por exemplo, não se encaixam em determinados padrões socialmente estabelecidos, entre eles, no modelo de família nuclear. Tais questões acabam proporcionando um olhar sobre os pobres como perigosos e que, portanto, devem ficar isolados, afastados da sociedade, como versa Volpi (2002).

Neste sentido, Arantes (1999) estabelece que, de acordo com a legislação que vigorou no Brasil em 1927 até 1990: o Código de Menores, todas as crianças e jovens tidos como em perigo ou perigosos,

por exemplo: abandonado, carente, infrator, apresentando conduta dita anti-social, deficiência ou doente, ocioso, perambulante, eram passíveis, em um momento ou outro, de serem enviados às instituições de recolhimento. Na prática isto significa que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais do pátrio poder através da decretação de sentença de "situação irregular do menor". Sendo a "carência" uma das hipóteses de "situação irregular", podemos ter uma idéia do que isto podia representar em um país, onde já se estimou em 36 milhões o número de crianças pobres (p. 258).

Percebe-se nesse entendimento que a institucionalização das crianças e adolescentes acontecia indiscriminadamente e por fatores controversos. Tanto quando o Estado dizia querer proteger o “menor” (no caso dos carentes e abandonados) como quando o objetivo era proteger a sociedade dos atos por eles praticados (quando em decorrência de atos infracionais). Apesar de atualmente, na vigência legal do ECA, a institucionalização permanecer em ambos os casos (medidas protetivas e medidas socioeducativas), é preciso

ressaltar que os espaços onde elas ocorrem são distintos e visam questões distintas. Na época do Código de Menores as FEBEMs tanto abrigavam os abandonados, quanto os envolvidos na criminalidade, o que associava situações exclusivamente de pobreza da família do “menor” com situações de práticas ilegais, a pobreza encarada como caso de polícia.

Além disso, acontece que com a restrição da aplicação das medidas socioeducativas aos adolescentes autores de ato infracional – marco fundamental da ruptura operada pela nova legislação – o ECA abandona a prática de penalização das crianças e dos adolescentes pobres.

O ECA inaugurou uma nova etapa na responsabilização de adolescentes que para Mendez (2006) seria a etapa da responsabilidade penal, pela simples razão de tratar os adolescentes como penalmente responsáveis, independente de sua condição de classe.

Almeida (2010) identifica de maneira clara como esse processo se deu

ao exigir a comprovação de autoria do ato infracional (Art. 114) e devido ao processo legal (Art. 110) para a medida de internação, ao impor a excepcionalidade dessa medida (Art.121) e o respeito aos direitos dos adolescentes quando internados (Art. 124), tem-se uma atenuação do caráter repressivo da internação como antes era previsto no Código de Menores. Por outro lado, cabe ressaltar, com essa mudança o ECA evidencia o caráter punitivo das medidas socioeducativas e da internação. Esta deixa de ser instrumento de controle social da infância e da adolescência pobre para se tornar a resposta a um ato, a um “crime ou contravenção penal”. Este caráter, no entanto, não é afirmado, sendo a idéia de educação constantemente reforçada no lugar da idéia de punição. O maior exemplo disso é o termo “medida socioeducativa” usado no lugar de “pena”.

Sob a argumentação de Oliveira e Silva (2011), podemos ter o alcance que esse novo paradigma trouxe para a realidade das crianças e adolescentes: a condição formal de “cidadania”. A autora prossegue afirmando que

assim, esses segmentos adquirem o direito de ser beneficiados com garantias tais como a de que nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal (art 110), tem direito ao pleno e formal conhecimento da atribuição do ato infracional; igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias a sua defesa; defesa por advogado; assistência judiciária gratuita e integral aos



necessitados; direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente e de solicitar a presença de seus pais ou responsáveis em qualquer fase do procedimento (art 111) (p. 116).

De fato, as formas de se tratar o adolescente em conflito com a lei anteriores ao ECA colaboravam para a estigmatização e exclusão destes, como expõe Volpi (2002). A partir das mudanças advindas com o Estatuto, conclui-se que esse novo aparato legal se contrapôs historicamente a um passado de controle e de exclusão social, além de ter protagonizado um importante papel nas transformações advindas com o tratamento e a aplicação das medidas socioeducativas para aqueles que cometem qualquer ato infracional, sem se voltar para a impunidade. O ECA ainda ampliou o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções efetivas para o atendimento socioeducativo e procurou oportunizar aos adolescentes privados de liberdade o seu desenvolvimento e participação na construção de um novo projeto de vida.

Com isso, o que se tem garantido nos tempos de hoje com o ECA é que o adolescente deve ser tratado como um ser em formação, priorizando suas necessidades e tratando a questão do ato infracional como um momento de responsabilização e não mera punição. Nesse processo, o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa hoje deve ser foco de uma política inclusiva e que seja capaz de, realmente, apresentar para a sociedade um processo de respeito e resposta à situação em questão.

Logo, compreende-se que esses direitos, estabelecidos na legislação, devem refletir diretamente na solidificação de políticas públicas e sociais que abarquem o adolescente em conflito com a lei, a partir do entendimento de que a infração deve ser percebida como reflexo das injustiças sociais, portanto, uma expressão da questão social exigindo, pois, a efetivação de direitos sociais conquistados para que o caminho da transformação possa começar a ser trilhado.

Diante do exposto, fica claro que, ao pensarmos em políticas sociais, imprime-se a necessidade de entendimento do constante processo de mutação do modo de produção capitalista, pois a origem das políticas sociais públicas está diretamente vinculada à origem desse modo de produção e deste decorrem as diferentes expressões da questão social.

### *2.2.1 O ECA e as Medidas Socioeducativas: conceito, contexto, realidade*

O ECA disponibiliza todo um aparato de caráter retributivo e pedagógico à disposição do Estado e da sociedade para o enfrentamento da questão do envolvimento juvenil com a prática de atos infracionais. Do ponto de vista da reação social, este aparato está apto a trazer a resposta que a sociedade anseia enquanto instrumento de segurança pública, bem como propor, paralelamente, a construção de políticas básicas fundamentais de caráter preventivo. Saraiva (2002) nos apresenta o Direito Penal Juvenil e afirma que este se faz consequência da Doutrina da Proteção Integral, cuja transposição para o ECA, elevando a criança e o adolescente à condição de sujeito de direito, trouxe o estabelecimento de três níveis de garantias.

De acordo com a obra de Saraiva (2002, p. 50-51), estes três níveis são harmônicos entre si e se organizam em três planos de ações preventivas, são eles:

- o nível primário onde se situam as Políticas Públicas gerais relativas à infância e à juventude no âmbito da educação, da saúde, da habitação, etc. (art. 4º do ECA e 227 da Constituição Federal);
- no nível secundário onde se listam as chamadas medidas de proteção aplicáveis a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal (art. 101, do ECA); e
- no nível terciário, as medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e as medidas socioeducativas (art. 112, do ECA).

No nível primário encontramos os direitos básicos expressos em políticas públicas de caráter preventivo, a respeito das quais falamos em momento anterior, necessárias para que o segmento infanto-juvenil encontre garantias de desenvolver-se plenamente enquanto cidadãos longe de quaisquer formas de discriminação e opressão.

No nível secundário está o conjunto de medidas protetivas estabelecido pelo ECA que são aplicáveis em situações de risco pessoal e social, destinando-se à salvaguarda de crianças e adolescentes em caso de ameaça ou violação aos direitos situados na referida lei. Elas estão elencadas no artigo 101 na seguinte ordem: encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de Ensino Fundamental; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; acolhimento institucional; inclusão em programa de acolhimento familiar; colocação em família substituta.

Já no nível terciário estão as medidas socioeducativas, dispostas no artigo 112, destinam-se, exclusivamente, ao adolescente autor de ato infracional e devem ser aplicadas levando-se em conta a capacidade desse adolescente em cumpri-las, dadas as circunstâncias e a gravidade da infração cometida. Ademais de estarem sujeitas aos princípios de excepcionalidade, brevidade e ao princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento<sup>38</sup>. São elas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; qualquer uma das previstas nos incisos I a IV do artigo 101 do ECA.

Diante dos dois últimos possíveis níveis de intervenção – protetivo e socioeducativo – o Estatuto, em seu artigo 90, dispõe acerca do regime que os programas de atendimento devem adotar, quais sejam: orientação e apoio sociofamiliar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar; abrigo; liberdade assistida; semiliberdade; internação.

Nesse contexto, as medidas de proteção são as decisões dos Conselhos Tutelares e as decisões do juizado da infância e da juventude aplicadas, respectivamente, às crianças e adolescentes violados ou ameaçados de violação em

---

<sup>38</sup> O princípio da brevidade, enquanto limite cronológico se dá no sentido de que a internação não deverá exceder o prazo máximo de três anos. De acordo com período determinado pelo juiz da Vara da Infância e Juventude, deve-se observar a necessidade de avaliação realizada no prazo máximo de seis meses, com vistas à manutenção da internação ou sua substituição por outra medida mais adequada. No que se refere à excepcionalidade, enquanto limite lógico no processo decisório acerca de sua aplicação orienta-se a aplicação da internação quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. E o princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, enquanto limite ontológico, a ser considerado na decisão e na implementação da medida Artigos 121 e 122 do ECA (GOMES DA COSTA, disponível em <http://www.promenino.org.br/> Acessado em novembro de 2011).

seus direitos, bem como aos adolescentes em conflito com a lei em razão da prática de ato infracional.

Os programas e ações a serem desenvolvidos, em ambos os casos, tanto nas medidas protetivas quanto nas socioeducativas, são estruturados no marco da proteção especial e para que sejam eficazes em sua execução demandam que os sistemas de atendimento sejam estruturados para que não apenas resulte em uma aplicação correta de cada uma delas, mas, especialmente, que elas alcancem o resultado buscado.

Precisamos, portanto, ter clara a definição a respeito da infração, ou ato infracional, demarcada no Estatuto, no artigo 103, como “*conduta descrita como crime ou contravenção penal*”. Devido ao fato de a adolescência ser um período em que esses indivíduos estão sujeitos a uma condição peculiar, a saber, de pessoas em desenvolvimento, cuja personalidade ainda está em formação, o Estado intervém de maneira diferenciada do tratamento dispensado aqueles maiores de 18 anos de idade. Para tanto, a resposta do Estado frente a um ato infracional cometido exige cuidados especiais no que se refere a um público adolescente protegido pela lei como pessoas em desenvolvimento e formação, o que torna diferenciado o processo de responsabilização destes quando envolvidos em práticas delituosas.

Neste ponto implica entendermos que o Estado acaba tendo a responsabilidade de, em caso do cometimento de crimes, fornecer uma resposta a toda sociedade e não apenas voltada para o indivíduo que o comete. Uma resposta capaz de causar sensação de segurança e proteção, que sirva de exemplo aos demais, a fim de evitar novos crimes por ficar demonstrado que para eles existe uma resposta punitiva. Em muitos casos essa preocupação com a sensação da proteção, mesmo que não seja com a real segurança, acaba sendo mais importante do que o interesse em afastar o infrator da criminalidade, se torna prioridade em detrimento do fornecimento de outras possibilidades ao infrator.

No caso do adolescente o Estatuto estabelece que tal resposta do Estado deve ser precedida da preocupação em primazia com o adolescente, com sua formação. Isso porque as medidas socioeducativas tem a função maior de

responsabilizar e não de punir, até mesmo porque o adolescente é inimputável<sup>39</sup>. E, especialmente, deve atentar para um processo educativo e socializador do mesmo (como o próprio nome aponta).

Assim, apesar de responder à sociedade, a aplicação de uma medida socioeducativa deve ser realizada pensando-se primeiro no adolescente que cometeu o ato infracional, pois, se assim for, estará em conformidade com a finalidade para a qual foram criadas.

É através da aplicação das medidas socioeducativas que os adolescentes respondem pelos atos infracionais que, porventura, venham cometer.<sup>40</sup> Nesses casos, a intervenção estatal vem acompanhada da garantia de seus direitos, do devido processo legal e da ampla defesa. A partir dos princípios do ECA, as medidas socioeducativas passam a visar a responsabilização quanto às conseqüências lesivas do ato e a vivência do adolescente inserido em um processo educacional que possibilite a edificação de um novo projeto de vida que garanta sua participação social e comunitária.

Cabe destacar que as ações referentes às medidas socioeducativas são executadas pelas diferentes esferas governamentais. Mas, apesar da distinção no tocante às responsabilidades quanto às medidas socioeducativas no âmbito dos entes federados ser muito clara na legislação, o que nem sempre percebemos é uma parceria entre esses entes no controle, na fiscalização e na própria execução das medidas. Especialmente nos municípios de pequeno porte do país onde, muitas vezes, é o poder judiciário que se responsabiliza sozinho pela execução dos programas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, por exemplo.

O que deveria acontecer, na realidade, é a estruturação dos referidos programas nos municípios por meio de parceria com o judiciário e com o órgão responsável pela execução da política de atendimento infanto-juvenil no município. Ao judiciário cabe apenas

---

<sup>39</sup> O entendimento do termo inimputável reside no fato de que àqueles que praticaram qualquer ato ilícito, em função da sua condição de pessoa em desenvolvimento, não se deve considerar a culpabilidade, mas a responsabilização através da aplicação das medidas previstas na legislação específica, não permitindo dessa forma, que a impunidade prevaleça.

<sup>40</sup> Nos casos de ato infracional praticado por crianças, o artigo 105 do ECA, esclarece que aplicar-se-ão medidas protetivas previstas em seu artigo 101.

a aplicação da medida e o seu acompanhamento, já ao órgão executor municipal compete a condução e o desenvolvimento das ações realizadas.

Podemos ter o alcance sobre parte dessa realidade ao visualizarmos o mapa abaixo do estado de Minas Gerais, nele está demonstrada a concentração das sedes das Comarcas onde existiam programas de atendimento socioeducativo não privativos de liberdade no ano de 2007. Este levantamento foi feito pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAOIJ).

**MAPA 1 - SEDES DAS COMARCAS EM QUE HÁ PROGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**



FONTE: GEDUC – Gestão do Sistema Socioeducativo do estado de Minas Gerais, 2007.

Os dados desse levantamento demonstram que 48,5% das Comarcas do estado naquele ano não estavam desenvolvendo programas de prestação de serviço à comunidade e 67,4% não desenvolviam programas de liberdade assistida. É fato que naqueles municípios onde há a ausência das medidas em meio aberto existe uma maior propensão ao recrudescimento do número de internações, uma vez que não há alternativa à medida de privação de liberdade. Cabe advertir que o regime de privação de liberdade é uma medida extrema e excepcional de acordo com o ECA.

Confirmando a precariedade das ações em meio aberto acessamos os dados de uma pesquisa também realizada pelo CAOIJ no ano de 2007 junto aos promotores de justiça de Minas Gerais acerca da situação/existência das medidas socioeducativas não privativas de liberdade, quais sejam a prestação de serviço à comunidade e a liberdade assistida. Foi averiguado que o número de Comarcas no estado é de 295, sendo que, dentre essas, apenas 201 responderam ao questionário.

Os resultados parciais divulgados apontaram que, à época, em relação à situação da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade, ela estava presente em 39 Comarcas; em 65 ela existia de maneira irregular. Nas outras 97 Comarcas que responderam a pesquisa tal medida era inexistente.

Já no que se refere à medida socioeducativa de liberdade assistida, ela estava presente em apenas 24 Comarcas, acontecendo de forma irregular em outras 44, enquanto nas outras 133 Comarcas sua execução não existia.

Cabe deixar claro que a referida pesquisa identificou como irregular os atendimentos que eram realizados de forma improvisada, sem um programa específico e/ou por órgão de caráter não executivo, tendo como responsáveis entidades tais como: Casa Espírita, Asilo, Escolas Públicas, Instituições Beneficentes, Apae, Quartel da Polícia Militar, Delegacia, dentre outros. Do contrário, a forma de atendimento considerada a mais adequada teria de ser dotada de um programa específico, à luz do SINASE<sup>41</sup>.

Este mesmo levantamento realizado no ano de 2008 apontou alguma evolução, apesar dos números continuarem baixos. Nas 295 Comarcas do estado a medida de prestação de serviço à comunidade estava implantada regularmente em 60 Comarcas, de forma irregular em 101 e 133 Comarcas continuavam sem a implantação da referida medida.

---

<sup>41</sup> Diante nos debruçaremos sobre o SINASE, considerando as propostas e alcances dessa política destinada ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.

Por sua vez, a implantação do programa de liberdade assistida foi feita regularmente em mais 18 Comarcas, totalizando 42; já de forma irregular tinham implantadas em 60 Comarcas e ainda não implantadas em 192 Comarcas.

A perspectiva de avanço dentro desse cenário se dará quando a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto encontrarem possibilidades de melhor estruturação, uma vez que alguns municípios de pequeno porte, como mencionados acima, possuem pouca estrutura dentro dos seus Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) para direcionar o atendimento necessário aos adolescentes submetidos à aplicação de medidas socioeducativas, já que são necessários alguns requisitos para o recebimento de verbas, tal como o número de habitantes.

Considerando que a efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto estão previstas pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social através dos CREAS e a implantação de CREAS está condicionada ao número de habitantes, prevista para municípios com mais de 50.000 habitantes, e que 78,9% dos municípios mineiros possuem até 20 mil habitantes, evidencia-se a premente necessidade de se definir estratégias de efetivação das medidas socioeducativas em municípios de médio e pequeno porte. A estimativa da Secretaria Especial de Desenvolvimento Humano (SEDH) era de que, até o final do ano de 2008, a própria secretaria e o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA) investisse mais de R\$ 8 milhões na municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto. Dentro desse valor estão incluídos a capacitação e monitoramento dos programas, além de equipagem, estruturação de bibliotecas e supervisão de equipes lotadas nas unidades dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social. Para o financiamento de projetos de “Apoio à Municipalização e a Descentralização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto” já estão previstos mais R\$ 3,440 milhões em edital, desde o início de 2008. Segundo a coordenação do Pró-Sinase, 301 cidades seriam beneficiadas ainda neste ano. O critério para concorrer aos recursos seriam ter acima de 100 mil habitantes (municípios das regiões Sul, Sudeste) e 50 mil habitantes (municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste). A proposta é que até 2010 todas as cidades com mais de 50 mil habitantes estejam responsáveis pela aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto.<sup>42</sup>

---

<sup>42</sup> Dados extraídos do site <http://www.redeandibrasil.org.br> Acesso em Junho de 2010.



Nas cidades brasileiras de médio e grande portes a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto direcionadas para os adolescentes em conflito com a lei deve ser priorizada, pois aqueles que cometem atos infracionais têm mais chances de serem atendidos pelos sistemas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade – medidas mais promissoras no tocante à redução da violência e na inserção dos mesmos na vida social do que as internações em estabelecimentos educacionais.<sup>43</sup>

Sendo assim, a estrutura do Estado precisa ser melhor construída com parcerias tanto entre os entes federados quanto entre os poderes executivo, legislativo e judiciário, a fim de que todo aparato das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que cometem atos infracionais possa funcionar com agilidade e eficácia de maneira interligada e visando priorizar a inserção desses adolescentes na sociedade e evitar a reincidência.

Portanto, é preciso estarmos, antes de mais nada, conscientes do que cada medida socioeducativa visa e se propõe a atender para evitarmos a sobreposição de medidas, a substituição inadequada de uma por outra em razão da falta de alguma em determinado município, bem como evitarmos a descaracterização do que representam.

É essencial que avancemos na direção do fortalecimento das medidas socioeducativas não privativas de liberdade, assim como está indicado no ECA. Tais medidas, de acordo com Faleiros (2004), implicam uma sociedade que possibilita o enriquecimento do sujeito nas diferentes trocas sociais.

Assim, a partir da valorização das medidas não privativas de liberdade, almeja-se que a condução de adolescentes para centros de internação seja evitada e aplicada somente nos casos realmente graves, poupando-os de um tratamento que alude, de certa forma, o próprio sistema prisional, muitas vezes, terminando por provocar o processo de reincidência na prática infracional e criando maiores dificuldades para a construção de um novo projeto de vida.

---

<sup>43</sup> Dados de 2006 da SEDH apontam que, neste ano, 15.426 adolescentes foram submetidos aos regimes de internação e semiliberdade. Já aqueles submetidos às medidas de meio aberto totalizavam 19.444, esse número diz respeito somente às capitais. À época, a SEDH estimava que, no sistema em meio aberto, a reincidência seria de 15% entre os adolescentes. (Dados extraídos do sítio <http://www.redeandibrasil.org.br> Acesso em Julho de 2010). Já no tocante à reincidência no regime privativo de liberdade, segundo a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da SDH, cerca de 70% desses adolescentes tornam-se reincidentes, voltando à prática de crimes quando deixam as unidades de internação.

Na ordem em que são estabelecidas pelo ECA, a primeira das medidas socioeducativas: a advertência, consiste em uma repreensão verbal, informativa, formativa e imediata executada pelo juiz da infância e juventude, reduzida a termo e assinada pelas partes, conforme o artigo 115 do ECA. Normalmente sua aplicação é reservada quando o ato infracional cometido é leve, sem grandes implicações. Trata-se, pois, de uma medida que busca, principalmente, repreender àqueles que, pelos impulsos próprios da juventude, cometem algum ato infracional de menor gravidade.

A despeito de ser dentre as medidas a mais branda, a advertência deve ser aplicada de maneira criteriosa. É necessário, realmente, que o adolescente compareça perante o juiz e que este, de fato, o oriente e esclareça quanto aos motivos da aplicação de tal medida e não deve se caracterizar apenas em uma maneira mais simples e rápida de o judiciário arquivar um processo.

O fato é que nem sempre a advertência é a medida mais adequada, de sorte que o juiz deve examinar cautelosamente os fatos no sentido de apurar a sua gravidade. Por outro lado, a redução a termo da advertência se faz necessária para que se dê credibilidade à medida, ou seja, para demonstrar ao adolescente infrator o seu caráter de reprimenda, a fim de se obter o objetivo final, qual seja, a reeducação.

Por sua vez, a obrigação de reparar o dano é empregada em situações em que o adolescente é chamado a restituir o bem que depredou, quando os reflexos forem de natureza patrimonial. Assim, a autoridade pode determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima, como situa o artigo 116 do Estatuto.

Neste caso é preciso que a reparação, restituição ou ressarcimento sejam acompanhados por uma equipe técnica capacitada que possa, inclusive, mostrar ao adolescente as conseqüências dos atos como os que ele tenha cometido. Na medida de reparação do dano é interessante que, sempre que possível, o adolescente seja responsabilizado e não apenas os pais. Sendo assim, quando, por exemplo, um adolescente for responsabilizado por uma pichação, o magistrado pode determinar que o muro seja pintado, todavia que venha ser feito pelo próprio adolescente. Com isso a reparação não será simplesmente que o muro seja restituído às suas condições originais, mas que quem assim o faça seja o próprio autor que o depredou. Tal determinação, que especifique a participação do adolescente, será capaz de envolvê-lo no processo de responsabilização.

Sendo diferente, apenas os responsáveis arcariam com os prejuízos e o adolescente não participaria do processo educativo da medida em questão.

No que concerne a prestação de serviços à comunidade esta medida se constitui na prestação de alguma atividade de interesse geral – que tenha relevância comunitária; a tarefa a ser desenvolvida necessita ser dotada de caráter educativo e não é remunerada. Seu cumprimento é realizado junto a instituições, órgãos governamentais e organizações não-governamentais, tais como entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

As tarefas devem ser atribuídas conforme as aptidões dos adolescentes e as jornadas podem compreender os sábados, domingos e feriados ou dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência à escola ou à jornada normal de trabalho, além disso, não devem exceder 8 (oito) horas semanais dentro de um período máximo 6 (seis) meses, segundo o artigo 117.

A grande relevância dessa medida jaz no fato de constituir-se uma alternativa à internação. Quando adequadamente aplicada, a prestação de serviços à comunidade possibilita ao adolescente a concepção de valores e atitudes construtivas, por meio de sua participação solidária no trabalho das instituições. Sua aplicação não deve ser confundida com “pena de trabalhos forçados”, muito menos imbuída de caráter punitivo, com o estabelecimento de atividades que possam denegrir ou constranger o adolescente. Os serviços a serem prestados devem, contudo, ser de relevância comunitária, inculcando no adolescente sentimentos de responsabilidade e valorização da vida social e comunitária. Por conseguinte, é preciso se ter o cuidado quanto ao acompanhamento criterioso da mesma, isso porque a própria prestação gratuita do serviço já caracteriza a responsabilização do adolescente. Além disso, a função da adoção de tal medida é que a sociedade perceba o envolvimento do adolescente em uma atividade de interesse geral, em que ele tenha a oportunidade de trabalhar sua responsabilização pelo ato cometido e que possa aprender nesse processo.

Assim, reforça-se que na prestação de serviço à comunidade não se tem o objetivo de destinar ao adolescente nenhuma atividade humilhante, forçada, degradante, perigosa ou para a qual não esteja preparado ou seja capaz. É preciso que as atividades sejam estabelecidas conforme a necessidade e o interesse do mesmo e suas habilidade e competências. Ela deve funcionar de maneira a educar. É fato que em muitos espaços em

que o adolescente presta um serviço, os que atuam diretamente nestes locais acreditam que cumprem o papel de punir esse adolescente e destinam a eles atividades que não condizem com sua condição de pessoa em desenvolvimento. Por isso a necessidade de uma equipe técnica especializada que acompanhe a todo o momento essa prestação de serviço, evitando que os adolescentes sejam destinados, por exemplo, a limparem leitos hospitalares com risco de contaminação, lavarem banheiros de escolas, carregarem peso em cozinhas e cantinas e outras atividades mais que possam ser a eles destinadas com o fim único e exclusivo de humilhá-los e colocá-los em situações vexatórias.

Dentre os variados recursos para o enfrentamento da criminalidade infanto-juvenil oferecidos pelo ECA, a medida socioeducativa de liberdade assistida se apresenta como o mais importante, pois permite que o autor do ato infracional cumpra em liberdade, junto à sua família, a medida que lhe fora atribuída, todavia sob o ordenado controle do Juiz da Vara da Infância e da Juventude e também de sua comunidade.

Assim, como está previsto no ECA, para a execução desta medida será realizado o acompanhamento personalizado e individualizado do adolescente nos espaços atinentes à escola, profissionalização e mercado de trabalho e família<sup>44</sup>. Versa no artigo 119 do ECA que a autoridade designará uma pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. Além disso, a referida medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, tendo ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. O responsável pela execução da liberdade assistida é o poder público municipal.

O Estatuto da Criança e do Adolescente institui na liberdade assistida regime próprio de atendimento, conseqüentemente, existe a necessidade da criação de um

---

<sup>44</sup> A LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), promulgada em 07 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social, cria um tipo de seguridade social não contributiva, para proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, buscando a integração ao mercado de trabalho, habilitando e reabilitando pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo-as no que denomina de vida comunitária. Em 20 de dezembro de 1996, é aprovada a Lei no 9.394 – a LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que tem como objetivos organizar o sistema de ensino no Brasil, definir os papéis do setor público e privado, da União, dos Estados e Municípios na consecução da política educacional. Em alguns artigos desta lei privilegia-se a questão do atendimento educacional ao adolescente infrator, considerando que o mesmo está inserido na demanda educacional, cabendo ao Estado, a família e a sociedade, proporcionarem condições para que este adolescente seja escolarizado.

programa de execução, em cumprimento aos dispositivos legais previstos. O SINASE alerta para o compromisso de oferecer e garantir ao adolescente o atendimento jurídico e psicossocial realizado por profissionais do próprio programa ou pela rede de serviços local.

A liberdade assistida possui uma característica diferenciada, pois o agente que acompanha a aplicação da mesma não necessariamente precisa ser um técnico. Neste caso, o programa pode utilizar-se do sistema de orientador técnico, em que o próprio técnico é a referência de acompanhamento e monitoramento do adolescente no período de cumprimento da medida; ou do sistema de orientador comunitário, em que indivíduos da própria comunidade são acompanhados e monitorados pela equipe técnica do programa.

A sugestão de uma pessoa que tenha disponibilidade de executar o acompanhamento do adolescente em suas atividades precisa ser realizada no momento em que o mesmo é inserido no programa. Essa pessoa será a responsável por buscar alternativas para melhor inseri-lo nas atividades cotidianas e, por isso, sua indicação deve oportunizar uma empatia mútua, com o intuito de facilitar a construção de vínculos com o adolescente a ser atendido, alcançando, assim, melhores resultados.

A partir desse envolvimento da comunidade, a perspectiva é que a liberdade assistida possa se mostrar bastante eficiente, devido ao fato de que estes sujeitos tem a possibilidade de vivenciar o cotidiano dos adolescentes acompanhados. Além disso, considera-se também o seu baixo custo.

Para sua execução, a liberdade assistida implica, ainda, uma estreita articulação e integração com os órgãos e instituições governamentais e não-governamentais as quais venham desenvolver ações na área da infância e juventude. Assim sendo, para ser socioeducativa essa medida necessita ser respaldada pelas políticas garantidoras do atendimento às necessidades básicas, já definidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) como direito. A operacionalização das medidas de proteção será viabilizada por essas políticas, uma vez que são comumente necessárias ao atendimento integral do adolescente e sua família.

É importante que seja propiciada ao adolescente e a todo o seu grupo familiar a inserção em cursos e oficinas educativas e/ou de geração de trabalho e renda, focando especialmente na continuidade do adolescente em manter as atividades escolares e profissionalizantes, se este for o caso.

No momento em que tratamos da ação junto ao adolescente submetido à aplicação de medida socioeducativa faz-se indispensável, para Valença,

abrir espaços para a participação dos sujeitos, no planejamento e no cotidiano institucional. Nesses espaços é que a interação acontece de forma mais horizontal, onde os sujeitos têm a possibilidade de iniciarem a tessitura de uma cidadania, ao invés de uma cidadania somente assumida e defendida por seus representantes (2001, p. 76).

A despeito de toda metodologia encontrada para sua execução, devemos nos atentar para que a liberdade assistida não venha cair em descrédito com a possibilidade de ser vista como uma forma de impunidade, tanto pelos atores envolvidos em sua operacionalização, quanto pela própria sociedade. Ademais de abdicarmos das práticas inadequadas em seu cumprimento como forma de controle da conduta do adolescente.

Os empenhos objetivados através da municipalização com o propósito de descentralizar a operacionalização das medidas alternativas à internação apontam em uma direção promissora, mostrando que, ainda que lentamente, a consciência acerca da importância dessas modalidades de atenção começa a ganhar maior amplitude dentro de nossa sociedade. Embora, por enquanto, há muito a ser alcançado, pois o que temos presenciado é a escassez de investimentos, principalmente direcionados para a capacitação das equipes técnicas designadas a encaminhar os adolescentes sujeitos a esses regimes. Sem contar a precariedade no tocante à estruturação dos serviços, em termos de instalações, transportes e recursos materiais, demonstrando, assim, a falta de prioridade a que está sujeita a medida de liberdade assistida. Dessa forma, favorecendo a produção de argumentos para se questionar quanto aos seus padrões de efetividade enquanto alternativa dinâmica e eficaz à medida de privação de liberdade.

Por sua vez, o regime de semiliberdade equipara-se com a medida de internação, face à sua intervenção imediata no direito de ir e vir. A inserção nesta medida consiste na prática de atividades no período diurno e no retorno à instituição para dormir. Tais atividades – independentemente de autorização judicial – precisam promover a escolarização e profissionalização do adolescente, devendo, sempre que possível, garantir a interação imediata com os serviços e recursos existentes na própria comunidade. De acordo com o artigo 120 do ECA, a presente medida pode ser determinada desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto. A medida de semiliberdade não comporta prazo determinado apesar de a lei estabelecer que sua execução não pode ser superior a 3 (três)

anos. No mais, aplica-se, no que couber, as disposições relativas à internação. A responsabilidade de sua execução compete ao poder público estadual.

Validada pelo estado de Minas Gerais desde meados do ano de 2001 a proposta de atendimento deve ser realizada em ambiente residencial, favorecendo o desenvolvimento de pequenos grupos, promovendo, com isso, as atividades externas que tem por obrigação tomar a maior parte do tempo dos adolescentes. Sua aplicação não deve, de maneira alguma, ser identificada como privação da liberdade, pelo contrário, uma vez que sua proposta está centralizada na realização de atividades externas, em sua maioria, no âmbito da comunidade, devem, portanto, ser feitas em meio aberto, sejam elas atividades educacionais, laborais, culturais e etc.

A complexidade desse regime reside no fato de que não basta apenas promover atividades orientadas para os adolescentes durante o dia e recolhê-los a uma instituição durante a noite e nos finais de semana, mantendo-os fora de circulação nesse período. Na contramão desse entendimento, o que se faz imperioso para sua adequada implementação é a preparação de maneira criteriosa de seus executores, bem como uma preparação introdutória daqueles que irão trabalhar com os adolescentes nas demais instituições; estabelecer um rigoroso projeto de acompanhamento dos mesmos durante as atividades externas; prepará-los para que o ingresso nas atividades desenvolvidas em outros programas e instituições se dê de maneira exitosa. Além disso, nos momentos em que estiverem recolhidos na unidade de semiliberdade, devem poder usufruir de um projeto socioeducativo bem esquematizado.

Em última instância, por ser dentre as medidas a mais grave, a internação – que será apresentada nesse momento com maior destaque por se fazer objeto do nosso trabalho – é uma medida que prevê que o adolescente esteja privado de sua liberdade em estabelecimento educacional. Segundo o artigo 121 da presente lei, a internação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Durante o tempo em que estiver internado, ainda que provisoriamente, as atividades pedagógicas são obrigatórias. As atividades externas são consentidas, no entanto, a critério da equipe técnica<sup>45</sup> da instituição, salvo expressa determinação judicial em contrário.

---

<sup>45</sup> De acordo com o SINASE, a equipe técnica são grupos de agentes de diferentes áreas do conhecimento e especialidades que se formam levando em consideração, prioritariamente, a

Assim como a semiliberdade, a aplicação da medida de internação não comporta prazo determinado, devendo sua execução não exceder período superior a 3 (três) anos. Sua manutenção – ou sua substituição por outra medida mais adequada – deve ser reavaliada, mediante decisão fundamentada em relatórios destinados ao juiz da Vara da Infância e Juventude, no período não superior a 6 (seis) meses. O Estatuto não admite, em hipótese alguma, que o limite de tempo de internação exceda 3 (três) anos; caso este tempo seja alcançado, o adolescente deverá ser liberado, ou transferido para o regime de semiliberdade ou de liberdade assistida, fazendo-se jus ao princípio da brevidade. O indivíduo maior de 18 (dezoito) anos de idade poderá cumprir a medida em instituição socioeducativa até os 21 (vinte e um) anos de idade, caso tenha cometido o ato infracional antes de completar 18 anos, mas aos 21 anos a sua liberação deverá ser compulsória.

Ressalta-se que o fator determinante responsável por estipular o prazo de internação é o curso do trabalho socioeducativo realizado com cada adolescente individualmente. O andamento desse trabalho é avaliado pelo magistrado através de relatórios da equipe técnica. Esta prática aponta que o exercício de aplicação da internação é pensado enquanto condição para que o adolescente possa se ressocializar e não apenas enquanto resposta ao ato infracional que tenha cometido. E, para além disso, dessa forma, fica notória a obrigatoriedade colocada pelo ECA acerca da realização de atividades pedagógicas e de escolarização. Para tanto, a proposta pedagógica que vigorará dentro das unidades de internação deverá ser pautada em etapas próprias da evolução do atendimento, tendo sempre em vista o retorno do adolescente no contexto da vida social, sobretudo nos aspectos estudantis e profissionais. A garantia de uma equipe técnica multiprofissional capacitada é, portanto, essencial para o sucesso dos atendimentos e demais encaminhamentos sob a orientação de um projeto sócio-político pedagógico.

A presença desses elementos, portanto, quando bem empregados e estruturados dentro da política, diferenciam o atendimento socioeducativo das antigas práticas presentes no Código de Menores e, até mesmo, do próprio sistema prisional. Ou seja, dessa forma sobrepõe-se o caráter meramente punitivo da medida, auxiliando para que os adolescentes possam ir ao encontro de novas perspectivas para suas vidas.

---

reinvenção de suas interfaces. Devem promover encontros sistemáticos e se guiar pelo projeto pedagógico do programa de atendimento socioeducativo. Dentro dos centros socioeducativos esta equipe deve ser composta, basicamente, pelos seguintes profissionais: Analista Jurídico, Assistente Social, Auxiliar Educacional, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Equipe de Saúde.



No tocante às instituições destinadas ao cumprimento da medida de privação da liberdade, o artigo 123 da Lei 8.069/90 estabelece que a internação deva ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Nesse momento nos é permitido fazer uma indagação, pois se pensarmos nas condições de superlotação que muitas unidades no Brasil estão sujeitas, como é possível, de fato, separar os adolescentes pelos critérios relacionados acima? Essa situação abre precedente para que questionemos a reinserção social desses indivíduos, uma vez que essa convivência acaba homogeneizando comportamentos, sendo prejudicial ao processo de socialização.

De acordo com as orientações do SINASE, as estruturas físicas de um centro socioeducativo devem ser orientadas pelo projeto pedagógico e estruturadas de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à sua execução e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes internos. Entretanto, não é isso que se tem observado diante do cenário que se apresenta atualmente.

A tendência à internação tem levado à superlotação dos centros de internação que acabam com mais internos que a capacidade, o que resulta em situação inadequada de acolhimento deste adolescente, provável desatenção em relação à situação de pessoa em desenvolvimento e em relação ao atendimento integral de que ele necessita. A ocorrência de superlotação nos centros de internação está comprovada no relatório final da pesquisa *“Pelo Direito de Viver com Dignidade – Homicídios de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação”* realizada pela Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – ANCED<sup>46</sup>. Com o objetivo de realizar um levantamento sobre a violação do direito à vida, através da investigação do número total de homicídios<sup>47</sup> de adolescentes que cumpriam medidas socioeducativa de internação de janeiro de 2007 a janeiro de 2010, os pesquisadores percorreram algumas unidades pelo

---

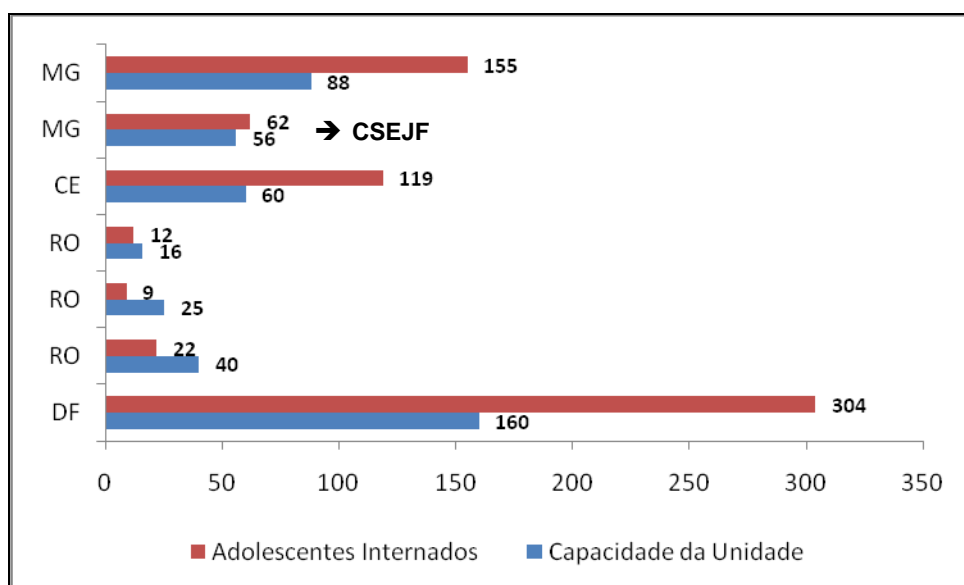
<sup>46</sup> Disponível em [www.anced.org.br](http://www.anced.org.br). Acessado em outubro de 2011.

<sup>47</sup> A pesquisa averiguou que ocorreram 23 mortes documentadas e 47 não documentadas no período de 2007 a 2010 por todo o Brasil. No entanto, não foram todas as unidades de internação que cederam entrevista. No período pós-coleta de dados aconteceram outros 3 casos. No estado de MG foram documentados 3 casos.

Brasil que foram cenários de mortes de adolescentes internados e se depararam com a realidade dessas unidades em diversos aspectos.

No tocante à capacidade de acolhimento das unidades de internação entrevistadas, visualizamos no gráfico abaixo uma relação entre esta capacidade e as informações sobre a lotação na época da pesquisa. Nota-se que algumas delas chegaram a comportar quase que o dobro de adolescentes a que estavam aptas a receber.

**GRÁFICO 05 – CAPACIDADE DE ACOLHIMENTO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO E NÚMERO DE ADOLESCENTES INTERNADOS EM 2010.**



FONTE: Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – ANCED, 2011.

Não apenas a superlotação, mas as condições de internação acabam sendo responsáveis por um processo de aprisionamento real do adolescente. Esse, que deveria ser tratado como pessoa em desenvolvimento e receber um atendimento prioritário e integral, acaba sendo, muitas vezes, colocado em situações humilhantes, degradantes e vexatórias em muitos centros de internação. De acordo com o relatório de 2010<sup>48</sup> do Programa Justiça ao Jovem<sup>49</sup> do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – cuja equipe vem

<sup>48</sup> Disponível em <http://www.cnj.jus.br>. Acessado em Novembro de 2011.

<sup>49</sup> O Programa Justiça ao Jovem, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é o novo nome do projeto responsável por analisar unidades de internação de jovens em conflito com a Lei. Lançado em

percorrendo o Brasil para fazer um diagnóstico da situação processual dos adolescentes privados de liberdade e das condições físicas e pedagógicas das unidades de internação – ficou constatado que, por exemplo, no estado da Paraíba a estrutura arquitetônica do Centro de Atendimento ao Adolescente de João Pessoa se assemelha a de uma cadeia. Não há espaço adequado para atendimentos técnicos por área de conhecimento, prática esportiva ou atividade de grupo<sup>50</sup>. Nesta unidade, 60% dos adolescentes internados se queixaram de castigos físicos.

No Distrito Federal a situação encontrada pela equipe do CNJ nas unidades de internação não foi diferente. Através das visitas constatou-se que a superlotação impõe uma situação degradante aos adolescentes. A unidade abriga 319 internos quando sua capacidade é de 160. Outro problema encontrado é a dificuldade de acesso à educação, em função da constante falta de professores. As atividades profissionalizantes também são deficientes, pois não possuem matérias-primas em quantidades suficientes para as oficinas. Diante disso, os adolescentes “são obrigados a ficar na maior parte do dia nos alojamentos e se queixam da ociosidade, da escuridão, da umidade, de formigas, mosquitos e baratas.” Além disso, em algumas unidades visitadas não existem refeitórios e os adolescentes realizam as refeições dentro dos próprios alojamentos, o que agrava ainda mais os problemas de higiene e salubridade.

Em Minas Gerais – cuja realidade será aprofundada no terceiro capítulo – algumas unidades socioeducativas visitadas também apresentam arquitetura prisional, com

---

junho de 2010, sob a denominação de Medida Justa, o projeto já passou por vinte Estados e foi elaborado para que os adolescentes sob custódia do estado tenham tratamento diferenciado dos adultos, hoje cuidados pelo Mutirão Carcerário. A equipe do programa Justiça ao Jovem tem como função verificar a situação processual de todos os adolescentes que estão em conflito com a lei no Brasil. A intenção é realizar diagnóstico das medidas socioeducativas em cada unidade da federação, para conhecer a realidade nacional. Uma das recomendações é de que os sistemas socioeducativos estaduais sejam adequados às diretrizes do ECA e do SINASE. O Programa Justiça ao Jovem é executado por magistrados com experiência na área de execução de medida socioeducativa. E também por técnicos do Judiciário como assistentes sociais, psicólogos e pedagogos. O Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil também participam do programa como gestores da execução da medida de internação. Fonte: <http://www.cnj.jus.br>

<sup>50</sup> O SINASE deixa claras as especificações necessárias para o desenvolvimento do trabalho com os adolescentes dentro das unidades de internação, inclusive orientações quanto ao projeto arquitetônico em que são apontadas, inclusive, as metragens necessárias para a edificação dos locais de atendimento, salas de aula e de atividades, previsão de quadras, entre outros.

alojamentos que se assemelham a celas, com muitos cadeados e forte vigilância, com a presença de agentes de segurança socioeducativos até mesmo dentro das salas de aula.

Além disso, como já ilustrado anteriormente, o único centro de internação do estado destinado ao público feminino localiza-se na capital, o que acaba resultando em casos de adolescentes não receberem visitas por muito tempo devido à distância de seus familiares.

Muitos adolescentes tem denunciado o tratamento que recebem nos centros de internação, onde alguns agentes os ameaçam, usam algemas em momentos e de maneira desnecessários e humilham os internos. Além disso, conforme constatado, as condições de higiene e de abrigo desses espaços são inadequadas e vem sendo escondidas das autoridades que, também, em parte, não tem se interessado em, de fato, atender o que está proposto no ECA para essa medida.<sup>51</sup>

Por assim ser, devemos atentar também para o fato de que a medida de internação supõe que a necessidade de satisfação de direitos deva acontecer no interior das próprias unidades de atendimento. Todavia, seu atendimento deve estar organizado observando o princípio da incompletude institucional. Assim como nas demais medidas socioeducativas, como estabelecido pelo SINASE, a inclusão dos adolescentes nos diferentes programas e serviços sociais e públicos deve acontecer em núcleos externos – sempre que possível – possibilitando a integração com a comunidade e trabalhando os preconceitos sobre os adolescentes que estão privados de liberdade. Isto, pois o acesso às políticas sociais é indispensável ao desenvolvimento dos sujeitos incluídos nesse segmento. Para tanto, a necessidade de se arranjar uma equipe técnica capacitada faz-se imprescindível, pois apenas por meio de profissionais habilitados é que se consegue a completa efetivação do atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma humanizada e socioeducativa.

A excepcionalidade da medida está relacionada à orientação de que a aplicação da internação deverá acontecer quando tratar-se das seguintes situações, explicitadas no artigo 122 do ECA: ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado

---

<sup>51</sup> As denúncias de irregularidades cometidas nos centros socioeducativos de internação espalhados por todo o país são averiguadas nos relatórios das visitas realizadas a essas instituições pelo Conselho Nacional de Justiça. Tais relatórios estão disponíveis no site do referido Conselho em <http://www.cnj.jus.br>.

e injustificável da medida anteriormente imposta. O artigo supracitado ainda afirma que em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada. Ou seja, significa que a internação deve ser considerada o último recurso.

Diferentemente das demais medidas, que podem ser executadas pelo poder público municipal ou mesmo por organizações não-governamentais, mediante provimento da Justiça, a privação de liberdade é de execução indelegável por parte do âmbito estadual.

Há de se atentar para o fato de que para que a situação em relação às condições de funcionamento e operacionalização dessa medida não deixe ser suprimidas pela privação dos direitos dos adolescentes, para além do direito de ir e vir, como a privação dos direitos ao respeito, à dignidade, à privacidade, à identidade e à integridade física, psicológica e moral. Ainda nesses aspectos, é imprescindível o direito à convivência familiar e comunitária como forma de facilitar ao interno a sua inserção social.

Assim, para aqueles privados de liberdade, o Estatuto da Criança e do Adolescente firmou na forma do artigo 124 os seus direitos, marcando assim, uma grande conquista nesse novo cenário de deveres e garantias. São eles:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

Ainda no artigo 125, fica instituído o dever do Estado por zelar pela integridade física e mental dos adolescentes internados, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

Após conhecermos os direitos e as garantias presentes no Estatuto para o adolescente em conflito com a lei, nos cabe, neste momento, uma ponderação. Posto que o Estado incorpora o papel principal da política social e estabelece-se como aparelho categórico de implementação e execução de políticas públicas em caráter universal – como já discutido – é imprescindível sua atuação para que a política voltada para o atendimento socioeducativo seja efetivado no cotidiano das práticas, com destaque aqui para a medida de internação. Pois o que se tem visto na realidade é o descumprimento da legislação registrada em estatísticas, impossibilitando que a internação se coloque como uma medida eficaz para auxiliar na reinserção social dos adolescentes.

Para corroborar tal afirmação, dados estatísticos a serem apresentados mais adiante neste trabalho, por exemplo, apontam que a maioria dos casos de aplicação da medida de internação refere-se a ato infracional de menor gravidade, encaminhando para as unidades de internação adolescentes que poderiam estar sujeitos a uma medida mais branda. Outra estatística pertinente, conforme publicação do relatório do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH), mostra que, entre 2005 e 2009, as apreensões de adolescentes na capital por ocorrências de

assassinatos caiu de 145 para 43, um decréscimo de 70,3% e, embora bem menos expressiva, também houve redução nos roubos, de 984 para 846, representando 14%.

A despeito do enorme salto dado com o reconhecimento dos direitos e deveres de cada sujeito envolvido neste cenário e da consonância existente entre os textos da Constituição Federal do Brasil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, sabe-se que ainda há muito a ser alcançado. Principalmente se pensarmos na adequação efetiva dos preceitos do Estatuto quanto à questão da execução da medida socioeducativa de internação, para que ela seja efetivada na direção de diferenciá-la dos moldes antigos de atendimento a esse segmento, na perspectiva de uma desafiadora mudança frente à sociedade em que vivemos.

Por assim ser é preciso pensar em como essas medidas vem sendo executadas e, no caso da internação, pretendemos com essa pesquisa verificar como os adolescentes que já foram internados avaliam a influência da mesma para suas vidas. Entretanto, antes de entrarmos especificamente na pesquisa a qual nos propomos, após apresentarmos cada medida, seus conceitos, limites e possibilidades, é preciso ainda refletir sobre o sistema destinado à execução da mesma que é o que passaremos a fazer a seguir.

### *2.2.2 A política: propostas e alcance do SINASE*

Como apreendido até o momento, o atendimento diferenciado à criança e ao adolescente, respeitada a condição especial, é conceito universal, estampado na “Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança” de 1989 e em toda a legislação internacional que trata da matéria. O conjunto desta normativa implica na nomeada “Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança”, contemplando, além da Convenção, as “Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração dos Direitos dos Menores” – conhecidas como Regras de Beijing de 29 de novembro de 1985; as “Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade”, conhecidas como Regras de Havana; as “Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade”, conhecidas como as Regras de Tóquio e as “Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil”, conhecidas como “Diretrizes de RIAD” de 14 de dezembro de 1990. Estas normativas internacionais têm força de lei interna para os países signatários, entre os quais o Brasil.

Em âmbito nacional, no ordenamento jurídico brasileiro para o trato da questão do adolescente infrator destacam-se como principais normas a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n.º 8.069 de 1990.

Por sua vez, emanado do Poder Executivo, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE – um documento construído por diversos setores da sociedade dedicados à questão da criança e do adolescente que auxilia no cumprimento das duas legislações maiores supracitadas, no que se refere às medidas socioeducativas.

O SINASE está inserido dentro do Sistema de Garantia de Direitos – denominado sistema de “proteção geral de direitos” cuja finalidade é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral.

Sistematizado no ano de 2004 pelo CONANDA e aprovado em fevereiro de 2006 com o apoio do Unicef, o sistema é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, contemplando desde o processo de apuração de ato infracional, até a execução da medida socioeducativa estipulada. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público (BRASIL, 2006).

Em janeiro de 2012 o SINASE passa a implementar-se como lei (Lei nº 12.594) deixando de ser apenas uma resolução e representando um avanço para o atendimento socioeducativo a partir do estabelecimento de um conjunto de regras e princípios que regulamentam as medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei<sup>52</sup>.

Seu processo de construção voltou-se, sobretudo, para a busca pelo enfrentamento das situações de violência que abarcam os adolescentes e jovens dentro de uma dupla realidade: como autores de atos infracionais ou como vítimas de transgressão de direitos no que se refere ao cumprimento das medidas socioeducativas a eles destinadas.

Ao estabelecer o conjunto de diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativos, com ênfase nas ações de educação, saúde e profissionalização, o SINASE

---

<sup>52</sup> Uma das inovações que a lei introduz é a de que o adolescente internado terá direito a visita íntima, desde que ele comprove união estável ou seja casado. Outra previsão é a de que seus filhos entre zero e cinco anos terão atendimento garantido em creches e pré-escolas.



propõe uma demarcação nas práticas institucionais em todas as execuções de medidas socioeducativas, indicando inclusive como precisa ser a formação das equipes interdisciplinares e a estrutura dos centros de internação. Esses parâmetros e diretrizes permitem a construção de contornos institucionais e também de sua estrutura organizacional fundamentados, especialmente, em bases éticas e pedagógicas.

Instituído como uma política pública reservada à inclusão do adolescente em conflito com a lei, o SINASE – quem tem em vista a apresentação das diretrizes para a execução das medidas socioeducativas – atualiza a perspectiva apresentada no ECA com ênfase na dimensão pedagógica das ações e, assim, demanda ações dos diversos campos das políticas públicas sociais – educação, saúde, trabalho, assistência social, previdência social, esporte, cultura e lazer, segurança pública, entre outras, correlacionando-as.

Como o próprio texto afirma, “criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social em nosso país” (BRASIL, 2006, p. 13). Dessa forma, essa nova proposta vai ao encontro das práticas até então exercidas pelos operacionalizadores e executores das medidas socioeducativas, possibilitando que paradigmas sejam quebrados e que seja ampliado o alcance dessa política sobre seu público.

Sua aprovação, portanto, pode ser avaliada como um avanço no tocante à proposta de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, já que trouxe consigo propostas de transformações democráticas e a adoção de procedimentos mais justos para o sistema de atendimento socioeducativo vigente, na tentativa de livrar os adolescentes da arbitrariedade dentro das medidas socioeducativas, prática essa tão comum no antigo Código de Menores.

É nessa perspectiva que pretendemos compreender com a pesquisa apresentada no próximo capítulo – voltada para o atendimento ao adolescente/jovem autor de ato infracional – quais os rebatimentos da medida socioeducativa de internação em sua vida, pensando-a em seu funcionamento da maneira como está prevista a partir da percepção daqueles que já estiveram internados.

Em seu texto, o SINASE assinala o incentivo para que haja uma reversão da crescente tendência de aplicação da medida de internação e a necessidade de confrontarmos as práticas de atendimento discricionárias e hostis direcionadas a este segmento profundamente arraigadas na sociedade. Assim, o trato dessa questão deixa de ser caso de polícia, passando para caso de políticas.

Nesse sentido o documento estabelece que

para reverter essa realidade ainda são necessárias grandes mudanças, como o reordenamento institucional das Unidades de internação; ampliação do sistema em meio aberto; organização em rede de atendimento; pleno funcionamento do sistema de defesa do adolescente em conflito com a lei; regionalização do atendimento, municipalização do meio aberto; capacitação dos atores socioeducativos, elaboração e municipal de atendimento integrado com as demais políticas; ação mais efetiva dos Conselhos Estaduais e Municipais; ampliação das varas especializadas e plantão institucional; maior entendimento da lei e atendimento estruturado e qualificado aos egressos (BRASIL, 2006, p. 22).

Como afirma o SINASE (BRASIL, 2006), o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Portanto, para que isso venha acontecer é imprescindível uma co-responsabilidade da família, comunidade e Estado com um melhor empenho na obtenção de retornos de caráter transformador do adolescente que cumpriu alguma medida socioeducativa.

O papel primordial do SINASE é fortalecer o que está garantido no Estatuto, recuperando algumas de suas normas e traduzindo de maneira mais aprofundada as questões pertinentes à operacionalização pedagógica e ética das medidas socioeducativas. Tal documento também é responsável por determinar as diretrizes para o cumprimento das medidas socioeducativas tanto por parte das instituições quanto da equipe de profissionais atuantes nesta área. Além disso, estabelece técnicas de controle social nas políticas e na execução das medidas socioeducativas.

No SINASE,

o conceito adotado é o da gestão participativa, que demanda autonomia competente e participação consciente e implicada de todos os atores que integram a execução do atendimento socioeducativo. Está diretamente associada ao compartilhamento de responsabilidades, mediante compromisso coletivo com os resultados (BRASIL, 2006, p. 40).

Uma das finalidades desse Sistema é delinear uma série de estratégias e recomendações para promover uma ação articulada entre União, Estados e Municípios. Em seu texto estão definidas as competências das três instâncias federativas para o atendimento socioeducativo no país.

A Constituição Federal define que a atribuição da União se balize na coordenação nacional e na formulação de preceitos gerais do atendimento, na forma da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, com a colaboração com Estados e Municípios. A União confere, dentre outras atribuições, a coordenação do SINASE.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por sua vez, devem também traçar seus planos de atendimento socioeducativo nas distintas esferas de governo e instituir e gerenciar os respectivos sistemas de atendimento no âmbito de suas competências.

Aos Estados, compete criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas em meio fechado, a semiliberdade, a internação e a internação provisória. No âmbito municipal, fica a responsabilização por criar e manter os programas de atendimento para execução das duas medidas em meio aberto: a prestação de serviço à comunidade e o programa de liberdade assistida.<sup>53</sup>

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, vale lembrar, ficou determinado o processo de municipalização das medidas socioeducativas, o qual é reforçado no texto do Sistema Nacional. Além disso, destaca-se que com o ECA estabeleceu-se uma proposta inovadora de gestão das políticas públicas, na qual a Sociedade Civil<sup>54</sup> tem participação ativa por meio dos Conselhos de Direitos, dos Conselhos

---

<sup>53</sup> As competências e atribuições citadas e as demais estão relacionadas na legislação nacional, dentre elas a Constituição Federal; o SINASE; a Lei nº 8.242/91 que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei nº 10.683/03 que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, alocando na Secretaria Especial dos Direitos Humanos a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

<sup>54</sup> Na área relacionada à gestão, o Estatuto trouxe grandes diferenciações, pois introduziu a participação popular nas questões referentes às ações sociais voltadas para o público infanto-juvenil,

Tutelares, ou através da execução direta das ONGs, em ações decorrentes das políticas públicas (OLIVEIRA E SILVA, 2011).

Assim, dentro da política estadual e municipal, os Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente<sup>55</sup> cujo caráter é de órgãos deliberativos com participação da Sociedade Civil, devem assumir o papel de estabelecer políticas locais em harmonia com os princípios do SINASE.

Sobre esse envolvimento dos Conselhos na questão do SINASE, Oliveira e Silva (2011) inclui também os Conselhos Tutelares – que fazem parte do sistema de garantia dos direitos, enquanto representantes da sociedade civil – e afirma que através desses “*símbolos da democracia*” – instituídos para praticar a ação popular no âmbito governamental público – a participação social foi institucionalizada.

No tocante aos Conselhos Tutelares, a autora afirma que

pela primeira vez na história brasileira existe um serviço desse porte, com a participação de pessoas da sociedade, para zelarem pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Dessa forma, os movimentos pela infância sedimentam uma “nova” doutrina de participação da sociedade na formulação, controle e atendimento do direito infanto-juvenil. Portanto, o processo de democratização participativa da sociedade é instituído nos Conselhos (2011, p.90-91).

A autora nos permite ainda um raciocínio crítico, quando afirma que

nos diferentes Conselhos, seja Tutelar, seja de Direitos, podemos dizer que a participação popular é, ao mesmo tempo, “arma” e “armadilha” considerando que, por um lado, é um instrumento de luta, de pressão e de influência no embate das forças políticas, mas, por outro lado, tem se configurado como uma “participação tutelada” pelo poder governamental, já que muitas vezes é cooptada pelo poder

---

desde sua elaboração, execução, fiscalização e controle. Esta participação é regulamentada pela CF/88.

<sup>55</sup> A composição dos Conselhos de Direitos é paritária entre governo e sociedade eles exercem uma importante função no processo de democratização. Eles devem participar de forma crítica e ativamente na elaboração das políticas públicas; acompanhando, fiscalizando e controlando a sua execução; além de denunciarem as violações e omissões devido ao não cumprimento do Estatuto. De acordo com o ECA a criação dos Conselhos de Direito não é facultativa, e sim obrigatória. Todos os municípios da federação têm como dever criar e fazer funcionar um órgão de defesa e garantia dos direitos da infância e adolescência.

público e/ou pela dificuldade de capacitação dos conselheiros para administrar e operar a coisa pública (idem).

Ao mesmo tempo em que tais espaços são possibilidade de democratização do atendimento à criança e ao adolescente, podem se constituir em “massa de manobra” do próprio Estado que é quem acaba oferecendo – quando o faz – as capacitações aos envolvidos, aos representantes que compõe esses espaços.

Mesmo eleitos, os conselheiros tutelares, por exemplo, precisam de muito mais que legitimidade e boa vontade para cumprir o que o ECA coloca como suas atribuições. Necessário é que saibam como agir, tenham conhecimento da legislação e dos trâmites judiciais e que possam atuar com autonomia técnica – o que a própria forma de constituição desses conselhos nem sempre permite.<sup>56</sup>

Longe de nós sermos apenas trágicos e incrédulos no que se refere a esses instrumentos políticos. Na verdade sabemos que, ao mesmo tempo em que possuem esses limites, ainda são os meios legítimos de propostas e de controle social e por isso precisam ser valorizados e revalidados.

É necessário termos clareza dos seus limites, mas, mais ainda, enfatizarmos suas possibilidades. Para tanto a participação de técnicos nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e a oferta de capacitação aos conselheiros tutelares devem ser uma busca constante e luta social.

A realidade das medidas socioeducativas em cada região do país também pode ser trabalhada e enfrentada nesses espaços democráticos, são eles quem acabam

---

<sup>56</sup> Por assim ser, precisamos contextualizar o período e momento histórico em que tais conselhos foram se constituindo na sociedade brasileira. Isso porque, apesar dos avanços democráticos das legislações que os criaram (entre elas o ECA), o país já vivia um retrocesso ou estagnação político-organizativa, quando esses começaram a ser formados. Após os anos 1990 a sociedade brasileira ingressou em uma apatia organizativa, como se acomodada estivesse pelas conquistas legais adquiridas. O momento de luta pela redemocratização perdia sua força e a lógica privatista dominava, inclusive, os espaços que deveriam ser participativos. Os movimentos sociais perdiam seu caráter de classe e fragmentavam-se de tal forma que os interesses particulares de diversos segmentos da sociedade passavam a ter mais importância do que as causas gerais e amplas da sociedade como um todo. Além disso, a própria terceirização e o aumento do Terceiro Setor enfraqueceram a noção de público e redefiniu os limites e até mesmo o conceito de Sociedade Civil. Sendo assim, não é possível afirmarmos nem mesmo que os espaços democráticos – e entre eles podemos colocar os Conselhos de Direito – perderam sua força de representatividade da sociedade e seus interesses, pois não é certo que em algum momento assim se constituíram.

fiscalizando essas medidas, sua aplicação e a anuência dessas com o que está previsto no Estatuto.

Por isso, ao tratarmos de tais medidas não apenas devemos contextualizar a realidade brasileira, mas contextualizá-la de forma a evidenciar a lógica na qual está inserida, qual seja: o neoliberalismo. Isto posto, os limites e as possibilidades do principal aparato legal destinado à infância e juventude serão apresentados a seguir.

### *2.2.3 Limites e possibilidades dentro da lógica neoliberal*

Ao refletir sobre o panorama apresentado nos tópicos anteriores, concluímos que ainda há um árduo caminho a ser percorrido, vez que, mesmo com o progresso no plano jurídico-institucional da política nacional de atendimento à infância e adolescência, apenas a aprovação da legislação não foi capaz de operar expressivas alterações na realidade deste público. É preciso romper efetivamente com as práticas anteriores ao ECA, tais como a discriminação dentro da sociedade brasileira contra as pessoas pobres e a burocratização das estruturas, própria do universo neoliberal, que acabam por dificultar o acesso às políticas públicas e aos direitos dos cidadãos.

Através da leitura de Oliveira e Silva (2011), confirmamos, com a crítica desempenhada pela autora, que o ECA está ajustado no plano da modernização conservadora. Significa, portanto, dizer que o Estatuto está em conformidade com os processos da modernização neoliberal, na medida em que o Estatuto se constitui enquanto “uma lei que apresenta elementos de uma conquista tardia das lutas sociais, mas também representa, fundamentalmente, os instrumentos de controle do capital, do direito penal, das ideologias que sustentam as leis e os direitos” (p. 231).

Apesar dos avanços que apontamos, no ECA permanecem conceitos e, mais do que isso, permanecem leituras da lei que levam os operadores a manter a mesma lógica presente no Código de Menores no que se refere ao ato infracional cometido por adolescentes. Nessa direção, a leitura de Sposito (2009) vem reforçar nossa argumentação, ao nos permitir entender que as novas orientações legais continuam permeadas por um campo de intenso conflito, visto que as concepções anteriormente firmadas passam a coexistir com as novas, impondo limites às conquistas, o que, de certa forma, dará o tom das modernas políticas sociais voltadas para este público específico.

Oliveira e Silva (2011, p. 232) vem reforçar o que a autora supracitada afirma, concluindo que apesar do ECA não considerar a condição social das crianças e adolescentes a que essa lei se destina, “seus fundamentos e intervenção nos possibilitam inferir que ele não libertou das “algemas” os adolescentes pobres e infratores”.

Nesse sentido,

a relação ‘pobreza/delinquência’ foi adaptada para ‘pobreza/infração’, está atualizada na ordem do dia, na medida em que a essência do paradigma da “situação irregular” (criminalização da pobreza) foi prolongada na atual legislação, com a diferença de que o aprisionamento está “legitimado” pelo devido processo legal (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p. 232).

Logo o ECA acaba legitimando, em muitos casos, situações irregulares e tornando-as inquestionáveis. Uma vez que o devido processo legal é garantido ao adolescente que comete ato infracional, avançamos em um estágio processual de seu direito, mas não necessariamente estamos garantindo uma atenção integral e um atendimento adequado à condição de pessoa em desenvolvimento. Tais garantias estão além do direito à defesa, à recorrer de decisões, estão além dos tramites processuais existentes.

Por isso os desafios que se colocam diante de nós são imensamente maiores. Como explica Yamamoto, é necessário

atribuir visibilidade e transparência a esses sujeitos de direitos: o seu modo de vida, cultura, padrões de sociabilidade, dilemas de identidade, suas necessidades, suas lutas pelo reconhecimento efetivo da cidadania, seus sonhos e esperanças, afirmando o direito de ser criança para aqueles que vivem a experiência de uma infância negada e de uma juventude desenraizada (2004, p. 265).

Destarte, diante do envolvimento do adolescente no universo da criminalidade, há a necessidade de se fazer uma leitura ampla e não adotar uma postura determinista, como se apenas as condições de existência justificassem o seu comportamento.

Faz-se urgente, portanto, a execução de políticas públicas que protejam as crianças e os adolescentes, dispondo de ambientes de cultura, lazer e profissionalização que venham garantir atividades para a população infanto-juvenil. Necessário é fomentar propostas diferenciadas que os afastem da criminalidade, resguardando-os da intimidação

do uso de drogas, da prática de crimes e, sobretudo, que as necessidades sociais de suas respectivas famílias sejam acolhidas por estas políticas.

Outra questão que nos cabe destacar refere-se à atenção prioritária da sociedade no tocante à aplicabilidade da norma, exigindo-a, principalmente, via família e Estado, com o intuito de assegurar a viabilização de políticas públicas eficazes no trato das demandas do público infante-juvenil, com ênfase no que concerne às condições de moradia, educação formal, saúde, profissionalização e lazer. Para execução dessas demandas é imperioso asseverar recursos – públicos e investimento público-privado – com o propósito de materializar tais políticas sociais, garantindo condições dignas de sobrevivência a todas as crianças e adolescentes, configurando-se como medida profilática para a redução da prática infracional.

É preciso também chamar a atenção nesse momento, pois temos vivenciado ao longo do tempo um processo de sucateamento dos serviços públicos, de desqualificação das políticas sociais e de privatização e refilantropização no tocante à abordagem da questão social. Tal processo nada mais é do que o reflexo de um modelo de Estado que passou a encaminhar ao campo do terceiro setor e da filantropia social a maior parte das demandas por ele recebidas. Fruto dessa metodologia, a política social é submetida à política econômica e passa a ser orientada pela lógica da privatização, em que se tem redução dos gastos públicos para programas sociais e o atendimento a pobreza torna-se descentralizado na sua aplicação e focalizado àqueles mais miseráveis.

Dentro desse contexto, o atendimento às necessidades sociais é concretizado por meio de atitudes focalistas e seletivas. A primazia de suas ações – aqui tímidas e insuficientes – passa a incidir apenas sobre a camada da sociedade que se depara com nível amplo de carência, dessa forma, o que acaba por acontecer é a amenização da pobreza e somente isso.

Em tempos de neoliberalismo e dentro da lógica do capitalismo global, o que fica estruturado a partir deste movimento é uma regressão intensa no que concerne a regulação da questão social e também à garantia de direitos sociais. A racionalidade neoliberal desempenha tamanho controle sobre o caráter e operacionalização das políticas públicas. Outro fator determinante dentro desse contexto é o olhar equivocado acerca da inclusão social que acaba levando as políticas públicas a adotarem um caráter compensatório e, dessa forma, a problemática social motivada pelas desigualdades e injustiças sociais não



são resolvidas – isso enquanto o Estado não é convocado a assumir sua responsabilidade e não houver a afirmação de políticas sociais de caráter universal (IAMAMOTO, 2001).

As conseqüências perpassam também pela alteração dos objetivos e da configuração das políticas públicas que, diretamente, refletirão na dinâmica de proteção social, sobretudo no cuidado destinado à população mais necessitada. Nesse processo, se efetiva a refilantropização da assistência no contexto da despolitização da questão social.

Nas palavras de Yazbek, “os liberais entendem necessária a filantropia revisitada, a ação humanitária, o dever moral de assistir aos pobres, desde que este não se transforme em direito ou em políticas públicas dirigidas à justiça e à igualdade”, dessa forma, as práticas universalistas são profundamente reduzidas, “transformando direitos em ajuda, em favor” (2001, p. 36).

Como bem nos lembra Oliveira e Silva (2011), o discurso de solidariedade social veio à tona, nacionalmente, nos idos de 1990, com a criação do Programa Comunidade Solidária<sup>57</sup>, configurado no projeto neoliberal de Fernando Henrique Cardoso. Desde então, as Organizações Não Governamentais (ONGs) passaram a ocupar um papel político central de enfrentamento das novas expressões da questão social partindo do conceito de solidariedade que, desde então, cada vez mais vem conquistando espaço dentro na sociedade, tanto brasileira quanto internacional.

---

<sup>57</sup> O Programa Comunidade Solidária constitui-se como uma estratégia governamental de combate à fome e à pobreza, mediante a coordenação das ações do Governo Federal e a formação de parceria com os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade, observando os princípios de descentralização e solidariedade. As ações concentraram-se num conjunto de programas que constituem a Agenda Básica de Trabalho e em outras parcerias formadas por projetos e atividades do setor público, incluindo o desenvolvimento de projetos com a participação da iniciativa privada, conferindo prioridade: à redução da mortalidade na infância; ao apoio ao desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; à geração de ocupação e renda; à promoção da qualificação profissional; à melhoria das condições de alimentação dos escolares e das famílias pobres; à melhoria das condições de moradia e de saneamento básico; e ao fortalecimento da agricultura familiar. “De acordo com as diretrizes de trabalho estabelecidas para o conselho consultivo do Comunidade Solidária, sua atuação não está voltada para a proposição e implantação de novos programas de ataque à fome e à miséria, mas para a alteração da forma de gerenciamento dos programas já existentes por meio da participação mais intensa da sociedade civil e da maior integração operacional entre os diversos órgãos do governo federal, dos estados e dos municípios” (SUPLICY & NETO, 1995, p. 01).

Para materializar tal enfrentamento, ONGs atuam de forma complementar, por meio de programas sociais e educacionais de atendimento nas diferentes áreas, tais como a assistência social, a saúde, a educação, o meio ambiente, a cultura, o lazer, dentre outros.

A maior dificuldade, porém, está quando, ao invés de complementar serviços, esses espaços acabam substituindo o Estado, acabam sendo os únicos a atuarem em certas questões, o que leva à perda do caráter de direito e o retorno à conceituação de favor e benesse. Curioso é que as ações direcionadas a crianças e adolescentes têm sido preferidas por muitas das ONGs atuantes no país<sup>58</sup>. Isso porque o reconhecimento e a propaganda da atuação de tais organizações se fazem maior quando se direcionam para o público infanto-juvenil. O risco que o país corre é de que as conquistas legais se percam no trato particular de manifestações da questão social.

Na busca pelo desenvolvimento integral de crianças e de adolescentes, as ações sociais das ONGs foram incorporadas pelo paradigma da Proteção Integral. Acontece que, assim, essas organizações passam a assumir socialmente a responsabilidade sobre as políticas públicas, formatando-se como elementos complementares que integram a execução destas. As ONGs passam a desempenhar uma importante função social de controle de parcelas da população.

Nas palavras de Oliveira e Silva,

o elemento inovador configurado é que se ampliou juridicamente a competência, a função e a responsabilidade social das ONGs na operacionalização de políticas sociais básicas, de assistência social, de proteção especial e de garantias de direitos, de modo que o sentido de público ganha, também, a dimensão das ações não governamentais (2011, p. 134).

A autora dá continuidade afirmando que

as ONGs são as “novas/velhas” formas de administrar a pobreza juntamente com o Estado brasileiro, já que a implementação da política neoliberal está enxugando a máquina estatal, “dividindo” responsabilidades sociais de gerenciamento e financiamento das

---

<sup>58</sup> De acordo com a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – ABONG, a atuação de ONGs na área da criança e do adolescente ocupa o terceiro lugar em número de instituições que se destinam a esse público alvo. (Disponível em: <http://www.senado.gov.br/senado/conleg/artigos/especiais/OrganizacoesNaoGovernamentais.pdf>. Acesso em: 03/12/2011).

políticas sociais com grupos empresariais e financeiros. Desta forma, as ONGs, também chamadas terceiro setor – nem Estado e nem mercado - reaparecem, com novas estratégias e táticas no cenário nacional, para responder, em alguns aspectos da ‘proteção integral’, às diferentes demandas (necessidades) objetivas postas pelo segmento infanto-juvenil (p. 134).

É preciso, portanto, não permitir que as ações do Estado e da sociedade sejam dotadas desse caráter filantrópico, principalmente quando nos referimos aos adolescentes e jovens em conflito com lei. E, de fato, o terceiro setor quando assume as funções do Estado nestes aspectos e, as ações de filantropia quando abarcam esse público, devem estar preparados para não reproduzirem em seu cotidiano um discurso genérico que já vem impregnado na sociedade.

A crítica que temos em relação a essas práticas é que muitas dessas entidades não são capazes de oferecer alternativas efetivas de inclusão social, especialmente devido ao fato de muitas não conseguirem possibilitar a inserção no mercado de trabalho. Ademais, destaca-se a precária participação das famílias no que se refere ao envolvimento no projeto educativo dos programas, bem como a falta de estrutura que muitas instituições padecem (VOLPI, 2002).

Dessa forma, ficam caracterizados a fragilidade das ações e os limites do trabalho realizado por algumas dessas organizações em que prevalece a inexistência de propostas pedagógicas que possam dar subsídio ao entendimento das atividades a serem realizadas, deixando à parte o senso comum presente no caráter basicamente ocupacional das atividades, servindo apenas para ocupar o tempo ocioso dos adolescentes. E, para além de qualquer outra prática, o que deve ser oferecido a estes indivíduos são condições efetivas para a superação daquela vivência a que outrora estavam sujeitos.

De acordo com a análise de Sposito (2009, p. 158), está evidenciado que a aplicação e execução das medidas socioeducativas como está previsto nos dispositivos legais, “ainda não estão articuladas a políticas claras de atendimento na esfera dos direitos sociais, e padecem de limitações históricas que não foram superadas, mesmo com o advento de um novo marco legal”.

Ao longo dos anos vivenciamos a implementação de políticas essenciais para a melhoria das condições de vida dos adolescentes e jovens brasileiros sujeitos a medidas socioeducativas, contudo, encaramos ainda a necessidade de aprofundamento e ampliação

dessas conquistas, pois é preciso promover melhor a adequação do planejamento e da execução das ações no campo do atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais, com dado destaque para aqueles que são privados de sua liberdade<sup>59</sup>, visando a não reiteração na prática de tais atos e, por consequência, atingir os objetivos dispostos na legislação.

Apresenta-se nesse cenário a necessidade de estratégias que faça valer o direito desses adolescentes e jovens e, ainda, ações voltadas para a superação das transgressões dos seus direitos por parte do Estado e da sociedade, tais como a adoção de políticas que venham responder às situações desse grupo tão específico no que se refere à violação de seus direitos. Pois por mais que estejam sendo tomadas medidas por parte de todas as esferas governamentais, esse universo ainda se depara com grandes violações de direitos<sup>60</sup> e clama por uma revisão intensa dos programas, das abordagens e das metodologias utilizadas sob a orientação do que está divulgado no ECA.

Logo, ao se pensar em políticas públicas destinadas a adolescentes e jovens em conflito com a lei, o Estado precisa considerar a dinâmica social, embasando suas ações nas condições sociais em que essa população vive. Para estes adolescentes, as políticas públicas devem promover uma ação educativa eficaz, capaz de reconhecê-los como cidadãos.

Nesse sentido, os princípios do atendimento socioeducativo se somam àqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dentro desses princípios, que atingem indiscriminadamente todas as medidas socioeducativas, está a incompletude institucional caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes.

---

<sup>59</sup> Ratificando a necessidade de adequação do atendimento a esses adolescentes e trazendo uma amostra da atual realidade, o relatório “O Direito de ser adolescente” lançado pelo UNICEF em novembro de 2011 apontou que 92% das unidades existentes no Brasil não estão adequadas aos padrões arquitetônicos e de capacidade fixados pelo SINASE, violando inteiramente os direitos elencados no artigo 124 do ECA.

<sup>60</sup> A esse respeito Sposito (2009) aponta o estudo de Silva (2002) intitulado “*A arquitetura da violência: o centro de atendimento juvenil especializado enquanto forma singular de campo de concentração de adolescentes*”, realizado no Centro de Atendimento Juvenil Especializado (CAJE) de Brasília. A pesquisa traz uma indagação detalhada das práticas de tortura no interior do Centro, fazendo uma análise aprofundada do CAJE como sistema prisional, incidindo sobre o tema da violência do Estado: o Estado reproduz a lógica da violência do mundo do crime.

A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização, etc).

Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido.

As medidas socioeducativas e seu sistema de aplicação também se caracterizam por políticas públicas e, portanto, precisam ser analisadas com esse caráter. Ao ser promulgado, o ECA, enquanto legislação, exige uma política que o materialize, cuja definição desta política é demarcada pela própria lei. Dessa forma, temos ciência de que a promulgação de uma lei, por si só, não alcança transformações objetivas, há que existir para isso um movimento do Estado para sua materialização.

Mediante a compreensão da realidade acerca da qual vimos discutindo – considerando o propósito deste trabalho de identificar os rebatimentos da medida junto aos adolescentes e jovens que já passaram pela experiência da internação – nos debruçaremos, neste momento, sobre a contextualização dessa medida socioeducativa em âmbito regional e a local para, enfim, traçarmos o caminho para a pesquisa de campo realizada.

### **CAPÍTULO III**

#### **O IMPACTO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PARA OS ADOLESCENTES/JOVENS EM CONFLITO COM A LEI**

Como último capítulo desta dissertação apresentamos a percepção dos adolescentes e jovens que passaram pelo sistema socioeducativo de internação no município de Juiz de Fora, acerca dos rebatimentos desta medida em suas vidas.

Para apresentar o ponto de vista dos adolescentes e jovens é preciso ter-se clareza de como tais medidas, em especial a internação, são apresentadas aos mesmos e à sociedade em geral, especificamente como elas tem ocorrido na região de Minas Gerais e em Juiz de Fora.

A despeito de as considerações aqui alcançadas poderem ser generalizáveis ou não em âmbito local, regional, ou nacional, é preciso estarmos atentos às particularidades territoriais, políticas e sociais do espaço e tempo em que tais adolescentes e jovens estão inseridos.

Com isso, este capítulo apresenta, em um primeiro momento, a realidade de Minas Gerais, no que diz respeito à temática proposta. Em um segundo passo, a realidade

em Juiz de Fora – município onde se localiza o centro socioeducativo por onde passaram os jovens que são parte desta pesquisa. Essa dinâmica se faz, pois, como explicitado ao longo do trabalho, reiteramos que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei a quem foi aplicada a medida de internação deve ser pautado nos preceitos normativos e legais do ECA e do SINASE. Dessa forma, os sistemas estaduais e municipais se incluem no SINASE, assim como as demais as políticas e programas de atenção a esse público específico.

Como um terceiro item, apresentamos nossos procedimentos metodológicos, bem como a descrição do método que escolhemos e dos motivos para que a pesquisa fosse assim realizada, para que o leitor tenha clareza da proposta desta pesquisa e de como ela foi trabalhada. Em seguida, a análise das entrevistas direciona o desfecho desta dissertação, alcançando seu maior objetivo que foi apresentar a perspectiva dos jovens que passaram pela medida de internação acerca dos rebatimentos da mesma em suas vidas.

Com a análise das entrevistas, esta dissertação espera contribuir para alcançarmos um sistema de medidas socioeducativas que seja mais adequado às reais necessidades desses sujeitos, que seja capaz de garantir a primazia no atendimento e o respeito à pessoa em desenvolvimento.

### **3.1 A Medida Socioeducativa de Internação: realidade em Minas Gerais**

Uma vez que o propósito do nosso trabalho foi investigar como o adolescente percebe a medida socioeducativa de internação, estando ele centrado na medida de privação de liberdade, focamos, portanto, na configuração a nível estadual, destacando a forma de gestão dessa política para, posteriormente, discutirmos as particularidades da unidade de internação presente no município de Juiz de Fora, o qual foi o espaço onde construímos nossa pesquisa. Isso porque a medida de internação, apesar de acontecer em municípios que possuem centros de internação, como já vimos, é uma responsabilidade do âmbito estadual, por isso a necessidade de compreendermos a sua execução no estado de Minas Gerais.

Antes mesmo da promulgação do ECA, no ano de 1988 foi criada a Superintendência de Atendimento e Reeducação do Menor Infrator – SAREMI – na estrutura da Secretaria Estadual do Interior e Justiça de Minas Gerais, dando lugar ao Departamento

de Apoio ao Juizado de Menores. A SAREMI, até os idos de 1999, mantinha somente duas unidades gerenciadas diretamente para o atendimento aos adolescentes no estado – uma localizada na cidade de Sete Lagoas e outra na capital mineira, sendo esta última criada em 1994.

Ademais, convênios para repasse de verbas da Secretaria de Justiça com alguns municípios do interior foram consolidados, a fim de fazer face à demanda. Dentre os municípios destacam-se Governador Valadares em 1993, Uberaba em 1994 e Uberlândia também em 1994. Já em 2000 foi inaugurado o Centro de Reeducação Social São Jerônimo, com vistas ao acolhimento do público feminino. Neste mesmo ano também foi implantada a nova sede do Centro de Internação Provisória Dom Bosco, ambos lotados na cidade de Belo Horizonte.

Em 2003 o estado criou, em substituição à SAREMI, a Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas – SAME – por meio da Lei Delegada n.º 56 de 29 de janeiro de 2003. No ano de 2007, visando dar maior amplitude ao atendimento do adolescente autor de ato infracional, o estado de Minas Gerais criou, através da Lei Delegada n.º 117, de 25 de janeiro de 2007, a SUASE, sigla que significa Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. Esta Subsecretaria foi criada em substituição à SAME e sua finalidade é, inclusive, de investir na interlocução junto aos municípios para criação de alternativas à internação, tais como a prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; além de promover pesquisas e análises para subsidiar as políticas de prevenção à criminalidade e atendimento socioeducativo, bem como executar as medidas de semiliberdade, internação e internação provisória.

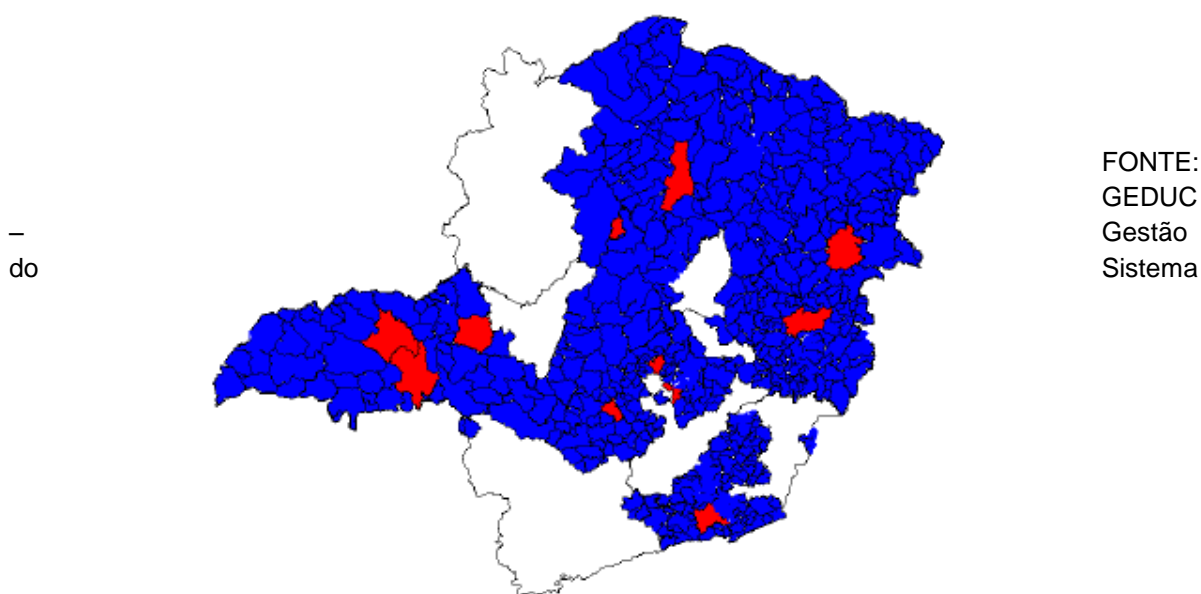
Com essa ação do governo estadual, iniciou-se um processo de expansão e interiorização da política de atendimento, visto que as unidades de internação que se concentravam apenas na região da capital do estado passavam a se expandir para o interior. Deste modo, diversos centros de internação foram inaugurados e novos convênios foram estabelecidos para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, respeitando, inclusive, a determinação legal de que em regime de internação o adolescente possa estar perto de sua família, como citado no segundo capítulo.

Conforme dados da Secretaria Estadual de Defesa Social – SEDS – entre os anos de 2003 e 2008, foram criadas 603 (seiscentas e três) vagas no sistema socioeducativo. O número de unidades em 2003 era de 16 (dezesesseis) unidades com 420



(quatrocentas e vinte) vagas. No ano de 2008 já haviam unidades de internação implantadas nas cidades de Belo Horizonte, Ribeirão das Neves, Sete Lagoas, Divinópolis, Juiz de Fora, Patrocínio, Uberlândia, Uberaba, Montes Claros, Pirapora, Teófilo Otoni e Governador Valadares, fazendo com que se expandisse a área de abrangência dessa política – como podemos visualizar no quadro a seguir.

#### MAPA 2 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS ATÉ 2008



Socioeducativo do estado de Minas Gerais, 2007.

No ano de 2011, segundo dados da Secretaria Estadual de Defesa Social (SEDS), eram 30 (trinta) unidades socioeducativas, entre 20 (vinte) centros de internação e internação provisória e 10 (dez) casas de semiliberdade, totalizando 1.156 (um mil centro e cinqüenta e seis) vagas.<sup>61</sup>

A perspectiva da SEDS era de que mais uma unidade com capacidade para 56 (cinqüenta e seis) adolescentes fosse entregue em Belo Horizonte. Outros três projetos de construção de centros socioeducativos de internação já se encontram no Departamento de Obras Públicas do estado de Minas Gerais (Deop/MG) e, a princípio, terão suas sedes

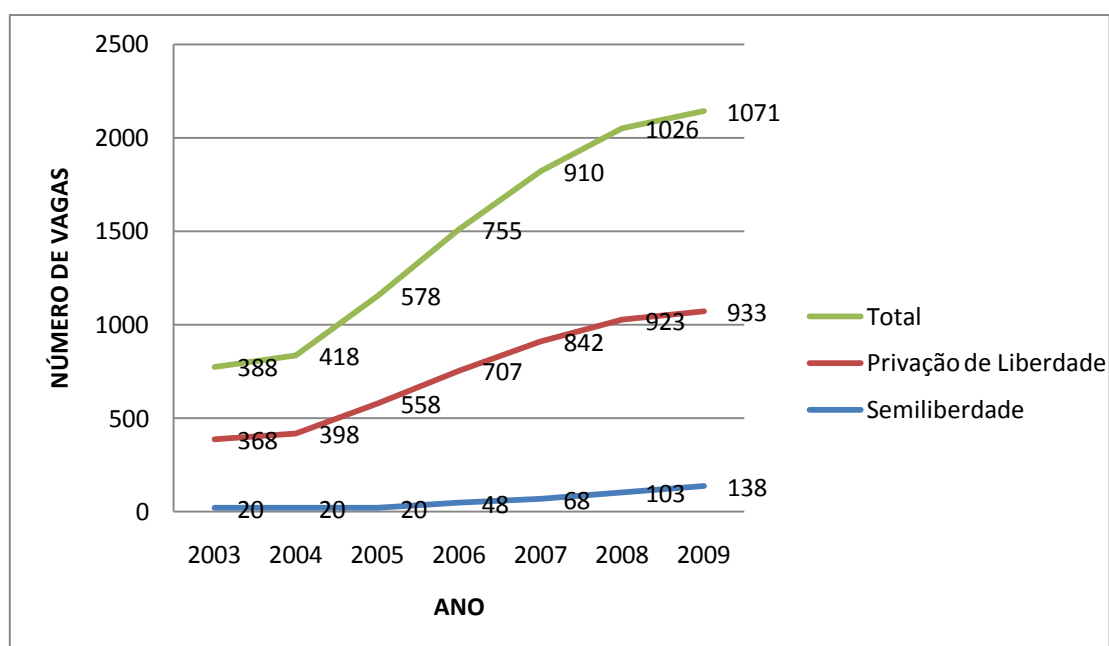
---

<sup>61</sup> Cabe relembrar que do total de unidades socioeducativas de internação existentes no Estado, apenas uma é reservada para o atendimento a adolescentes do sexo feminino e está situada na cidade de Belo Horizonte.

instaladas nos municípios de Santa Luzia, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, Lavras, no sul de Minas Gerais, e Unaí, no noroeste do estado, somando-se 240 (duzentos e quarenta) vagas adicionais.<sup>62</sup>

A seguir podemos visualizar no gráfico a ampliação das vagas em centros de internação em Minas Gerais.

**GRÁFICO 06 – A EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE MINAS GERAIS (2003-2009)**



Fonte: Dados básicos: SUASE – Dezembro de 2009. Elaboração: Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Fundação João Pinheiro (NESP - FJP)

Ressalta-se, no entanto, que a ampliação das vagas de internação por si só não é o suficiente para enfrentar a questão de adolescentes em estabelecimentos prisionais. Constatado isso, o estado buscou fortalecer a política de atendimento com a criação da SUASE, voltando suas ações, também, para o desenvolvimento de políticas em meio aberto junto às cidades mineiras<sup>63</sup>.

<sup>62</sup> Dados disponíveis em [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br). Acesso em maio de 2010.

<sup>63</sup> Pesquisa do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude do Estado de Minas Gerais revelou que 48,5% das Comarcas do estado não desenvolve programas de prestação de serviços à comunidade e 67,4% não desenvolve programas de liberdade assistida. Nos municípios onde inexitem medidas em meio aberto há uma maior propensão ao recrudescimento do

A despeito do crescimento acelerado do número de vagas para medidas de privação de liberdade entre os anos de 2003 e 2009, houve uma diminuição significativa do ritmo de surgimento de novas vagas. A estabilização do número de adolescentes submetidos à medida excepcional de internação foi reflexo da criação, em 2007, da Superintendência de Medidas em Meio Aberto e Articulação da Rede Socioeducativa – SUMAR.<sup>64</sup>

O processo de regionalização e municipalização do atendimento socioeducativo representado pela SUMAR contribui para a criação de alternativas eficazes à responsabilização e formação do adolescente em suas próprias comunidades, evitando seu recolhimento em unidades socioeducativas de internação.

Ainda assim, de acordo com o Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2009, realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos<sup>65</sup>, Minas Gerais está entre os dez estados com maior população de adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação, concentrando cerca de 6% do total, enquanto os demais se distribuem da seguinte forma: São Paulo com 34%, Pernambuco com 8%, Rio de Janeiro com 7%, Rio Grande do Sul com 7%, Paraná com 6%, Ceará com 5%, Distrito Federal com 4%, Espírito Santo com 3% e Santa Catarina também com 3%.

Concentrando-nos no estado de Minas Gerais constatamos que o número de adolescentes, no ano de 2009, que cumpriam medida socioeducativa de internação era de 986<sup>66</sup>. Segundo a SUASE, os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de privação de liberdade nas unidades socioeducativas do estado, via de regra, encontram-se envolvidos com uma espécie de “criminalidade social”, sendo a maior parte dos atos

---

número de internações, haja vista a ausência de alternativa à medida de privação de liberdade.  
Fonte: GEDUC, 2009.

<sup>64</sup> Informações obtidas no documento referente ao Modelo de Gestão do Atendimento Socioeducativo, Minas Gerais, ano 2009.

<sup>65</sup> Brasil. Levantamento nacional do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade. Brasília: Ministério da Justiça; Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2009. Disponível em: [www.planalto.gov.br/sedh/](http://www.planalto.gov.br/sedh/). Acessado em Julho de 2011.

<sup>66</sup> Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2010. Dados disponíveis em [www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br) Acessado em Janeiro de 2011.

infracionais análoga a crimes contra o patrimônio. Dados estatísticos do ano de 2006 revelam que 53,93% dos adolescentes na internação e 67,42% na semiliberdade tinham cometido infração contra o patrimônio, não se tratando, portanto, de crimes violentos, crimes contra a vida. O que demonstra que o argumento sempre presente nas representações sociais sobre o adolescente e a criminalidade, de que os mesmos cometem, na sua maioria, atos infracionais hediondos e violentos, não passa de um exagero e mascaramento midiático.

Dados de um recente relatório<sup>67</sup> produzido pelo Setor de Pesquisa Infracional (Sepi) da Vara Infracional da Infância e da Juventude de Minas Gerais mostraram que no ano de 2010, 9.864 adolescentes foram apreendidos em Belo Horizonte e encaminhados ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH). Do total dos adolescentes apreendidos, 27,2% foram detidos por tráfico de drogas e 18,5% por uso de entorpecentes<sup>68</sup>, o que somados equivalem a 45,7% das ocorrências; 10,7% devido a furto, 7,7% a roubo e 6,7% a lesão corporal. O envolvimento em crimes violentos ficou em baixos patamares, 0,4% das apreensões foram por homicídio, 0,3% por tentativa de homicídio e 0,2% por estupro.

Para os casos em que o ato infracional é menos grave, as medidas socioeducativas cabíveis, como vimos anteriormente, são as de liberdade assistida e a prestação de serviço à comunidade. Portanto, ainda que as estatísticas sejam pequenas, há de se lembrar do cumprimento do princípio de excepcionalidade da medida de internação e que seu uso não deve se aplicar indistintamente a todos os adolescentes autores de quaisquer atos infracionais.

De acordo com a Secretaria de Estado de Defesa Social (2009), a população das unidades socioeducativas das cidades mineiras é em sua maioria de adolescentes entre 16 e 18 anos. Essa faixa etária é representada na internação com 85,64% e na semiliberdade com 64,08%.

Quanto aos dados atinentes à escolarização, estes indicam que cerca de 90% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação não

---

<sup>67</sup> Dados disponíveis em [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br). Acesso em fevereiro de 2011.

<sup>68</sup> Mais uma vez a realidade comprova que os atos infracionais que os adolescentes cometem estão longe de ser, na sua maioria, análogos a crimes violentos e acabariam se enquadrando, em alguns casos, em medidas também alternativas no caso de serem cometidos também por adultos.

completaram o Ensino Fundamental. Dados como esse acabam por comprovar a situação de desamparo social em que se encontram com precário acesso às políticas públicas de forma ampliada.

Com vistas a uma intervenção eficiente pautada dentro dos preceitos da legislação brasileira destinada ao público infante-juvenil autor de atos infracionais, a Subsecretaria – impulsionada na direção de uma política pública sem olvidar da questão atinente à segurança pública – criou um modelo de atendimento específico para esses sujeitos em que lhes sejam garantidos os direitos fundamentais e os deveres relativos ao cumprimento da medida socioeducativa de internação.

O modelo de Gestão do Sistema Socioeducativo – GEDUC – faz parte de uma das principais ferramentas de gestão do estado, a saber, o Acordo de Resultados, adotado desde 2003 pela Secretaria de Estado de Defesa Social atenta ao novo modelo de gestão pública. O Acordo de Resultados, firmado entre a SEDS e o Governo do estado, estabelece metas e ações, bem como avalia os gestores da Secretaria com base nos resultados alcançados.

O GEDUC foi adotado após a verificação da necessidade de uma maior inclusão das unidades socioeducativas em relação ao comprometimento com as metas traçadas pela SUASE. Apesar do alcance de metas e resultados, o GEDUC compreende-se dentro do sistema de garantia de direitos aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa e busca a sua responsabilização visando a não reiteração na prática de atos infracionais. Acredita-se, portanto, que com adequado planejamento e execução seja possível alcançar melhoria no atendimento ao adolescente e, por consequência, atingir os objetivos institucionais da SEDS.

Consta no Modelo de Gestão do Atendimento Socioeducativo os padrões de execução de atividades que vão desde a acolhida até o desligamento do adolescente. Além dos procedimentos relacionados ao atendimento técnico ao adolescente tem-se: a formação educacional; as oficinas; educação básica para o trabalho e formação profissional; as atividades culturais, esportivas e de lazer; a orientação para espiritualidade; o atendimento sociofamiliar; a visitação; entre outros.

Destaca-se que cada unidade socioeducativa desenvolve seu próprio Regimento Disciplinar e seu Regimento Interno. Além disso, é imprescindível a elaboração e execução de um Projeto Sócio Político Pedagógico (PSPP) cujo objetivo é nortear todas as ações do

trabalho socioeducativo da unidade. Sua construção está embasada por meio do diagnóstico situacional, fundamentos legais e outros instrumentos, a partir da contribuição de toda a comunidade socioeducativa. Esta, por sua vez, deve se envolver no planejamento, monitoramento e avaliação do projeto, de forma sistemática e continuada. As ações propostas no PSPP devem fomentar oportunidades (que vão desde o atendimento individual até a avaliação para inserção em cursos profissionalizantes, por exemplo) para que o adolescente possa se responsabilizar por suas escolhas e assumir novo posicionamento a partir de sua realidade.

O Centro Socioeducativo de Juiz Fora, como verificaremos a seguir, se insere, portanto, nessa dinâmica e visa a adoção de uma postura embasada nos princípios norteadores, na humanização e no trato e respeito com os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa. Para tanto, possui seu próprio Projeto Sócio Político Pedagógico com vistas ao trabalho que venha proporcionar ao adolescente as possibilidades do retorno ao convívio sociofamiliar e comunitário, sem perder o foco da responsabilização pelo ato infracional e contribuir para que a aplicação da medida não gere apenas o caráter de sanção. Pois, segundo afirmação de Volpi,

o caráter coercitivo da medida socioeducativa de internação sobrepõe-se de forma definitiva ao caráter pedagógico, restando como única justificativa para a mesma o fato de existir uma demanda social pela punição e os órgãos responsáveis pelas políticas de controle do delito operarem exclusivamente com essa lógica (2001, p. 143).

Ainda para o mesmo autor, a imposição da privação de liberdade é uma condição indispensável para que os adolescentes e jovens cumpram a medida socioeducativa, o que significa que a contenção não constitui em si a medida, mas é a condição para que ela seja aplicada.

Entretanto, cumprir a exigência fundamental não se constitui apenas em uma atitude simplesmente formal. As questões dos adolescentes autores de atos infracionais e as alternativas deliberadas na esfera da política de atendimento demandam esforços unificados das diferentes políticas públicas.

Assim, estando o adolescente internado não é a privação da liberdade o que mais interessa, mas sim a oportunidade que ela traz de fazer com que o Estado possa atuar mais diretamente e efetivamente em sua formação, daí a primazia da atenção ao

adolescente em relação à sua formação, de entendê-lo como pessoa em desenvolvimento e, mais do que isso, de entender que o papel da medida socioeducativa de internação é socializar e educar o adolescente, já que este sujeito é o foco.

Diante do exposto, cabe-nos revelar que a operacionalização do atendimento dentro desses padrões, atualmente, em Minas Gerais, não tem apresentado condições de se efetivar totalmente. Pelo menos é o que fica evidente no relatório do Conselho Nacional de Justiça<sup>69</sup>.

Apesar da “linha de melhorias” em que se encontra o estado, de acordo com o relatório, ficou comprovado que um número grande de adolescentes tem cumprido suas medidas de internação em cadeias públicas. Tal documento revela que entre agosto e outubro de 2010 havia 192 adolescentes recolhidos em cadeias públicas mineiras e em março de 2011 havia 88, o que mesmo sendo um número reduzido em relação ao anterior, ainda revela um absurdo mantê-los nessas condições por período superior ao que está estabelecido pelo ECA no artigo 185.<sup>70</sup> Esses são dados oficiais o que nos leva a supor que, em relação aos não registrados e documentados, os números reais sejam, possivelmente, ainda mais alarmantes.

Uma reportagem<sup>71</sup> do jornal *O Tempo* visitou três unidades provisórias de internação na região metropolitana de Belo Horizonte e comprovou a precariedade no atendimento em dois desses estabelecimentos. Criadas para o acautelamento provisório – até 45 dias enquanto aguardam pela sentença definitiva ou qualquer outra decisão do magistrado – em uma dessas unidades os adolescentes vivem sem condições de higiene, educação e saúde. Assim, a falta de estrutura no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei nas unidades de internação provisória também coloca à prova a eficácia do sistema como um todo.

---

<sup>69</sup> Disponível em <http://www.cnj.jus.br>. Acessado em Outubro de 2011.

<sup>70</sup> Este artigo, em seu parágrafo segundo expõe que os adolescentes apreendidos em flagrante por conta da prática de ato infracional considerado grave só poderão permanecer em delegacias por tempo máximo de cinco dias. E isto apenas nas localidades onde não houver unidades de internação próprias para recebê-los. Nesse caso, os adolescentes têm de ficar em celas separadas das destinadas a adultos.

<sup>71</sup> Dados disponíveis em <http://www.andi.org.br>. Acesso em Novembro de 2011.

Além das questões bastante problemáticas que fazem parte do atual modelo de atendimento aos adolescentes privados de liberdade, especificamente em Minas Gerais, tais como: insuficiência de vagas, a superlotação, a inadequação dos espaços para o cumprimento da medida, como podemos confirmar com estatísticas reais, encontramos, ainda, um sistema jurídico incompleto e desarticulado entre as defensorias, delegacias, judiciário; bem como falta de integração das medidas restritivas de liberdade aos programas de acompanhamento de egressos<sup>72</sup>.

Ademais, tem-se a ausência de diretrizes e de estratégias para a implantação das medidas socioeducativas nos municípios de médio e pequeno portes. Também se apresenta a falta de definição e pactuação de um plano político-pedagógico com concepção, metodologia e proposta de qualificação para a execução das medidas socioeducativas no estado.<sup>73</sup>

Assim, cabe-nos questionar quais as perspectivas de alcances positivos das medidas socioeducativas, sobretudo a de internação sobre a vida daqueles que fazem parte desse segmento? Ela gera alguma influência para que esses adolescentes e jovens não voltem a entrar em conflito com a lei? Em que medida a privação da liberdade influenciou, ou não, para que, neste período, pudessem encontrar novas perspectivas para suas vidas longe da criminalidade?

---

<sup>72</sup> Um exemplo desse acompanhamento e de como ele deve ser feito é o programa atual do governo chamado “Se liga”. De acordo com as informações publicadas no site da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS (Disponível em <http://www.seds.mg.gov.br>. Acessado em Julho de 2011.), o programa é voltado para o apoio aos adolescentes e jovens que já cumpriram as Medidas Socioeducativas de Internação ou Semiliberdade e visa contribuir para a sustentação ou continuidade de projetos construídos durante o cumprimento da medida e auxilia na construção de novas oportunidades para os jovens. Além disso, contribui para o processo de fortalecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, buscando, preferencialmente, utilizar os equipamentos disponíveis da rede de atendimento, conforme estabelecido no ECA. A responsabilidade por esse trabalho é dividida entre a família, a sociedade e os demais órgãos de atendimento, dentro de uma perspectiva de promoção social. O programa é de livre adesão, sendo que cada adolescente pode escolher de que forma irá participar, considerando os eixos: saúde, profissionalização, educação, família, trabalho e renda. Nessa perspectiva, a proposta é que o jovem consiga extrair da oferta apresentada uma utilidade que contribua para a sua trajetória fora da unidade socioeducativa e que possibilite novas conexões com a cidade. Destaca-se que esse programa é atual e que os adolescentes e jovens que farão parte dessa pesquisa não tiveram a oportunidade de serem acompanhados por ele.

<sup>73</sup> Disponível em <http://cedheca-direitoshumanos.webnode.pt>. Acessado em Outubro de 2011.



Antes de tentarmos responder a esses questionamentos por meio da realização da pesquisa de campo, precisamos apresentar a realidade do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora e, assim, termos estabelecido o recorte de tempo e espaço onde as análises se construíram.

### **3.2 O Centro Socioeducativo de Juiz de Fora (CSEJF)**

Situado na Região Norte, no bairro Santa Lúcia, em nosso município, o Centro Socioeducativo de Juiz de Fora foi implantado após um longo processo de não aceitação e manifestações da comunidade do referido bairro.

Antes da construção da unidade, nos idos dos anos 90, os adolescentes em conflito com a lei eram encaminhados para o Presídio de Santa Terezinha, o que, de fato, já estava na contramão da legislação e acusava grave violação aos direitos desses sujeitos.

No entanto, com a superlotação do local e a ausência de condições adequadas de atendimento, a sociedade, de um modo geral, mobilizou-se exigindo mudanças e maior segurança. Assim, em 2001, todos foram transferidos para uma nova unidade prisional, denominada Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – CERESP.

À época haviam quatorze adolescentes junto à população carcerária em situação extremamente irregular e desumana que lá permaneceram por mais de um ano. Denúncias por parte de organizações civis foram feitas; foi realizada uma moção de repúdio aprovada na Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de 2007; bem como, provocado o Ministério Público, mas a situação não se resolvia. Dois anos depois, em setembro de 2009, um adolescente privado de liberdade no CERESP veio a falecer nas dependências do referido centro devido à falta de socorro, por conta de uma crise asmática.<sup>74</sup>

---

<sup>74</sup> Material digitalizado recebido via e-mail por Lindomar José da Silva em novembro de 2011. Silva foi conselheiro municipal representando o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Juiz de Fora (CDDH-JF) por três anos. Posteriormente representou a Pastoral do Menor por quatro anos e meio. Atualmente representa novamente o CDDH-JF na Comissão das Medidas Socioeducativas. A versão desse material está revisada e atualizada.

Tal fato gerou uma grande repercussão fazendo com que várias frentes político-sociais e entidades de direitos humanos se manifestassem para que providências efetivas fossem tomadas, visto que as condições em que os adolescentes se encontravam e o próprio local não atendiam ao que preconizava o ECA, ferindo-o diretamente.

A partir desse evento, um convênio entre o estado e município foi firmado para que o Instituto Jesus<sup>75</sup> pudesse receber os adolescentes privados de liberdade. Nascia, assim, a ONG PEMSE – Pólo de Evolução de Medidas Socioeducativas – que foi a primeira iniciativa de co-gestão do estado voltada para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade em Juiz de Fora, que acabou por acolher também aqueles em caráter de internação.

Conforme o histórico elaborado por Silva (2011), o Instituto Jesus sustentou as medidas de internação e de semiliberdade por quatro anos. O autor nos faz lembrar que

é curioso, paradoxal e contraditório que os vereadores tenham proposto duas audiências públicas para destituir iniciativas que visavam resolver um problema concreto envolvendo nossos adolescentes autores de ato infracional, mas não propuseram nenhuma audiência para resolver essa ilegalidade que viveu o Instituto Jesus durante esse período, ao executar as medidas de Internação, Semiliberdade e Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto ao mesmo tempo e no mesmo espaço, ferindo o ECA no Art. 123 (p. 03).

Segundo dados do autor – que na época ocupava o cargo de presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-JF) – as decisões adotadas nessa época no tocante ao direcionamento da política municipal do atendimento socioeducativo se deram de forma paliativa e autoritária. Paliativa, pois a proposta para o encaminhamento dos adolescentes submetidos à internação foi acautelá-los no “*Centro de Internação Emergencial*” no Instituto Jesus para permanecerem por um período de trinta dias. E autoritária porque essa decisão, dentre outras, foi tomada à revelia do CMDCA-JF e da Comissão Ampliada<sup>76</sup> que estava elaborando o projeto político pedagógico do centro de

---

<sup>75</sup> Instituto Jesus é uma entidade filantrópica existente no Bairro De Lurdes, na Região Sudeste de Juiz de Fora, que funciona prestando assistência sócio-educacional a crianças e adolescentes carentes. Nessa ocasião, parte dele sofreu adaptações para atender os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação.

<sup>76</sup> A Comissão Ampliada foi criada com a tarefa de elaborar o projeto para implantação de um centro regional de internação e internação provisória no município de Juiz de Fora-MG, com base nas orientações do CONANDA, do CEDCA, do CMDCA, dos Parâmetros Mínimos para construção de

internação naquela ocasião. Além disso, a situação que era para durar um mês durou quase cinco anos. O autor ainda ressalta que CMDCA-JF não participou das decisões de escolha dos possíveis locais para a construção do Centro, apesar de sempre ter reivindicado essa possibilidade, e só soube do andamento das obras pelos jornais, quando foi publicada a licitação para tal.

Em meados de 2006, teve início o processo de construção e implantação da unidade de internação em Juiz de Fora através de uma parceria do município com estado – o terreno cedido pela municipalidade e a construção e manutenção ao encargo do estado. Este encaminhamento só ocorreu depois de muitos embates entre o Poder Executivo municipal e as comunidades do entorno onde se cogitava a construção do centro. Com a definição do lugar, a comunidade do bairro Santa Lúcia resistiu quanto à sua edificação no local, através de protestos e manifestações públicas.

Assim como aconteceu no bairro Linhares onde localiza-se o complexo penitenciário, a prefeitura reduziu em 99% o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) das casas localizadas no bairro Santa Lúcia, a partir do exercício de 2008. Segundo o prefeito desta época, Alberto Bejani, esta redução se daria como forma de compensar possíveis desvalorizações dos imóveis naquele bairro em função da construção do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora.<sup>77</sup>

A esse respeito entendemos que tal redução de impostos representa uma “atitude reveladora de concepção discriminatória com relação a esta medida socioeducativa e com adolescentes autores de ato infracional” (SILVA, 2011, p. 05).

No entanto, apesar das manifestações, as obras prosseguiram e os demais encaminhamentos também. Profissionais de diversas áreas foram selecionados e receberam treinamento do estado para a execução do trabalho, dentre eles funcionários da área administrativa e técnica, tais como Advogado, Assistentes Sociais, Auxiliares

---

Proposta Pedagógica para um Centro de Internação, Diretrizes Estaduais para o atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, (da Secretária de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos), e outras experiências nesta área no país (SILVA, 2011).

<sup>77</sup> Fato noticiado no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora. Disponível em <http://www.pjf.mg.gov.br/>. Acessado em Julho de 2011.

Educacionais, Pedagogo, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, Equipe de Saúde e Agentes de Segurança Socioeducativos<sup>78</sup>.

A inauguração da unidade aconteceu em 27 de março de 2008. Com 3.200m<sup>2</sup> de área construída reservada, sua estrutura física compreende o setor administrativo, a área da saúde (consultórios médico e dentário, enfermagem), cozinha, refeitório, guarda externa, salão de visitas, sala de ligações, núcleo da internação, núcleo da internação provisória, almoxarifado e lavanderia. Nos núcleos para acolhimento dos adolescentes, há uma estrutura de alojamentos, banheiros, sala de atendimento técnico, sala de revista, sala de televisão. Todos os alojamentos possuem cama em alvenaria, banheiro e uma porta e janelas com grades de ferro. Os alojamentos tem capacidades diferentes para comportar adolescentes, o número máximo é de 4 (quatro) meninos por alojamento.

No núcleo provisório há uma quadra de areia, enquanto na internação há uma quadra poliesportiva coberta e com vestiários. Ambos os núcleos possuem um prédio com salas de aula e salas destinadas às atividades artesanais e oficinas. No núcleo da internação o prédio da escola é mais complexo e possui copa, sala de professores, de supervisão escolar, de reunião, uma biblioteca e uma sala de informática para uso dos adolescentes. Destaca-se que, por ser recente, a construção da unidade se aproxima dos padrões arquitetônicos orientados pelo SINASE.

O Centro Socioeducativo de Juiz de Fora possui capacidade para acolher 56 (cinquenta e seis) adolescentes do sexo masculino<sup>79</sup>, com idade entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, sendo 33 (trinta e três) vagas para a internação e outras 23 (vinte e três)

---

<sup>78</sup> Importa dizer que a Lei Estadual nº 15302/04 MG que institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo diz que dentre suas atribuições gerais estão: I – exercer atividades de vigilância e escolta nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de internação e semiliberdade; II – garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício nas unidades de atendimento; III – assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas; IV – atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente em conflito com a lei.

<sup>79</sup> De acordo com a Resolução do Conanda nº 46/96, de 29 de outubro de 1996, que regulamenta a execução da medida socioeducativa de internação prevista no ECA, cada unidade de internação poderá ter até 40 (quarenta) adolescentes. Essa orientação também é observada no SINASE.

para o acautelamento provisório<sup>80</sup>. A área de abrangência da unidade de Juiz de Fora, compreende toda a região da Zona da Mata e Sul de Minas Gerais<sup>81</sup>, pois, como citado anteriormente, a proposta da unidade a ser instalada no Sul de Minas ainda está em andamento junto ao estado.

Merece um destaque nesse momento, pois, uma vez que a área de abrangência do CSEJF compreende muitos municípios e alguns se localizam a grandes distâncias da unidade, criam-se dificuldades para que os adolescentes internados recebam visitas periódicas de seus familiares, pois muitos não conseguem arcar com os custos da viagem – quando a equipe técnica não consegue viabilizar o transporte junto ao município de origem – ou mesmo pela distância. Dessa forma, o direito de manter o vínculo familiar é desrespeitado e o processo socioeducativo junto ao adolescente fica comprometido, já que a participação da família é essencial. Ao consagrar a doutrina de proteção integral o ECA deixa claro que a convivência familiar é um dos direitos fundamentais e imprescindíveis ao pleno desenvolvimento de qualquer criança e adolescente – mesmo na condição de privação de liberdade.

Além dos impactos negativos que podem ser gerados devido à presença não sistemática da família por conta da distância, outro elemento está aqui relacionado e vai de encontro às premissas da política. Ou seja, a distância das comunidades de origem também pode impactar contrariamente sobre as possibilidades de inclusão social dos adolescentes. Ao determinar que o atendimento daqueles em cumprimento de internação seja realizado por meio da constituição de redes de apoio existentes nas comunidades, o SINASE visa a criação de espaços e condições para que os mesmos possam se reinserirem socialmente, reconstruindo suas vidas a partir da aplicação da medida. Nesse sentido, existe um esforço

---

<sup>80</sup> Compreende-se por acautelamento provisório, o disposto no artigo 108 do ECA que afirma que a internação pode ser determinada pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) para posterior apresentação ao Ministério Público, até que o juiz determine uma sentença, a saber: remissão, arquivamento do processo ou obrigatoriedade de cumprir uma medida socioeducativa por um período estipulado. Contando que a decisão deva ser fundamentada e embasada em indícios suficientes de autoria e materialidade do ato, demonstrada a necessidade imperiosa da medida. Assim, os adolescentes acautelados em caráter provisório ficam em um núcleo separado daqueles que já receberam a sentença sem convivência com os mesmos dentro da unidade.

<sup>81</sup> Importante esclarecer que a Zona da Mata mineira é uma região do estado composta por 142 municípios localizados na região sudeste do estado, próximos ao Rio de Janeiro e Espírito Santo. Já o Sul de Minas é composto por um total de 146 municípios.

por parte da equipe técnica em constituir e manter essas redes de apoio, principalmente, com os demais municípios do estado.

No centro, os adolescentes e jovens participam de projetos culturais, esportivos e de inclusão social, tendo como objetivo apontar as noções de trabalho coletivo, convivência em grupo, disciplina e fortalecer a autoestima. As programações religiosas são realizadas por diferentes grupos e os internos têm livre escolha para participar. A frequência escolar é obrigatória para todos e eles também têm a possibilidade de participar de cursos, oficinas de artes, música, esportes, entre outras. Aqui, cabe destacar, de acordo com Volpi (2002), que o trabalho e as atividades de profissionalização não podem ser utilizados como castigo, mas como uma dimensão importante da vida humana.

A unidade objetiva, outrossim, a inclusão dos adolescentes e jovens em programas de profissionalização – para tanto vem articulando sua inclusão em cursos profissionalizantes, através de parcerias com o sistema S de ensino (SENAI, SENAC), Agente do Amanhã (do Grupo Votorantim), Programa Poupança Jovem, dentre outros. A partir das diretrizes do SINASE, as unidades de internação devem oferecer formação profissional no âmbito da educação profissional, cursos e programas de formação inicial e continuada e, também, de educação profissional técnica de nível médio com certificação reconhecida que favoreçam sua inserção no mercado de trabalho mediante desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes. Além disso, a escolha do curso deverá respeitar os interesses e anseios dos adolescentes e ser pertinente às demandas do mercado de trabalho – como orienta o SINASE – o que se faz pertinente, uma vez que não basta apenas oferecer cursos, mas atentar-se para a possibilidade de sua utilização na vida egressa dos adolescentes e jovens.

Importa dizer, no entanto que nem todos os adolescentes e jovens possuem escolaridade suficiente para ingressar em cursos profissionalizantes. Apesar do acesso à escola dentro da unidade, o extenso período de evasão escolar em que se encontram não colabora para que o período de cumprimento da medida seja satisfatório para se obter qualificação necessária com vistas à inclusão em cursos profissionalizantes. Tal situação comprova o que já foi citado no capítulo dois que há uma negligência ou inoperância dos órgãos públicos que não se fizeram presentes na vida desses adolescentes no início de suas trajetórias. Ao chegar à internação e, perversamente em grande parte pelo próprio perfil dos adolescentes, as chances de mudança são restritas (MENICUCCI & CARNEIRO, 2011).

Os profissionais devem, ainda, acompanhar sistematicamente o adolescente e seu grupo familiar, orientando-os e encaminhando aos serviços de referência especializados de assistência social, mediante prévio conhecimento e articulação com a rede de serviços dos municípios atendidos, com vistas à inserção do adolescente e de sua família nos programas e projetos sociais existentes, favorecendo a construção de sua cidadania.<sup>82</sup>

No ano de 2011 o CSEJF foi avaliado no relatório do CNJ como uma das unidades modelo do estado mediante a visita que foi realizada na instituição pela equipe do Programa Justiça ao Jovem em 25 de março de 2011. A equipe do programa avaliou que a unidade cumpre adequadamente as medidas preconizadas no SINASE nos aspectos pedagógico e administrativo, apesar do déficit na equipe técnica naquele momento.

Todavia, aqui nos cabe uma reflexão, pois ao confrontarmos os direitos garantidos em lei aos sujeitos privados de liberdade com a realidade do CSEJF, nos deparamos com um cenário que nos leva a temer por essa avaliação. Isto, pois, como já demonstrado anteriormente (Gráfico 05, p. 107) no ano de 2010 a unidade já estava com o número de internos acima de sua capacidade e com o quantitativo de técnicos deficitário, o que pode gerar, de maneira óbvia, dificuldades para a adequação de alguns preceitos da política de atendimento socioeducativa, tais como: a separação daqueles internados em caráter provisório dos que já receberam a aplicação da internação (O relatório de visita do CNJ ao CSEJF confirma que, virtude da lotação, esta divisão não é obedecida), a separação por ato infracional cometido e por compleição física; bem como dificuldades na própria rotina da unidade, no que tange as atividades pedagógicas e escolares, atendimentos técnicos.

Assim, surgem questões sobre as quais devemos refletir. A medida socioeducativa de internação exerce sua função de educação e socialização? Neste período é ofertada ao adolescente privado de liberdade a oportunidade de reestruturar, ou os conduz ao aprendizado de novas estratégias infracionais? A privação da liberdade, enquanto prática socioeducativa, permite aos adolescentes se confrontarem com uma ressocialização, ou

---

<sup>82</sup> Cabe destacar que todas as ações executadas pela equipe são pautadas no projeto pedagógico que as unidades devem elaborar. A partir desse projeto, de acordo com as orientações do SINASE, é construído o projeto educativo contendo os princípios norteadores de sua proposta, o entendimento do trabalho que se quer organizar, os objetivos e a organização que vai se dar para alcançar estes objetivos, tais como modelo de gestão, assembleias, equipes e outros, o detalhamento da rotina, o organograma, o fluxograma, o regimento interno, regulamento disciplinar, onde se incluem procedimentos que dizem respeito à atuação dos profissionais junto aos adolescentes, reuniões das equipes, estudos de caso, entre outros.

somente desempenham a função de mantê-los afastados, guardando a sociedade do “perigo” que oferecem, para depois devolvê-los à sua comunidade de origem, como excluídos sociais?

Ainda que a legislação institua a agregação da política de atendimento socioeducativo às diversas ações no campo das políticas públicas, é preciso tomar cuidado para que as ações institucionais não sejam realizadas de modo localizado e fragmentado, reproduzindo, assim, a dinâmica provocada pelo continuado processo de desregulamentação e precarização das relações sociais.

Necessário é que o atendimento se realize sobre as bases éticas para permitir uma intervenção que garanta o desenvolvimento sadio e adequado, com programas pedagógicos claramente definidos e com atividades de educação escolar, profissionalização, esporte, artes e de saúde proporcionadas de modo sistemático. Há que se fazer também, junto ao adolescente, uma reflexão acerca do ato infracional cometido na busca de novos rumos à sua trajetória de vida e para um conseqüente retorno ao convívio sociofamiliar e comunitário de maneira sadia.

Dessa forma, é necessário escutar esse adolescente, apreender a medida, sua proposta e a efetividade em relação específica ao adolescente a qual ela foi aplicada. A perspectiva desse adolescente que, por exemplo, já esteve em um centro de internação pode ser capaz, inclusive, de dar a direção para essa política, de perceber suas lacunas, mas, mais do que isso, de apontar as saídas e possibilidades. E é exatamente isso o que pretendemos com essa pesquisa.

### **3.3 Procedimentos metodológicos**

Uma vez expressa nossa proposta de apresentar a percepção dos adolescentes e jovens em conflito com a lei que foram privados de liberdade, abordamos neste estudo o objeto de investigação por meio de uma pesquisa eminentemente qualitativa que, de acordo Minayo (1994), procura compreender, de maneira abrangente e profunda, o conjunto de dados coletados, responder a questões muito particulares preocupando-se com o nível de realidade que não pode ser quantificado – no caso, as ciências sociais.



Nessa perspectiva, nos propusemos a apresentar, no contexto estadual, a execução da medida de privação de liberdade em nosso município, identificando as respostas obtidas pelos jovens ao final da internação, aproximando-nos da realidade em que estão vivendo desde que retornaram à comunidade de origem. Ademais de verificar a interferência da política de atendimento na vida desses sujeitos.

Como a totalidade, inclusive do fenômeno particular em questão: adolescentes e jovens em medidas de internação, é ainda um recorte muito amplo para uma reflexão dissertativa, em nossa pesquisa realizamos um recorte regional proposital do estado de Minas Gerais, no município de Juiz de Fora.

Além da delimitação espacial já revelada, a pesquisa proposta também possui um recorte temporal específico. A escolha pelos entrevistados se deu entre aqueles que passaram pela medida de internação entre os anos de 2008 a 2010. Tanto a escolha pelo referido espaço, quanto pelo período histórico estabeleceu relação com a trajetória de trabalho desta pesquisadora que optou por construir suas análises teóricas sobre um fenômeno no qual está, em parte, inserida.

A própria identidade com o tema pode produzir, ou melhor, produz, implicações nas reflexões aqui presentes. Entretanto, tal evidência não apenas é aceitável como enriquece as contribuições e afeta, inclusive, a percepção da pesquisadora em sua prática profissional.

Com o propósito de entender, em sua essência, o fenômeno acerca do qual o presente trabalho elegeu, é mister debatermos com o real, já que o objeto pode muito nos falar.

Por assim ser, partimos da hipótese de que, *a priori*, a medida socioeducativa de internação não tem afastado os adolescentes e jovens de retornarem à criminalidade, deixando de alcançar o propósito desejado – qual seja a ação socializadora e educativa.

A partir da nossa hipótese, construímos essa pesquisa não apenas para verificar se ela se confirma, mas, principalmente, para, se for esse o caso, tentar

contribuir para que a forma de execução da medida seja repensada, indicando se a mesma se efetiva no sentido para o qual se propõe, a partir do ponto de vista dos próprios adolescentes e jovens.

Com o intuito de alcançar os objetivos esperados, em relação à forma de coleta de dados, no que se refere à pesquisa de campo, foi utilizado o recurso de entrevistas semi-estruturadas por partilhar das idéias defendidas por Minayo (1993) que avalia tal instrumento como privilegiado na coleta de dados na medida em que a fala pode ser reveladora de condições estruturais, de valores, normas e símbolos, ao mesmo tempo em que possibilita transmitir, através de um porta-voz, as representações de grupos determinados, em condições históricas, sócio-econômicas e culturais específicas.

Por isso, embora a presente pesquisa possua um recorte específico como apontamos e veremos adiante, apesar de dizer respeito a um grupo particular de adolescentes e jovens de uma dada região do país, a realidade aqui apontada pode servir de reflexões mais amplas e nacionais.

Os problemas, limites, as possibilidades e possíveis soluções apontadas podem ser generalizáveis quando percebidas por outros operacionalizadores desta política. É possível que o leitor de outras regiões do país se identifique com o que esta pesquisa irá revelar e é essa a maior de todas as riquezas de um estudo que parte do singular para o universal e retorna ao particular.

Aos sujeitos da pesquisa – quais sejam, os adolescentes e jovens que cumpriram medida socioeducativa de internação no CSEJF no período de 2008 a 2010 – foram direcionadas entrevistas semiestruturadas, visto que este instrumento, como vimos, propicia ao sujeito um espaço mais amplo para discorrer sobre o tema apresentado não se prendendo à questões rígidas, contribuindo para o aprofundamento da comunicação e o enriquecimento inclusive das questões propostas pelos próprios entrevistados.

Observa-se que o roteiro da entrevista abrangeu elementos capazes de provocar a emergência de reflexões acerca da privação da liberdade, dos recursos

utilizados para entenderem o processo de responsabilização e das estratégias para descobrir um novo projeto de vida. Por meio das entrevistas, buscamos, a partir de um roteiro previamente definido<sup>83</sup> – que também nos possibilitou acrescentar novos questionamentos ao longo das entrevistas – conhecer como estão vivendo esses jovens; verificar se houve contribuições com a privação da liberdade; se houve reincidência; se continuam na prática de atos infracionais; se deram continuidade aos projetos iniciados dentro da unidade, como estudos e/ou cursos profissionalizantes; se estão inseridos no mercado de trabalho, entre outras questões.

#### Corroborando a afirmação de Volpi,

ao dar voz aos jovens que viveram, na sua adolescência, a experiência da privação de liberdade, observa-se que o contexto da aplicação de medidas socioeducativas apresenta contradições e ambigüidades mais complexas do que um olhar superficial pode captar (2001, p. 16).

Os critérios de seleção dos sujeitos submetidos à entrevista foram baseados no período de cumprimento da medida, compreendendo os anos de 2008 – data em que nos inserimos como servidora no estado – até o ano de 2010<sup>84</sup>, bem como o vínculo dos mesmos com a discente. Assim, selecionamos os sujeitos que foram acompanhados pela equipe da qual fazíamos parte<sup>85</sup> dentro do CSEJF para que não houvesse distância entre o pesquisador e o entrevistado. Deste modo, encontramos trinta e três adolescentes e jovens em caráter de internação, nesse período, acompanhados, exclusivamente, pela equipe na qual a pesquisadora estava inserida.

Cabe destacar outro critério: os adolescentes e jovens deveriam ter tido um tempo mínimo de cumprimento de medida, para que fosse assegurada sua inclusão na dinâmica da instituição e com possibilidade de intervenção por parte da equipe técnica. Não

---

<sup>83</sup> Roteiro de entrevista disponível no Apêndice 1.

<sup>84</sup> Destaca-se que o ano de 2010 foi considerado por haver adolescentes que receberam a liberdade neste ano, mas cumpriram a maior parte da medida nos anos anteriores.

<sup>85</sup> A dinâmica institucional nessa época tentava atender ao Modelo de Gestão em que consta que o atendimento ao adolescente internado deve ser feito por uma equipe mínima formada por um Assistente Social e um Psicólogo. Sendo assim, o cenário institucional na maior parte desse período contou com o trabalho de três equipes incompletas. Os adolescentes eram divididos entre as equipes para que pudessem ter um acompanhamento mais próximo.

sendo possível, portanto, a participação daqueles acautelados em caráter provisório cujo prazo de acautelamento deve corresponder, no máximo, a quarenta e cinco dias.

No entanto, ao iniciarmos o processo de organização dos dados desses sujeitos, não conseguimos falar com todas as famílias e com os adolescentes e jovens. Destaca-se que as tentativas foram feitas através de ligações telefônicas utilizando os números de contato das famílias e também aqueles que eram liberados para os adolescentes realizarem suas ligações, tais como de namoradas, avós, tios, etc.

Os adolescentes e jovens foram selecionados a partir dos dados que foram colhidos pela equipe técnica do CSEJF. Iniciamos as tentativas de contatos primeiro com aqueles que residem em Juiz de Fora e, posteriormente, com os de outras cidades.

Frente às inúmeras dificuldades, foi necessário insistirmos nos contatos. Uma vez realizado tais contatos era necessário apresentarmos a pesquisa e convenceremos tanto o jovem quanto seus familiares da seriedade da mesma e que não havia relação com o CSEJF, com o sistema socioeducativo e, muito menos, com a polícia, pois alguns questionaram se teriam que retornar para o Centro ou se seriam pegos pela polícia se falassem algo comprometedor.

Diante desse cenário, verificamos as seguintes situações:

**TABELA 01 - Situação dos adolescentes e jovens que compõem o universo da pesquisa**

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Sem contato	14
Presos em outro município	2
Cumprindo MSE no CSEJF	1
Cumprindo MSE em CSE de outro município	2
Assassinados	2
Foragidos	2
Expulso de casa	1
Não compareceu (Sob Condicional)	1
Recusou-se	1

Entrevistados em liberdade	3
Entrevistados no CERESP	4
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>

Dos trinta e três egressos, quatorze números de telefones contatados eram inexistentes ou a pessoa responsável não se encontrava mais. Assim, de trinta e três, o público da pesquisa transformou-se em dezenove, dos quais, dois adolescentes haviam sido assassinados logo que deixaram a unidade. Dois estavam foragidos da cadeia pública da cidade de origem, informação essa repassada pelo Conselho Tutelar da cidade – indicando, assim, que, ao deixarem o CSEJF, retornaram para a sua cidade e também para a prática delituosa, mas, agora já maiores, acabaram sendo detidos.

Permanecem presos outros dois adolescentes, também de outras cidades, cuja informação nos foi repassada pelas suas mães. Outro adolescente havia sido expulso de casa, como nos foi revelado por sua mãe que assim o fez por não suportar a situação de uso abusivo de drogas e envolvimento com o tráfico em que se encontrava o filho pouco tempo depois de receber a liberdade.

No CERESP de Juiz de Fora encontram-se quatro jovens, um cuja irmã nos informou que foi sentenciado em sete anos por tráfico e o outro, confirmado pelo pai, que acabara de ser preso pela segunda vez desde que deixou o sistema socioeducativo. Outros dois foram confirmados no CERESP com o auxílio de uma delegada regional. Desses quatro jovens, todos cederam entrevista para a realização de nossa pesquisa.

No Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, encontrava-se um que recebeu a liberdade, mas reincidiu e foi internado novamente<sup>86</sup>. Na mesma situação de reincidência, encontravam-se outros dois adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação em outras cidades do estado diferentes das cidades onde residem suas famílias, conforme informado também por suas mães.

Um adolescente recusou-se a participar; sua mãe nos informou que, apesar do filho estar trabalhando informalmente como servente de pedreiro, ainda não conseguiu fazer com que ele abandonasse o uso de drogas. Assim, do restante, quatro dispuseram-se a participar da pesquisa, entretanto, um deles não compareceu no horário e dia marcado e

<sup>86</sup> Por questões éticas, optamos por não entrevistar esse adolescente por ele estar internado na unidade onde atuou como profissional.

não foi mais possível fazer contato com ele, pois o número de telefone disponível é referente ao telefone público da rua onde reside, assim, o jovem passou a não nos atender quando solicitado. Importa dizer que, caso esse encontro se efetivasse no dia e horário marcados com o jovem, o encontraríamos no fórum, onde ele teria que se fazer presente naquele dia para assinar sua condicional, acrescentando-se às estatísticas daqueles que reincidiram.

Cabe ressaltar que o contato com as famílias só foi realizado após a liberação do alvará pela Vara da Infância e Juventude. O pedido de autorização foi direcionado a esta Vara, pois, ainda que alguns dos possíveis sujeitos da pesquisa já tivessem completado a maioridade, precisaríamos de autorização para acessarmos seus dados pessoais, especialmente porque tal acesso se faria pela posição privilegiada desta pesquisadora por fazer parte do sistema, atuando como Assistente Social.

Considerando o fato de estarmos trabalhando com uma pesquisa acadêmica e, atrelado a isso, envolvendo adolescentes e jovens submetidos à privação de liberdade, não poderíamos abrir mão dos princípios éticos que foram respeitados por este estudo. Por assim ser, as análises aqui construídas se basearam nas entrevistas sendo as mesmas gravadas com o consentimento dos entrevistados, mediante termo assinado e garantia da preservação da identidade dos mesmos. Por isso a caracterização dos entrevistados se fará de maneira genérica evitando possíveis identificações por excesso de detalhes. A fim de preservar a identidade dos entrevistados, os nomes aqui utilizados são fictícios.

As entrevistas foram realizadas entre dezembro de 2011 a janeiro de 2012. Dos sete entrevistados, portanto, três estavam em liberdade e quatro se encontravam presos no CERESP. Assim, destaca-se que contamos com o auxílio de uma delegada para que nosso acesso a esta instituição fosse viabilizado.

Diante desta oportunidade solicitamos ao diretor do CERESP que pudéssemos entrevistar os jovens sem que estivessem algemados, em uma sala reservada e sem a presença de agentes penitenciários a fim de permitir que os mesmos ficassem à vontade ao dar suas declarações. E dessa forma fomos atendidos.

Já com os jovens que estavam em liberdade, o encontro foi agendado no dia e horário disponíveis para os mesmos e o local foi definido em comum acordo, dando-se preferência para locais públicos e que também nos atendesse no quesito privacidade.

Depois de realizadas as entrevistas e de toda transcrição e organização do material produzido, selecionamos, com base no nosso propósito, alguns elementos que foram aprofundados neste capítulo e que nos auxiliaram para apresentar quem são esses jovens e suas percepções acerca da privação de liberdade enquanto instrumento utilizado para responsabilizá-los pelo ato infracional que cometeram e os rebatimentos dessa experiência em suas vidas.

Inicialmente optamos por apresentar individualmente cada jovem entrevistado para, em seguida, confrontarmos suas percepções acerca da medida socioeducativa de internação. Para este fim elencamos alguns elementos presentes no próprio roteiro de entrevista, como veremos no item 3.5.

### **3.4 Conhecendo os jovens sujeitos da pesquisa**

Sendo este o momento primordial de nossa pesquisa, partimos, inicialmente, para uma caracterização individual dos sujeitos entrevistados<sup>87</sup> para entrar no seu universo particular, entender suas trajetórias e conhecer parte de suas histórias de vida.

#### *3.4.1 Francisco*

A busca pelo contato com Francisco teve início com uma conversa telefônica com sua mãe, uma senhora instruída e sempre presente, mas que se viu esgotada com a dificuldade de melhora do filho durante toda a trajetória no sistema socioeducativo. De modo diferente, estava agora feliz ao informar que ele havia constituído família, estava morando em uma cidade da Zona da Mata mineira e trabalhando como pedreiro para sustentar seu primeiro filho.

Assim, fizemos contato telefônico com o jovem e marcamos nosso encontro em sua cidade ao findar de seu expediente de trabalho. Ao entrar na cidade, ainda dentro do ônibus, reconheci o jovem erguendo um muro com tijolos. Como se parecesse nos aguardar, procurou com os olhos pelo ônibus e acenou. O encontro foi marcado na praça

---

<sup>87</sup> Destaca-se que todos os entrevistados já haviam completado a maioridade na época em que aconteceram as entrevistas, sendo assim, iremos fazer menção aos mesmos como jovens.

central da cidade onde Francisco chegou guiando sua moto, mostrando com orgulho o primeiro seu bem, fruto do próprio trabalho.

Francisco é o filho mais velho de uma união que gerou apenas um casal. Como revela, sofreu com o histórico de uso abusivo de álcool do pai, até que o casamento teve um fim. Morando com a mãe e a irmã em uma casa localizada no mesmo terreno em que a tia e a avó maternas residiam, iniciou o uso de drogas aos 14 anos por “curiosidade” e desde então se tornou dependente. Segundo ele,

esvaziei minha casa... Minha avó escondia até os potes de mantimentos debaixo da cama para eu não roubar... tudo o que minha mãe comprava, eu vendia. No desespero minha tia até chegou a comprar droga pra mim pra eu não ter que roubar.

Após vários períodos de internação, justificados pelos pequenos, mas recorrentes roubos, Francisco sempre retornava para sua comunidade de origem onde afirma existir muitos pontos de venda de drogas e, assim, acabava retornando ao uso, pois não recebera um tratamento de saúde adequado, apenas fora privado da liberdade para manter-se afastado das drogas. Aos 19 anos, afirma que o marco da transformação em sua vida foi mudar-se de cidade.

Ao longo da pesquisa veremos com mais profundidade as respostas trazidas pelo jovem e os rebatimentos da privação da liberdade em sua vida e na definição de suas escolhas.

#### *3.4.2 Tales*

A notícia que tínhamos era que o jovem Tales estaria preso na cadeia de sua cidade, mas fomos surpreendidos quando entramos em contato com sua mãe, cujo coração, como ela mesma afirmou, estava agora “sossegado”. O filho estava recuperado, morando sozinho e trabalhando em sua cidade natal no interior do estado.

Na conversa com Tales, por telefone, empolgado, o jovem se ofereceu para vir a Juiz de Fora nos conceder a entrevista e assim aconteceu. O encontro foi em uma praça central da cidade, em que o jovem chegou vestido de terno e gravata com uma enorme bíblia debaixo do braço. “Você já deve ter reparado que eu mudei só de me ver assim, né?”, perguntou com um sorriso no rosto.



Filho de uma jovem mãe e fruto de um relacionamento instável, foi adotado por uma prima e criado por ela como filho. No período em que ficou internado na unidade socioeducativa de Juiz de Fora, a equipe técnica viabilizou o contato com a mãe biológica e tentou fortalecer os vínculos a pedido do próprio jovem. Durante esse processo passou a ter duas mães: “a mãe que me criou e minha mãe de verdade”. Fortalecido o vínculo, passou a chamar “a mãe que o criou” de tia e pode contar com o apoio da mãe biológica que o “adotou” desde então.

Aos 19 anos, Tales apresenta um enorme histórico de atos infracionais e uma trajetória nada incomum dentro do sistema socioeducativo e também prisional a que estão sujeitos centenas, se não milhares, de adolescentes brasileiros.

Acautelado em sua cidade por três vezes, chegou a permanecer por duas vezes, em caráter provisório, por quarenta e cinco dias e por três meses na cadeia pública, já sentenciado com a internação, aguardando vaga no sistema socioeducativo, até que veio transferido para Juiz de Fora. No Centro Socioeducativo, longe de sua família e recebendo visitas esporádicas, vivenciou experiências difíceis a respeito das quais prefere não ficar se lembrando, como afirmou. Mas também pode iniciar o que seria um “começo da mudança”.

### *3.4.3 Elias*

No primeiro encontro com o jovem Elias não obtivemos sucesso. O aguardávamos no local e horário combinados, mas o jovem não se fez presente. No dia seguinte recebemos uma ligação, e uma voz preocupada em se explicar disse que não havia comparecido, pois precisou ajudar a sogra às pressas e queria saber se teria como remarcar a entrevista.

Filho caçula de pais separados, Elias possui quatro irmãos e foi um deles quem mais o apoiou. Acusado de homicídio e ocultação de cadáver, crimes estes que afirma não ter cometido, encontrou em um dos irmãos grande apoio e a pessoa que o aconselharia nos períodos difíceis que teve de enfrentar.

Aos 21 anos, após passar mais de dois anos cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade e semiliberdade, Elias está formalmente empregado dentro da área

em que se especializou profissionalmente no SENAI enquanto estava no PEMSE. Reside com a noiva e passou a ser “motivo de orgulho” para sua mãe.

Jovem muito educado e sempre receptivo aos atendimentos da equipe técnica, Elias passou pela rebelião de 2008 dentro do Centro Socioeducativo sem se envolver com o tumulto, ainda assim, conta que apanhou de sete policiais fardados e um cachorro, e declarou que “poderia ter ficado revoltado com isso”, mas fez a opção por manter-se calmo pra sair de lá o quanto antes.

“Hoje minha felicidade é quando eu recebo meu salário e mando minha mãe e minha noiva pro supermercado fazer compras”.

Com suas palavras o jovem nos apontou de que modo o cumprimento da medida o influenciou em sua vida. Com base nesses apontamentos e, também, dos demais entrevistados, construiremos nossas análises.

#### *3.4.4 Luan*

A notícia de como estava Luan nos foi dada por sua irmã: “preso, não teve jeito...”

Nascido em uma família em que tios e primos tinham envolvimento com a criminalidade, e cuja mãe era grave dependente de drogas, Luan foi deixado aos cuidados da avó materna, enquanto o irmão aos cuidados de sua madrinha. Dessa forma, declara que ao irmão foram dadas oportunidades e educação para que não se envolvesse com as “as coisas erradas da vida, enquanto que pra mim: nada... desde pequeno sempre foi assim”.

Sem nada pra comer, ia para o supermercado para roubar e era perseguido por conta disso em sua comunidade. Conta que perambulava pelos bares da cidade, tentando achar os restos de comida nas mesas e em suas lixeiras.

Aí sim era quando eu comia comida gostosa de verdade... mesmo que fosse resto babujado de outra pessoa... porque já tava cansado de raspar as panelas na minha casa pra ver se conseguia comer pelo menos um pouquinho...

Cresceu no que seria uma boca de fumo, uma casa que servia de ponto de drogas e que era administrada por uma tia. Afirma que começou como “vapor” e chegou a ser “patrão” e entrou no sistema socioeducativo por conta do tráfico e do uso abusivo de drogas.

Dono de um comportamento enérgico declara que sofreu muito durante a internação, mas depois “acostumou, ficou suave”. Disse ter vivido de tudo dentro do Centro Socioeducativo e ao compará-lo a cadeia onde está, afirma que a internação é “só a réplica de uma cadeia”.

Nos momentos finais da entrevista, Luan declarou “agora eu não quero falar mais, não... quero entrar na minha cela e dormir um bocado, ver uma televisão... relaxar...” apontando, tristemente, que já havia se naturalizado ali também.

#### *3.4.5 Lorenzo*

A princípio, o contato telefônico com o Lorenzo não foi viabilizado, pois o número de telefone não mais correspondia ao de sua residência. Mas a surpresa veio ao saber que ele estava na lista daqueles que estavam detidos no CERESP.

Ao me encontrar, nas dependências daquela unidade, disse: “É, acabei seguindo o caminho do meu pai”, afirmou o jovem de 20 anos, já preso há dois meses. Sua intenção era conseguir um roubo grande para que pudesse “deixar essa vida”, para isso cometeu um crime federal e será sentenciado em cerca de oito anos, segundo sua defesa.

O pai já está no sistema penitenciário há mais de dez anos. A mãe trabalha em período integral para sustentar a casa onde também reside o companheiro desempregado e a filha mais velha que está se graduando na faculdade.

Ao deixar a unidade, por vezes, escutávamos alguém comentando dentro do Centro Socioeducativo que vira o jovem vestido com o uniforme de uma rede de supermercados da cidade. No entanto, esse período de “sossego”, segundo o jovem, durou apenas cerca de um ano. Deixou o bairro onde morava, pois arrumou problemas com traficantes, na tentativa de sustentar-se a si e a companheira, vislumbrou no crime, novamente, a possibilidade de “levantar um dinheiro fácil”.

Durante a entrevista Lorenzo explicita melhor as razões que o fizeram retornar à prática delituosa e compartilha conosco os alguns momentos vivenciados durante a privação da liberdade e as repercussões dessa experiência para o seu futuro e, assim, nos auxilia na construção dessa pesquisa.

#### *3.4.6 Augusto*

Assim como no caso do jovem Lorenzo, só fomos noticiados de onde Augusto se encontrava quando acessamos a lista dos que estavam no CERESP. No Centro de Remanejamento já se encontrava há três meses devido a um assalto a uma casa lotérica no interior de Minas.

Aos 21 anos, revela que a intenção com o crime não era outra senão garantir uma quantia grande de dinheiro para sustentar a companheira e o filho. Mas a tentativa frustrada o fez ingressar no sistema penitenciário que, de acordo com suas declarações, para o filho de dois anos é o “hospital” onde se trata, “que é pra ele não achar ele tem um pai bandido... não quero essa vida pra ele”.

Residente em um bairro violento de Juiz de Fora, o jovem morava com a mãe e seus três irmãos e três sobrinhas. À época da internação, na oportunidade da visita domiciliar, encontramos o seu nome pichado em todos os muros da rua onde morava, em uma demonstração de domínio sob aquele espaço. Como ele mesmo lembra, andava dia e noite com duas armas na cintura, pois precisava se “garantir” mediante tantos conflitos com outros adolescentes e, até mesmo, traficantes do seu bairro. Nas ocasiões em que era liberado para passar o fim de semana com sua família, conta que não podia sair de dentro de casa, nem mesmo quando recebera a liberdade: “só depois que os traficantes foram presos e outros lá morreram é que eu pude sair na rua”.

Acautelado devido a um homicídio, Augusto foi internado já com 18 anos, pois o ato fora cometido pouco tempo antes de completar a maioridade, afirma que teve “sorte de ter caído como de menor”. Ao longo de sua internação, afirma sempre ter sido acuado a manter o bom comportamento sob ameaças de ser transferido para o CERESP. Diante do medo, “ficava quieto pra sair dali mais rápido”.

Essas e outras experiências o jovem compartilhou conosco e delas faremos proveito para trazer ao leitor a interferência desse período em que ficou privado de sua liberdade.

### *3.4.7 Matias*

Envolvido com a prática de atos infracionais desde quatorze anos de idade, Matias, agora com dezenove anos, já estava sendo uma das pessoas mais procuradas da região pela polícia.

Não foi difícil imaginar onde se encontrava, pois os jornais da cidade noticiavam suas práticas, agora sem problemas em divulgar seu rosto e seu nome.

Ainda assim, em contato com seu pai ele nos informou que o filho já estava preso no CERESP há dois meses e pela segunda vez. Tendo sido submetido a vários tipos de medidas socioeducativas e por várias vezes, nunca teve envolvimento com o tráfico, a questão maior, até então, eram os incontáveis assaltos. De acordo com suas palavras: “ué, deu vontade e eu fui roubar”.

Quando ainda era adolescente, em uma de suas internações, chegou ao Centro Socioeducativo com marcas de tortura e em poucas palavras contou o que os policiais o fizeram. Sendo um dos articuladores de um tumulto dentro da unidade revela que apanhou de um ex-agente socioeducativo e declarou que “ainda bem que eu nunca encontrei esse pilantra no meu caminho”.

Matias sempre usava o exemplo do pai, um trabalhador braçal, para dizer “que não foi falta de exemplo”. A mãe parou de trabalhar para cuidar dos três filhos, mas Matias passou a morar com amigos e declara que nunca deu atenção ao que a mãe dizia. Durante as visitas a Matias no Centro Socioeducativo raras eram as palavras trocadas entre mãe e filho.

Ao chegar à juventude, em meio a sua conturbada vida, afirma que conheceu uma pessoa e construiu sua própria família. No entanto, “minha mulher não gostava da minha vida, mas pra ficar comigo tinha que aceitar... ela tem que gostar é de cuidar do meu filho, só isso”.

Ao finalizar da entrevista disse: “Me volta eu pra lá, lá é bom... Você não tem como fazer isso, não?”, referindo-se à unidade socioeducativa.

### **3.5 A percepção dos jovens**

Neste momento avançamos na direção da análise das falas dos entrevistados, considerando suas experiências e apresentamos a percepção de cada um acerca da medida socioeducativa de internação a partir das categorias oriundas dos questionamentos presentes no roteiro de entrevista. As categorias elencadas dizem respeito aos antecedentes; aos aspectos de moradia, escolaridade, trabalho, uso de drogas e envolvimento com o tráfico de drogas; ao ato infracional cometido que gerou a internação; às mudanças advindas de um acautelamento para o outro; aos aspectos do último acautelamento; à figura que se fez mais presente no período de internação; ao relacionamento com os funcionários do CSEJF; ao relacionamento com os adolescentes e jovens acautelados no CSEJF; às atividades pedagógicas e escolares; às mudanças após a extinção da medida; à avaliação da experiência de privação de liberdade; e, por fim, à influência do acautelamento em suas escolhas.

#### *3.5.1 Dos antecedentes*

Considerando o total dos sete jovens entrevistados, constatamos que apenas três deles apresentam histórico anterior de internação no CSEJF. Tendo os três sido internados duas vezes antes do último período de privação de liberdade.

Destaca-se que todos os jovens, após terem sido internados pela última vez, não retornaram ao CSEJF. Isto se deve ao fato de que aqueles que reincidiram, quando o fizeram, já tinham atingido a maioridade e acabaram sendo direcionados ao sistema penitenciário.

Na tabela 02 abaixo podemos visualizar com maior clareza o número de internações por jovem, respectivamente.

**TABELA 02 - Quantidade de vezes em que o adolescente foi internado no CSEJF**

<b>ADOLESCENTE</b>	<b>INTERNAÇÕES</b>
Augusto	1
Elias	1
Francisco	3
Luan	1
Lorenzo	1
Matias	3
Tales	3

Já na tabela 03 a seguir, visualiza-se a idade dos jovens nas oportunidades dos acautelamentos. Importante observar que o jovem Augusto foi internado aos 18 anos de idade, isso se deve ao fato de que o ato fora cometido pouco antes de completar a maioridade e, neste caso, vale lembrar que o ECA permite que a pessoa seja privada de sua liberdade em estabelecimento socioeducativo até atingir 21 anos. Após essa idade tem-se compulsoriamente sua liberação e a extinção da medida.

**TABELA 03 - Idade em que foi internado**

<b>ADOLESCENTE</b>	<b>1ª INTERNAÇÃO</b>	<b>2ª INTERNAÇÃO</b>	<b>3ª INTERNAÇÃO</b>
Augusto	18 anos	-	-
Elias	17 anos	-	-
Francisco	15 anos	16 anos	17 anos
Luan	17 anos	-	-
Lorenzo	17 anos	-	-
Matias	14 anos	16 anos	17 anos
Tales	14 anos	17 anos	16 anos

Também com base na tabela acima, destacamos os casos dos jovens Francisco, Matias e Tales que foram submetidos à primeira internação com 15 anos e, os dois últimos, com 14 anos, respectivamente. No caso de Francisco e Matias, ambos foram internados no Instituto Jesus que, como já aqui citada, era a instituição que, inicialmente, recebia os adolescentes em conflito com a lei submetidos à medida de internação, antes da construção da unidade socioeducativa no município.

Já no que diz respeito ao caso do jovem Tales – de todos o único residente em outro município na época do cumprimento da medida – a primeira internação se deu em estabelecimento prisional, contrariando, dessa forma, o que está estabelecido no ECA e servindo para alimentar as estatísticas já apontadas neste estudo que indicam a presença de adolescentes espalhados pelas cadeias públicas de todo o país. Ou seja, estes adolescentes estão sendo submetidos ao convívio com a população adulta presa, em ambientes muitas vezes superlotados, sendo-lhes permitido conhecer outras perspectivas, enquanto, contraditoriamente, são juridicamente considerados sujeitos especiais, na condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e dignos de cuidados e de proteção.

Ao relembrar esse episódio em sua vida, Tales deixa claro ter consciência dessa violência praticada contra sua vida e dos demais adolescentes. Tal fato fica transparente na fala do jovem em três momentos diferentes em que ele declarou que

**(...) na cadeia não era lugar adequado**, a gente cai tipo de para-queda, né?... **porque fica misturado**... a gente não fica na mesma cela, mas fica do lado... e o que adianta? E os de maior já são mais vividos, né?...e a gente, querendo ou não, acaba aprendendo muita coisa que não deve com eles... (Tales) **[grifo nosso]**

Na cadeia já era muito ruim, porque **você não tem benefício nenhum que os presos tem, não pode estudar, não tem como aprender nada de bom**... você fica num lugar que não é pra estar... (Tales) **[grifo nosso]**

(...) igual assim, **se o adolescente tá esperando uma vaga pra ir pro socioeducativo é melhor não prender, porque se prender ele fica convivendo com os de maior e fica pior**, então é melhor deixar solto ou senão arruma logo a vaga... entendeu? (Tales) **[grifo nosso]**

Neste caso, como podemos notar, Tales foi submetido à internação, mas em sua cidade de origem não existia unidade socioeducativa, assim, foi direcionado para a cadeia para aguardar vaga em um centro mais próximo de sua cidade, ali permaneceu por três meses, ultrapassando o período permitido em lei.

Nesses termos, concordamos com Oliveira e Silva (2011), uma vez que

(...) a demasiada ênfase jurídica na categoria ‘sujeito de direito’ parece ter trazido algumas contradições quando prioriza o ‘sujeito jurídico’ e secundariza o ‘sujeito em desenvolvimento’, como se o segmento infanto-juvenil fosse “naturalmente” responsável por si, respondesse automaticamente por sua conduta e, em situações que envolvem adolescentes em conflito com a lei, fosse integralmente



culpabilizado. **Antes de crianças e adolescentes serem ‘sujeitos jurídicos’ eles precisam de proteção, de assistência e de cuidados especiais**, sobretudo aqueles que violaram as normas sociais e jurídicas (p. 125) [grifo nosso].

Fica evidente a necessidade de se fazer valer o que está na garantido na legislação, tal qual foi posto do segundo capítulo, por esta ser uma questão de ampla complexidade e urgência, pois, por maiores que possam ser os esforços para diferenciar o atendimento daqueles que estão cumprindo medida socioeducativa de internação em estabelecimentos prisionais, sabemos que as complicações vão muito além de apenas mantê-los em celas separadas.

Acreditamos que aqui se inicia a dificuldade, e porque não dizer a falta de interesses, em se fazer valer o que propõe a política nacional de atendimento socioeducativo para a chamada ressocialização desses adolescentes e jovens que, certa feita, descumpriram alguma norma social. Reincidente e, posteriormente, detido por cometer crime já na maioridade, a situação do jovem Tales evidencia a presença de falhas nesse processo e, até mesmo a leviandade em relação às centenas de vidas em formação submetidas à realidade das cadeias públicas.

Quando indagados acerca do envolvimento com outros atos infracionais, alguns jovens revelaram já terem se envolvido. Isso também fica fácil de identificar pela aplicação de outras medidas socioeducativas antes da última internação, no caso de alguns deles.

**TABELA 04 - Sujeitos ao cumprimento de outra medida socioeducativa aplicada antes da internação (2008-2010)**

<b>ADOLESCENTE</b>	<b>MEDIDA</b>
Augusto	Nenhuma
Elias	Nenhuma
Francisco	LA e Internação
Luan	Nenhuma
Lorenzo	Nenhuma
Matias	LA*, PSC** e Internação
Tales	Internação Provisória

\* LA – Liberdade Assistida e PSC

\*\* PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

Ao observarmos mais atentamente as falas daqueles que não receberam nenhuma medida socioeducativa anterior à internação, identificamos que o fato de não terem passado por nenhum processo de responsabilização não significa que não tinham envolvimento com a prática de atos infracionais. Augusto, por exemplo, deixa transparecer em sua fala a necessidade do porte ilegal de armas e dos diferentes conflitos com traficantes e adolescentes de seu bairro. Elias confessa que já teria vendido drogas, mas nunca foi abordado.

Apesar de não ter chegado ao conhecimento da Vara da Infância e Juventude, Lorenzo afirma que teria se envolvido em três homicídios e manifesta estar ciente de que não foi responsabilizado por estes ocorridos. Quanto a isso, ele nos conta que

no dia lá da minha audiência, eu achei que eles iam tudo falar dos meus homicídios... sei lá... vai que eles descobriram que eu tava envolvido nisso aí... (silêncio) mas a justiça não ficou sabendo, não... senão eles teriam me colocado pra cumprir medida por muito mais tempo... toda vez que eu tinha que descer pra alguma audiência ficava pensando se eles tinham desvendado alguma coisa e iam querer colocar mais coisas pra pesar no meu processo... mas nunca deu nada, não... (Lorenzo)

Sem ter sido submetido a qualquer outro tipo de medida mais branda anterior a internação, Luan também relatou que não tinha tido envolvimento com outros atos infracionais senão o que gerou a internação, apesar de deixar claro em suas afirmações que realizava pequenos furtos em supermercados das redondezas de seu bairro.

Dos jovens que foram submetidos a outras medidas, ou mesmo tiveram a aplicação da internação, Tales é o que possui o histórico infracional mais diferenciado, tendo participado como co-autor e também sendo protagonista de diversos assaltos, homicídios, brigas de gangues, tráfico de drogas, dentre outros, sendo que todos os seus atos foram reconhecidos pela justiça e pelos quais o adolescente se responsabilizou mediante cumprimento de medida socioeducativa.

Já Francisco e Matias reincidiram sempre pelos mesmos motivos. O primeiro, pela necessidade de sustentar o vício pelas drogas, perpetrando diferentes furtos e roubos; o segundo, por sua vez, envolveu-se em uma série de assaltos a mão armada a casas lotéricas, estabelecimentos comerciais, dentre outros.

Podemos afirmar que, nessas situações, nossa hipótese começa a ganhar traços de confirmação, uma vez que essas experiências de privação de liberdade antes experimentadas por esses jovens, por si só, não atingiram seus objetivos propostos no sentido de proporcionar condições para que se mantivessem afastados da criminalidade.

### 3.5.2 Dos aspectos de moradia, escolaridade, trabalho, uso de drogas e envolvimento com o tráfico de drogas

Quanto ao local de moradia como já citado, apenas Tales não residia no município de Juiz de Fora, fato este que dificultava a visita da família à unidade, tanto por questões relacionadas à distância, quanto ao custeamento da viagem. Apesar dos esforços da equipe técnica do CSEJF em solicitar que o transporte fosse providenciado pela prefeitura do município de origem, a família nunca pode contar com esse tipo de assistência e realizava as visitas ao jovem por conta própria.

Todos os demais jovens residiam com suas famílias em Juiz de Fora e em bairros que poderíamos classificar como críticos no tocante à presença de tráfico de drogas e conflitos armados. À época chegou a acontecer da equipe técnica do CSEJF ficar impossibilitada de realizar visita domiciliar em algumas dessas regiões por conta da falta de segurança nesses locais.

No que concerne aos estudos, apenas dois jovens – Elias e Tales – estavam freqüentando a escola quando cometeram o ato infracional que gerou a internação, como podemos notar na tabela 05:

**TABELA 05 – Aspectos de escolaridade**

<b>ADOLESCENTE</b>	<b>Estava estudando quando cometeu o ato</b>	<b>Série que estava ao ser acautelado ou quando parou de estudar</b>	<b>Idade da evasão escolar</b>
Augusto	Não	6ª série	16 anos
Elias	Sim	1º ano Ensino Médio	-
Francisco	Não	6ª série	14 anos
Luan	Não	3ª série	Não lembra
Lorenzo	Não	1º ano Ensino Médio	16 anos

Matias	Não	6ª série	14 anos
Tales	Sim	6ª série	-

Do restante, Luan é o que possui maior defasagem escolar e nem se lembra quando foi que evadiu. Quando questionado, responsabilizou o uso de drogas como causa do seu desinteresse pela escola afirmando, também, que “sempre fui brigão, já agredi professor... então sempre era expulso da escola... já fui expulso de três escolas... eu não me dou bem com os estudos...”.

Do mesmo modo, Francisco afirmou que o uso de drogas era o principal motivo pelo qual deixou de estudar. O jovem nos revelou que

**eu passava dia e noite só querendo saber como ia fazer pra arrumar mais droga...** não conseguia levantar cedo pra ir estudar... minha mãe insistia muito pra eu ir pra escola... mas a droga falava mais alto (Francisco) **[grifo nosso]**.

Em relação ao trabalho, somente Luan afirmou que, esporadicamente, realizava serviços de servente de pedreiro na companhia de um tio, mas “quase sempre eu tava cheio de droga mesmo aí não tinha como ir e nem ele gostava de me levar”.

O uso de drogas foi apontado por todos os jovens, sem exceção. Elias declarou que só usava maconha, mas depois do envolvimento com o ato que gerou a internação começou a usar *crack*.

mas nunca precisei roubar pra comprar minha droga, **eu trocava por tudo que eu tinha**, e minha mãe me dava muita coisa, mesmo sem poder comprar... troquei a pedra **[crack]** por todas as minhas roupas, cordãozão de prata, chinelo... até minha bicicleta eu troquei, foi tudo embora... cheguei a ficar só com roupa de ficar em casa... teve uma época que eu não tinha roupa melhorzinha pra sair de casa... (Elias) **[grifo nosso] [acréscimo nosso]**.

Matias apontou que já fez uso de maconha, “mas não entrei nessa, não... tá doído ficar viajando que nem esses moleque aí pela rua só querendo saber de correr atrás de pedra”. Augusto, por sua vez, declarou fazer uso somente de maconha e, ao responder, enfatizou “graças a Deus”. Isso nos direciona o pensamento no sentido de que esses jovens demonstraram ter consciência do potencial de dependência que as substâncias químicas têm. Interessante observar que o jovem considera a maconha como droga “leve”.

Todavia, simplesmente ter consciência do seu poder destruidor, não afasta o usuário. Exemplo clássico disso é o caso do jovem Francisco que nos revelou que

**o que tivesse eu usava, todo o tipo de droga**, mas principalmente maconha e *crack*, isso era todo dia, era de lei... [...] **Meu caixão já estava encomendado porque eu ia morrer de tanto usar droga** e também porque tinha muita gente que não gostava de mim, por causa das coisas deles que eu roubava... pra você vê, cheguei a roubar um tênis de um traficante dentro da própria casa dele... eu devia tá muito louco mesmo pra fazer isso... (Francisco) **[grifo nosso]**

Dentre os maiores abusadores de substâncias também estão incluídos Lorenzo que afirmou fazer uso de cocaína continuamente. Além de Tales que usava, diariamente, maconha e cocaína, tendo já experimentado outras drogas também, mas sem se interessar. E Luan que afirmou fazer uso constante de “muita pedra (*crack*), pó (cocaína) e maconha”.

Ainda que fossem apenas usuários alguns jovens acabaram se tornando, também, pequenos traficantes, vez que, de acordo com Tales, “uma coisa leva a outra”. Dentre estes estão Elias, Lorenzo, Luan e Tales que afirmaram ter envolvimento com o tráfico de drogas. Augusto e Matias foram taxativos ao afirmar que não traficavam. E Francisco contou que até teria realizado tentativas de traficar para conseguir dinheiro, entretanto, “as vezes que eu pegava uma paradinha para vender eu queimava tudo, então nunca consegui traficar de verdade”.

Importante ponderar que a associação de adolescentes e jovens ao tráfico de entorpecentes, como já refletido anteriormente, nada mais é do que uma expressão do que se processa a partir do adensamento das manifestações da questão social. A cooptação desses meninos pelo sedutor mundo das vantagens advindas com o tráfico, inicialmente chega até a proporcionar o acesso ao consumo e pode possibilitar uma identidade que antes não se fazia conhecer. Por outro lado, como notamos a partir das falas dos próprios jovens entrevistados é que não há maneira segura de entrar nesse universo sem se deparar envolvido com a criminalidade de modo geral. Isso nos leva a concluir que é real para muitos desses sujeitos a necessidade de portar armas de fogo para impor seu domínio

sobre determinado território, bem como a luta por espaços de venda de drogas, gerando, dessa forma, por exemplo, conflitos entre gangues<sup>88</sup>.

Esta questão surge com evidência nas falas dos entrevistados no momento em que todos afirmaram que já tiveram conflitos com outros grupos rivais. Por outro lado, quando questionados acerca das motivações para as brigas, nenhum discurso pareceu convincente, na realidade, não há explicação. Segundo Lorenzo, apenas o fato de freqüentar um bairro em que não residem, já é suficiente para iniciar um desentendimento. Em seu discurso percebemos como isso acontece, o jovem nos revela que

tinha vez que eu nem mesmo sabia por que os moleque da Zona Norte tavam de caô comigo... se a gente se encontrava na porta do baile era confusão na certa. lllll... já corri de muito tiro, já... O que que acontece, se você já tem um desafeto com uma pessoa lá, todos os caras do seu bairro vão ter também, é assim que é... aí só espalha que nem fogo de morro acima... e não pode se esbarrar não, porque senão tem que correr... já fui muito em porta de escola pra oprimi muito safado junto com meus companheiros... (Lorenzo)

Muito embora essa questão não ter sido enfatizada ao longo da construção desse trabalho, neste momento ela não pode ser pormenorizada, já que foi apontada pela maior parte dos entrevistados. A briga entre gangues é um problema presente no município de Juiz de Fora. Segundo matéria noticiada no jornal regional *Tribuna de Minas*, em 14 de abril de 2011, ocorrências envolvendo gangues cresceram e, até março de 2010, ultrapassaram o montante de cem casos. Ainda conforme levantamento realizado pelo próprio jornal, no ano de 2010, nove pessoas de até dezessete anos de idade foram assassinadas em Juiz de Fora, boa parte vítimas de outros adolescentes e cuja motivação para o crime teriam sido rixas de gangues, de acordo com a Polícia Militar.

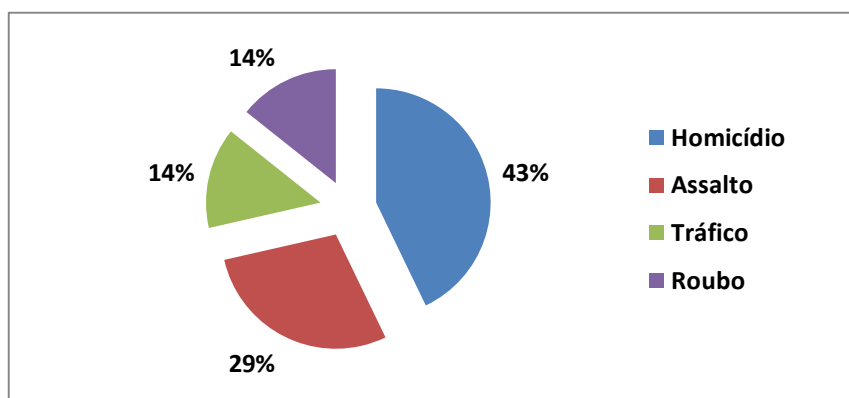
### 3.5.3 Do ato infracional que gerou a internação

---

<sup>88</sup> As gangues possuem décadas de história e configuram-se como um elemento característico da divisão do espaço urbano que, historicamente, tem suscitado conflitos violentos de caráter notadamente étnico e tem grande importância na organização da vida coletiva das cidades. No Brasil, a palavra gangue tem sido utilizada genericamente para designar um grupo de jovens, um conjunto de companheiros e também uma organização juvenil ligada à “delinqüência” (ABRAMOVAY et al, 2002).

De acordo com o roteiro proposto por esta pesquisa, cumpriu-nos questionar acerca do ato infracional cometido para que fossem submetidos à privação de liberdade<sup>89</sup>. Assim, dos sete sujeitos entrevistados, constatamos que três cometeram homicídio (Augusto, Elias, Tales), dois estavam envolvidos em assaltos (Lorenzo e Matias), um sentenciado por tráfico de drogas (Luan) e um sob a justificativa de roubos (Francisco). A seguir conseguimos visualizar essas informações na forma de gráfico.

**GRÁFICO 07 - Ato infracional que gerou a internação**



De modo geral, nosso estudo percebeu que, apesar de ter sido nomeado apenas um ato para justificar a aplicação da medida socioeducativa de internação, cada ato infracional cometido pela maioria dos jovens teve suas particularidades e complicadores, como ficou evidenciado em suas próprias falas, ou vinha acompanhado de um histórico de envolvimento com a prática reiterada de atos.

Nesse sentido, Lorenzo foi responsabilizado por assalto à mão armada, mas com o agravante de seqüestro, pois, acompanhado de dois sujeitos maiores de idade, invadiu um apartamento e rendeu os moradores, impossibilitando-os de saírem do local.

Já Matias recebeu a medida de internação, não apenas por ter feito um assalto, mas uma série deles, todos portando armas de fogo.

<sup>89</sup> Dentro da análise deste dado, estamos considerando apenas aqueles atos infracionais que chegaram ao conhecimento da Vara da Infância e Juventude e sobre os quais foi ministrada a internação, pois, como já apresentado anteriormente, alguns jovens chegaram a se envolver com a prática de outros atos que não foram identificados. Neste caso, os próprios jovens que trouxeram essas informações em suas declarações para a presente pesquisa.

No caso de Elias, além do homicídio, ele também foi julgado por ocultação de cadáver. Porém, merece destaque, neste momento, o fato do jovem não ter confessado o crime. Inclusive, na oportunidade da entrevista, quando questionado acerca do ato que gerou a internação, respondeu “fui acusado de homicídio e ocultação de cadáver, mas nunca conseguiram provar que eu tinha feito isso”. Apesar de negar a autoria do ato citado, Elias foi privado de liberdade e, durante seu discurso, no decorrer da entrevista, nos revelou que foi melhor ter ido para a unidade socioeducativa, pois

**se eu não tivesse sido acutelado eu teria ido para o CERESP...**

Porque quando encontraram o corpo lá e a medida saiu, faltava quase um mês pra eu fazer dezoito anos e se eles me pegassem depois dos dezoito, nossa... eu ia pro CERESP, não pelo crime de homicídio, mas por ocultação de cadáver, porque aí é o crime que permanece. Porque se eu tivesse sido julgado um dia depois de ter feito dezoito eu já seria por ocultação de cadáver, porque se a pessoa esconde o corpo ela tá cometendo o crime dia a após dia, aí eu ia ficar muito tempo, mesmo sendo réu primário e tal... mas mesmo assim... **acho que foi coisa de Deus mesmo, porque senão eu passaria uns oito anos preso na cadeia. Até porque chamou muita atenção da mídia daqui...** saiu no jornal, um montão de coisas... divulgaram **as iniciais do meu nome... até divulgaram comentários me julgando e de pessoas me defendendo...** e isso não pode, só que, no entanto...**hoje esse assunto morreu, até porque eu mudei e as pessoas viram isso** e eu também não dou brecha pras pessoas chegarem pra mim falarem isso e quando chega eu respeito a opinião e fico quieto e também não tem porque, **agora passou, agora é bola pra frente...** (Elias) [grifo nosso].

No tocante à situação de Tales, o homicídio foi o ato de maior gravidade que justificou a aplicação da medida mais severa. Todavia, o jovem, como já ressaltado aqui, possuía extenso histórico infracional com diferentes atos.

Luan e Augusto cumpriram a internação apenas pelos atos de tráfico e homicídio, respectivamente, sem nada mais constar em seus processos.

Por fim, e diferentemente de todas as situações acima descritas, a privação de liberdade de Francisco é um caso que abre precedente para que possamos questionar a aplicação da referida medida. Ainda que o jovem tenha reincidido diversas vezes praticando pequenos roubos, em sua fala temos a certeza de que a questão maior que perfazia sua situação estava relacionada ao uso abusivo de drogas, tratando-se, portando de uma questão de dependência química, ou seja, de saúde pública.



Na história de Francisco podemos notar, a partir das suas próprias palavras, que ele roubava com o objetivo de sustentar o vício, não se distinguindo em nada do padrão comum de um dependente.

A primeira vez que eu fui pego pela polícia eu tinha roubado os fios de eletricidade de cobre da casa da minha tia, aí me levaram para a delegacia e lá eu já tava tão desesperado, porque tava sem droga, que roubei a carteira do próprio delegado com R\$65,00 lá na hora que eu tava na delegacia... (...) **Nessa época eu tava roubando de tudo, mas eu roubava muito mesmo era dentro de casa...** como **nas bocas de fumo eles aceitam tudo** que você leva, eu levava até roupa da minha mãe... Todos os brinquedos e bonecas que ela comprava pra minha irmã eu vendia também... Só de misteira minha mãe chegou a comprar umas três lá pra casa, até que ela desistiu de ter, porque eu troquei todas por pedra, troquei liquidificador, gás, som, varri minha casa bonito... **A casa da minha tia ela colocou grade nas portas e nas janelas... Mas nem por isso deixei de roubar dela de novo...** No meu quarto já não tinha nada mesmo, era vazio... **Eu não tinha mais nada... Até que comecei a andar de madrugada pelas ruas tentando roubar** som de carro e qualquer coisa que tivesse dando mole... Eu era muito doido, porque até dentro da própria boca eu roubava... Já quase levei tiro porque roubei umas pedras de um traficante, mas depois eu tive que pagar, porque ele ficou me ameaçando... (Francisco) **[grifo nosso]**.

Como o consumo de drogas é sustentado, em muitos dos casos, por pequenos furtos e roubos, tal comportamento irá gerar problemas no contexto da lei, demarcando os limites dos responsáveis pelo encaminhamento daquele sujeito ora dependente ora infrator, quais sejam, a saúde ou a segurança pública.

Essa questão está evidenciada nos inúmeros casos que surgem cotidianamente e freqüentemente nos confunde e acabamos por identificá-la como uma questão de segurança pública, até mesmo porque é nítida a insuficiência das políticas públicas direcionadas para o atendimento específico desse público.

Tendo como base essas duas questões – quais sejam: de segurança pública e saúde pública – Garcia et al (2008) assinala que, atualmente, o debate no que se refere à dependência química está sendo construído a partir de dois discursos científicos. As autoras apontam que ora a questão é qualificada como sendo uma demanda de segurança pública, ou seja, uma questão atinente ao narcotráfico e a coibição da oferta; e ora como de uma demanda de saúde pública que, por sua vez, está relacionada à repressão da demanda por um lado e redução de danos por outro.

Logo, em se tratando de adolescentes, a punição passa a ser um mecanismo para abordar essa situação. E o que justifica a aplicação da medida de internação presente nos autos dos processos jurídicos dos adolescentes dependentes químicos são os atos infracionais por eles cometidos, a maior parte pequenos furtos, tanto de terceiros, quanto da própria família. Ademais da justificativa da proteção do próprio adolescente, distanciando-o do acesso às drogas e dos perigos envolvidos nesse universo. Por outro lado, cabe-nos argumentar se a estrutura que engloba as instituições de internação é preparada para receber estes sujeitos que, muitas vezes, necessitam de uma intervenção medicamentosa e um tratamento terapêutico específico, o qual não é especialidade das unidades socioeducativas.

Sabemos que o tratamento de saúde adequado é o instrumento legítimo nesses casos. Tratamento este que exige a operacionalização de instrumentos e técnicas especializadas e que, portanto, não deveria ser de responsabilidade das unidades socioeducativas que tampouco tem estrutura e condições de fazê-lo. Quando muito, o que é possível fazer pela equipe de saúde dessas unidades – e que foi feito no caso de Francisco – é o encaminhamento para os Centros de Atenção Psicossocial. Ainda assim persistem as dificuldades, tais como a ausência de médicos dentro das unidades para encaminhar os adolescentes, a necessidade de aguardar vaga junto àquelas instituições, a disponibilidade de carro e de agentes socioeducativos e demais profissionais para realizar o trânsito do adolescente e acompanhá-lo – o que acaba por interferir em toda a rotina institucional.

O estabelecimento de políticas sociais públicas específicas direcionadas aos adolescentes usuários de drogas ainda está muito aquém do ideal no que diz respeito ao âmbito público<sup>90</sup>. E diferentemente do tratamento implicar a privação da liberdade desses sujeitos, deve ser pautado no atendimento aos dependentes e suas respectivas famílias, com a finalidade de promover o tratamento e a reinserção social dos mesmos.

Dentro dessa proposta dos Centros de Atenção Psicossocial, de acordo com Olinger (2008),

(...) a nova política determina a promoção e garantia de articulação e integração em rede nacional das intervenções para tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional,

---

<sup>90</sup> Para mais informações acerca dessa realidade no município de Juiz de Fora, o leitor pode consultar CAMPOS, Alessandra Costa. **O CAPS AD e o atendimento aos adolescentes usuários de drogas ilícitas em Juiz de Fora/MG**. Dissertação de mestrado. UFJF/SERVIÇO SOCIAL, 2010.

ressaltando a responsabilidade do Sistema Único de Saúde e da necessidade de adequação e ampliação do número de unidades com capacidade de atender a tais tipos de intervenção (OLINGER, 2008, TEXTO NÃO PAGINADO).

Diante dessa conjuntura, a questão que se coloca na ordem do dia, então, é a seguinte: diante da dificuldade ou, até mesmo, inexistência de acesso dos adolescentes dependentes a abordagens terapêuticas, seria plausível apostar na idéia de que a privação de liberdade é a solução? E a esse questionamento cabe um acréscimo, uma vez que a aplicação desta medida seria justificada pelos roubos que, por si só, não justificam a internação que só deve ser empregada mediante os critérios de excepcionalidade, como já explicitados no segundo capítulo desta dissertação.

Interessante notar que a resposta a essa pergunta nos é fornecida pelo próprio jovem em três momentos. O primeiro ao afirmar que sua trajetória no sistema sempre ocorreu pelo mesmo motivo, apontando dessa forma que das três oportunidades em que foi internado, duas teria retornado por conta do uso de droga. Ou seja, ainda que saibamos da existência dos processos de recaídas, não foram oportunizadas formas diferentes para o enfrentamento dessa questão no caso de Francisco.

O segundo momento é quando o jovem revela que a tia teria comprado droga para que ele não tivesse que roubar. É plausível o desespero da tia que agiu da mesma forma como aquelas mães que vemos no noticiário acorrentando os filhos ou os deixando presos dentro de casa para impedir que se entreguem ao poder do vício. Entretanto, sabemos que o atendimento a estes sujeitos envolve a família, no sentido de possibilitar o apoio para o usuário e estratégias de enfrentamento da dependência.

Além disso, o fato do jovem ter confessado ainda fazer uso de drogas – o terceiro momento – indica que essa tentativa falhou mais uma vez. De acordo com suas palavras,

(...) **da droga mesmo eu não consegui me livrar ainda**, de vez em quando eu uso maconha e quando tá pesado não consigo não usar o *crack*... (...) eu nem gosto mais como antes, mas não consigo parar porque acho que eu precisava de um remédio para me ajudar... **eu tinha que ter tido um tratamento de desintoxicação** mesmo lá dentro [**do CSEJF**]... Porque não adianta atendimento com os técnicos se a pessoa não quiser mesmo ou com o remédio forte pra ajudar... (Francisco) [**grifo nosso**] [**acrécimo nosso**].

Sem querer nos antecipar, esse tema será mais bem trabalhado adiante quando abordaremos a influência da internação na vida dos jovens. Mas, de qualquer forma, percebemos com a declaração de Francisco que essa experiência já estava fadada ao fracasso.

A história do jovem Francisco vem comprovar que, historicamente no Brasil, não foi dada prioridade para a formulação de políticas direcionadas para a anti-drogadição, sendo tratadas mais sobre a ótica da repressão, associando o usuário à cultura da criminalidade, como nos assegura Aceselrad (2003).

#### *3.5.4 Das mudanças de um acautelamento para o outro*

Vale aqui registrarmos as transformações advindas para Tales, Matias e Francisco de um acautelamento para o outro.<sup>91</sup> Como perceberemos, suas declarações nos abrirão os olhos para entender melhor os porquês da reincidência.

Acreditamos que no que tange Francisco, já temos elementos suficientes para concluir que o jovem reincidia por não receber um tratamento adequado. Além dessa questão – que pode ser considerada aqui imperiosa – o discurso de Francisco vem reforçar a fragilidade e ineficiência da internação no seu caso.

**Não mudou nada.** (Silêncio) Eu comecei muito novo... ainda era de menor, não tinha nada a perder e já sabia o que era a internação... e o que aconteceria se eu voltasse, **eu não tinha medo...** não mudou nada, não, continuou tudo a mesma coisa. Nunca tinha essa tal de responsabilização na minha vida... **Porque que eu ia me responsabilizar por uma coisa que eu gostava?** Que me dava prazer?... era só na droga que eu pensava... (Francisco) **[grifo nosso]**.

A revelação feita por Matias também aponta na direção de que nada mudara em sua vida, no entanto, ele afirma que foi uma questão de “escolha” de sua parte.

**Não mudou muita coisa, não...** mas eu não sei explicar... tudo continuou a mesma coisa na minha vida, continuei sem estudar... só

---

<sup>91</sup> Consideramos nesse momento apenas esses três jovens, pois como já demonstrado na tabela 04 (página 170) os demais adolescentes não foram submetidos ao regime de internação por mais de uma vez.

aprontando mesmo... **mas foi essa vida que eu escolhi ter mesmo, desde quando comecei no crime... eu sempre achei que enquanto eu viver tá bom essa vida que eu sempre levei**, porque eu sofri muita coisa já, mas já aproveitei muito também... acho que vai ser sempre assim... até o dia que eu morrer... enquanto isso eu já botei moral em muita bandido por aí, **tive dois carros do ano, já tive muita mulher, (risos) dinheiro pra comprar o que eu quiser, roupas das melhores, prata...** (Matias) [grifo nosso].

As evidências presentes em sua fala vão mais além e abordam uma questão que muitas vezes coloca-se como pioneira no que tange o envolvimento de alguns adolescentes e jovens com a criminalidade, a saber, o consumo.

Há um consenso evidente de que a política neoliberal é multiplicadora dos apelos à prática do consumismo e, com o intuito de satisfazer seus desejos (muitos imediatistas pela própria característica desse público), muitos adolescentes e jovens vão buscar o que o fantasioso mundo das propagandas, contraditoriamente, anuncia como algo permitido a todos, mas que, na verdade, é negado para muitos pelas condições de carência em que vivem suas famílias. Assim, para ter acesso a bens de consumo por eles desejados, buscam as maneiras que estão ao seu alcance, sejam elas legítimas ou não. Neste último caso, o fazem por meio da prática de atos infracionais, como roubos, assaltos e envolvimento com o tráfico de entorpecentes.

A leitura que fazemos acerca desse processo é bem mais ampla, pois vivemos em uma sociedade capitalista que é, segundo Santos & Grossi (2005), “marcada pela mercadorização das relações sociais, as crianças e os adolescentes deixam de ser vistos na perspectiva de sujeitos de direitos, e sim como potenciais consumidores” (p. 121).

Nessa perspectiva, a lógica da mercantilização que impera nas relações sociais é reforçada pela mídia cujo poder está em instigar o consumismo, fazendo com que a garantia pelos direitos sociais de cidadania caminhe na contramão desse processo.

Partindo desse pressuposto, sabemos que os canais midiáticos ocupam um imperioso papel nesse processo. Para corroborar tal afirmativa, Bucci (2004, apud SANTOS & GROSSI, 2005) traz a seguinte explicação

A mídia, enquanto instância da imagem ao vivo, veicula predominantemente a voz do capital e a do mercado, em detrimento de outras vozes. Esse plano praticamente suprafísico, suprageográfico e mesmo supra-idiomático, que ultrapassa e

sobrevoa as fronteiras nacionais, foi aos poucos devorando as outras instituições, bem como os chamados aparelhos ideológicos do Estado – todos encarregados de estabelecer hierarquizações de valores, as significações, as discriminações de importâncias dos fatos e dos personagens envolvidos (p. 280).

O que vivenciamos na contemporaneidade é a presença de uma cultura que, diariamente, processa transformações aceleradas e expressivas, principalmente no que diz respeito à cultura de bens e valores considerados descartáveis.

Encontrando embasamento na leitura de Sales (2005), podemos garantir que a cultura assinalada pela existência de uma indústria de informação, de bens culturais, de lazer e de consumo faz parte da constituição da identidade do adolescente no mundo atual. De acordo com a autora, os objetos e as coisas dos quais somos proprietários também são responsáveis por definirem relações sociais, determinarem o estilo pessoal de cada indivíduo, hierarquizam e descremizam grupos, além de indicar quem somos, revelando nossos interesses, gostos individuais e estilo de vida. É por conta disso que conseguimos desvendar que a prática de consumo, na contemporaneidade, é determinada na vida das pessoas, com destaque para os adolescentes e jovens por necessidades psicológicas, sociais, culturais e pessoais, na busca pelo prazer, pela felicidade e pelo estereótipo da beleza.

Assim, estes sujeitos, ao se constituírem enquanto vítimas de um sistema que utiliza a própria mídia para agir violentamente contra eles, incapazes de construir uma visão crítica a respeito dos objetivos por trás desse instrumento hegemônico, acabam assimilando, sem ao menos questionar, as normas sociais por ela repassadas e também acatam os valores e comportamentos divulgados nesses meios. Os apelos das propagandas, e da mídia de modo geral, apresentam a estes jovens o conceito de pertencimento, de reconhecimento social, no entanto, isto não ocorre na realidade.

Para Bucci, a televisão, por exemplo, “ao fomentar o consumo e o prazer a qualquer preço convida ao gesto violento” (2000, p. 11 apud SALES, 2007, p. 101). E a história de vida de Matias se encaixa nitidamente nesse cenário como vimos a partir de seu depoimento. Essa situação vai ao encontro da afirmativa realizada no primeiro capítulo quando afirmamos que muitos casos de adolescentes e jovens em conflito com a lei vêm acompanhados do histórico de exclusão social em que se encontra sua própria família, sendo esta afastada da possibilidade de consumo promovida pelo sistema capitalista.

No tocante às mudanças de um acautelamento para o outro, de igual modo, Tales também pontuou que sua vida não mudara em nada após o primeiro acautelamento, mas por razões diferentes das apresentadas por Francisco e Matias. Ao ser indagado sobre este fato, afirmou que

piorou tudo, porque a primeira vez que eles me pegaram eu tinha ido preso inocente, aí **eu fiquei revoltado**, porque mesmo fazendo um monte de coisas erradas eu não tinha feito aquilo que eles tavam me acusando, não dessa vez... **aí eu fiquei pior quando saí...** foi quando vinte e três dias depois eu tinha sido preso de novo...aí tinha sido eu mesmo! **Sabe por que que piorou? Porque na cadeia não era lugar adequado**, a gente cai tipo de para-queda, né, porque fica misturado... não fica na mesma cela, mas fica do lado... e os maior já são mais vividos, né... e **a gente, querendo ou não, acaba aprendendo muita coisa que não deve com eles...** e também tem que **o tratamento pra gente é igual ao deles, a gente é tratado igual de maior, e não pode, tinha que ter diferença... porque a gente ainda tem que estudar, aprender uma profissão...** tinha que dar mais oportunidade pra gente, entende? (Tales) **[grifo nosso]**.

Podemos interpretar em sua fala que a revolta por ter cumprido o período máximo de acautelamento provisório por um ato infracional que afirma não ter cometido fez com que Tales realmente protagonizasse um ato em menos de vinte e três dias de liberdade.

Cabe ressaltar que o jovem já possuía profundo envolvimento com a criminalidade, tendo praticado várias tentativas de homicídios, assaltos e porte ilegal de arma. Mas, como podemos perceber e já afirmado anteriormente, ele avalia que o tratamento dispensado ao adolescente não deve se dar da mesma forma que ao adulto. Ao falar de oportunidades, de estudo e profissionalização, o jovem aponta os caminhos do atendimento socioeducativo, mas que ele venha se concretizar em espaços destinados exclusivamente a adolescentes, pois do contrário, em cadeias, isso não acontecerá. E fatalmente restará a eles a revolta.

Na perspectiva da atenção integral devemos nos perguntar se em meio à aplicação das medidas socioeducativas o Estado tem garantido que sua função maior seja alcançada, qual seja: a formação cidadã desses adolescentes e jovens. O questionamento que nos vem é se é possível, depois de tanto abandono em um espaço de responsabilização por atos infracionais, garantir tratamento e atenção que esses adolescentes e jovens precisam para, inclusive, não retornarem para a prática e envolvimento com tais delitos?

Diante dessas perguntas, as respostas nos são trazidas pelos próprios jovens e, a partir delas, vemos que a política nacional de atendimento socioeducativo ainda tem muito a caminhar para oportunizar atenção e condições objetivas para a construção de um novo projeto de vida encenado fora da criminalidade. Além disso, não podemos deixar de abordar o principal nesse contexto: a transformação no modo de produção capitalista. Sem a sua superação, a formação cidadã desses sujeitos não será garantida.

### 3.5.5 Do último acautelamento

Concernente à forma como se deu o acautelamento na visão dos jovens – referindo-nos ao último, ou único – foi possível notar certo consenso em seus discursos. Todos ressaltaram, com menor ou maior ênfase, de acordo com suas experiências, a dificuldade e o medo inicial ao chegarem ao Centro Socioeducativo.

Diante das normas da instituição, o adolescente recém acautelado deve passar os sete primeiros dias em adaptação, ou seja, nesses dias ele não compartilha nenhuma atividade com os demais, só podendo sair para tomar banho – caso o alojamento não possua chuveiro – e para o banho de sol, ou para ser atendido pela equipe técnica. Essa prática se faz sob o argumento de que é necessário conhecer o perfil do adolescente; verificar a presença de conflitos com outros já internados, ou mesmo outras influências; e identificar possíveis crises de abstinência. E acaba tomando outras finalidades para os adolescentes, como o da punição.

Francisco descreve esse momento da seguinte forma,

**no começo foi muito ruim...** Não sabia o que era, **fiquei com medo...** na adaptação eu chorei os sete dias, o tempo todo, lembro até hoje... Lá eles raspam meu cabelo tudo errado e eu achei que isso foi uma agressão, eu nem tinha muito cabelo não, mas... né? é ruim... mas depois do susto você acostuma (Francisco) **[grifo nosso]**.

Em sua fala Lorenzo dividi conosco esse dia em sua vida, afirmando que

**ô... foi um dia de terror, tá... nossa, foi muito ruim esse dia.** Minha mãe desesperada... eu pedindo pra ter calma... ela tava chorando pra caramba lá na Vara, mas a juíza nem quis conversar, falou assim que pelo ato que eu fiz não devia nem ter sido liberado, porque no dia do assalto o delegado tinha me liberado... aí eu até desacreditei...



cheguei todo assustado no centro. **Eu até ouvia falar... porque eu achava que de menor nem ficava preso, achava que tinha que aprontar muito sério mesmo pra ficar... Aí foi horrível, nossa...** os agentes já chegam falando sério com você, até te tratam com respeito, mas falam de uma forma pra te botar medo, **fiquei quietinho na adaptação... só no 'sim, senhor'...** até ver qual era...(Lorenzo) **[grifo nosso]**.

Da mesma forma, Augusto foi levado para o CSEJF após a primeira audiência.

Eu fiquei na audiência e dali fui pro centro direto. **Foi diferente, né... primeira vez que eu fui preso... foi muito difícil...** passou um filme na minha cabeça nesse dia... mas passou um tempo, deu pra superar e com a ajuda de vocês... não é fácil, não... não dá pra acreditar que um dia isso vai te acontecer... (Augusto) **[grifo nosso]**.

Já Elias assistiu de fora sua busca até ser encontrado pelos policiais.

Recobrando esse momento, o jovem revelou que

vi os policiais pulando na minha casa, porque eu tava lá perto, no pátio do outro prédio, aí eu corri e tentei me esconder no último andar, mas cheguei lá, tava trancada a porta do terraço, e eles me pegaram, não adiantava correr porque já tinham cercado tudo. Aí quando cheguei lá na delegacia, achava que ia ser liberado ali mesmo, porque eu tinha advogado, eu tava tranquilo. Mas aí me **levaram pro centro e meu mundo virou de cabeça pra baixo naquele dia... eu não conseguia acreditar que tava naquele lugar...** Mas até que quando foi passando os dias foi tranquilo porque quase não fiquei de adaptação, tinha uns meninos tranquilos no lado do provisório, então já fui logo pro convívio... (Elias) **[grifo nosso]**.

Para Luan, que no instante da entrevista encontrava-se detido, a experiência do acautelamento foi vista de outra forma se comparada à realidade do centro penitenciário em que estava preso, mas ainda apresentou suas dificuldades. Ele declara que

**no começo foi difícil... porque eu tinha que ficar longe das drogas... longe da minha família...** foi muito ruim... mas depois ficou suave... porque aquilo lá não era prisão de verdade ainda, não... **lá era uma réplica de uma cadeia... o lugar te oferece cinco refeições por dia... banho de sol todo dia... visita toda semana...** pra mim pagar aquilo ali era melzinho na chupeta, né... (Luan) **[grifo nosso]**.

Matias contou que

**foi tranquilo** (risos)... **achei só um pouco estranho**, nunca tinha ficado preso, nem nada...eu ficava pensando na besteira que eu fiz,

**posso até dizer que me dava vontade de voltar atrás...** mas como eu fui pego em flagrante, não teve jeito, fui direto pro centro, sem direito a nada... minha família não podia trazer um biscoito diferente pra mim, uma roupa melhor...só tinha direito ao que tinha ali... (Matias) **[grifo nosso]**.

Dentre todos os discursos, a fala mais diferenciada é a de Tales. Assim ele nos conta:

então, quando me pegaram eu **fiquei três meses na cadeia esperando vaga pra ir pro socioeducativo**. Aí no dia que saiu a vaga, os agentes de lá da cadeia me trouxeram pra cá. E a vinda não foi boa, não, porque veio eu e um outro adolescente e **os agentes ficaram colocando medo na gente, dizendo que aqui eles iam judiar da gente...** um monte de coisa... que na cadeia eles não podiam encostar a mão na gente porque era cadeia de maior, mas que como aqui era de menor os agente daqui podiam... aí **na hora que eu cheguei na porta eu tive uma impressão muito ruim por causa do tamanho do muro...** mas só que tem que eles até que me trataram bem na hora que eu cheguei. **Eu achava que ia ser pior pelas coisas que os agentes tinham falado e também porque eu ia ficar longe da minha família, mas eu vi que tava melhor, porque a alimentação era melhor, eu podia ligar pra minha família, tinha mais psicólogo pra conversar... não era bom, não, mas era melhor que a cadeia** e como lá eu ficava preso o tempo todo mesmo, nem senti passar a adaptação... foi tranquilo... (Tales) **[grifo nosso]**.

Cumpru-nos averiguar junto aos jovens o período de tempo em que permaneceram privados de liberdade. Assim, vemos na tabela abaixo o tempo de duração da medida de internação cumprida dentro do CSEJF.

#### **TABELA 06 - Tempo de duração da medida de internação no CSEJF**

<b>ADOLESCENTE</b>	<b>PERÍODO</b>
Augusto	11 meses e 15 dias
Elias	11 meses
Francisco	10 meses
Luan	1 ano e 3 dias
Lorenzo	9 meses
Matias	1 ano e 2 meses
Tales	1 ano e 4 meses

Ao fazermos uma análise comparativa, podemos perceber que o tempo cumprido por cada um deles não está diretamente relacionado somente com a gravidade do ato. Exemplo que melhor expõe essa situação é o de Luan que fora acusado apenas de tráfico e cumpriu o terceiro maior período privado de liberdade dentre os sete.

Ao longo desse período de um ano e três dias, muito bem lembrado pelo jovem, a equipe técnica o avaliou na forma de relatórios encaminhados à Vara da Infância e Juventude, levando em consideração alguns aspectos como a capacidade de cumprimento da medida, o comprometimento para com a medida, o comportamento na unidade, a receptividade quanto aos atendimentos, os aspectos familiares, a responsabilização em relação ao ato cometido, os possíveis projetos para o futuro, entre outros, para que decisão do magistrado fosse deliberada.

Dessa maneira, o prazo de Luan foi extenso – em relação, por exemplo, ao de Elias que fora acusado de homicídio e cumpriu 11 meses – pois, com certeza, a decisão do magistrado considerou que alguns dos aspectos supracitados (ou mesmo outros) ainda necessitavam ser trabalhados na vida do jovem. Mas aqui nos deparamos diante de uma pergunta, a saber, quem é o verdadeiro responsável por encaminhar todas essas questões na vida daqueles cuja medida de privação de liberdade foi extinta?

Essa situação ilustra um processo contraditório, e porque não dizer violento, que acaba ocorrendo – herança do antigo Código de Menores – que diz respeito à extensão do período de aplicação da medida socioeducativa de internação motivada seja pela falta de apoio familiar, pela falta de organização da vida do adolescente ou jovem nos aspectos escolares e profissionais, dentre outros, em que os mesmos são punidos por essas condições, ficando por um tempo maior nas unidades socioeducativas. E a pergunta que surge diante de tal realidade é “como fica o direito à liberdade dos adolescentes quando o

que é visível não é mais o 'crime', a 'infração', mas sim a 'falta de apoio familiar e estrutural da sociedade' para com eles (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p. 199).

A autora supracitada nos auxilia no entendimento do fato acima descrito afirmando que

a medida de internação também está sendo descaracterizada de seus objetivos porque os adolescentes estão permanecendo mais tempo nesta medida por pura falta de condições sociais e de retaguarda familiar, como na época do Código de Menores. Alguns adolescentes receberam a medida de internação pelo cometimento de ato infracional, porém, depois, sua permanência é prolongada no sistema de administração da (in) justiça juvenil, porque eles não têm trabalho e nem emprego, não tem casa, não tem responsável e nem orientação familiar, não tem estudos e por ter *status* de "perigoso". Neste sentido, a justiça juvenil entende que é "melhor" que os adolescentes continuem dentro do controle sócio-penal. Há uma violência enorme do Estado e da sociedade contra esses adolescentes que já tendo sido punidos, na ausência de acesso aos seus "direitos", acabam sendo novamente responsabilizados penalmente, aos moldes do paradigma da 'situação irregular' (2011, p. 199).

Logo, como vemos, a condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento dificilmente encontra amparo nas medidas socioeducativas nomeadas em lei.

Doutra forma aconteceu com Elias que, por conta de seu comportamento adequado e comprometimento para com a medida, recebeu o que seria uma progressão de medida, sendo encaminhado para a semiliberdade. Todavia a avaliação do jovem quanto a essa decisão deixa claro que para ele não foi a mais adequada.

Eu sai do centro e fui pro PEMSE. Aí de cara eu gostei, porque tinha mais liberdade, mais contato com a sociedade. Mas **depois eu vi que pra mim teria sido mais lucrativo se eu tivesse continuado no regime fechado**, porque veio a progressão de medida para a semiliberdade só que, porém **enquanto eu fiquei no PEMSE a juíza cozinhou meu processo. Tudo o que era pedido ela negava** falando que ela já tinha me dado a progressão de medida e que era muito cedo para poder me liberar. **E o que mais me revoltava era que um dos melhores comportamentos era o meu**, então eu achava que não tinha motivo pra ela me segurar. Mas foi bom também porque eu tive oportunidade de fazer cursos profissionalizantes no SENAI e conheci bastante gente também (Elias) **[grifo nosso]**.

Já Tales acredita, a partir do que ficou evidenciado em sua fala, que teria cumprido um período bem menor se não tivesse desrespeitado algumas normas. Pois, assim como Elias, também foi encaminhado para o cumprimento de semiliberdade no PEMSE. No entanto, o jovem acabou retornando para o regime fechado nas duas situações em que tentou evadir-se e esses fatos contribuíram para que sua medida se estendesse. Ele divide conosco esses momentos, lembrando que

foi o seguinte, eu saí do socioeducativo e fui pro PEMSE, mas aí foi **ruim, porque eu não me adaptei em voltar minhas próprias pernas pra lá quando tava na rua...** eu saía pra rua pra mexer com droga, usava droga na escola... eu não tinha responsabilidade, não. **Eu creio eu que eles me mandaram pra lá porque eles estavam querendo esvaziar o socioeducativo, porque eu não tava em condição de ir pra rua, nem pra ir embora...** assim, eu tava com um comportamento bom, até porque eu fui ficando quietinho porque com esse negócio de rebelião entrou polícia, cachorro... eu não queria ficar num lugar assim... então, eles acharam que eu tava bem, mas só por fora, porque por dentro eu não tava... **Aí deu que eu fugi quando fui pro PEMSE, voltei pro centro, mas passou um tempinho e de novo me mandaram pro PEMSE, mas nessa segunda vez eu fugi mais uma vez... aí eu mesmo pedi que eu queria cumprir fechado, acabou que eu fiquei agarrado lá (no CSEJF) um tempo bom ainda... se eu não tivesse pisado na bola essas duas vezes eu tava com a minha liberdade muito antes...** (Tales) [grifo nosso].

### *3.5.6 Da figura mais presente no período de internação*

Nota-se que, de maneira particular, cada jovem vivenciou a experiência do acautelamento, inclusive tendo em consideração o relacionamento interno na instituição, as oportunidades que tiveram e as pessoas que mais os apoiaram nesse período. E para ter um olhar mais aprofundado a esse respeito, direcionamos aos entrevistados algumas perguntas que nos auxiliaram no objetivo dessa pesquisa.

Assim, a partir do questionamento acerca de quem se fez mais presente durante a internação, constatamos que a família ocupa o lugar de destaque, apenas um adolescente citou que encontrou apoio na equipe técnica e no responsável por um grupo de espiritualidade que realiza trabalhos com os adolescentes dentro do Centro.

Franciso: **Minha família, minha mãe, meu pai, minha irmã, minha tia e minha avó**, mãe da minha mãe. Tinha horas que parecia que

minha mãe ia desistir de mim, várias vezes... mas ela sempre ficou ali... nesse período eu me aproximei mais do meu pai também, ele morava aqui (na cidade onde o jovem se encontra atualmente) e ia lá me visitar mesmo assim **[grifo nosso]**.

Augusto: **Você e meu outro técnico...** e da minha família, tinha **minha mãe e minha companheira que sempre tavam aqui na visita e isso era muito bom porque quando você tá nessa situação, a gente se sente sozinho apesar de tá rodeado de gente.... [grifo nosso]**.

Elias: **Minha família, principalmente minha mãe e meu irmão.** Ele foi fundamental, porque ele sempre tava comigo, já teve vezes que eu até pensava em fugir, porque não tinha resposta da Vara pra mim e eu não tava agüentando mais... os meninos chegavam lá quebravam tudo, batiam nos agentes e eu igual a um santo, não igual a um santo, mas fazendo a minha parte pra eu poder ir embora, que era meu objetivo e a juíza não me liberava e liberava os outros meninos e isso ia me incomodando, incomodando, até que quando eu pensei em fugir, foi meu irmão que segurava minha onda, porque aí eu ligava pra ele e ele falava “não, calma” e ainda bem que ele não me deixou fazer isso porque senão eu ia botar tudo a perder... ia perder todo o empenho que a minha família fez por mim, porque se não fosse minha família... **eu via meninos lá que não tinham apoio nenhum, que a família não se importava,** e se eu não tivesse esse apoio eu poderia ficar o tempo máximo que não ia adiantar... **Meu pai também não ficava sem me visitar, acho que ele sentiu que faltou um pedacinho dele e acabou se aproximando de mim...** Ah! Apesar também de às vezes ter ficado revoltado com Deus lá dentro, **o pastor me ajudou muito,** eu ia nos cultos e ficava mais calmo **[grifo nosso]**.

Lorenzo: **Minha mãe,** né... porque o amor de mãe é incondicional, né... **[grifo nosso]**.

Luan: **Minha irmã...** ela me dava muita força pra sair dali...só ela que ia lá... **uma vez eu é que fui visitar minha mãe...** a juíza me liberou pra ir ver ela **no HPS... ela tava lá por causa das drogas, então disso você já conclui que ela não tinha como ir me visitar,** né? **[grifo nosso]**.

Matias: **Minha mãe tava lá todo fim de semana e meu pai ia de vez em quando,** então acho que é minha mãe que tava mais presente mesmo, me dando conselho e tal... **[grifo nosso]**.

Tales: **Quem mais ia lá era minha mãe verdadeira... a mãe que me criou queria dar uma de durona, pra me colocar uma pressão,** né... e minha mãe foi mais porque ela não me criou, acho que ela se sentiu culpada por alguma coisa... aí desse jeito acabou que eu me

aproximei mais dela, depois já nem tava chamando a mãe que me criou de mãe, ela agora é tia **[grifo nosso]**.

Diante da presença maciça das famílias durante o cumprimento da medida socioeducativa, devemos ressaltar que a família deve fazer parte desse processo sendo valorizada e fortalecida em seu protagonismo familiar. Ou seja, deve ser estimulada a assumir seu papel de sujeito crítico, autônomo e com habilidade para intervir de maneira positiva junto ao adolescente na elaboração de um projeto de vida (OLIVEIRA E SILVA, 2011).

Consagrada pelo ECA como direito fundamental, a convivência familiar é indispensável ao pleno desenvolvimento dos adolescentes e jovens internados, como já mencionado no segundo capítulo. Diante dessa garantia, fica nítido nas falas dos jovens que o contato com os pais e a aproximação com a família os auxilia durante o processo de internação. Ao manter esse laço, lhes é facilitada a inserção social, preservando sua identidade e suas referências.

Por outro lado, Elias relembra que testemunhou adolescentes cujas famílias não se importavam e que não tinham qualquer apoio. Situações como essas, ou mesmo como a de Luan, cuja mãe não o visitava por ser dependente química, evidenciam as dificuldades de algumas famílias que não apresentam condições subjetivas e mesmo objetivas de se fazerem presentes no processo de responsabilização de seus filhos. Sabemos que muitas famílias compartilham as mesmas situações que direcionaram o adolescente à privação de liberdade, ou apresentam qualquer outra dificuldade que as impede de cumprir um papel determinante capaz de auxiliar o interno durante o cumprimento da medida e, também, após sua extinção.

Dessa forma, é imprescindível o trabalho com as famílias no período em que esses sujeitos estiverem sob a tutela do Estado, no sentido de possibilitar que ela contribua para com o adolescente e, inclusive, as encaminhando para políticas que promovam melhores condições para quando chegar o momento de acompanharem os filhos fora da medida.

De acordo com o SINASE, tudo que é objetivo na formação do interno é extensivo à sua família. Dessa forma, sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família.

### 3.5.7 Do relacionamento com os funcionários do CSEJF

Sobre o relacionamento com as pessoas que trabalhavam na unidade socioeducativa, apesar de alguns terem feito referência à equipe técnica, o que foi mais marcante foram as declarações que evidenciaram dificuldades vividas em algum momento em relação aos agentes de segurança socioeducativos, revelando práticas que não estão respaldadas na política de atendimento socioeducativo.

Augusto: Com alguns era tranqüilo, mas **com alguns agentes eu preferia ficar na minha, porque eram meio arrogantes...** aí pra não ter problema, ficava assim. (...) **Eu gostava de conversar com o psicólogo que me atendia, ele que me ajudou a pensar mais no meu filho,** que eu tinha que ser responsável... quando ele nasceu eu tava lá **(CSEJF)**, aí eu lembro que ele me deu uns conselhos **[grifo nosso] [acréscimo nosso]**.

Lorenzo: Era bom. **Só um agente que sempre tentava me apavorar.** Mas era tranqüilo, porque eu nunca entrava na pilha dele... Sempre respeitei eles e todo mundo sempre me respeitou também. Eu sempre te respeitei, né, Lívia? **Na época que você era minha técnica, você me levou em tudo quanto é lugar pra tirar meus documentos, tava ali que nem meu psicólogo, fazendo as coisas pra eu melhorar, mas não teve jeito, eu te decepcionei, né? Fiz tudo o que você falava que não era pra fazer de novo... [grifo nosso]**.

Luan: Era meio agressivo no começo... eu era um moleque mais agressivo... **via os agentes fazendo contenção nos meninos com brutalidade e isso me deixava nervoso ver aquilo, eu não concordava...** eu não entendia que tinha que ser daquele jeito, depois que eu fui acostumando aí foi melhorando... eu fui ficando estável... e me acostumando... mas eu me desentendi com muitos agentes... principalmente. (...) **Mas com os técnicos e com os diretores eu sempre fui tranqüilo... era bom conversar nos atendimentos, porque às vezes quando a gente fica sem atendimento, parece que a gente tá preso mesmo na cadeia, sem ninguém pra ver como você tá, pra falar da sua família... entendeu? [grifo nosso]**.

Matias: Era bom, porque eles me tratavam bem e eu tratava eles bem. **Só na vez da rebelião, que eu fui uns que puxou ela, aí foi ruim que eu apanhei muito da polícia e de um agente pilantra lá,** mas ele nem tá lá hoje mais não... Os diretores sempre me ajudaram muito também... **Eu nunca ia pros atendimentos dos técnicos, você lembra, né? Sempre que você me chamava eu falava que**



tava de boa... e se fosse o psicólogo, era a mesma coisa, eu não gostava que ninguém quisesse morar na minha mente... eu não gosto de conversar... [grifo nosso].

Tales: **No começo era muito ruim...** porque eu tinha vindo de um sistema pra cair no outro, né... só que o sistema lá era pressão e aqui era mais solto, aí eu achava que tinha liberdade pra fazer o que eu quisesse, vamos supor, se eles me davam meia hora de banho de sol e ficava correndo deles pra ficar mais tempo, chutava portão... **fazia um monte de coisa de errado que os agentes não gostavam... mas aí depois eu fui entrando no ritmo e melhorei um pouco... acho que foi por causa das dificuldades que eu passei lá dentro... aí uma vez sete agentes me bateram... aí piorou tudo de novo,** até que a gente fez um motim lá dentro e depois a rebelião, aí mudou a direção, um monte de agente foi mandado embora, a direção passou a dar mais atenção pra gente, aí ficou melhor, tinha uma equipe maior, mais técnicos... começou a ter mais atividades, aí meu comportamento passou a ser bom e o tratamento deles comigo também ficou bom... (...) **antes a gente chutava o portão pra ter atendimento, mas aí depois todo mundo parou com isso porque tinha mais técnicos para conversar e eles passaram a se envolver mais com a gente, porque na época da rebelião eles nem entravam lá nos núcleos, acho que tinham medo, sei lá...** [grifo nosso].

Elias: **Nunca tive problemas com ninguém. Sempre tratei todo mundo com respeito e os agentes também me respeitavam.** Tanto é que na rebelião que teve eu e mais dois ou três adolescentes que não nos envolvemos. (...) **Eu sempre aproveitava o máximo dos atendimentos pra poder ver o que que aquilo ali podia me ajudar. E meus técnicos sempre me ajudaram, só não gostava de técnico que vinha dar notícia ruim...** [grifo nosso].

Francisco: Por incrível que pareça, muito bem. **Eu nunca tive problema, nada pra reclamar.** Eles me tratavam com respeito, acho que é porque eu era conhecido porque já tinha sido preso desde a época do Instituto Jesus. E eu sempre ajudei muito lá no crespinho, acho que por isso eles reconheciam. (...) **Você era minha técnica você lembra que eu não era muito de conversar, mas nos atendimentos você me deu maior força pra eu aproximar do meu pai, tava sempre falando que eu tinha que dar um jeito e que ia conversar com a minha mãe pra deixar ele vim me visitar... reconheço muito isso aí... (...) Eu gostava de dar umas viajadas com o psicólogo, pena que não era todo dia que dava pra gente conversar porque todo mundo quer atendimento, eu ficava tranqüilo pra caramba com as conversas que tinha com ele...** [grifo nosso].

Ainda que não sejam generalizadas, as falas de alguns jovens revelam a prática de maus tratos físicos e psicológicos dentro de um ambiente construído para ser

socioeducativo, mas, como vemos – não só nesse momento, mas em várias denúncias tiradas de relatórios de órgãos responsáveis por fiscalizar – infelizmente é comum esse tipo de prática dentro das unidades socioeducativas em todo o Brasil.

Atitudes como tortura ou a tentativa de “apavorar” os adolescentes e jovens internados marcam a presença do desrespeito para com os mesmos e um enorme atraso diante das garantias advindas das lutas por melhores condições de atendimento ao público infanto-juvenil em conflito com a lei. De acordo com as orientações do SINASE, é responsabilidade da unidade estabelecer um fluxo na comunicação com os adolescentes favorecendo o bom andamento do trabalho socioeducativo e a manutenção de um clima de entendimento e paz e, sobretudo coibindo e evitando todo e qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou aterrorizante contra os adolescentes. Além disso, a contenção com algema<sup>92</sup> do adolescente deve ser realizada somente como recurso para situações extremas que envolvam risco à sua integridade e de outrem.

Importa esclarecer a fala de Matias ao referir-se à presença da polícia dentro da unidade. Acontece que nos casos em que os internos iniciam qualquer tipo de manifestação conjunta que não consiga ser mediada internamente por meio do diálogo, a Polícia Militar é acionada a tomar frente da situação, como prevê o SINASE. Destaca-se que os agentes socioeducativos não se utilizam de nenhum tipo de armas, o único recurso que eles tem é a algema para ser usada em caso de contenção do adolescente quando este oferecer risco.

Merece destaque também a recorrência da expressão “preso” utilizada pelos jovens, mesmo para referir-se à condição de internados em medida socioeducativa. Tal fato pode indicar que a reprodução dessa expressão está diretamente ligada a uma falha na sistematização de um projeto pedagógico que dê conta de quebrar alguns paradigmas junto a esses sujeitos durante o processo de internação. Talvez tenha seu início muito antes de chegar a seus executores, revelando a prevalência, dentro da própria sociedade, dos antigos moldes de tratamento à criança e adolescentes em conflito com a lei. E o que reforça ainda mais esse argumento é a nomeação do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, conhecido popularmente por “cerespinho”, como citado na fala de Francisco.

---

<sup>92</sup> Em relação aos instrumentos adotados pela equipe de segurança dentro da unidade, a algema é o único instrumento do qual os agentes socioeducativos podem fazer uso e somente na situação descrita acima, como regulamenta o SINASE, diferenciando-se, assim, dos agentes penitenciários que podem fazer uso de armas de fogo, cachorros, escudos, etc.

Já acerca do atendimento técnico, apenas Matias declarou que não gostava de ser atendido, pois não queria que “morassem em sua mente”, no sentido de aconselhá-lo ou conversar sobre sua realidade e seus planos. Os demais trouxeram comentários que evidenciam a necessidade de se ter uma proposta pedagógica fundamentada para que o atendimento, enquanto instrumento de atuação, possa colaborar para que os jovens encontrem possibilidades de construir novos valores e formas de sobrevivência para suas vidas.

Luan fez uma observação interessante, uma vez que em sua fala destaca o atendimento técnico como um dos mecanismos que diferencia a medida socioeducativa da prisão. A ausência de atendimentos, tanto individuais quanto em grupo, propicia uma lacuna quanto à proposta pedagógica, fazendo com que a medida seja permeada apenas do caráter punitivo. Para que isso não aconteça, estratégias como capacitação da equipe e destinação de locais apropriados para sua realização são fundamentais. Além disso, a garantia de uma equipe que caminhe em comum acordo, para que o trabalho junto aos internos possa ser executado segundo o SINASE. Isso poderia ser facilitado, por exemplo, por meio de espaços de integração entre as equipe técnica e de segurança.

No contexto da política de atendimento socioeducativo, sabemos que a humanização do atendimento e a transformação das unidades em ambientes verdadeiramente socioeducativos, diferentes de cadeias, serão possíveis a partir de uma mudança de conceitos e posturas profissionais, baseados em um projeto pedagógico.

Uma vez que o processo de responsabilização dos adolescentes e jovens internados está associado aos diálogos com os técnicos para o encaminhamento das questões individuais, é imprescindível a manutenção de profissionais em número suficientes e capacitados para o atendimento aos mesmos. Tal prerrogativa fica clara na fala de Francisco quando ele manifesta o anseio que tinha por ser atendido freqüentemente.

Assim, para se ter realmente uma política de atendimento socioeducativa de internação que faça grande diferença em relação às políticas anteriores e ao próprio sistema prisional, os centros de internação devem contar com estruturas físicas adequadas, tais como salas de atendimento; recursos materiais e humanos, sendo esses últimos plenamente capacitados; uma equipe de segurança composta de agentes em número suficiente para que as atividades possam ser realizadas com a garantia de segurança de todos os envolvidos e que sejam dotados de práticas educativas e não repressoras.

Como vimos, o relacionamento entre os profissionais com os adolescentes e jovens internados influencia a vida daqueles que estão privados de sua liberdade. Deste modo, de acordo com Menicucci & Carneiro (2011), apenas integrando um atendimento técnico de maneira consistente e coerente com a dimensão educativa, é que o limite imposto pelas portas cerradas e pelos muros das unidades de internação será capaz de possibilitar a abertura de portas de saída da criminalidade para esses sujeitos.

### *3.5.8 Do relacionamento com os adolescentes e jovens acautelados no CSEJF*

Já no que tange o relacionamento com os demais adolescentes internados, alguns apontaram desentendimentos que tiveram de ser solucionados, outros declararam ter tido uma relação pacífica desde o começo, cada um ressaltando suas experiências individuais.

Era tranqüilo... **Nunca tive problema, não...** bom, que eu me lembre não... (Matias) **[grifo nosso]**.

**Com os meninos eram tranqüilo, porque as brigas que eu tinha do lado de fora tiveram que apaziguar pra poder ficar em paz lá dentro**, os problemas acabaram tudo... eu me dava bem com todos... até com quem já tinha trocado tiro na rua... (Augusto) **[grifo nosso]**.

Interessante notar que o jovem Francisco afirma sentir falta nos dias de hoje do convívio entre os adolescentes.

Só tive problema com um adolescente lá dentro. Mas não foi nada demais. A convivência era boa, era só brincadeira, tinha gente pra conversar. **Às vezes eu até sentia falta, quando eu estava na rua, de conviver com os adolescentes porque era legal depois que a gente se acostuma... Até hoje de vez em quando eu sinto falta do convívio...** (Francisco) **[grifo nosso]**.

Elias revela que, apesar de ter vivido uma situação de conflito no início, ao findar da medida manteve a amizade que construiu durante a internação.

Quando eu cheguei lá eu tinha problema com um adolescente, porque a gente já se conhecia daqui de fora, aí ele tentou reunir os meninos lá pra brigar comigo, mas aí eu falei que do mesmo jeito que eles estavam lá eu também estava e que não queria problema. Hoje ele mora na mesma rua que eu, mas é tranqüilo. **Lá dentro fiz amizade com um menino que é meu amigo até hoje, amigo de verdade mesmo, e isso me ajudou muito nos momentos difíceis**

**que eu vivi... e eu sei que eu também ajudei ele, porque de vez em quando a gente lembra do que a gente viveu junto lá até hoje... Essa amizade serviu pra me ajudar a segurar minha postura.** E até mesmo lá dentro a gente ajudava nos serviços gerais... era o que a gente pensava, já que eu tenho que ficar aqui vamos procurar fazer um ambiente mais agradável possível. Então a gente ajudava mesmo, se tivesse que trabalhar eu trabalhava, sei que eu não ia ganhar nada, mas o meu dia ia passar e eu não ia ver, ia ficar cansado, ia dormir e vamos acordar pra mais um dia, de manhã acordava, ia pra aula, almoçava e ia trabalhar mais um pouquinho... (Elias) **[grifo nosso]**.

Apesar de referir-se ao relacionamento com os demais em tom de “normalidade”, vale destacar a fala de Luan ao revelar que a unidade socioeducativa não é local para se fazer amizades.

Era normal, né... mas normal na minha linguagem... o modo de conviver pra nós era tudo na brincadeira...quando tinha que ser sério era sério também... mas se tivesse que dar uma porrada, dava também... **aquilo lá não é um lugar pra fazer amizade, não...** (Luan) **[grifo nosso]**.

Já as amizades construídas por Lorenzo neste período o acompanharam, depois de liberados, na participação de um assalto. Tal fato nos leva à reflexão de que a prática da internação, quando não observada suas diretrizes e princípios, pode potencializar e expor a rede de contatos e articulações para a continuidade do envolvimento dos adolescentes e jovens no mundo do crime.

Essa possibilidade ficou nítida na história de Lorenzo.

Ah... às vezes tinha uns desentendimentos, né, Lívia... **Eu cheguei lá com bastante... com três inimigos lá dentro... aí é meio ruim,** porque você fica meio... não pode ficar tranqüilo, né... mas depois que a gente conversou, pelo menos pra não arrumar problema lá dentro. **O diretor de segurança fez a gente se encarar, aí ficou mais tranqüilo,** teve até uma época que a gente ficou no mesmo alojamento e não teve problema. **E eu também fiz amizades lá, duas grandes amizades... um deles tá aqui também, porque rodou [foi preso] junto comigo dessa vez no mesmo assalto, o outro tá preso lá pro interior.** (Lorenzo) **[grifo nosso] [acréscimo nosso]**.

Nesta reflexão sobre a ampliação das possibilidades de envolvimento com a criminalidade durante a internação – que no caso de Lorenzo revelou-se verídica – faz-se importante aqui referenciar Faleiros (2004) que reforça a nossa concepção de que

na sua ironia, o internamento não tem servido nem para recuperar nem para punir, pois aumenta a vinculação do interno com o próprio crime organizado e o mantém sem projeto. A violência da privação de liberdade mostra que o processo de emprisonamento é também um processo de criminalização, onde a violência e o crime são praticados cotidianamente (p. 87).

Ao participar da libertação de um agente socioeducativo durante uma rebelião dentro do CSEJF, Tales revelou que, por vezes, se considerou uma referência positiva para os demais, apesar de ter vivido um começo confuso dentro da instituição.

Foi que nem dos agentes, **no começo também não era nada bom não... xiii... arrumei muita confusão... mas aí depois fica melhor, porque você vai vendo que as pessoas ali pode te ajudar**, que você pode dar um conselho... que um precisa do outro... foi as amizades que eu fiz lá que tinha hora que me ajudava a não fazer uma coisa errada... e eles também, porque tinha hora que eles pensavam fazer uma coisa errada e eu falava que não... ou às vezes falava que sim também, né... (risos) **tinha hora que eu achava até que eu era uma referência boa pros meninos**, porque, não sei se você lembra quando teve a rebelião que eles pegaram um agente de refém e machucaram ele muito, eles queriam matar ele, mas eu e mais uns outros meninos lá ficamos trabalhando a mente deles pra não fazer isso e deu certo, entendeu? (Tales) **[grifo nosso]**.

### *3.5.9 Das atividades pedagógicas e escolares*

Na tentativa de alcançar os objetivos propostos por este estudo, também indagamos aos jovens a respeito das atividades propostas pelo CSEJF com quais eles mais se identificavam – tais como escolarização e profissionalização – e se tiveram oportunidade de realizá-las ou de dar continuidade, fazendo das mesmas uma possível ponte para um caminho alternativo à criminalidade.

Em nossa prática verificamos que o discurso da reinserção social dos adolescentes e dos jovens internados está marcadamente presente no período de execução da medida socioeducativa de internação, especialmente por meio da escolarização e do trabalho. Diante das poucas possibilidades ofertadas dentro do próprio sistema, a escolarização e a profissionalização se constituem como elementos fundamentais que incorporam grande parte da demanda, seja pela equipe técnica, ou mesmo pelos adolescentes e jovens na busca por uma oportunidade de qualquer atividade de geração de renda. Além disso, são argumentos bastante relevantes na avaliação do comprometimento

dos mesmos e diretamente relacionados ao andamento das decisões judiciais no tocante à manutenção, progressão ou ainda extinção da medida.

Isto posto, confrontamos as duas respostas de cada jovem e pudemos perceber como as experiências aconteceram de maneira particular e o que delas se pode derivar nossa interpretação. (Para facilitar o entendimento do leitor, atribuiremos uma numeração às falas dos jovens para identificar as respostas de cada pergunta, respectivamente: resposta 1 e resposta 2)

A fala de Elias demonstra que dentre as atividades executadas pela equipe do CSEJF, o jovem se dedicou a aprender tocar violão e terminou o Ensino Fundamental. Além disso, por participar das atividades de manutenção da unidade – com as atividades se envolvia com o intuito de se distrair para “não ver a medida passar” – Elias aprendeu alguns afazeres, no entanto, nada que o qualificasse profissionalmente. Oportunidade nesse sentido só lhe foi garantida no PEMSE, pois, naquele momento, o CSEJF não contava com a parceria com o SENAI.

**Resposta 1: Lá eu fazia de tudo um pouco, porque era ali a distração que eu tinha de passar o tempo, de não ver a medida passar. Gostava muito das aulas de violão e de esportes. Mas o único que eu gostava mesmo era o violão que eu pude aprender mesmo, toco até hoje, se você for lá em casa vai ver meu violão. No centro eu não tive oportunidade de profissionalização, a única coisa que eu fiz foi terminar a 8ª série que eu tava fazendo quando fui acautelado e lá dentro eu pude terminar. Eu aprendi também umas coisas trabalhando na manutenção do centro, que nem trocar lâmpada, soldar que eu não sabia... aí hoje quem faz essas coisas lá em casa sou, troco um chuveiro, se tiver um fio solto eu sei arrumar, coisas bobas, mas que eu consigo fazer (Elias) [grifo nosso].**

**Resposta 2: Do socioeducativo mesmo eu só aproveitei o violão. Porque isso de profissionalização foi só no PEMSE mesmo, na minha época lá no centro não tinha ninguém fazendo curso fora. (...) Quando eu tava no PEMSE tava fazendo supletivo, mas aí tive que parar porque quando eu saí de lá eu arrumei um serviço que eu saía meia noite e vinte... aí não dava. (...) No PEMSE eu tive oportunidade de fazer curso profissionalizante de garçom, de carpintaria e de manutenção predial e esses dois últimos é que me facilitou a arrumar meu emprego hoje. (...) Ainda fiz um curso de informática (Elias) [grifo nosso].**

Destaca-se que o emprego no qual o jovem estava no momento da entrevista foi facilitado por possuir profissionalização na área. O jovem lembrou que “quando eu falei lá na

hora da entrevista que tinha feito curso de manutenção predial e de carpintaria, o gerente disse que eu já podia trazer minha carteira e começar naquela hora mesmo” (ELIAS).

A questão da profissionalização teve um rebatimento diferente na vida de Lorenzo, segundo sua interpretação. Interessante notar em sua fala que ele acredita estar “do mesmo jeito”, por não ter se profissionalizado. O jovem lamenta não ter aproveitado a oportunidade de profissionalização que lhe fora garantida junto ao SENAI enquanto cumpria a medida de internação. Em compensação, declara, na segunda resposta, que deu continuidade aos estudos quando foi extinta a medida, expondo que o fizera por iniciativa própria.

Mais interessante ainda é a observação de Lorenzo no que se refere à ausência de uma possível “ajuda” de alguém para tornar suas vidas diferentes ao deixarem a internação, lembrando que durante o cumprimento da medida havia a participação dos profissionais ao projetarem seus planos.

Resposta 1: **Só de ir pra quadra mesmo... não fazia nada, só dormia... acho que é por isso que eu tô do mesmo jeito hoje... podia ter aproveitado as oportunidades** que me vocês me deram, né, Lívia... quando eu tava lá eu ia estudar na rua, porque já tava mais adiantado e não tinha turma de científico<sup>93</sup> lá dentro... hoje eu podia tá aí que nem os meninos lá, porque **eu tinha série pra poder ir pro SENAI, mas não quis ir por causa de uma confusão com um moleque lá do centro**, aí a gente ia ter que ir junto todo dia e isso não ia dar certo... (Lorenzo) **[grifo nosso]**.

Resposta 2: **Eu continuei estudando...** eu mesmo corri atrás de um supletivo e ficou faltando só seis meses pra acabar... mas foi igual eu te falei aí dessa situação do SENAI, né... **podia ter sido diferente, mas a gente saí de liberdade e ninguém ajuda... aí fica difícil demais... lá pelo menos tinha vocês pra dar uma força aí quando a gente planejava alguma coisa, na rua não tem isso, não...** (Lorenzo) **[grifo nosso]**.

O jovem Tales não teve oportunidade de fazer cursos profissionalizantes quando cumpria medida em regime fechado e, quando estava na semiliberdade, afirmou não ter aproveitado os cursos de informática e padrão Cemig por conta do uso de drogas. O jovem

---

<sup>93</sup> Os adolescentes e jovens internados freqüentam a escola dentro do próprio CSEJF. No entanto, nessa época não havia turma de Ensino Médio, pois não havia demanda para tal, por esse motivo o jovem saía diariamente para estudar. Destaca-se que a escola que faz essa parceria com a unidade é a Escola Estadual Clorindo Brunier, localizada na Zona Norte, onde Lorenzo estudava.



afirma que não foi sábio e acredita que poderia estar “ganhando bem” se tivesse aprendido um ofício.

Dentre as atividades oferecidas Tales se identificava com aquelas que eram realizadas externamente. O jovem capinava os pastos no entorno da Unidade e reciclava o lixo. Apesar da afirmativa de que gostava de estudar, quando extinta a medida, não deu continuidade aos estudos.

O esporte é mencionado por Tales como uma atividade importante para cansá-los para que o tempo pudesse passar de forma rápida, corroborando o que fora dito acima pelo jovem Elias e que também será evidenciado nos depoimentos de outros jovens.

Resposta 1: **Eu gostava das atividades externas**, ajudava na reciclagem, capinava lá fora... da escola eu gostava um pouco, porque eu gostava de aprender. E jogava bola todo dia... adorava... **esporte era importante porque a gente cansava e dormia e via o tempo passar mais rápido...** (Tales).

Resposta 2: **No socioeducativo eu não fiz nenhum curso, só estudei mesmo. E ainda não terminei os estudos... e lá no PEMSE eu fui burro, não aproveitei os dois cursos que me deram que era de padrão Cemig e de informática...** podia tá aí hoje ganhando bem... porque hoje você tem que ter uma profissão se quiser alguma coisa... mas ia pro curso pra usar droga... aí eles me tiraram fora com razão, né? (Tales) **[grifo nosso]**.

Na declaração de Luan percebemos que o jovem cita sua falta de interesse pelos estudos como o fator responsável por não “crescer”.

Resposta 1: **Gostava mesmo era de bater uma bola na quadra...** tentava sempre interagir com os companheiros... pra esquecer do lugar que você tá... só isso mesmo. (Luan) **[grifo nosso]**.

Resposta 2: **Não tive oportunidade de nada, porque eu não gostava de estudar, então não tinha como crescer...** porque estudar não é meu forte, não.. (Luan) **[grifo nosso]**.

Assim como já demonstrado através das falas, alguns jovens na condição de internados procuram se envolver com as atividades propostas para não “ver o tempo passar”, como ficou evidenciado na fala de Luan. E para Augusto isso não aconteceu de forma diferente.

Resposta 1: **Gostava de ficar na lavanderia**<sup>94</sup>, mas não vai achar que eu gostava de ficar lavando roupa... (risos) **porque lá você fica mais sozinho e dava pra esfriar minha mente e não ficava pensando que minha liberdade não tava na minha mão...** (Augusto) [grifo nosso].

Resposta 2: **Eu tava com pensamento de voltar a estudar, mas desisti, por que não dava pra eu estudar na escola do meu bairro mais porque eles não me queriam lá**, aí fica difícil ter que ficar correndo atrás disso, porque a gente não conhece nada. **O Estado tinha que matricular a gente quando soltasse nós... porque ele só quer saber de tirar nossa liberdade...** (Augusto) [grifo nosso].

Um ponto interessante para ser destacado diz respeito ao retorno à escola. Como vemos, o jovem deixa transparecer que, ao ser extinta sua medida, tentou retomar os estudos, mas encontrou dificuldades, pois não fora aceito na escola do bairro onde residia. E diante dessa dificuldade, traz uma reflexão ao dizer que o Estado deveria ser o responsável por matriculá-los na escola<sup>95</sup>.

Até o momento encontramos em duas falas a cobrança pela presença de um suporte após a extinção da medida para que os jovens pudessem encaminhar seus projetos futuros. Cabe lembrar, aqui, que os jovens entrevistados não foram abrangidos por qualquer tipo de programa de egresso quando foram liberados, pois nessa época não havia programas nesse sentido no município de Juiz de Fora, nem no município de origem de Tales. Atualmente, por meio do governo estadual, foi implantado o Programa Se Liga, citado anteriormente, presente nas unidades de internação existentes em todo o estado para o atendimento ao egresso.

Como a frequência escolar é obrigatória durante o cumprimento da medida de internação, Francisco só freqüentava as aulas por conta desse critério e, ao deixar a medida, não retomou os estudos. De acordo com o jovem seus interesses nas atividades propostas se resumiam a futebol e oficina de artesanato.<sup>96</sup>

---

<sup>94</sup> O CSEJF possui em sua estrutura física uma lavanderia equipada com maquinário profissional para que os próprios internos lavem suas roupas.

<sup>95</sup> O relatório do CNJ em visita ao CSEJF explicita a dificuldade de articulação encontrada pela equipe para encaminhar o egresso para a rede escolar externa.

<sup>96</sup> Nas oficinas de artesanato os adolescentes e jovens criam objetos decorativos com material reciclado e também de pintura em gesso, aprendem a fazer chaveiros de miçangas, patos feitos com

Resposta 1: De **bola e das oficinas de arte. Estudar era só porque era obrigado** (Francisco) **[grifo nosso]**.

Resposta 2: **Eu não quis continuar estudado e também não fiz curso de profissão. Às vezes eu faço um pato de papel que eu aprendi lá**, quando não tem nada pra fazer... Hoje eu trabalho de servente de pedreiro por conta própria mesmo, meu pai me ensinou algumas coisas e também com a prática você vai ficando esperto (Francisco) **[grifo nosso]**.

Em poucas palavras Matias revelou que não tinha interesse nas atividades proporcionadas pela equipe do centro, apenas gostava de jogar bola. E após seu desligamento não deu continuidade nos estudos.

Resposta 1: **Nada...** só bola mesmo pra descontrair... (Matias)

Resposta 2: Escola?... Nunca corri atrás de nada não... (Matias)

Diante de todos os relatos, percebemos que, nesse período, poucas foram as oportunidades oferecidas aos jovens no tocante a oferta de cursos profissionalizantes. Dos sete jovens, apenas dois tinham escolaridade necessária suficiente para ingressar no SENAI: Elias e Lorenzo. No entanto, no primeiro caso, como vimos, o Centro não contava com a parceria com tal instituição no período de sua internação, e no caso de Lorenzo, o próprio jovem recusou-se.

Essa questão das dificuldades advindas com baixa escolaridade já foi abordada em nosso estudo e, nesse momento, é confirmada a partir da situação dos cinco jovens sem grau de instrução suficiente para serem matriculados em curso profissionalizante, limitando, assim, as possibilidades de superação das condições que os fizeram iniciar na trajetória da criminalidade.

No tocante à escolarização, devido seu caráter obrigatório, todos os jovens freqüentavam as aulas dentro da instituição, até mesmo porque a recusa é punida com uma sanção disciplinar, deixando de participar das demais atividades diárias. Interessante notar que apenas um dentre os sete entrevistados citou a escola como atividade oferecida da qual gostava de participar, pois gostava de aprender. Apesar de sua fala, Tales não deu continuidade aos estudos quando deixou o centro, como já averiguado.

---

dobraduras de papel, entre outros, mas sem qualquer conotação profissional. As peças são direcionadas, em sua maioria, para presentear as famílias dos internos.

De acordo com o SINASE é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas. Dessa forma, cabe às unidades traduzir isso para a realidade dos cursos profissionalizantes e das atividades. Possibilitando a criação de atividades que possam gerar renda, ainda no período enquanto cumprem a internação e possam ser por eles continuadas ao findar da medida. Bem como promover cursos profissionalizantes que correspondam à realidade do mercado de trabalho. Além disso, faz-se imprescindível o trabalho pedagógico no sentido de possibilitá-los o entendimento e o interesse por elevar os níveis de escolaridade, partindo do pressuposto que tal atitude também os auxiliaria a transpor algumas barreiras.

Com a análise dos dados acima referentes às atividades praticadas pelos jovens e a continuidade ou não das mesmas, pudemos perceber, ainda que superficialmente, algumas mudanças nas vidas desses jovens. Todavia para que possamos ter um olhar mais próximo acerca das reais mudanças ocorridas após a extinção da medida de internação, questionamos a cada um dos entrevistados como ficaram suas vidas quando saíram do CSEJF.

### *3.5.10 Das mudanças após a extinção da medida*

Para partirmos à análise dessa questão, os dividiremos em dois grupos, quais sejam: os jovens entrevistados em liberdade e aqueles que foram entrevistados no CERESP.

Iniciaremos, portanto, com o primeiro grupo. Ao deixar a unidade de internação, Elias foi para a semiliberdade, onde, como já sabemos, teve a oportunidade de fazer cursos profissionalizantes e utilizá-los em sua vida para conseguir um emprego. Ao receber a liberdade de vez, ele nos revela que mudanças ocorreram em sua rotina, que pode contar com o apoio de sua mãe e que dessa forma sua vida

**mudou muito**, porque eu sai com vinte anos e vi que pra eu conquistar as minhas coisas eu teria que trabalhar, porque não tinha como eu com 20 anos ficar dependendo da minha mãe. Aí ela me apoiou muito, **arrumei um emprego** e sai de casa pra morar com minha noiva. E depois que eu sai eu não fui mais pra *funk*, pra pagode, acabou, onde tem confusão eu to longe. **Minha rotina mudou totalmente**, só saio com minha noiva pra fazer coisa de casal

mesmo, pra ir num cinema, numa pizzaria... **graças a Deus posso dizer que eu tô livre da droga e de qualquer as coisas de errado... eu to com outro foco na minha vida agora que é a minha família** (Elias).

Francisco viveu uma trajetória difícil ao receber a liberdade.

Quando eu saí eu ia desabar de novo, **saí e já voltei para a droga. Fiquei uns quatro meses na droga de novo**, mas aí eu cheguei em casa um dia e falei para minha mãe que eu não ia usar mais e que queria ir morar com meu pai, mas ela não botou fé, porque uma vez ele já tinha me botado pra fora de casa quando fui morar com ele. Aí minha tia convenceu ela e **quando eu mudei de cidade eu mudei**. Eu vim embora pra cá [**referindo-se à cidade onde reside**], comecei a namorar e **conheci uma outra vida que eu não tinha aproveitado ainda, aí a droga perdeu um pouco a graça. Porque eu achava que a droga era o melhor prazer que tinha, era o que tinha melhor**. Mas aí veio meu filho e eu passei a me preocupar com o futuro dele e essas coisas... (Francisco) [**grifo nosso**] [**acréscimo nosso**].

Vemos neste estrato a clara confirmação de que a internação serviu apenas como mecanismo de proteção enquanto o jovem estava internado, mantendo-o afastado das drogas. No entanto, na oportunidade de sua liberação, sem tratamento, Francisco retornou o uso de drogas e afirma que só mudou quando optou por mudar-se de cidade e iniciou uma nova vida com companheira e filho, descobrindo novos prazeres maiores que a droga.

Apesar de ter sido entrevistado em liberdade, Tales nos revelou que ao deixar a unidade acabou reincidindo. No entanto, uma mudança ocorreu em sua vida e no instante da entrevista já se encontrava em liberdade.

(...) **nos primeiros meses foi bom**, porque eu tinha ressocializado, **mas tinha que ter tido um acompanhamento pra mim lá na minha cidade**, porque eu fui ficar sem acompanhamento e aprontei de novo, **porque não tinha emprego, não tinha nada... aí tava precisando de dinheiro, assaltei uma lotérica e fui preso**, mas já tava de maior. Fiquei preso um ano, era pra eu ficar um ano e nove meses, mas fiquei só um só, porque lá Deus abriu as portas pra mim, eu me converti e lá na cadeia mesmo eu mudei de verdade e tô aí até hoje... (Tales) [**grifo nosso**].

Podemos afirmar, mediante as palavras de Tales que seu processo de mudança foi permeado pelo elemento espiritual. Tal afirmação é evidenciada neste momento, mas será exposta pelo jovem mais adiante com maior profundidade.

A fala de Tales também nos remete a uma reflexão já apontada pelos próprios jovens no tocante à necessidade de um acompanhamento posterior ao serem liberados. Nesses termos o jovem faz referência a um acompanhamento que pudesse tê-lo auxiliado para que encontrasse outras formas de sobreviver que não a criminalidade. Aqui começamos a os questionar acerca da ausência do Estado nesse momento decisivo na vida desses sujeitos.

Tal situação faz ficar visível aos nossos olhares o fato de como a pobreza e as privações infligidas pelo modo de produção capitalista (e também da socialização de suas riquezas), acrescidas da incapacidade pública de reverter a lógica desigual, revelam-se como potencializadores para que adolescentes e jovens se insiram na criminalidade com o objetivo de conseguirem dinheiro e desfrutar do poder de consumir o que desejam.

Vítimas da realidade descrita acima, os quatro jovens que compõem o segundo grupo – Augusto, Lorenzo, Luan e Matias – deixam transparecer em seus depoimentos como esse processo se deu em suas vidas após receberem a liberdade.

Augusto obteve algumas conquistas, mas acabou reincidindo, todavia, por motivo diferente daquele que gerou sua internação.

**Saí com a mente boa, né... pra arrumar um trabalho**, quando eu saí até tirei carteira de carro e moto, tava aguardando a idade pra tirar a de ônibus... **porque eu queria sustentar minha mulher e meu filho**, que a gente tava morando junto. **Cheguei a trabalhar de motoboy**, mas aí tinha que fazer um curso e eu era menor que 22 anos, aí tive que parar. Aí teve uma situação lá que um policial que me marcava cismou que eu tava armado e me deu um tiro nas costas e eu nem tava fazendo nada... aí depois disso acho que a minha cabeça virou... **não tinha nenhum psicólogo pra trocar uma idéia... e eu já tava sem trabalhar mesmo, precisando de dinheiro, aí fui meter esse assalto** lá numa lotérica de uma cidadezinha com mais três meninos que já tinham passado lá no centro. Só que a gente foi pego na BR e vim pra cá, to aguardando agora a resposta de quanto tempo vou ter que passar aqui... (Augusto) **[grifo nosso]**.

Como podemos observar, o jovem manifesta o desejo por ter tido um acompanhamento psicológico em liberdade, confirmando a ansiedade de alguns em poder se amparar em um profissional para auxiliá-los na nova trajetória.

Assim como no caso dos jovens Tales e Augusto, a fala de Lorenzo indica que os crimes cometidos foram motivados pela necessidade de conseguir dinheiro, para tanto

acabou retornando para o tráfico e, em seguida, arquitetou um roubo que fracassou no qual foi pego em flagrante.

Lorenzo declara que, apesar de ter vivido um período em que ficou “sossegado”, trabalhando com vínculo empregatício, sua vida voltara a ficar como antes de ser acautelado pela primeira vez, ou seja, envolvido com a prática de crimes.

Xiiii... essa daí é difícil... **Ficou uma zona, né... cheio de problema no meu bairro**, porque antes de eu ter ido preso já tinha problema com os cara lá, aí fui assim que eu saí tentei matar um cara lá, ele depois tentou me matar... outros neguinho querendo me matar... **arrumei mais inimigo ainda...** aí foi que eu sai de lá (do bairro), né... mexi com uns cara forte lá também... um traficante lá.... aí tive que sair de lá. **Vendi muita droga... pra levantar um dinheiro** e aluguei uma casa na Zona Norte e fui morar junto lá com a minha mulher. Aí arrumei um emprego de carteira assinada, **todo mundo achava que eu tava sossegado... até cheguei a ficar mesmo... minha mulher tava me mudando legal...** trabalhei mais de uma ano, onde que eu sosseguei um bocado... eu tava sossegado e fui voltar agora... no finalzinho desse ano aí... **aí me envolvi nesse roubo... minha intenção era ficar bem de dinheiro e mudar de Juiz de Fora**, porque eu cansei dessa cidade... é muito polícia que já te conhece que fica te marcando, muita fama, muita coisa, não tem sossego... então... isso era melhor mesmo, porque **tava tudo igual antes deu ir preso como de menor...** (Lorenzo) **[grifo nosso]**.

A partir da história contada por Lorenzo, constata-se que, ao ter ficado bem por um período de tempo e tendo reincidido logo depois, o jovem evidencia a mais profunda questão que envolve a reinserção social daqueles que infracionaram, ou seja, a manutenção das condições de vida. Por melhor que seja o trabalho que possa ser vivenciado durante a internação, ao retornar para sua comunidade de origem ele o faz para as mesmas condições que antes. Dessa forma, a medida dificilmente produzirá impactos positivos suficientes para alterar a vida desse sujeito, nesse caso ela se coloca como as demais políticas sociais que existem apenas para amenizar uma situação que estava posta. Isso não indica que ela não esteja funcionando de maneira ideal, fato é que como as condições de vida não se alteraram, dessa forma, não há como concorrer.

Temos aqui comprovado, portanto, o que afirmamos no primeiro capítulo que a superação dessa realidade, dentro do pensamento marxista, está relacionada à perspectiva revolucionária, com a construção do socialismo.

No caso de Matias, também não houve mudanças em sua vida após a extinção da medida no que tange a prática de atos infracionais. O jovem afirma que continuou atuando da mesma forma até que, já completada a maioridade, foi detido. Ainda que a companheira – com a qual havia constituído sua família e teve um filho, neste período – não ficasse satisfeita com suas atitudes, de acordo com seu relato, o jovem prosseguiu com a prática delituosa.

Assim como acontece com a maioria, como temos visto, mudanças positivas na vida Matias não se sucederam, não porque o trabalho socioeducativo tenha falhado, mas porque as condições de vida se mantiveram. Mas, a esse fato associa-se outro processo bastante claro no caso deste jovem, ou seja, a naturalização do ato infracional (CALHEIROS & SOARES, 2007, apud MENICUCCI & CARNEIRO, 2011). Dessa forma, a conseqüência de sua trajetória de exclusão, a evasão escolar, a falta de oportunidades e convivência com a criminalidade podem influenciar negativamente o atendimento socioeducativo.

**A mesma coisa.... tava aprontando do mesmo jeito... metendo assalto e... (risos) só. Nessa época eu conheci uma pessoa e construí uma família, aí passou a morar eu, minha mulher e meu filho... ela não gostava da minha vida, mas pra ficar comigo tinha que aceitar... (...)** acho que a minha família que foi que mudou, porque eu não morava mais com meus pais, mas o resto continuou que nem tava já... deixei ficar só na correria... (Matias) **[grifo nosso]**.

Luan, por sua vez, revela que inicialmente achou a sua vida tinha mudado. O jovem afirma que tentou trabalhar, mas, sem encontrar oportunidade e diante da facilidade de conseguir dinheiro mais fácil com o tráfico e com “menos esforço”, optou por voltar às antigas práticas, uma vez que precisava sobreviver. Assim o fez da maneira que sabia.

**Por um instante achei que minha vida mudou... eu tinha acabado de ganhar a liberdade e isso significava muito pra mim, porque eu podia ver minha família, jogar bola na rua com meus amigos... aí durante esse tempo eu tentei caçar um serviço... mas não consegui nada sério... tentei até trabalhar de servente... mas a vida do crime te oferece dinheiro mais fácil, né?... aí eu optei pela vida do crime de novo... comecei na curtição... voltei pra droga... voltei pra rotina de antes, correndo da polícia, brigando com os outros... fiquei magrinho de droga. (...)** Eu fiquei uns onze meses na rua aprontando antes de ser preso, vendendo droga... **porque a sociedade me viu com uma cara... como eu posso te dizer... eles não me davam emprego, nem oportunidade... e eu tive que arrumar um jeito de sobreviver e tinha que ser da maneira que eu sabia... mas como tava já de maior, fui é preso mesmo... aí mudou tanta coisa... porque agora eu tô na cadeia... regime totalmente**



**fechado... o comprimento da pena é maior**, vou ter que pagar 4 anos e 8 meses de cadeia... **Aqui, como eu posso falar pra vocês... o procedimento é mais rigoroso**, disciplina é tudo... nem sempre a gente tá junto da nossa família e isso mexe muito com nosso psicológico, **não é que nem no socioeducativo, não...** (Luan) **[grifo nosso]**.

As mudanças na vida de Luan ganham peso quando em sua fala identificamos a diferença sentida em relação ao cumprimento da pena se comparada à medida socioeducativa.

Fica claro que o processo de inserção social vivido por Luan não se deu com sucesso, assim como para outros aqui registrados, ou seja, estes jovens não viveram esse momento tal qual um

processo de mudança das relações em um campo em que o próprio ator social se torna protagonista de seu destino e, portanto, passa a ter a afirmação de sua identidade enquanto cidadão, enquanto pessoa, e reconhecimento efetivo nas oportunidades do dia-a-dia para expressar-se e conseguir sobreviver dignamente (FALEIROS, 2004, p. 93).

Contudo, certos estamos que isso não ocorreu em suas trajetórias, pois encontraram na própria sociedade uma profunda contradição no tocante aos critérios de inclusão e exclusão por ela estabelecidos. Assim, percebemos como o destino desses sujeitos está em grande parte demarcado pelas condições sociais, como afirma o autor supracitado.

Esse processo é permeado por um fenômeno trabalhado no primeiro capítulo, qual seja: a violência estrutural que contribui diretamente para a reincidência dos jovens, uma vez que as condições de vida desses sujeitos não sofrem mudanças quando extinta a medida. Dessa forma, é impossível que a aplicação da privação de liberdade seja eficaz em sua totalidade, pois, para isso, deve contar com a transformação das condições sociais que, por sua vez, estão associadas à superação do modo de produção capitalista, indo de encontro com a política econômica.

Diante da apresentação das mudanças ocorridas nas vidas dos jovens entrevistados ao receberem a liberdade, percebemos que aqueles que perpetraram mudanças no sentido de se afastarem da criminalidade tiveram que optar por mudar a sua rotina e mudar até mesmo de cidade. Diante disso, o argumento usado por alguns acerca da

necessidade de um acompanhamento se faz cabível, já que muitos não conseguiram protagonizar qualquer mudança sozinhos. Como já dissemos anteriormente, esse tipo de programa existe no estado, só não estava implantado na época em que os mesmos foram liberados.

Percebemos também que a necessidade de conseguir dinheiro foi o maior motivador para que os mesmos voltassem a se envolver com práticas criminosas como meio de conseguir se sustentar. Pois, ainda que tentassem encontrar um trabalho, não o encontravam, ou o encontravam, mas em condições precárias, ou, ainda, se viam diante da promessa de conseguir maiores quantias, seja através de assaltos e roubos, ou mesmo do tráfico de drogas.

Aqui a hipótese conjecturada em nosso estudo se reafirma na medida em que verificamos que a privação da liberdade não foi o mecanismo suficiente, ou uma possível resposta para a vida desses jovens para afastá-los da criminalidade por meio de uma ação socializadora. Doutro modo, podemos notar que o que está prevalecendo é o seu caráter punitivo e a ausência de um projeto pedagógico que se sobrepusesse a esse caráter, restando a esses sujeitos cumprirem o que lhes foi atribuído e esperar para que possam retornar para os mesmos costumes.

É fato que esse “ciclo vicioso” se mantém vivo, pois, apesar de serem produzidos socialmente, os atos infracionais empreendidos por adolescentes são interpretados individualmente, desassociados dos elementos e processos responsáveis por sua produção e expansão.

Destarte, “reconhecer no agressor um cidadão parece-nos ser um exercício difícil e, para alguns, inapropriado” (VOLPI, 2001, p. 14). Entendemos, porém, que a magnitude dessa questão é bem mais ampla, pois estamos tratando de uma sociedade configurada nos moldes capitalistas, em que as oportunidades não são para todos e a exclusão – manifestada na desigualdade de classes promovida pelo próprio sistema capitalista – cumpre seu papel de enquadrar esses sujeitos, afastando-os inclusive da possibilidade de exercerem algum papel enquanto cidadãos, ou mesmo desfrutar da prática do consumo promovida por este sistema.

### *3.5.11 Da avaliação da experiência de privação de liberdade*

A partir da nossa hipótese, a proposta da construção dessa pesquisa se baseou não apenas na verificação de sua confirmação, mas, principalmente, para tentarmos localizar prováveis entraves na execução da medida de internação, de acordo com a interpretação dos próprios jovens e apontar se os mesmos percebem possibilidades de que a ela funcione da maneira para a qual foi proposta. Isto posto, buscamos junto aos jovens algumas respostas que podem apontar nesta direção.

Assim, é necessário termos conhecimento de como eles avaliam a(s) experiência(s) do acautelamento. Alguns dos entrevistados chegaram a fazer uma avaliação positiva, mas sem deixar de ressaltar elementos críticos, ainda que sem consciência disso. Dentre eles, Elias e Francisco consideraram a privação de liberdade fundamental para suas vidas.

Vejamos a experiência do acautelamento para Elias.

**Pra mim foi minha salvação na minha vida.** Porque a vida que eu tinha antes eu não ligava pra nada, ganhava com uma mão e vendia com a outra. Não dava valor pra minha mãe que sempre lutou por mim... **Minha vida tava muito doida, com um caminho cheio de curvas. A medida me ajudou a refletir, a realmente abrir meus olhos para minha família** porque eu não queria enxergar o quanto que eles me amam. Achava só que eles eram chatos e só queriam ficar me enchendo... e além do mais, foi igual eu te falei lá no começo, **se eu não tivesse sido acautelado eu tava agora na cadeia mesmo e a minha vida não teria tomado esse rumo que tomou hoje...** nossa, não tem nem que ver... foi só por causa da juíza ter me mandado pra lá é que eu tô aqui falando com você... (Elias) **[grifo nosso]**.

Apesar de ter afirmado anteriormente que fora submetido à medida socioeducativa em questão sem ter sido autor do ato do qual foi acusado, podemos perceber que após esse período o jovem viveu uma grande transformação em sua vida. O vínculo afetivo foi fortalecido com sua família e a vida que outrora era “um caminho cheio de curvas” foi, simplesmente, “salva”. Além disso, o fato de ter sido acautelado antes dos dezoito anos (pois caso fosse após os dezoito, o seu ato poderia condená-lo por ocultação de cadáver e ele responderia como adulto) possibilitou, na visão do jovem, que sua vida “tomasse outro rumo”.

Para a vida de Francisco a experiência, na opinião do jovem, foi positiva no sentido de que o impossibilitou de atuar em favor de sua dependência, reconhecendo na

medida de internação o fator de proteção para mantê-lo longe das drogas. Ao experimentar a privação da liberdade, revela que o medo de ir parar em uma cadeia, já quando atingisse a maioridade, contribuiu para que Francisco optasse por deixar alguns hábitos. Assim podemos interpretar a partir de seu depoimento.

**Foi muito boa, foi o que me segurou, porque eu teria morrido. Se eu não tivesse sido preso eu não teria tido a oportunidade de ficar longe da droga. E eu também ia acabar matando a minha mãe uma hora, porque quando ela não queria me dar dinheiro eu ficava com raiva e acabava batendo nela quando... aí a internação me fez ter medo de conhecer uma parte que eu não queria, que era ir para uma cadeia maior... lá não era um lugar de tudo ruim, mas eu não quis conhecer o pior, não (Francisco) [grifo nosso].**

Todavia, faz jus aqui observarmos que a aplicação da medida socioeducativa de internação foi considerada boa para Francisco apenas por privar-lhe a liberdade e por ter permitido que o jovem conhecesse uma realidade que não queria experimentar novamente, em maiores proporções. Destaca-se que o jovem não faz referência a nenhum instrumento de ação ou proposta pedagógica de que tenha sido alvo dentro da instituição.

Tales, por sua vez, compartilha conosco quais os rebatimentos da experiência da privação de liberdade em estabelecimento socioeducativo – lembrando que o jovem já viveu experiências de privação de liberdade quando ainda menor de dezoito anos e, também, já com a maioridade, passou por estabelecimento prisional pouco tempo após sua liberação do CSEJF.

No início de sua fala, podemos notar que Tales faz o que seria uma comparação entre os dois tipos de sistema, avaliando que “foi bom” a experiência vivida no socioeducativo a partir do momento em que, neste período, lhe foi possibilitada a socialização com sua família (e até mesmo a ampliação de laços, com a aproximação da mãe biológica) e, também, devido a possibilidade de diálogo com os profissionais.

**Na cadeia já era muito ruim. (...) Mas só que tem que o socioeducativo já me ajudou em questão de me socializar com minha família. Nesse sentido mudou até pra melhor, porque passei a ter minha mãe de verdade de novo... (...) nossa, foi muito bom porque da forma que eu tava não tinha jeito... eu fui melhorando lá dentro porque as pessoas conversavam comigo... aí isso eu até acho que foi bom também... porque eu não sabia nem dialogar com as pessoas direito, não queria ouvir ninguém... e a cadeia nunca ia me ensinar isso igual vocês me ensinaram... e lá eu aprendi a respeitar mais as pessoas, a ter hora e o jeito de**

**falar**, porque se antes eu queria um atendimento era só chutar o portão, mas aí quando eles colocam a regra de que não pode chutar o portão, porque se não você vai perder alguma coisa, aí você pensa e já fala com educação, porque o que você quer é conquistar uma saída<sup>97</sup> e ir construindo o caminho da sua liberdade... **claro que tem coisas ruim**, quando eu voltei pro socioeducativo, quando eu fugi do PEMSE, **um agente me bateu e eu sei que isso é errado e essas coisas não vão ajudar nenhum adolescente a melhorar... se quiser que melhora tem que fazer as coisas do jeito certo, dentro da lei também...** então, quando faz a lei, não pode esquecer dos adolescentes presos também... **porque quando cobra que a gente cumpre a lei, as pessoas que trabalham com a gente também tem que cumprir pra dar certo... se não a gente vai ficar tudo revoltado dentro desse sistema...** (Tales) [grifo nosso].

A avaliação de Tales não deixou de evidenciar uma enorme falha, já apontada anteriormente, e que foi por ele considerada como “as coisas ruins” da privação de liberdade, qual seja a agressão sofrida dentro da unidade socioeducativa. A cobrança do jovem sobre “fazer as coisas do jeito certo” é pertinente, uma vez que, enquanto executores de uma política, somos responsáveis por desempenhá-la nos moldes em que está proposta. E, contrariando algumas práticas, alguns acabam por fazer com que esses adolescentes e jovens sofram injustiças e criam, sim, condições para que fiquem “revoltados dentro desse sistema”. Prova de que isso realmente ocorre é a “rebelião” mencionada em um momento anterior pelo próprio jovem.

De acordo com as palavras de Lorenzo, vivenciar o regime fechado

**foi bom pra refletir nos erros, mas não foi o suficiente... porque lá você sofre mas você tem muita regalia, né Lívia... muitas vantagens pros menor, oferece muitas coisas boas... banho quente, cinco refeições por dia, videogame**, aí os menor fica doído mesmo... **você volta a aprontar de novo...** não tem jeito... **acha que vai ser sempre assim, aí você cai aqui e vê que a realidade é outra bem diferente, aqui tem que ser leão mesmo pra viver na selva...** tem que ser guerreiro, porque se der mole pros outros já era. **Por isso que eu acho que quem apronta, ainda de menor, tinha que ir pra um sistema igual cadeia, igual CERESP**, porque de um certo jeito lá eu aprendi muito, mas **aqui eu vou aprender muito mais, porque aqui o sofrimento é triplicado...** aqui numa cela você fica com vinte homens, uma carniça de homem danada... tá doído...

---

<sup>97</sup> Os adolescentes e jovens internados recebem saídas temporárias, seja para passeios em cinema, exposições, etc, ou mesmo para passarem o final de semana com suas famílias. Isso ocorre de acordo com avaliação da equipe técnica.

**queria ver se pro socioeducativo algum menor ia querer voltar se fosse que nem aqui... (Lorenzo) [grifo nosso].**

O jovem associa a possibilidade de aprendizado/responsabilização com o sofrimento, reafirmando a lógica do sistema acerca de uma cultura do sofrimento. Baseado nisso, ele acredita que aos adolescentes tinha que ser destinado um tratamento como o da cadeia para que não reincidissem. Contudo, sabemos, na verdade, que o que contribuirá por reverter essa lógica é

de fato, a universalização das políticas de educação, esporte, lazer, cultura, assistência social e de acesso rápido à justiça e a implementação de condições efetivas de funcionamento dos internamentos, de acordo com um projeto pedagógico e uma política sistemática de enfrentamento da violência e de segurança pública, são, na realidade, as únicas capazes de se contrapor à onda repressiva contra adolescentes autores de ato infracional (FALEIROS, 2004, p. 90).

A sujeição desses jovens ao afirmarem que devem sofrer para aprender terá seu fim quando a realização de políticas para adolescência e juventude conseguir visar a promoção de direitos e também sua proteção, principalmente daqueles que já se encontram na condição de privação de liberdade.

Ainda nos embasando na fala de Lorenzo, notamos que o jovem faz uma comparação do sistema prisional onde se encontrava com o CSEJF. Apesar de ter ressaltado algumas “regalias” como disse, banho quente, cinco refeições diárias e, até mesmo, videogame para o lazer, não podem ser consideradas como tal. Na verdade, tudo isso é direito que não são assim reconhecidos pelos internos. Fato é que esta medida socioeducativa deve apenas privá-los do direito à liberdade, e doutra forma, garantir todos os demais e, para, além disso, possibilitar que os mesmos tenham alcance acerca dessa garantia.

Para Luan, a experiência de ter sido submetido à internação, segundo suas declarações, não colaborou para que encontrasse outras possibilidades de sobreviver além do tráfico, advertindo-nos que, naquele momento, encontrava-se novamente na condição de preso.

Ao avaliar que foi uma experiência ruim, Luan afirma que não lhe “deram nada em troca” quando tiraram sua liberdade. O jovem traz ainda uma crítica em relação aos aspectos de escolarização.

**Foi uma experiência ruim... porque ninguém gosta de ficar preso... me tiraram a liberdade e não me deram nada em troca, só me obrigaram a estudar... e isso ia adiantar o que? a escola lá não me ensinava nada... continuei sem saber escrever direito... (...) foi ruim de verdade... mas são as imprudências da vida, né?... do mundo do tráfico... é isso que o crime tá oferecendo pra nós: CADEIA! A partir do momento que você não tá certo na sociedade, tá cometendo ato infracional, você vai preso mesmo. Mas tô pra te falar uma coisa, **se for pra comparar aqui [CERESP] com lá [CSEJF], lá é uma mãe... você deve fazer idéia, né? É só lembrar como é que eu cheguei aqui pra conversar com você: algemado. (...) Mas foi uma experiência da vida, né... que não me ajudou em nada, portanto que hoje eu ainda tô preso...** (Luan) [grifo nosso] [acréscimo nosso].**

Destaca-se, também, a comparação do CSEJF com o CERESP trazida por Luan, assim como o fez Lorenzo. Para ambos a unidade socioeducativa é mais branda do que a cadeia, sendo mais fácil o cumprimento da medida socioeducativa do que a prisão. Mas, como sabemos, essa deve ser a lógica: a internação em estabelecimento socioeducativo deve diferenciar-se da prática prisional e trazer elementos que não o sofrimento ou o isolamento como instrumentos para ressocialização dos indivíduos.

Já para Augusto a experiência da internação foi indiferente, como ele mesmo afirma. Apesar de ter ficado “afastado da sociedade”, quando do seu retorno se viu diante das mesmas condições que outrora se encontrava e por “teimosia” continuou a trilhar o mesmo caminho.

Foi mais uma experiência pra ver como a vida é. **Foi indiferente... porque esse tempo todo que eu fique lá foi só porque eu tinha que pagar pelo o que eu fiz.** Fiquei afastado da sociedade porque fiz uma coisa errada, é isso o que acontece... Mas acaba que você sai e fica sem opção, porque você só ficou preso, aí continua se envolvendo com muita coisa... precisa ter dinheiro... também fica com medo de morrer... aí tem que se afirmar lá fora... **ficar preso serviu de exemplo pra mim, mas eu teimei e segui um caminho errado outra vez...** (Augusto) [grifo nosso].

Cabe-nos perguntar, porém, até quando foi, realmente, por teimosia que o jovem se direcionou para a prática criminosa mais uma vez. Dentro dessa realidade, “ficar sem opção” revela a ausência de um projeto pedagógico que tenha alcance junto ao jovem para poder encaixá-lo em políticas públicas que também se mostram aqui fragilizadas e deficitárias.

Por fim, a posição de Matias em relação à experiência do acautelamento nos revela que a aplicação da medida mais uma vez não obteve sucesso. Apesar de deixar uma brecha para entendermos que os atendimentos técnicos podem ter alcance sobre os adolescentes e jovens internados, o jovem afirma que apenas ocupou uma vaga dentro do sistema. Matias assumiu a responsabilidade declarando que não quis ajuda, pois não desejava mudar.

**Pra mim sinceramente não adiantou nada... Foi ruim... não adiantou nada, não mudei nada... ocupei foi vaga de outros... porque eu não mudei nada... e eu sei que a culpa é minha, porque vocês tentavam me ajudar quando conversavam comigo, mas eu que não quis ajuda... mas eu não sei te falar porque eu sou assim, mas também eu não queria ser diferente... não quero mudar...**  
(Matias) [grifo nosso].

Sabemos que muitos fazem a escolha por viverem envolvidos com a criminalidade, mas podemos nos perguntar se já experimentaram outra forma de socialização. Assim como a história de Francisco que achava que a droga era o maior prazer que já tinha conhecido e quando vivenciou diferentes e novas situações em sua vida percebeu-se vivo e pode realizar tal ponderação.

No caso de Matias o jovem vem construindo sua trajetória dentro do sistema socioeducativo desde o início de sua adolescência e, se por escolha ou não, fato é que a experiência da internação – ou das internações – conformou-se como uma barreira que, de alguma forma, podemos afirmar, limitou os aspectos positivos para o seu pleno desenvolvimento e emancipação nessa fase de sua vida.

Diante do exposto, podemos identificar a presença de uma sintonia acerca das falas dos jovens no que concernem os rebatimentos da experiência que viveram ao cumprir medida socioeducativa em regime fechado. Podemos dizer que, de certa forma, a privação da liberdade, para alguns, foi um ensaio que deixou marcas negativas. Dotadas de lembranças de maus tratos, de negligência, tal experiência aparenta não ter possibilitado a esses jovens, ao findar da medida, o acesso a políticas públicas essenciais para que a reinserção social dos mesmos acontecesse de forma diferente daquela que os levou a trilhar esse caminho, tais como educação, saúde, trabalho e geração de renda.

Fica aqui estampada a prevalência de um Estado punitivo e repressor, e doutra forma frágil, e porque não dizer ausente no que tange a promoção dos direitos de cidadania para uma real socialização desses jovens.



### 3.5.12 Da influência do acautelamento em suas escolhas

Por fim, competiu-nos perguntar de que maneira o cumprimento da medida socioeducativa de internação interferiu nas escolhas dos jovens.

O jovem Elias, enquanto exceção dentre os sete, deixou claro a todo o momento que a privação da liberdade teve impactos positivos em sua vida. Com suas palavras o jovem expressa em que sentido se deram os rebatimentos, apontando o reconhecimento da família e do valor de sua liberdade, bem como possibilitou que o jovem desenvolvesse a paciência diante da necessidade de aguardar as respostas de seu processo.

A medida serviu pra me mostrar quem realmente é a minha família, porque eu dava valor as pessoas da rua e não dava a minha família. **A medida me mostrou que realmente a liberdade não tem preço, você poder ir e vir, ir ali e voltar, estar perto das pessoas que você gosta, fazer o que você gosta, ter sua rotina, sua vida.** Porque dentro da medida você tem uma rotina, mas tá ali confinado, fazendo coisas que tão determinadas e essas regras da instituição, às vezes não é o que você quer fazer... liii, mas **interferiu muito em relação à paciência**, porque eu tive que aguardar muitas respostas... hoje eu sou mais paciente, eu to mais calmo. **E o principal, serviu pra me afastar das coisas ruins... porque lá você é testado o tempo todo e todos os dias eu me perguntava o que eu to fazendo aqui dentro, serviu pra eu não me envolver com pessoas erradas**, não dar corda, porque eu não queria estar ali outra vez. Hoje eu já consigo identificar o problema de longe, não preciso nem chegar perto, me afasto. Lá dentro tinham as coisas boas e as coisas erradas feitas pelos adolescentes, então eu até conversava com todos, mas eu só dava idéia pra aqueles que eu sabia que queriam tá bem, **porque você sabe como é adolescente, né? Adolescente não pensa, então precisa de ajuda mesmo, de psicólogo, precisa de atividade, não adianta ficar lá preso só pagando o que deve... por isso que eu tava o tempo todo fazendo alguma coisa.** E eu acho que é desse jeito, **se você quiser que a medida te ajuda**, porque você não tem opção, você **mesmo que tem que correr atrás de tentar ficar bem** e sair de lá bem, senão só vai acontecer de você ficar no prejuízo, **porque se deixar você faz aquilo lá só servir de atraso pra sua vida.** Eu não deixei, você tá vendo aí, **proveitei tudo o que eu pude lá dentro**, bom pelo menos eu acho (Elias) [grifo nosso].

Elias deixa transparecer em sua fala que fez a escolha por não se envolver com as “pessoas erradas”, mesmo diante de situações que o poderiam levar a fazê-lo, refletindo

que protagonizou a mudança em sua vida aproveitando as oportunidades e não apenas esperando que a medida tivesse seu fim. Ao afirmar que “adolescente não pensa” e que “precisa de ajuda de psicólogo”, pois “não adianta ficar só preso”, o jovem aponta uma sugestão para o direcionamento da política de atendimento e em que sentido ela deve ser reforçada mediante a crítica de seu próprio usuário.

No caso de Francisco, notamos que o que mais teve importância nesse processo foi o fato dele ter experimentado o que era ficar sem liberdade e não querer perdê-la novamente (mais uma vez). Sendo assim, ele nos revela que não atua mais roubando. No entanto, como já ressaltado em outro momento, prossegue no uso de drogas, ainda que em menor frequência – inclusive por conta do valor mais alto da droga na cidade onde está residindo. O jovem consegue pontuar que a ausência de um tratamento adequado se reflete até hoje em sua vida, expondo a dificuldade quando se está “sozinho nessa luta”.

Igual eu te falei, acho que eu não quis voltar porque não queria conhecer o pior, não queria ficar sem liberdade. **Mas também não interferiu tanto porque da droga mesmo eu não consegui me livrar ainda (...) tento parar por causa do meu filho**, mas às vezes é difícil porque vem a recaída... meu nem gosto mais, como antes, mas não consigo parar porque acho que eu precisava de um remédio para me ajudar... **eu tinha que ter tido um tratamento de desintoxicação mesmo lá dentro...** porque não adianta atendimento com os técnicos se a pessoa não quiser mesmo ou com o remédio forte pra ajudar... um tempo atrás minha mãe até me arrumou uns remédios, mas eu comecei e parei, quando eu tomo é bem melhor, porque aí eu não uso mesmo e tenho mais disposição até pra trabalhar, **mas quando você tá sozinho nessa luta é muito difícil...** Só que tem que **agora eu não roubo mais, porque, que nem eu falei, eu to decidido em não ir mais preso...** e aqui a droga não é cinco reais que nem em Juiz de Fora, **aqui uma pedra é cinqüenta, então fica mais difícil de usar...** uso muito de vez em quando... e a maconha ajuda a segurar... **mas eu só mudei de vida mesmo porque eu mudei de cidade, porque se tivesse em Juiz de Fora eu tava era na vida louca de sempre...** (Francisco) [grifo nosso].

É nítido que o que foi determinante no processo de não reincidência de Francisco foi sua mudança de cidade e o início de uma nova vida, em que não se evidenciam contribuições advindas com a aplicação da internação na perspectiva de lhe ter proporcionado um desenvolvimento pleno, capaz de auxiliá-lo a extrapolar sua condição de dependente químico.

A história de vida de Francisco serve para ilustrar o que acontece com muitos adolescentes e jovens que se encontram nessa mesma situação. Assim sendo, diante dessa questão, somos levados a concluir que se faz imprescindível e urgente a promoção de políticas públicas de resguardo a esses sujeitos, e também suas famílias, para que tenham alternativas e sejam preservados do ingresso na criminalidade como forma de acesso ao uso de drogas. E, para além disso, que sejam também afastados das ameaças do uso de drogas para que nem cheguem a se deparar com a oportunidade de experimentá-las.

Apesar de ter reincidido logo após a extinção da medida de internação, Tales declara que a aplicação da medida teve reflexos positivos em sua vida, auxiliando-o a ter mais responsabilidade e saber respeitar. No entanto, ele deixa transparecer em sua fala que ao relembrar esse período não tem vontade de voltar, indicando também a presença de os reflexos negativos dessa experiência.

**Influenciou pra eu pensar um pouco mais e ganhar um pouco de responsabilidade também.** Eles colocaram obrigação na minha mão e eu fui ganhando responsabilidade porque **antes eu não tinha nenhuma obrigação na minha vida, só fazia coisa errada.** Depois que meu comportamento melhorou, quando eu tava lá dentro eu pensava o tempo todo no lugar que eu tava, então **eu sempre pensava pra fazer as coisas, mas o problema é na hora que a gente sai, porque passa o tempo e você se esquece de tudo porque volta a conviver com o mesmo mundo de antes...** então, é que nem eu falei, **o negócio é na hora que sai tem que ter um acompanhamento rigoroso... já tem que sair de lá com uma coisa pra fazer, tipo um serviço, um curso... porque aí ela vai surgir efeito do que você passou lá dentro.** E foi o que aconteceu comigo... eu aprendi muitas coisas, a ter responsabilidade, a respeitar, mas na hora que você tá na rua, sem nada pra fazer, isso não adianta nada... aí **se você não tiver um acompanhamento você volta a fazer as coisas de errado... Hoje eu to bem, graças a Deus, por causa de Jesus, Ele foi decisivo pra eu sair da via do crime... Foi só Ele mudou minha vida... o que eu passei lá trás influencia na minha vida no dia de hoje porque quando eu tenho uma dificuldade agora, eu olho pra trás e não quero mais voltar naquele tempo... mas não faço mais nada de errado porque meu juiz é Deus hoje,** entendeu? Eu quero tá bem que nem eu to hoje, eu só queria ter aproveitado mais as oportunidades que me deram... porque o que eu aprendi é que você tem que aproveitar as oportunidades que te derem, porque a gente só muda de vida se a gente quiser... eu queria ter abraçado a oportunidade de fazer o curso, porque isso não vai dos profissionais, vai do adolescente, entende? (Tales) **[grifo nosso].**

Ainda em relação ao depoimento de Tales, destacamos a presença do fator espiritual a respeito do qual ele deposita a responsabilidade pela mudança e pela manutenção de um comportamento socialmente aceitável, precisando, para tanto, crer em algo maior, acima dele.

Merece ainda destaque a sua fala, pois nela surge a recorrência do discurso sobre a necessidade de acompanhamento profissional ao findar da medida. O retorno para o “mesmo mundo de antes” – órfão de políticas sociais que poderiam certamente colaborar para o rompimento com esse mundo – faz com que muitos adolescentes e jovens se vêem sem alternativa dentro de uma sociedade excludente.

E, como podemos observar, a história de Luan também é permeada por essa ausência.

**Interferiu muito, porque eu fiquei muito revoltado... revoltado por tá preso só porque eu traficava**, porque eu tava quase arrumando um serviço pra mim... tava ficando de maior, pensando em parar aquela vida de tráfico... mas antes de parar a casa caiu, né... aí me deu mais revolta mesmo... aí quando eu saí, que eu me lembrava disso, eu me afundei nas drogas... (...) **Eu saí do socioeducativo e minha vida lá fora continuou a mesma coisa... não tinha nem o que comer... só tinha quem oferecia coisa errada... e do outro lado não tinha ninguém, se vocês pudesse continuar fazendo uns corre pra mim comigo lá na rua até dava pra ter outra vida, mas tive que voltar pra vida louca mesmo...** (Luan) [grifo nosso].

Os rebatimentos da privação de liberdade em sua vida, de acordo com Luan, contribuíram para que ele ficasse revoltado, por acreditar que somente devido ao tráfico não caberia aplicação de tal medida.

Deste modo, ao analisar essa observação do jovem, perceberemos certa verdade, visto que devemos pensar a aplicação da internação associada, principalmente, à prática de atos infracionais graves. Nesse caso, acreditamos, portanto, que as medidas existentes em meio aberto poderiam se colocar para Luan como uma possibilidade mais promissora, pois, como já citado, tais medidas – em relação à privação de liberdade – se colocam como alternativa mais eficaz no tocante à redução da violência e na inserção desses adolescentes e jovens na vida social.

Ancoramos essa proposta nas palavras de Faleiros que afirma que

em vez de se institucionalizar o adolescente infrator, se busque a desinstitucionalização, no sentido de aprofundar a aplicação de medidas socioeducativas de liberdade assistida e semiliberdade com eficácia. Para isso é preciso a formação de pessoal e o trabalho em rede de forma sistemática. A construção dessas medidas está baseada na consideração de que o sujeito pode ter direitos restringidos no meio em que vive, podendo ser punido e, ao mesmo tempo, socialmente inserido (2004, p. 89).

No entanto, ainda que uma das saídas para a diminuição da violência perpetrada por adolescentes e jovens seja a proposta de aplicação de medidas em meio aberto, essa redução só acontecerá quando houver uma mudança efetiva das relações sociais e das condições de vida de toda a população e não com soluções paliativas como a revisão do ECA ou a diminuição da idade penal, de acordo com nossa reflexão presente no primeiro capítulo.

Diante da fala de Lorenzo, a seguir, percebemos que os rebatimentos da medida em sua vida não foram tão relevantes se comparado ao que almeja sua proposta. Com a continuidade do comportamento que envolvia a prática criminosa, o jovem revela que, apesar da internação ter possibilitado que ele “pensasse mais antes falar”, não interferiu para que o “fazer” fosse também repensado.

**Interferiu, mas depende das coisas... eu passei a pensar um pouco mais antes de fazer algumas coisas... não, na verdade antes de falar algumas coisas... porque pras coisas que eu fiz, pros homicídios, pros tiros, pros roubos eu não pensei não, né?... ficar internado me ajudou mesmo só pra voltar estudar. Ah... ajudou minha mente também porque eu vi que nem tudo tava perdido, pra tudo tem uma solução, basta a pessoa querer, mas eu não quis totalmente... ah... dá esse vacilo aí foi um erro muito grande... a gente saí de lá sabendo que errou e que não deve fazer de novo, mas é difícil... só tempo é que vai dizer... igual eu, eu tava bem, não tava precisando de zoar de novo não... mas muita gente errou comigo lá fora, eu fiquei meio revoltado... tinha muita coisa pra cobrar ainda... neguinho mexendo com meus pessoal, fazendo minha família de bobo... aí eu que fiz minhas escolhas mesmo... nessas horas você não lembra que já tinha sido internado, só pensei no que é preciso fazer... (Lorenzo) [grifo nosso].**

É interessante notar que o discurso a respeito da necessidade do próprio sujeito “querer mudar” por si só é recorrente entre os entrevistados, como podemos ver com mais clareza nas falas de Lorenzo e, logo abaixo, de Augusto. No entanto, sabemos que a

questão não é meramente de escolha e, sim, de oportunidade e de uma mudança cultural que, só a médio ou longo prazo, poderia ter alcance sobre as inúmeras vidas que cotidianamente encontram na criminalidade uma forma de sobrevivência. Não se faz praticável qualquer mudança nesse sentido sem que haja uma transformação nas condições de vida dessas pessoas e também das relações sociais, como já ressaltamos aqui. Além disso, faz-se necessário também que seja possibilitado a todos esses sujeitos, de forma igualitária, a busca pela construção da cidadania amparada nos direitos e deveres sociais, políticos e civis.

**Interferiu só durante um tempo... acho ajudava se tivesse como ter uma pessoa para me orientar, mas acho que no meu caso, eu que fiz essa escolha mesmo de continuar, porque eu até tava vendo que podia fazer diferente, mas não quis...** mas pra eu mudar mesmo acho que era só se eu tivesse um emprego fixo... por isso que eu pretendo sair daqui e arrumar um, porque, você já viu, né, meu filho tá crescendo, tá entendendo mais as coisas... (...) porque o que eu queria mesmo era dar um futuro melhor pra ele, poder ficar do lado dele... eu já vi que pra isso tenho que parar, não posso ficar expondo minha liberdade assim... porque ela tem muito valor... quero sair daqui de cabeça erguida e começar tudo de novo na minha vida, **sei que vou ter essa segunda chance, ou se não eu mesmo vou fazer ter...** (Augusto) [grifo nosso].

Ao iniciar sua resposta Augusto também aponta na direção de um acompanhamento. Diante dessa necessidade de apoio profissional, a nossa percepção é que também essa ausência do Estado permeia a realidade desses jovens. A elaboração e execução de uma política nos padrões do Programa Se Liga, por exemplo, deveriam ser feitas tão logo se pretendeu implantar a política socioeducativa de privação de liberdade.

Ao contribuir para que os adolescentes e jovens seguissem na continuidade dos projetos construídos durante o cumprimento da medida socioeducativa de internação, esse acompanhamento – após a extinção da medida – de fato, lhes proporcionariam a possibilidade de inclusão em uma trajetória diferenciada em suas vidas.

Por fim, temos a declaração de Matias que traz a reafirmação da questão da convivência dentro da instituição como fator negativo na vida dos internos, evidenciando uma falha já comprovada pelo Conselho Nacional de Justiça em suas visitas às instituições, onde foi verificada – dentre muitas outras irregularidades – a ausência da separação rigorosa exigida pelo ECA, inclusive, em relação à gravidade da infração.

**Não... não me influenciou em nada de bom... tentaram me ajudar, mas lá eu ficava quieto pra ir embora mais rápido, né... o convívio lá dentro, isso sim, interfere pra pensar errado, porque tem muito menininho atentado lá. Já pensou todo mundo misturado? Um que trafica, o outro que já matou, o outro que tem briga de rua... você vai só ficando esperto e aprendendo esse tipo de coisa... cadeia nenhuma ajuda ninguém não... serve só pra ter mais contato... aqui ninguém é bom, se fosse bom não tava aqui...e se tivesse influenciado de forma boa em alguma coisa eu não estaria aqui [CERESP], nem o monte de moleque eu vi passar lá no centro e que se não tão aqui, vão vim um dia... esse é o futuro dessa vida, entendeu? (Matias) [grifo nosso] [acréscimo nosso].**

Matias deixa às claras que o regime fechado não o influenciou em “nada de bom” e, se o contrário o fizesse, ele acredita que não estaria preso. Isso corrobora a percepção de Faleiros (2004), da qual partilhamos, de que a pedagogia da privação da liberdade tem se mostrado um fracasso na medida em que se configura de forma violenta e sem respeito à humanidade.

Mediante a interpretação das falas dos entrevistados, podemos verificar que há alguns avanços na implantação da política nacional de atendimento socioeducativo, mas verificamos também que a experiência de privação de liberdade para esses jovens, de forma positiva, aconteceu superficialmente, indicando muitos aspectos a serem mais bem trabalhados.

Fazemos menção ao termo superficial, pois, a partir das falas, percebemos que quando houve a mudança em algum aspecto da vida desses jovens esta se deu muito mais por uma condição subjetiva dos sujeitos envolvidos do que, propriamente, por conta da atuação da política de atendimento. Ao serem privados de liberdade, alguns sentiram a ameaça à liberdade, outros começaram a pensar a vida, ou seja, a melhora que ocorreu diz respeito à própria essência dos sujeitos ou de suas expectativas.

Para que realmente essa política contribua mais objetivamente para o futuro desses sujeitos deve estar associada a condições objetivas e subjetivas. Dentre os sete apenas um elenca elementos favoráveis, como mudança de antigas práticas através da aproximação com a família. Com isso, podemos analisar que esses elementos favoráveis indicam, em uma leitura rápida, que a medida socioeducativa de internação está sendo favorável nos aspectos subjetivos apenas.

A maioria dos entrevistados não encontrou objetivamente na aplicação da medida elementos que os auxiliassem na reversão de suas condições. A baixa escolaridade manteve-se, assim como a falta de profissionalização, como meios que os oportunizasse quando em liberdade. Não ocorreu a constituição de novos valores e identidades que os possibilitassem trilhar caminhos diferentes. Todos os jovens deixaram a unidade e não contaram com qualquer tipo de acompanhamento – e a maioria deixou explícita tal carência.

Portanto, podemos perceber com essa pesquisa que, no plano operacional e de sua execução, a medida socioeducativa de internação necessita de maiores adequações e aprofundamentos. A partir disso indicamos alguns elementos que devem ser reforçados nessa política, dentre eles estão a elaboração de um Projeto Sócio Político Pedagógico compromissado para que se possa alcançar uma compreensão mais ampla e efetivação genuína dessa prática social pelos seus executores. A realização de um trabalho mais denso de diálogo com os internos durante o cumprimento da medida. A adequação da estrutura de trabalho para possibilitar o melhor acompanhamento dos adolescentes pela equipe técnica e sua inserção social. Trabalhar no sentido de abrandar os efeitos negativos da privação de liberdade, como distância da família e a sensação de estar preso. Fomentar o encaminhamento para cursos profissionalizantes de maior fôlego que façam a diferença na vida dos egressos e que condizem com a realidade de suas comunidades e cidades frente ao mercado de trabalho. Trabalhar no sentido de auxiliar o interno a criar condições diferentes das que quando iniciou sua trajetória, implementando uma política de resgate da condição de cidadão para os egressos. Capacitar continuamente a equipe, tanto técnica quanto segurança, possibilitando a troca de saberes e experiência entre ambas para que seja oportunizada a autonomia do sujeito, evitando conjecturas assistencialistas e a superação do caráter punitivo da medida. Prever atividades de integração para as famílias, de modo que sejam co-participantes do processo pedagógico desenvolvido, assim como assinala o SINASE.

Além disso, por ser uma das demandas que mais se destacou nas falas, ter um acompanhamento profissional após a extinção da medida, sendo essa ação fundamental, garantida dentro das diretrizes pedagógicas da política nacional de atendimento socioeducativo.

Ao expor a realidade da política de atendimento socioeducativo do ponto de vista da internação através das vivências dos jovens dentro desse sistema, percebe-se que as dificuldades estão presentes em sua execução e que grandes se projetam os desafios para



a superação dos equívocos apontados pelos jovens. Portanto, ao findarmos esse capítulo almejamos que os operadores e executores da medida socioeducativa de internação comecem a serem os primeiros a se esforçar para mudarmos o panorama atual e possibilitar a criação de novas perspectivas para aqueles que perpetraram a violência, mas que, em algum momento, dela se fizeram vítimas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*(...) a proteção social por meio da cidadania é a forma de construir uma cultura da sanção educativa, e não da punição arbitrária.*

**(FALEIROS, 2004, p. 83)**

Ao apresentarmos as particularidades da medida socioeducativa de internação no município de Juiz de Fora, buscamos encontrar na fala daqueles que viveram a experiência da privação de liberdade os obstáculos que colaboram para impedir que esses sujeitos possam usufruir de uma política de cidadania. Ou seja, de uma política que pressupõe um trabalho verdadeiramente socioeducativo e emancipador, oportunizando o protagonismo juvenil por meio da oferta pública de um conjunto de medidas de caráter pedagógico, visando, ainda, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, seguindo o conjunto de orientações presentes no SINASE.

A temática de adolescentes e jovens em conflito com a lei, submetidos à medida socioeducativa de internação, insurge como uma questão a partir da ampliação dos meios de degradação dos mesmos. Estes que, na sua quase totalidade, sobreviviam numa situação de extrema carência afetiva, educacional e material, sendo precariamente socializados antes de conhecerem a criminalidade (VOLPI, 2001).

A partir da construção de nossa hipótese – de que *a priori* a aplicação da internação não tem afastado os adolescentes e jovens do mundo do crime – temos sua confirmação neste estudo por tudo que já foi aqui argumentado a partir do que se verificou junto aos sujeitos da pesquisa. E porque não dizer que ela também se confirmou em um momento anterior a este, qual seja, durante a seleção dos possíveis entrevistados. Ao fazer contato com as famílias, como já relatado nos procedimentos metodológicos, identificamos várias situações em que encontramos, como por exemplo, jovens presos em outros municípios, adolescentes que retornaram para o sistema socioeducativo, foragidos, assassinados, dentre outros. Essas circunstâncias nos permitem avaliar que a ação socializadora e educativa se fez ausente no processo de execução da medida, não permitindo que a política correspondesse ao seu propósito, uma vez que dos trinta e três adolescentes e jovens por nós acompanhados, quinze se mostraram em situações de reincidência, ou sofreram piores conseqüência, como os que foram assassinados. Ou seja, podemos afirmar que 45% do total reincidiram – mas não estamos aqui considerando o destino daqueles outros quatorze acerca dos quais não obtivemos notícia, o que, possivelmente, pode acrescer essa estatística.

É importante termos clareza, contudo, que a ação socioeducativa, por mais bem implementada que seja, para alcançar impactos produtivos, deve estar associada a melhoras nas condições de vida dos egressos e de suas famílias. Do contrário a efetivação, em sua plenitude, não há de se fazer real.

Muito embora a medida socioeducativa de internação deva ser tratada como um importante mecanismo de proteção à criminalidade, o que se verificou a partir da aproximação das falas dos jovens entrevistados é que, paradoxalmente, essa medida pode se mostrar como facilitadora e como motivadora para a manutenção do comportamento e das práticas que levam a privação da liberdade. Isso fica claro ao possibilitar o contato e a parceria entre os adolescentes e jovens para arquitetar novos atos, como o fizeram Matias e Lorenzo, por exemplo. Nessa perspectiva, constata-se que, do total de sete, quatro jovens entrevistados encontravam-se presos. Esse quadro, por si só, já evidencia sua fragilidade.

Uma vez que as considerações construídas nas entrevistas e apresentadas no terceiro capítulo desta pesquisa visaram apontar em que medida a experiência de privação de liberdade interferiu na vida dos jovens quando esta teve seu fim, podemos dizer que, dentre os sete jovens, apenas um vivenciou uma trajetória de possibilidades originada através da privação da liberdade, que foi o caso de Elias. Porém, essas possibilidades se deram muito mais pela aproximação e apoio da família do que por uma rede socioassistencial bem estruturada que estivesse pronta para atender as demandas do jovem.

A presença dessa rede socioassistencial também não se efetivou nos casos de Francisco e Tales. Apesar de estarem longe da prática de crimes, não utilizaram de quaisquer elementos que pudessem ter sido oferecidos durante a internação, ou mesmo que foram continuação dela, para assumirem outro estilo de vida. Pelo contrário, Tales atribui sua mudança a salvação espiritual e Francisco permanece com o hábito que um dia foi a razão inicial que o levou entrar nesse universo – o uso de drogas. Nesse último caso a influência da medida foi superficial, pois diante da experiência da internação, Francisco não deu continuidade aos roubos para não ser preso.

Vemos que, na verdade, poucos foram os impactos ou melhoras objetivas. A diferença projetada na vida dos jovens – quando e se aconteceu de forma positiva – foi superficial, ou seja, de maneira geral, não se colocou como uma estratégia de

socialização e reconstrução de valores, atitudes e identidades. Dela espera-se que seja assegurado aos adolescentes e jovens internados uma oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida.

Dentro dessa perspectiva, o que foi possível perceber com a apresentação constituída, é a fragilidade dessa política de atendimento para que possa atender à sua função, representando um processo de precarização da política destinada à população infanto-juvenil institucionalizada em estabelecimentos socioeducativos.

Contudo, importa ser destacado que essa precarização está se dando, inclusive, por meio de seus próprios operacionalizadores e executores, além do Estado. O que confirma esse fato é a violência praticada contra essas vidas antes mesmo de ingressarem nesse sistema. E já dentro dele, vivem a violência através do tratamento e da forma como o sistema judicial encaminha as questões de vaga e de prazos, por exemplo, permitindo que adolescentes e jovens convivam entre si sem terem garantidos direitos como a separação por ato cometido e compleição física, uma vez que as unidades não dão conta de fazê-lo devido à superlotação, ou, ainda, quando estão em unidades prisionais e cadeias destinadas a adultos.

Ou, como trazido pelos próprios entrevistados, sofrem alguns a violência em sua forma psicológica e também física diante do brutal tratamento com o uso abusivo da força, seja pelas forças de segurança pública, representada aqui pela polícia, em ocasiões em que são acionadas a tomar as rédeas de situações que fogem ao controle das unidades, como rebeliões. Ou mesmo pelos próprios agentes, chamados socioeducativos, ao praticarem maus tratos dentro das instituições – notícia nada surpreendente diante dos relatos variados que apareceram durante as declarações dos jovens.<sup>98</sup>

Não obstante, verifica-se a fragilidade do projeto político-pedagógico do ponto de vista da garantia aos adolescentes e jovens de viver um desenvolvimento

---

<sup>98</sup> Deixemos claro em nosso estudo que não estamos formalizando aqui qualquer generalização dessas ações por parte dos agentes socioeducativos. Fazemos menção a tal fato, pois foi evidente em nossa pesquisa, através das declarações dos jovens, a presença de situações de maus tratos cometidos por alguns agentes socioeducativos.

em que possam ser respeitados e contemplados alguns aspectos, tais como o tipo de medida aplicada (neste caso, adolescentes que cumprem medida de internação devem ficar separados daqueles que estão internados em caráter provisório), o número de internos nas unidades (o CSEJF, no ano de 2010 já indicava superlotação, como aponta o Gráfico 5 na página 107), as diversidades dos adolescentes, suas limitações e dificuldades, entre outras particularidades.

Diante dessas circunstâncias restam profundos impactos negativos que influenciarão ao definir os futuros caminhos a serem percorridos por aqueles que deixam o regime fechado. Impactos que os deixarão revoltados, como Luan afirma que lhe ocorrera. Ou porque não querem retornar, para “não conhecer o pior”, como o fez Francisco – e não podemos considerar isso como uma interferência positiva.

Fato é que, ao revisitarmos nesta pesquisa a história brasileira, procurando situar as transformações e conquistas advindas ao longo das últimas décadas no tocante ao atendimento ao público infanto-juvenil em conflito com a lei, concluímos que há uma enorme lacuna. Lacuna esta que se faz presente entre o que está garantido em lei e a real conjuntura contemporânea acerca da efetivação dos paradigmas de proteção integral, tanto do ponto de vista de garantia de direitos – tal qual a prevenção à criminalidade – quanto da garantia e promoção dos direitos para os adolescentes e jovens que já tiveram iniciada sua trajetória na vida do crime.

Merece ser destacado que as possibilidades de que a medida de internação se arranje de forma a se efetivar para o que se propõe – um dos objetivos aqui almejados junto aos entrevistados – são indicadas pelos jovens ao fazerem algumas reflexões como, por exemplo, a falha apontada diante da necessidade de acompanhamento quando a medida alcança seu fim. Ao deixar a unidade os adolescentes e jovens perdem o vínculo – e devem mesmo fazê-lo – com a instituição que outrora poderia (ou deveria), ainda que de maneira pontual, precária e fragilizada<sup>99</sup> possibilitar que vivessem em exercício da cidadania, reconhecendo-se como sujeitos de direitos e deveres, vislumbrando assim, sua inserção

---

<sup>99</sup> Sabemos que assim o é, pois as unidades de internação, assim como grande parte das instituições públicas conta com recursos precários, com falta de pessoal, de equipamentos e etc. Esses dados são evidenciados periodicamente, por exemplo, em relatórios realizados pelo Conselho Nacional de Justiça em visita a essas instituições já apresentados ao longo de nossa pesquisa.

social por meio do fortalecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais na perspectiva de promoção social.

Os jovens aqui abordados não tiveram a oportunidade de se aderirem ao programa Se Liga que corresponde atualmente a esse acompanhamento ao qual se referem. Destarte, devemos questionar em que medida as respostas para a inclusão social seriam viabilizadas pelo simples fato de serem direcionados por essa política de atendimento em exercício hoje no estado.

Para isso seria interessante verificarmos dados que revelem os rebatimentos da medida de internação considerando os adolescentes e jovens incluídos no Programa Se Liga em contraposição aos que não tiveram tal oportunidade. Desta feita, surgem propostas de futuras pesquisas para que a questão possa ser aprofundada e, deste modo, vislumbrar melhores formas de operacionalização de uma política de tamanho impacto na sociedade.

E, por assim ser, já podemos aqui argumentar que, acima de todas as questões a serem suplantadas, se a maior delas não se vir esgotada, a saber: o rompimento com modo de produção capitalista, as intensas dificuldades de acesso aos direitos permanecerá.

Certo é que a questão do envolvimento de adolescentes e jovens com a criminalidade deve ser refletida no contexto mais amplo da luta de classes a fim de que seja possibilitada a superação das condições que originaram a prática delituosa.

Sob o ponto de vista político-normativo e institucional, como a criação de uma política nacional de atendimento voltada para a atenção do público infante-juvenil em conflito com a lei, agora reconhecidos como sujeitos de direitos, podemos afirmar que as conquistas advindas ao longo das últimas décadas não podem, portanto, ser vistas como suficientes para responder às problemáticas e às questões cuja origem, como sabemos, é de ordem estrutural e enraizada na sociedade capitalista reprodutora de desigualdades e violadora de direitos.

Assim, o rompimento com o capitalismo, cuja hegemonia não é permanente (apesar de parecer), indica a

criação das necessárias estratégias, movimentos e instrumentos capazes de assegurar uma efetiva transição para uma sociedade socialista, na qual a humanidade possa encontrar a unidade de que

necessita para a sua simples sobrevivência (MÉSZÁROS, 2002, p. 984).

Se doutra forma não o fizermos, se não houver uma mudança cultural no sentido de proporcionar à sociedade elementos que lhe dê condições de enxergar-se criticamente dentro de um sistema responsável por reproduzir as condições que a tornam alienada, continuaremos insistindo, equivocadamente, em embasar-nos em uma representação social de criminalização da adolescência e juventude – qual seja: miserável e racial, legitimada pelo Estado – criando, nós mesmos, empecilhos para que seja promovida uma inserção social adequada desses sujeitos, por meio de sua cidadania.

A partir do discurso de alguns jovens, podemos chegar à conclusão de como ocorre esse processo. Ou seja, ao se construir tal representação, paralelamente, reforça-se a perspectiva puramente punitiva da privação de liberdade. A opinião de alguns acerca das “regalias” (como banho quente, cinco refeições diárias, videogame) e, também, acerca da internação de adolescentes no sistema prisional para aumentar o sofrimento e diminuir a reincidência, evidencia que os próprios jovens introjetam uma cultura punitiva e não se reconhecem como pessoas em desenvolvimento e merecedoras de políticas de proteção. Mas, com destaque para mecanismos de proteção pública, diferentemente do que o Estado tem indicado.<sup>100</sup>

Neoliberal, o atual Estado encaixa-se nesse cenário como grande dificultador ao ausentar-se e omitir-se diante da imperiosa necessidade de garantia de políticas públicas de qualidade para o conjunto da população, fundamentais a todos para usufruírem de condições dignas de sobrevivência.

Questão central nessa reflexão, a não garantia de políticas sociais configura-se como a principal falha que podemos extrair dos depoimentos feitos pelos jovens aqui incluídos. Contraditoriamente, sabe-se que são elas fundamentais para a garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente afim de que o paradigma de proteção integral seja atendido em contraposição ao paradigma prisional e repressivo (FALEIROS, 2004).

---

<sup>100</sup> Outro exemplo são os intensos movimentos favoráveis às políticas de redução da idade penal que, por sinal, se mostra fracassada em alguns países em que foi aceita, como o caso do Japão (TEIXEIRA, 2004).

O que restou-nos concluir com a presente pesquisa é que da forma como foi operacionalizada na quase totalidade dos casos aqui interpretados, a medida socioeducativa de internação – presa nas práticas de atendimento discricionárias e hostis profundamente arraigadas na sociedade, como se refere o SINASE – não tem representado uma política capaz de auxiliar o seu público a transpor as condições que o fez tornar-se seu alvo.

Ao trazermos a interpretação dos jovens já internados em unidade socioeducativa, refletindo acerca da influência dessa experiência em suas vidas, percebemos, de um modo geral, que a privação da liberdade, de maneira até medíocre, vem se mostrando, na verdade, um método paliativo enquanto alternativa para a questão do envolvimento de adolescentes e jovens com a criminalidade e o Estado, ao utilizar-se dela, manifesta-se em sua dualidade: na ausência do Estado social e na presença do Estado punitivo, comprovando a afirmativa que trouxemos na introdução de nosso estudo:

a experiência de privação de liberdade, quando observada pela percepção de quem a sofreu, revela toda a sua ambigüidade e contradição, constituindo-se num misto de bem e mal, castigo e oportunidade, alienação e reflexão, cujo balanço final está longe de ser alcançado, uma vez que as contradições da sociedade nunca serão isoladas no interior de qualquer sistema, por mais asséptico que ele seja (VOLPI, 2001, p. 56).



## REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena Wendel. Espaços de Juventude. In: FREITAS, Maria Virgínia; PAPA, Fernanda de Carvalho (Org.) **Políticas Públicas: juventude em pauta**. São Paulo: Cortez Editora; Ação Educativa; Friedrich Ebert Stiftung, 2003.

\_\_\_\_\_, Helena Wendel. Espaços de Juventude. *In*: FREITAS, Maria Virgínia; PAPA, Fernanda de Carvalho (org.). **Políticas Públicas: juventude em pauta**. São Paulo: Cortez Editora; Ação Educação; Friedrich Ebert Stiftung, 2003.

ABRAMOVAY, Miriam et al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO/BID, 2002.

\_\_\_\_\_, Miriam (org.). **Juventudes e sexualidade**. Brasília: UNESCO Brasil, 2004.

ACESELRAD, Gilberta. **Políticas de drogas e cultura de Resistência**. (2003) Disponível em [www.fsmt.org.co/aa/img\\_52db53d37ec3594c9a13faaef9c48a44/gilberta.doc](http://www.fsmt.org.co/aa/img_52db53d37ec3594c9a13faaef9c48a44/gilberta.doc) Acessado em outubro de 2011.

**Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2010**. Dados disponíveis em [www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br). Acessado em Julho de 2011.

ARANTES, Esther Maria. De "criança infeliz" a "menor irregular" – vicissitudes na arte de governar a infância *In*: Jacó Vilela, Ana Maria, Jabur, Fábio e Rodrigues, Hílania de Barros Conde. *Clio – Payché: Histórias da Psicologia no Brasil*. Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, 1999.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

\_\_\_\_\_, Elaine Rossetti. Política social: notas sobre o presente e o futuro. In: **Política Social: Alternativas ao Neoliberalismo**. Brasília: 2004, p.161-180.

\_\_\_\_\_, Elaine Rossetti. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. Fundamentos de Política Social. Este texto é uma versão revista do trabalho publicado em 2000, sob o título *Abordagens da Política Social e da Cidadania*, no Módulo 3 – Política Social – do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais – Capacitação em Serviço Social e Política Social. Disponível em [http://www.fnepas.org.br/pdf/servico\\_social\\_saude/texto1-1.pdf](http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-1.pdf) Acessado em Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**: fundamentos. São Paulo: Cortez, 2006.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução - Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

BOCK. A. M. B. **A perspectiva sócio-histórica de Leontiev e a crítica à naturalização da formação do ser humano**: a adolescência em questão. Cad. CEDES, Campinas, v. 24, n. 62, Apr. 2004 . Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v24n62/20090.pdf> Acessado em Junho de 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília: CONANDA, 2006.

\_\_\_\_\_. **Levantamento do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade**. Brasília: Ministério da Justiça; Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2009. Disponível em: [www.planalto.gov.br/sedh/](http://www.planalto.gov.br/sedh/). Acessado em Maio de 2010.

CARVALHAES, Flávia Fernandes de; et al. Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina, 24 e 25 de junho de 2010. Gênero e Violência – Coord. Sandra Lourenço. **Juventude e criminalidade**: análise psicossocial dos contextos de vulnerabilidades de adolescentes do sexo masculino de classes populares infratores.

CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de. **Política social e direitos humanos**: trajetórias de violação dos direitos de cidadania de crianças e adolescentes. Ser Social, Brasília, n.8, 2001, p.145- 171.

CASSAB. Clarice. **(Re) Construir utopias**: jovem, cidade e política. Tese de doutorado. Instituto de Geociências. Departamento de Geografia. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2009.

CASSAB, Maria Aparecida Tardin et al. Juventude e políticas públicas no Brasil nos anos 1990 - Notas de uma pesquisa sobre jovens em Juiz de Fora – MG. *In*: **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.6 e 7, n. 1 e 2, p.213 - 221, jan-dez / 2006, jan-dez / 2007.

CASTRO, Mary Garca & ABRAMOVAY, Miriam Castro. **Por um novo paradigma do fazer políticos** – Políticas de/para/com juventudes. UNESCO. 2002. Disponível em

<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001313/131361por.pdf> Acessado em Junho de 2011.

CASTRO, Jorge Abrahão de; AQUINO Luseni Maria C. de; ANDRADE, Carla Coelho de. (org.). **Juventude e políticas sociais no Brasil**. Brasília: Ipea, 2009.

CONANDA. **Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência**. Brasília, 2000.

COUTINHO, Carlos Nelson. Notas sobre cidadania e modernidade. *In: Revista Praia Vermelha*. Estudo de Política e Teoria Social, UFRJ, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, 1996, p.145-165.

ERICKSON, E. **Identidade, juventude e crise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FALEIROS, Vicente de Paula. Impunidade e Inimputabilidade. *In: Revista Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, Ano XXIV, n.77, março/2004, p.78-97.

\_\_\_\_\_, Infância e Processo Político no Brasil. *In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene* (org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Nino, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995, p. 47-98.

FRAGA, Paulo César Pontes. Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção da violência contra jovens. *In: SALES, Mione Apolinário, MATOS, Maurílio Castro de e LEAL, Maria Cristina* (orgs.). **Política Social, Família e Juventude**: Uma questão de direitos. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

GARCIA, M. L. T; LEAL, F. X; ABREU, C. C. **A política Antidrogas brasileira**: velhos dilemas. *Psicologia e Sociedade*, v 20, p. 267-276, 2008.

GEDUC – **Gestão do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais**. SEDS – SUASE. 2007. Disponível em [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br).

GOMES DA COSTA, Antônio Carlos. **A política de atendimento**. Disponível em <http://www.promenino.org.br>. Acessado em Julho de 2011.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

GRECCO, Rogério. **Direito Penal do Equilíbrio**: Uma Visão Minimalista do Direito Penal. 5ed. Niterói: Impetus, 2010

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1992

IAMAMOTO, Marilda. Vilela. A questão social no capitalismo. *In: Temporalis*, Brasília, ano 2, n.3, jan/jul. 2001, p. 9-32.

\_\_\_\_\_, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 14.ed., 2004.

\_\_\_\_\_, **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo, Cortez, 2008..

IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada & Ministério da Justiça. Relatório: **Mapeamento da Situação das Unidades de execução das medidas sócioeducativas de privação de liberdade de adolescente em conflito com a lei. Brasil**, 2002.

JACOBI, Pedro & NUNES, Edison. Movimentos populares urbanos, poder social e conquista da democracia. *In: Cidade, Povo e Poder*. Rio de Janeiro, CEDEC/Paz e Terra, 1988.

LIMA, Venício A. de. **Mídia**: teoria e política. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

MARX, Karl, **Questão judaica**. s/d.

MENDEZ, Emilio García. **Adolescentes e reponsabilidade penal**: um debate latino-americano, 2006. Disponível em:

[http://www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA&sub\\_ativo=RESUMO&artigo=206](http://www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA&sub_ativo=RESUMO&artigo=206). Acessado em Julho de 2011.

MENICUCCI, Clarissa Gonçalves e CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. **Entre monstros e vítimas**: a coerção e a socialização no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais. *Revista Serviço Social e Sociedade*. [online]. 2011, n.107, pp. 535-556. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n107/09.pdf> Acessado em Novembro de 2011.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Editora da Unicamp, 2002.

\_\_\_\_\_, István. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo : Hucitec, 1993.

\_\_\_\_\_, Maria Cecília de Souza & SOUZA, E. R. **Violência para Todos**. *Cadernos de Saúde Pública*, 10 (1), Rio de Janeiro, 1994.

\_\_\_\_\_ et al. **Juventude, violência e cidadania**. Rio de Janeiro: Garamond, 1999. 238 p.

\_\_\_\_\_, Maria Cecília de Souza (Org). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 26.ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

**Modelo de Gestão do Atendimento Socioeducativo**, Minas Gerais, SEDS – SUASE. Ano 2009.

NESP - FJP. **Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Fundação João Pinheiro.** SUASE, dez 2009. Dados disponíveis em [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br).

NETO, O. C.; MOREIRA, M. R. A. **Concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 1, n. 4, p. 33-52, 1999.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social:** uma análise do serviço social no Brasil pós-64, 5 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

\_\_\_\_\_, José Paulo. Serviço Social e a tradição marxista. *In: Serviço Social e Sociedade.* Nº 30. Ano X. São Paulo: Cortez. 1989, p. 89-102.

\_\_\_\_\_, José Paulo. Crise do socialismo e ofensiva neoliberal. São Paulo: Cortez, 1993.

NJAINE, Kathie; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise do discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade. *In: Ciência & Saúde Coletiva.* 2002, vol.7, n. 2. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002.

OLINGER, M. **Drogas – questões e perspectivas:** Brasil e a Política Nacional sobre drogas. Disponível em: [http://www.comunidadessegura.org/files/active/0/Boletim\\_2\\_Final.pdf](http://www.comunidadessegura.org/files/active/0/Boletim_2_Final.pdf). Acessado em 26 de dezembro de 2008.

OLIVEIRA E SILVA, Maria Liduina de. **O controle sócio-penal dos adolescentes com processos judiciais em São Paulo:** entre a 'proteção' e a 'punição'. 2005. 254 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

OUTEIRAL, J. **Adolescer:** Estudos sobre a adolescência. 3º edição. Rio de Janeiro, 2008. Revinter.

PALACIOS, J. & OLIVA, A. A adolescência e seu significado evolutivo. *In: Coll, C., Marchesi, A., Palacios, J. (Orgs). Desenvolvimento Psicológico e educação.* D. V. de Moraes, Trad. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PINHEIRO, Ângela. **Criança e adolescente no Brasil:** porque o abismo entre a lei e a realidade. Fortaleza: UFC, 2006.

**Reflexões sobre a política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional em Minas Gerais.** ONG CEDHECA Disponível em <http://cedheca-direitoshumanos.webnode.pt>. Acessado em Outubro de 2011.

Relatório **“Pelo Direito de Viver com Dignidade - Homicídios de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação”** realizada pela Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – ANCED. São Paulo, 2011. Disponível em [www.anced.org.br](http://www.anced.org.br). Acessado em outubro de 2011.

**Retratos da Sociedade Brasileira: Segurança Pública.** Pesquisa realizada pelo Ibope e divulgada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) Disponível em <http://www.andi.org.br> Acessado em Outubro de 2011.

SANTOS, Edlene Pimentel. A questão social em debate. *In: Revista Praia Vermelha.* Estudos de Política e Teoria Social do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRJ, Rio de Janeiro, n.10, 1. semestre 2004.

SALES, Leila Maria Ferreira. **Infância e adolescência na sociedade contemporânea:** alguns apontamentos. Estudos de Psicologia, Campinas, janeiro -março 2005.

SALES, Mione Apolinário. **(In) visibilidade perversa:** adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Andréia Mendes dos & GROSSI, Patricia Krieger. **Infância comprada:** hábitos de consumo na sociedade contemporânea. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/iberoamericana/ojs/index.php/fass/article/view/2327/3257>. Acessado em novembro de 2011.

SARAIVA, João Batista Costa. **Desconstruindo o mito da impunidade:** um ensaio de Direito (Penal) Juvenil. Brasília, DF: Saraiva, 2002.

SEDA, Edson. **Os eufemistas e as crianças no Brasil.** Disponível em <http://www.abpm.org.br/textos/2520.htm> Acessado em Junho de 2011.

SILVA, Lindomar José da. **Histórico da Comissão Ampliada das Medidas Soioeducativas do Município de Juiz de fora.** Material digitalizado recebido via e-mail em novembro de 2011.

SIQUEIRA DA SILVA, José Fernando. **O Método em Marx e o Estudo da Violência Estrutural,** s/d. Disponível <http://www.franca.unesp.br/O%20Metodo%20em%20Marx.pdf> em Acessado em dezembro de 2011.

SOARES, Luis Eduardo; ATHYDE, Celso e MV BILL. **Cabeça de porco.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SPOSITO, M. P. (Coord.) **O Estado da Arte sobre juventude na pós-graduação brasileira:** Educação, Ciências Sociais e Serviço Social (1999-2006) Volume ,1 Belo Horizonte: ARGUMENTVM, 2009.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo e NETO, Bazileu Alves Margarido. **Planejamento e políticas públicas.** Nº 12 - JUN/DEZ DE 1995. Disponível em <http://www.mds.gov.br/> Acessado em novembro de 2011.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi, **O futuro do Brasil não merece cadeia.** Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, Ano XXIV, n.77, março/2004, p.98-107.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos Sociais**: afinal do que se trata? Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

UNESCO. Relatório Mundial de Drogas de 2007 divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC pela UNESCO – “**Mapa da Violência**: Os Jovens do Brasil” de 1998 a 2004

UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Situação da Adolescência Brasileira**. 2002. Disponível em <http://www.unicef.org.br> Acessado em novembro de 2011.

\_\_\_\_\_. **O Direito de ser adolescente**. Novembro de 2011. Disponível em <http://www.unicef.org.br> Acessado em Dezembro de 2011.

VALENÇA, Maria Manoela C.C. **A utopia do encontro de dois mundos**: um país de “mil - e - tantas misérias” e a doutrina de proteção integral. Tese (Doutorado em Serviço Social). PUC. São Paulo, 2001.

VICENTIN, Maria Cristina G. **A vida em rebelião**: jovens em conflito com a lei. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005.

VOLPI, Mário. **Adolescentes privados de liberdade**: A normativa nacional e internacional, reflexões acerca da responsabilidade pessoal. São Paulo: Cortez, 1997.

\_\_\_\_\_, Mário. **Sem liberdade, sem direitos**: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.

\_\_\_\_\_, Mário (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez,. Foram utilizadas as edições dos anos de 1997, 2001, 2002 e 2006.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e Exclusão Social: Expressões da Questão Social no Brasil. *In*: **Revista Temporalis**/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília, Ano 2, n.3, p. 33-39, jan/jul.2001.

#### **Sites acessados:**

<http://www.anced.org.br>

<http://www.andi.org.br>

<http://www.brasil.gov.br/enfrentandoocrack>

<http://www.cnj.jus.br>

<http://www.pjf.mg.gov.br>

<http://www.promenino.org.br/>

[http://www.veja.abril.com.br/especiais/jovens\\_2003/p\\_034.html](http://www.veja.abril.com.br/especiais/jovens_2003/p_034.html)

<http://www.who.int>

<http://www.seds.mg.gov.br>.



## APÊNDICE

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

#### **ANTECEDENTES**

Quantas vezes você passou pelo CSEJF?

Passou por outras instituições? Quais?

#### **Do primeiro acautelamento**

Idade em que foi acautelado

Cidade/bairro onde residia

Com quem morava?

Estava estudando?

Estava trabalhando?

Qual ato infracional gerou a internação?

Como foi que aconteceu?

Você usava drogas?

Você tinha envolvimento com o tráfico?

#### **Outros Acautelamentos**

Já se envolveu em outros atos? Quais? Quantas vezes?

Já cumpriu outra Medida Socioeducativa? Qual? Em que instituição?

#### **DA INTERNAÇÃO**

Como foi ser acautelado?

Quanto tempo permaneceu internado?

Quem se fez mais presente durante essa internação?

Como você se relacionava com as pessoas que trabalhavam no CSEJF/?

E com os demais adolescentes internados?

**Caso exista(m) acautelamento(s) posterior(es):**

O que mudou do primeiro para o segundo [ou último] acautelamento?

**DO ÚLTIMO PÓS-ACAUTELAMENTO** [pressuposto: que tenha sido no CSEJF]

Como ficou sua vida quando você saiu do CSEJF?

Das atividades propostas pelo CSEJF, quais as que você mais gostava?

Quando você saiu teve a oportunidade de realizá-las? Quais e por quê?

(Se não aparecer na fala, perguntar especificamente: ESCOLARIZAÇÃO,  
PROFISSIONALIZAÇÃO)

Como hoje você avalia a(s) experiência(s) do acautelamento?

De que maneira o cumprimento da medida socioeducativa de internação interferiu nas suas escolhas?